SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4276

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 331/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Contratação** de Empresa Especializada para o **Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS)**, visando atender o Departamento de Gestão de Resíduos do Consórcio CISAN Central/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com o valor total estimado em R$ 505.659,69 (Quinhentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 057, de 19 de junho de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **90010/2026** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº.14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia **15/07/2026 até às 08h59min do dia 03/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min no dia 03/08/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail **compras@cisancentral.ro.gov.br**

Ariquemes (RO), 14 de julho de 2026

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4B0BE1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de peças mecânicas, componentes, acessórios e itens de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões de linha pesada pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses**. O valor estimado da licitação e de **R$1.136.236,40**. Data da abertura e início da disputa: **28/07/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para

maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6471EA4A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computadores desktop completos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC.**. O valor estimado da licitação e de **R$74.878,50**. Data da abertura e início da disputa: **28/07/2026 às 12h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8DCE6E5C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 O CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 002/2026.
Data da homologação: 13/07/2026
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA
CNPJ: 05.647.855.0001.22
Valor total homologado: R$ 4.651,50

Fornecedores: F. P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84644012/0001-49
Valor total homologado: R$ 12.063,10

Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 3.080,00

Alta Floresta D´Oeste, 13 julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B51F4DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº:	958/2026
b) Licitação Nº:	50/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/07/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de AUTOCONCRETEIRA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 1/2026, Processo Administrativo nº 1/2026, registrado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - TM, conforme disposto no § 2º do art. 86, da Lei n. 14.133/2021. Para tal aquisição será utilizado recurso previsto através da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO AÇÃO Nº 09032026-090877 – Emenda Parlamentar 202637060003.

Fornecedor: FIORI DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 93.703.056/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 961.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de julho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:25CD1834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 35 MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026

No dia 13 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA CNPJ: 20.339.865/0001-94

Representante: Sávio Martins Coelho

Telefone: (11) 4133-6300

Email: lc_marimax@terra.com.br

Endereço: AV SAPUCAI, 100 - BOA VISTA, Santa Rita do Sapucaí - MG - 37540-000

Item: 104

Quantidade:
10,00

Unidade:
UNIDADE

Marca: MM ELETRODO

Modelo:
MKEPA01

Preço Unitário: R$
190,63

Valor Total:
R$1.906,30

Descrição: ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE ADULTO, Pera de Silicone Jogo com 6 (Succao Pera ECG). Sao compativeis com eletrocardiografos e seus respectivos cabos com terminacoes em neo pinch, botao de pressao e pino banana. COMPATIVEL COM APARELHO CONTEC 1200.

Item: 105

Quantidade:
10,00

Unidade:
UNIDADE

Marca: MM ELETRODO

Modelo:
MKEPP01

Preço Unitário: R$
190,63

Valor Total:
R$1.906,30

Descrição: ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE INFANTIL, Pera de Silicone Jogo com 6 (Succao Pera ECG). Sao compativeis com eletrocardiografos e seus respectivos cabos com terminacoes em neo pinch, botao de pressao e pino banana. COMPATIVEL COM APARELHO CONTEC 1200

Total: R$ 3.812,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/07/2027** , a contar do dia **13/07/2026** .

- DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
20.339.865/0001-94

Assinado de Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 14/07/2026 08:18:53

Assinado de Forma Digital Por:
Sávio Martins Coelho 133.*.***-****
Dados: 13/07/2026 18:47:41

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3F2D9E23

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.980.942/0001-26, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 226, Centro, Juara/MT, CEP 78575-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preços dos itens constantes na **Ata de Registro de Preços nº 102/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de tubo corrugado PEAD (polietileno de alta densidade) de parede dupla.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente medida fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, conforme pleito formalizado pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo nº 1148/2025 e devidamente aprovado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES
Em decorrência do reequilíbrio concedido, os preços unitários dos itens da Ata de Registro de Preços nº 102/2025 ficam alterados e realinhados conforme os valores vigentes indicados na tabela abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Os novos preços vigorarão e produzirão efeitos legais a partir da data de publicação deste Termo.

Item 01 - de R$ 1.990,00 para R$: 2.465,41
Item 02 - de R$ 3.040,00 para R$: 3.681,05
Item 03 - de R$ 5.100,00 para R$: 6.083,27
Item 04 - de R$ 6.800,00 para R$: 8.101,32

Alto Alegre dos Pareci/RO, 14 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: 59.980.942/0001-26

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:088E6028

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/PGM/2026

Espécie: Contrato 044/PGM/2026; **Data do Contrato**: 13/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONSTRUTUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 84.602.481/0001-03; **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. **Amparo:** Adesão de ATA de Registro de Preço Nº ATC0110/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 DO CINDERONDÔNIA, recurso proveniente do Termo de Convênio nº 170/2026/PGE-DERADM**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 112.C1F - 0000550.69.06-2026/SEMOB; **Vigência**: 13/08/2026; **Valor:** R$ 257.165,76 (Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Maicon Diego dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5A290751

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 295/2026

DECRETO Nº 295/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2285/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2285, de 14 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 29.121.86 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0009.1.072 – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ *29.121.86*
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R$ *29.121.86*

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R$ *29.121.86*

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:10B08EEA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 296/2026

DECRETO Nº 296/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2286/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2286, de 14 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 64.278,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 26.782.15.1.073 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 3.476,12
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 3.476,12

02.007 – 26.782.15.1.073 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 60.802,52
2.701.0000.0000 - (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 60.802,52

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVENIOS ESTADO;
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 3.476,12;

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
2.701.0000.0000 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 60.802,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:936ADCB6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 297/2026

DECRETO Nº 297/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2287/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2287, de 14 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 253.578,85 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.007.2.026 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 1.578,62
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 1.578,62

02.003 – 12.361.007.2.026 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 11.459,99
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 11.459,99

02.003 – 12.361.007.2.026 – 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 240.540,24
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 240.540,24

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 - 99.999.9999.9.999 - 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - – R$1.578,62
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$1.578,62

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. CONV. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO – R$ 11.459,99
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R$ 11.459,99

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

2.571.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 240.540,24

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C8351B89

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 298/2026

DECRETO Nº 298/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2288/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2288, de 14 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.302.23.1.063 – 430 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.302.23.1.064 – 431 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica demonstrada a alteração da Lei Municipal nº 2288, de 14 de julho de 2026, para correção de lançamento do ID do Documento: 2.33F.CFD – Tipo de Documento: DECRETO Nº 252/2026 em 16_06_2026, autorizado pela ID do Documento: 2.33E.CB1 – Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA Nº 2271/2026 em 16_06_2026, onde está incorreto o valor lançado na AÇÃO: 1.063 - INC MAC PROP Nº 36000802440202600, AÇÃO: 1.064 - INC MAC PROP Nº 36000804104202600, FICHA DA RECEITA e CONTA VINCULA, bem como, o número da conta vinculado a proposta, conforme se discrimina:

Art. 1º .....,
04.000 – FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.302.0023.1.063 – 430 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 300.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 300.000,00

04.001 – 10.302.0023.1.064 – 431 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 100.000,00

Artigo 2º - .....,
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(184) - 1.7.1.3.50.2.1.05 - INC MAC PROP Nº 36000802440202600 – R$ 300.000,00
Conta Vinculada: Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755/2200, conta nº 568771054-6 INC MAC Nº 36000802440202600 – R$ 300.000,00

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(183) - 1.7.1.3.50.2.1.04 - INC MAC PROP Nº 36000804104202600 – R$ 100.000,00
Conta Vinculada: Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755/2200, conta nº 568794125-4 INC MAC PROP Nº 36000804104202600 – R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1731DDD0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2285/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2285/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. 2º TERMO ADITIVO AO CV 428.2024/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 29.121.86 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), proveniente de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PROGRAMA: 9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - EQUIP ESC FS F SERRA CV 428/2024/PGE/SEDUC

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 29.121.86
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R$ 29.121.86

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: entre Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Fundamental Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme especificado no PLANO DE TRABALHO (ID do Documento: E09.E73) de Ampliação de Meta;
RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.646-9 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA/BB, com repasse realizado em 2024, o objeto inicial foi devidamente executado e solicitado AMPLIAÇÃO DE META conforme PLANO DE TRABALHO (0062681528) no valor de R$ 27.977,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), autorizada através do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 428/2024/PGE-SEDUC (0050449168), sendo parcialmente executado no exercício financeiro de 2025, passando em RESTOS A PAGAR no valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), a favor da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, cujo valor foi objeto de RESCISÃO CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR: a empresa não realizou a entrega do objeto no prazo contratual, o que motivou NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e conforme documento ID. 2.0D1.48C_-_PARECER JURIDICO Nº 042/PGM/2026 – APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES - RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E A EMPRESA FRANCIELE ELETRO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.646.580/0001-52, cujo valor foi ANULADO conforme documento ID. 2.0D1.48C_-_NOTA_DE_ANULAÇÃO_28.05.2026, sendo convocada a licitante remanescente, a empresa OLMI INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, que com Manifestação de Interesse – Pregão Eletrônico nº 52/2025 – Processo Licitatório nº 1805/2025, manifestou concordância em assumir o fornecimento dos itens, desde que seja observado os valores atualmente praticados pela empresa no valor total de R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais), sendo aceito pela SEMEC que Manifestou concordância e anuência conforme documento ID. 2.34E.DA4_-_DECISÃO SEMEC_18.06.2026, e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e continuidade da instrução processual, está assim o fez, conforme documento ID. 2.3A1.A3B_-_TERMO_DE_ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR 1_30.06.2026, e para aquisição do objeto, se *faz* necessário inserir no orçamento programa de 2026, o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/20225 no valor de R$ 29.121.86 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), da fonte de recurso, conforme se discrimina:

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R$ *29.121.86;*
VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R$ 29.121.86 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos);

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C3542618

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2286/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2286/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 64.278,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) provenientes de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2024/PGE-DERADM do Governo do Estado para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
PROGRAMA:0015-INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Função/Sub função:26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
Ação: 1.XXX - REC EST VIC SAO LUIZ CV 483/2024/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 3.476,12
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 3.476,12

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 60.805,52
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 60.805,52

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/RO.
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, no Distrito de São Luiz, com extensão de 33,19 km, em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme descrito no Plano d Trabalho Id. 0045787353.
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 786.269,39 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 7.942,11 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos);
VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 794.211,50 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.880-1 – REC EST 800 AAP / BB, com repasse financeiro da contrapartida e da ordem bancária realizado no exercício financeiro de 2024, recurso que gerou no período o total o rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 63.987,14 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) e o valor de R$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) de sobra de recurso, passando em RESTOS A PAGAR no valor de R$ 20.508,97 (vinte mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), do qual R$ 15.332,00 (quinze mil trezentos e trinta e dois reais) foi PAGO e R$ 5.176,97 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) foi ANULADO, cujo objeto foi devidamente executado e o saldo remanescente em conta devidamente resgatado a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, no valor total de R$ 64.278,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo: R$ 60.802,52 (sessenta mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, e R$ 3.476,12 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2026, recurso disponível da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);
Categoria Econômica: 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVENIOS ESTADO;
Fonte de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 3.476,12;
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.880-1 – REC EST 800 AAP / BB;

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Destinação de Recurso: 2.701.0000.0000 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R$ 60.802,52;

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5C9A3E69

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2287/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2287/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026.

"ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO "IR E VIR" 2022 E 2023/SEDUC-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 253.578,85 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) provenientes de saldo remanescente de recurso do Governo do Estado referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir de 2022 e 2023 do TERMO DE ADESÃO Nº 021/PGE/2022 para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 7 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.026 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 1.578,62
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 1.578,62

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 11.459,99
Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 11.459,99

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 240.540,24
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 240.540,24

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: da parceria do transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual conforme Plano de Aplicação do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir de 2022 e 2023;
VALOR GLOBAL DO REPASSE DE 2022: R$ 1.369.480,13 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos)*;*
VALOR GLOBAL DO REPASSE DE 2023: R$ 1.381.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e um reais)*;*
VALOR TOTAL DOS REPASSES: R$ 2.750.480,13 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14442-8 A ALEGRE PROG IR E VIR, conta unificada que recebeu os repasses financeiro com ordem bancária realizado no exercício financeiro de 2022 e 2023, recurso por intermédio do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, sendo repassado no exercício de 2022 no valor de R$ 1.369.480,13 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos) e no exercício de 2023 no valor de R$ 1.381.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e um reais) perfazendo o montante de R$ 2.750.480,13 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e treze centavos), gerando rendimentos de aplicação financeira até 10/07/2026, no valor de R$ 50.247,82 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos);
RESTITUIÇÃO/DEVOLUÇÃO: conforme **Ofício nº 24063/2026/SEDUC-GPCTE de 09/07/2026** - Devolução de saldo remanescente – Exercício de 2022 – 2023 Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir", após análise da prestação de contas referente ao exercício de 2022 e 2023 do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado **"Ir e Vir"**, considerando que ambos os exercícios estão vinculados ao mesmo Termo de Adesão Nº 021/PGE/2022 e à mesma conta bancária específica do Programa, cujo saldo em conta resgatado deverá ser RESTITUÍDO ao Estado de Rondônia, conforme se discrimina:

I - Saldo remanescente referente ao exercício de 2022 a devolver no valor de **R$ 94.035,92** (noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);
II - Saldo remanescente referente ao exercício de 2022 a devolver no valor de **R$ 109.295,11** (cento e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos) juntamente com os rendimentos de 2022 e 2023;
III - Rendimentos de aplicação financeira (Juros) até 11/06/2026 de 2022 e 2023 no valor de **R$ 48.567,22** (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) e rendimento de 09/07/2026 a 10/07/0206 no valor de **R$ 101.98** (cento e onze reais e noventa e oito centavos);
IV - Atualização (11/06 a 09/07/2026) no valor de **R$ 1.578,62** (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) de rendimentos de aplicação financeira considerando o período compreendido entre **11/06/2026 e 09/07/2026**, correspondente ao lapso temporal entre o resgate dos recursos da conta de aplicação financeira para a conta corrente e a data da atualização, resultando em acréscimo de R$ 1.578,62 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos);
V - Saldo total resgatado a ser restituído ao Estado de Rondônia no valor de **R$ 253.578,85** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, da fonte de recurso conforme se discrimina:
a) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme se discrimina:
Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
PROGRAMA:9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - – R$1.578,62
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$1.578,62

b) CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: (150) - 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. CONV. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO – R$ 11.459,99
Fonte do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – R$ 11.459,99

c) POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Destinação de Recurso: 2.571.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R$ 240.540,24

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7E2DA5E0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2288/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2288/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026.

"ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2271_2026_16.06 E AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO – INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),proveniente de recurso do Governo Federal, referente a INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - CUSTEIO, para Serviços da Atenção Especializada à Saúde, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 23 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HPP
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.063 - INC MAC PROP Nº 36000802440202600
430 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 23 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HPP
Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.064 - INC MAC PROP Nº 36000804104202600
431- 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

Artigo 3º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2271_2026_16.06, onde o valor descrito na Categoria Econômica da despesa e Destinação do Recurso da proposta está incorreto, passando o valor descrito nas propostas a vigorar conforme se discrimina:

Art. 1º.....,

Ação: 1.XXX - INC MAC PROP Nº 36000802440202600
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 300.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 300.000,00

Ação: 1.XXX - INC MAC PROP Nº 36000804104202600
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 100.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 300.000,00

Artigo 4º. Fica alterado o Inciso II e III do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2271_2026_16.06, onde a categoria econômica da receita é referente a outra proposta, bem como a descrição da proposta na conta vincula, passando o incido II e III a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....,

II – PROPOSTA Nº 36000804104202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), Emenda Parlamentar nº 71230004, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE AMBULATORIAL – OCI em Ginecologia para atender o município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (183) 1.7.1.3.50.2.1.04 - INC MAC PROP Nº 36000804104202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agência/C. Corrente: Agência nº 2755/2200, conta nº 568794125-4 INC MAC
PROP Nº 36000804104202600;
Valor: R$ 100.000,00.

III – PROPOSTA Nº 36000802440202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), Emenda Parlamentar nº 50410001, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE AMBULATORIAL – OCI em Ginecologia para atender o município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Categ. Econ.: (184) 1.7.1.3.50.2.1.05 - INC MAC PROP Nº 36000802440202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agência/C. Corrente: Agência nº 2755/2200, conta nº 568771054-6 INC MAC
PROP Nº 36000802440202600;
Valor: R$ 300.000,00.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº 2271, de 16 de junho de 2026.

Artigo 6º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:28769C02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os agentes culturais, artistas, produtores, fazedores de cultura e toda a comunidade local para participarem da **CONSULTA PÚBLICA** presencial.

O certame tem como objetivo principal a coleta de sugestões e subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, visando democratizar o acesso aos recursos e fortalecer o cenário cultural do município, sob a premissa de que a **"Participação Social é o Pilar Fundamental".**

DATA: 20 de julho de 2026
HORÁRIO: 19:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis/RO

Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede do Departamento Municipal de Cultura ou através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo
RENALDO FRANCISCO LOIOLA

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:48A229DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de abastecimento de água no município de Alto Alegre dos Parecis/RO**, vinculada ao termo de compromisso nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo ID:110.8D8 - 0000468.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 4.397.225,28** (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **Data da Sessão Pública dia 31/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:314137CB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
LICENÇA INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA INSTALAÇÃO,** referente a obra de **Ampliação do Hospital** do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, **CR 919030/2021** tendo como objeto: **Ampliação do Hospital**

Ana Neri medindo 295,23M² no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 10 de Julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:EC93CCAD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

OBJETO: O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de serviços para confecção materiais gráficos**, para atender a 1ª Conferencia Micro regional Alto Alegre dos Parecis/Parecis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de serviços gráficos atender à realização da 1ª Conferência Micro regional de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/Parecis. A contratação é indispensável para assegurar o cumprimento da pactuação firmada entre os municípios participantes e viabilizar a adequada realização do evento, que ocorrerá de forma conjunta entre os municípios da Regional da Zona da Mata, abrangendo Alto Alegre dos Parecis e Parecis/RO.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA – D' PRESS EDITORA E GRAFICA
CNPJ nº 04.645.599/0001-71
Endereço: Av. 25 de Agosto, nº 3991, Bairro: Jardim Tropical – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 14 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:2547AF0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/CMAP/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA - CNPJ N° 90.180.605/0001-02.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 326.65*.**2-*5, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 4050, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Eduardo Pinto de Souza,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 574.12*.**0-*3.
Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo n.º 087.01.01.2025 (Dispensa Eletrônica nº 002/2025)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a **prorrogação do prazo de execução dos serviços** do Contrato nº 003/CMAP/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 087.01.01.2025.
II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **12 (doze) meses,** compreendido no período de **11/07/2026 a 11/07/2027,** sem interrupção, podendo ser renovado.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO
3.1. O contrato passará a ter o valor de **R$ 886,68 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**
IIV - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
V – CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente da Câmara.

Alto Paraíso – RO, 08 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso
CNPJ nº 03.344.048/0001-05
VALMIR DOS SANTOS
Presidente

(Assinatura Eletrônica)
Gente Seguradora SA - CNPJ N° 90.180.605/0001-02
Empresa Contratada
EDUARDO PINTO DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Mara Valéria Rocha Leite Freitas
Gestora de contratos

Márcia Weiss Campos
Chefe de gabinete

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:F1BDC864

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0167/2026

A Câmara Municipal de Alto Paraíso convoca, quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO AUTOMOTIVO DESTINADOS AO VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA OHU-6145,** no valor estimado de **R$ 786,58 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em https://www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/, as devidas proposta deverá ser apresentada até o dia **21/07/2026 às 09h00min (horário local).** Na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com
Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 14 de Julho de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:40E23B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 033/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 815/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Decreto Municipal nº 5705/2025
Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL , POR UM PERIODO DE 12 MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 868.854,92 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).** Início da sessão pública dia **30/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 14 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B3B9C1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. JOÃO PAVAN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 080/2025, vinculada ao Processo nº 0000683.04.01 -2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de Monte Negro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 40 (QUARENTA) METROS EM MADEIRA DE LEI, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA, PADRÃO DER/RO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com recursos provenientes da **Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-090874/2026**, integrante do Programa nº 09032026, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202637060003,
DETERMINA que, a partir da assinatura desta **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa **MRX SOLUÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.845/0001-75, inicie a execução dos serviços, mobilizando equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, observando rigorosamente as especificações constantes nos projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições de custos, Contrato Administrativo e demais documentos técnicos que integram o Processo Administrativo de Adesão.
A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, bem como atender às normas técnicas vigentes e às determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

Alto Paraíso/RO, 13 de Julho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:A63ABC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2026**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1222/2026, cujo objeto consiste na "**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, EM ATENDIMENTO À E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, A SER FORMALIZADO POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 203/2026/PGE-SEDUC**", em favor das seguintes empresas: **01) ORDEPX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.982.243/0001-02**, pelo valor total de R$ 17.448,94; e **02) SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74**, pelo valor total de R$ 447,84**. O valor total geral adjudicado e homologado é de R$ 17.896,78 (dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).**
Alto Paraíso/RO, 13 de julho de 2026.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C74FFB99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 636/2026

PORTARIA Nº. 636/DRH/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo de Sindicância Administrativa, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação., através do Memorando nº 215/SEMED RH/2026 de 13/07/2026, através do processo nº 1300/2026.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela **Sr.ª WALDIRENE RIBEIRO COSTA**, portador (a) do CPF nº 667.***.***-91, **Sr.ª ELIANE MUNIZ SOUTO,** portador (a) do CPF nº 053.***.936-**, como Secretária **e Sr.ª JOSELIA ALVES COSTA**, portador (a) do CPF sob n° 722.***.***-91, como membro, onde a Comissão tem o prazo de **90 (noventa)** dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **15/07/2026**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:845FB72E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 039/PGM/2026
PROCESSO Nº: 000740.01.06-2026/SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CVL SANTOS LOPES – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTE (ULTRASSON E LASER PARA FISIOTERAPIA)
DATA: 10/07/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.801,00 (Dezoito mil oitocentos e um reais).
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CVL SANTOS LOPES – ME, representada por PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES – Contratado (a)
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:ADF503F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 082/2026
Processo nº: 870.51.01-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: OSMAR DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Farmacêutico
Remuneração mensal: R$ 4.083,40
Prazo início: 14/07/2026
Prazo de término: 14/07/2027
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
OSMAR DE OLIVEIRA SILVA – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Interveniente

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 083/2026
Processo nº: 870.51.01-2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: ADRIANA CARVALHO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Assistente Social
Remuneração mensal: R$ 3.407,64
Prazo início: 14/07/2026
Prazo de término: 14/07/2027
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
OSMAR DE OLIVEIRA SILVA – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:1A7FB596

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMUNICADO DE LEI

O SAAE de Alvorada D'Oeste informa aos senhores(as) consumidores que será realizada uma atualização em conformidade com a Lei Municipal nº 1260/2026.
A referida Lei foi publicada em 03/07/2026 e entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se todas as as disposições em contrário.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:79B2A930

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI Nº 1260/2026

O SAAE de alvorada D'Oeste informa aos senhores (a) consumidores que será feita uma atualização de acordo com a lei 1260/2026 entra em vigor em 90 dias.
Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação 03/07/2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:81BE8E12

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/SUPEL/2026/IMPRES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094.02.13-2026/IMPRES EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/SUPEL/2026/IMPRES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094.02.13-2026/IMPRES
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na

contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a IMPRES. **DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à implantação dos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – IMPRES, com foco na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível I e estruturação dos processos necessários para futura evolução ao Nível II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 27.925,00** (Vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 17 de julho de 2026, às 11h00min (horário de Brasília).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 1094.02.13-2026/IMPRES.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 14 de julho de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7211BB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°067/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora CECÍLIA APARECIDA BUENO.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-24/2023;

Considerando a Sentença proferida nos autos n.º7010319-44.2022.8.22.0002
que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez;

Considerando que a sentença transitou em julgado no dia 10/11/2023;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **CECÍLIA APARECIDA BUENO**, portador(a) do RG n.º**2640** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.898.902-**, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de Agente de Serviço Escolar - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 02/05/2005, sob matrícula n.º3942-0, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 14 de julho de 2026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AD13635C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.929, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELESTE BATISTA LIMA

DECRETO Nº 23.929, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELESTE BATISTA LIMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-18409/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Celeste Batista Lima, admitida em 7/4/1998, matrícula nº 23655, no cargo/função de Assistente da Saúde, N-III, GRUPO-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/7/2026 a 10/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4140398 e o código verificador 265C696A.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5BAF7B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.930, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA CRISTINA BONGIOLO DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.930, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA CRISTINA BONGIOLO DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-25552/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Angela Cristina Bongiolo dos Santos, admitida em 11/7/2011, matrícula nº 85189, no cargo/função de Técnico em Enfermagem, N-I, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2026 a 30/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4140419 e o código verificador 25E448C2.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:90298FCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.931, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.

DECRETO Nº 23.931, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-10275/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Neuzangela Correa Pompeu, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na 7ª Zona Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º A renovação da cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 2/5/2026 a 1º/5/2027, com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4140439 e o código verificador 8B642BBD.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3AD72B39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.932, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 23.932, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-5360/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Iara Pereira da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 7ª Zona Eleitoral.

Art. 2º A renovação da cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 16/5/2026 a 15/05/2027, com ônus para Prefeitura de Ariquemes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2026.

Município de Ariquemes/RO, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4140478 e o código verificador 17AAFDB7.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5E4B73C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.934, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELLE GONCALVES DA SILVA WARMELING

DECRETO Nº 23.934, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELLE GONCALVES DA SILVA WARMELING

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-18156/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Giselle Goncalves da Silva Warmeling, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 29823, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, N-III, GRUPO-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/8/2026 a 7/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4140561 e o código verificador 44D86916.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4AB2542C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.935, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

DECRETO Nº 23.935, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 928 de 10/07/2026 (ID 4138058), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rafaelly Duarte de Assis, do cargo de Direção Executiva, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4140659 e o código verificador 56F37F82.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D123B95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.936, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.936, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 923 de 10/07/2026 (ID 4137393), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Uericlis Juan Vental dos Santos, ao cargo de Assessor Técnico, N-II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4140699 e o código verificador C318604C.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5916FA9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.937, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.937, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UERICLIS JUAN VENTAL DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 923 de 10/07/2026 (ID 4137393), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Uericlis Juan Ventral dos Santos, ao cargo de Gerente de Departamento de Proteção e Bem estar animal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4140723** e o código verificador **85BFE486**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3DDD8E18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.938, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA MORAIS FARIAS

DECRETO Nº 23.938, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA MORAIS FARIAS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maria Helena Morais Farias, do cargo de Assessor Especial, N-II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141548** e o código verificador **9985516B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D303AB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.939, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS BRUNO SILVA

DECRETO Nº 23.939, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS BRUNO SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Lucas Bruno Silva, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141569** e o código verificador **A4413E38**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E676E8B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.940, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

DECRETO Nº 23.940, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Dieimila Luana da Silva Paulus, do cargo de Assessor Especial, N-III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141587** e o código verificador **205BAE1F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6B731FF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.941, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR DE ARAUJO PEGOS

DECRETO Nº 23.941, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR DE ARAUJO PEGOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Vitor de Araujo Pegos, ao cargo de Assessor Especial, N-VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4141598 e o código verificador 0EED070A.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:085757A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.942, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS BRUNO SILVA

DECRETO Nº 23.942, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS BRUNO SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Lucas Bruno Silva, ao cargo de Assessor Especial, N-II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141626** e o código verificador **03CD9795**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:80FF3179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.943, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

DECRETO Nº 23.943, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Dieimila Luana da Silva Paulus, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141641** e o código verificador **2ACB307D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D02F620E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.944, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR DE ARAUJO PEGOS

DECRETO Nº 23.944, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR DE ARAUJO PEGOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Vitor De Araujo Pegos, ao cargo de Assessor Especial, N-III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141651** e o código verificador **C44458B4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D673FA29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.945, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA LONGO OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.945, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA LONGO OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 933 de 13/07/2026 (ID 4141308), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Longo Oliveira, ao cargo de Assessor Especial, VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141661** e o código verificador **81A7A5F5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:74FEE388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.946, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MENDES DA SILVA

DECRETO Nº 23.946, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MENDES DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 931 de 13/07/2026 (ID 4141199), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Carla Mendes da Silva, do cargo de Assessor Especial, N-I, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4141681 e o código verificador 35B4A770.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1FE81561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.947, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MENDES DA SILVA

DECRETO Nº 23.947, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MENDES DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 931 de 13/07/2026 (ID 4141199), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Carla Mendes da Silva, ao cargo de Assistente Executivo de Apoio Governamental, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4141703** e o código verificador **456034FF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8DCD4767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 535, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 172/2026

PORTARIA Nº 535, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 172/2026

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17909/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 172/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.

Gestora de Contrato:
Carla Mendes da Silva

Fiscal de contrato:
Gisele Jasset de Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de julho de 2026, 138º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, **Secretária de Governo**, em 13/07/2026 às 19:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4138186** e o código verificador **AD7DC082**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4FE6F775

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE PROCESSO 18682/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE

Processo 18682/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ Nº 21.464.976/0001-95, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

OBJETO
Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 570/25, destinado à ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ Nº 21.464.976/0001-95 para execução e custeio quanto ao **PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DE CICLISMOTRAVESSIA DOS FORTES 2026.**

Valor do Repasse
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Organização da Sociedade Civil
Fundamentação Legal
Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 14 de julho de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:07960D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18288/2026

Considerando a divergência existente no Extrato do Contrato N° 039/2026 no Processo Administrativo n° 18288/2026

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Produto	Unid	Quantidade	Preço de Aquisição	Período

			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	de Entrega
OVO DE GALINHA BRANCO	DZ	490	R$ 12,23	R$5.992,70	JUNHO-NOV
Valor Total do Contrato					R$ 5.997,60

(...)

Leia-se:

(...)

Produto	Unid	Quantidade	Preço de Aquisição		Período de Entrega
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
OVO DE GALINHA BRANCO	DZ	490	R$ 12,23	R$5.992,70	JUNHO-NOV
Valor Total do Contrato					R$ 5.997,70

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:BB0494E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18349/2026
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORIM - CPF: XXX.667.322-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.993,58 (cinco mil, novecentos e noventa e três reias e cinquenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F4B74EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18217/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ROSIELIA ARUDA DOS SANTOS - CPF: XXX.629.022-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,22 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reias e vinte e dois centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0E4A99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18036/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARINES SOUBCZAK SOUZA - CPF: XXX.422.752-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.444,84 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AEAFBD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18285/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LUCIMAR LEITE LIMA - CPF: XXX.133.112-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6BB76560

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17812/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA LUCIA ZANETTE FUTIA - CPF: XXX.012.512-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,28 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8F80BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17796/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA DOS REIS MOREIRA MOURA - CPF: XXX.668.242-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.995,24 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2AA33D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18214/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NELSON FLORENTINO ALVES - CPF: XXX.737.422-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.993,38 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D49515A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18051/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RUBEMAR SOARES DE LIMA - CPF: XXX.912.548-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0CC2A5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18341/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI-COAPRAV - CNPJ: 14.443.547/0001-76

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 97.822,64 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:99D8264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18095/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LETICIA MOREIRA VELOSO - CPF: XXX.073.072-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.992,92 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:14120038

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ELIS CRISTINA VELOSO - CPF: XXX.289.092-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.992,92 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3D94354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17802/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDINALVA DOS SANTOS MARQUES - CPF: XXX.993.962-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.996,90 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:634A2893

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18339/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIAO COOPERAR- CNPJ: 34.049.694/0001-73

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 99.994,12 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A492C5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0135/2026
PROCESSO Nº 18.520/2026 - SEMAIC APA - "PREMIAÇÃO DO 21º CONCURSO LEITEIRO 2026"

CELEBRAÇÃO: 14/07/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES – APA, CNPJ nº04.281.150/0001-71.

epasse Financeiro para Premiação do 21º Concurso Leiteiro de Ariquemes, como incentivo a 20 produtores melhor colocados, conforme especificações técnicas constantes nos autos)", conforme cotações de ID 4078976 e descrição no Plano de Trabalho (ID 4141866), Parecer da Comissão de Avaliação ID 4142238, Aprovação do CMDRS ID preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014..

Valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Prazo: 15 de julho a 31 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.520/2026

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 21.592/2024
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:BC6FAFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23928/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei 3026 de 18/03/2026 (ID 3858059), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 4196 no dia 20/03/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4390/2026 - Memorando 46 de 10/07/2026 (ID 4137069), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1241-INCREMENTO MAC: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UROLÓGICAS-PLANO DE TRABALHO 0067013082				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1266	02.08.10.302.0026.1241	**3**.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
REDUZIR	1111		**4**.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-300.000,00
Fonte: 1.621.3210 - Recursos de Exercício corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**300.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto e autorizado na Lei 3026 de 18/03/2026 (ID 3858059).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:403B5714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 536/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 3.088 DE 17/06/2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na **Lei 3088 ID 4081412**, publicada no dia 24/06/2026, edição 4261, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, autorizado no artigo 3º da Lei nº 3.088 de 17 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 13424/2026-Memorando 149 de 10/07/2026 (ID 4137176), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1245-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REDE MATERNA INFANTIL PROPOSTA 36000776585202600				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1265	02.08.10.302.0026.1245	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
REDUÇÃO	1240		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 500.000,00
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**500.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 500.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que a Lei nº 3.088 de 17 de junho de 2026 autoriza abertura até o nível de modalidade.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 19:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:BC55296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB - E PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, FAZ SABER a EDE OSMAR ALVES DE SOUZA (aviso de recebimento negativo número YO057461296BR), EDEMAR ALVES DE SOUZA (aviso de recebimento negativo número YO057436977BR), IVANE TEREZINHA ALVES DE SOUZA (aviso de recebimento negativo número YO057443173BR), IVONE FATIMA ALVES DE SOUZA ALBUQUERQUE e ILCIMAR NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE (aviso de recebimento negativo número YO057447507BR), JOSÉ EDGAR ALVES DE SOUZA (aviso de recebimento negativo número RENATO ALVES DE SOUZA (aviso de recebimento negativo número YO057478787BR), YO057477234BR), que tramita na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, procedimento de regularização fundiária de interesse social REURB-S, processo administrativo número 6921/2025, que objetiva promover a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado nominado LOTE 2-AP (PARQUE DAS GEMAS II). Referida regularização fundiária incidirá em áreas de terras mais bem descritas na matrícula número 33.734, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamente perante o Município de Ariquemes, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da REURB. CARLA REDANO, Prefeita Municipal.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/01/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:FA7F45B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/CARP/SUPECOL/2026

PE nº 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

Processo Administrativo nº 8-17617/2026 - Semsau/Ariquemes/RO.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMSAU - CNPJ: 07.582.909/0001-44
2) EMPRESA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA - CNPJ: 61.828.536/0001-94.

OBJETO: Ratificar os termos da Ata de Registro de Preço sob o n.º **14/CARP/SUPECOL/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2026**, Processo Administrativo nº **1-14246/2025 - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

ADESÃO: DICLOFENACO SÓDICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3 ml. Medicamento anti-inflamatório e analgésico de uso injetável. Forma farmacêutica: solução injetável. Via de administração: intramuscular. Apresentação: ampola com 3 ml. Fabricante: HYPOFARMA. **Quantidade:** 10.000 ampolas.

Valor Total: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - SEMSAU.

Ariquemes-RO, 13 **de julho de 2026.**

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de SAÚDE
Decreto n.º 23.654/2026

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:5D0503FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.751.024/0001-74

OBJETO: Aditivo de Prazo, Valor e Supressão referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Jorge Teixeira, em atendimento à Proposta FAF 07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias.

VALOR: valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.977.696,44 (Um milhão novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 10 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DD75B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17692/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 9992/2026/SEMSAU), em favor da Pessoa

JurídicaMEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita noCNPJ nº 21.474.357/0001-81, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 182/2026.

VALOR: R$ 321.779,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:90575A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17782/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) THAIS ESTER MACENA CANDIDO LTDA CNPJ: 46.296.832/0001-06

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 455/2026/SEMSAU), em favor daPessoa JurídicaTHAIS ESTER MACENA CANDIDO LTDA, inscrita noCNPJ: 46.296.832/0001-06, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 94/2026.

VALOR: R$ 321.776,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:38C32945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17641/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 63.777.817/0001-90

OBJETO: Aquisição, em favor da empresa PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.777.817/0001-90, por meio da N.º 052/SML/2026/14.133-2021, advinda do processo MÃE N.º 26932/SEMSAU/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP. REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:2498A32A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90.006/2026 PROC. N.º 10124/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90.006/2026
PROC. N.º 10124/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final C.E 90006/2026 de 24/06/2026 (ID 4096762) e com razões remissivas ao Parecer 735 de 01/07/2026 (ID 4114540), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma na cozinha e refeitório da Escola Levi Alves de Freitas no Município de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90.006/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 10124/2025, em favor da empresa: R & R LTDA - CNPJ - 11.006.117/0001-07. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$163.100,50 (cento e sessenta e três mil, cem reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:58C46E36

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90049/2026 PROC. N.º 12937/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90049/2026
PROC. N.º 12937/SEMOSP/2025
O Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90049/2026 de 30/06/2026 (ID 4112166) e com razões remissivas ao Parecer 739 de 01/07/2026 (ID 4116164), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de12(doze) meses. **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90049/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 12937/2025, em favor das empresas: PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50, GRUPO 03: 17, 18, 19, GRUPO 04: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, GRUPO 05: 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 GUPO 08: 68, 69, 70, valor total: R$ 88.481,21, MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21, ITEM 1, GRUPO 7: 64, 65, 66, 67, valor total: R$ 7.962,00, NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93, GRUPO 2: 6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, valor total: R$ 17.485,50, GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00, GRUPO 6: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, valor total: R$ 11.541,00, LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75, ITEM 63, valor total: R$ 4.712,50, ABRIL UNIFORMES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.563.842/0001-05, GRUPO 1: 2, 3, 4, 5, valor total: R$ 4.339,26. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$

134.521,47 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9248AA6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.060/2026 PROC. N.º 5101/SEMSAU/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.060/2026
PROC. N.º 5101/SEMSAU/2026
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90060/2026 de 08/07/2026 (ID 4133304) e com razões remissivas ao Parecer 765 de 09/07/2026 (ID 4134512), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais destinados à Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.060/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 5101/2026, em favor das empresas: 60.464.415 WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ - 60.464.415/0001-48, ITENS: 14; 16; 20; 21; 22; 23; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46, VALOR TOTAL: R$ 28.360,31, DRW COMERCIO LTDA - CNPJ - 59.850.232/0001-81, ITENS: 2; 3; 4; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34, R$ 3.911,77, CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 49.975.935/0001-82, ITENS: 6; 10; 18; 36, VALOR TOTAL: R$ 2.619,70, RRW LICITA LTDA - CNPJ - 27.466.469/0001-77, ITENS: 9; 11; 12, VALOR TOTAL: R$ 2.550,00, BRASFERMA LTDA - CNPJ - 00.503.644/0001-00, ITEM: 1, VALOR TOTAL: R$ 2.250,00, 58.338.417 ROSANI LASKOSKI LAVANDOSKI - CNPJ - 58.338.417/0001-49, ITEM: 5, VALOR TOTAL: R$ 3.198,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 42.889,78 (quarenta e dois mil oitocentos e e noventa e nove reais e setenta e oito reais).

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EF4D2A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO 1150-2026

Processo: Sindicância Administrativa nº 1150/2026
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância, PAD e TCE
Assunto: Prorrogação de Prazo
Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, por meio do Ofício nº 07/2026, (ID 794186) requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 1150/26.
Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, considerando a necessidade de prosseguimento da instrução processual, tendo em vista a realização de novas diligências indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos, especialmente a realização das oitivas do Sr. Sérgio Emmanuel Vilas Boas de Oliveira, chefe imediato do servidor investigado, e do Sr. Miqueias Oliveira da Silva, responsável pelo controle e acompanhamento da frequência funcional no período investigado.
Consta, ainda, que poderão ser realizadas diligências complementares decorrentes das informações produzidas durante a instrução, bem como a análise conjunta dos elementos documentais e testemunhais, visando possibilitar a elaboração de relatório conclusivo devidamente fundamentado.
A medida mostra-se necessária para assegurar a adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material.
Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 1150/2026, por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de **16 de julho de 2026**, com término em **14 de agosto de 2026**.
A Comissão deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo as diligências necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material, visando à conclusão regular dos trabalhos dentro do prazo ora concedido.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis, 14 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:63BD5538

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.595, DE 13 DE JULHO DE 2026

Exonerar a pedido, a servidora DANIELY TAMILIS LAURVS MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido da servidora (ID 791478).
DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Daniely Tamilis Laurvs Martins,** matrícula 12294 do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico 40 h.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Buritis,13 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A30D771D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.596, DE 13 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica responsável pela elaboração da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Município de Buritis/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.427, de 6 de maio de 2026, que dispõe sobre a designação da Comissão Técnica responsável pela elaboração da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Município de Buritis/RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/DPO/2026 (**ID 792054**), emitido pela Diretoria de Proteção de Dados, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica responsável pela elaboração da Política de Segurança da Informação;
CONSIDERANDO que, durante o período inicialmente estabelecido, os membros da Comissão Técnica, especialmente os servidores vinculados à área de Tecnologia da Informação, foram direcionados às atividades relacionadas ao processo de migração do Sistema Eletrônico de Processos, envolvendo preparação de infraestrutura, validação de informações, parametrizações, capacitação de usuários e acompanhamento da implantação do novo sistema;
DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica responsável pela elaboração da Política de Segurança da Informação (PSI) do Município de Buritis/RO, instituída pelo Decreto nº 16.427, de 6 de maio de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2026.

Buritis, 13 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:25565FA1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 145-2026/SEMPLAN** objeto (recolhimento e pagamento de taxas e tarifas cobradas pela Caixa Econômica Federal) conforme previsto nas leis 14.133/21. homologa e adjudica as despesas em favor da:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ : 00.360.305/0001-04 o valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Buritis, 13 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:40681D3C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 22/26/SLC**, Processo Administrativo n° **133.2026**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

SOLTECNORTE ENGENHARIA, ELEVADORES, ELETRICIDADE ,PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS EM GERAL LTDA CNPJ: 27.029..467/0001-10, a proposta no valor de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Buritis, 07 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5CF7DD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor AMYSADAY MASCARENHAS DA SILVA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento do servidor ID 785678.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **AMYSADAY MASCARENHAS DA SILVA** do cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos** – SEMED.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8C7C6E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 027**.522-** no cargo de Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio- SEMAGRI**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2026.

Buritis-RO, 13 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F2EB4069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora KADIJA SOUZA SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **KADIJA SOUZA SANTOS,** do cargo de **Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial**. SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7A6D1DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração GENIVALDO SALAZER DO COUTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **GENIVALDO SALAZAR DO COUTO**, do cargo de **Coordenador da Oficina Mecânica – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2026.

Buritis, 13 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:39E52F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre escala do recesso escolar, para os profissionais de apoio das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação ***Uender Leal Barboza***, no uso de suas atribuições legais, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394 de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre escala do recesso escolar (nos períodos matutino e vespertino), para os profissionais de apoio das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

Art. 2º Estabelecer que os Gestores Escolares elaborem a escala do recesso escolar para os profissionais de apoio.

Art. 3º Determinar que o (a) Gestor (a) Escolar seja o responsável pelo cumprimento da escala de recesso escolar.

Art. 4º Não será permitido o adiantamento de período de férias aos servidores que não possuírem período aquisitivo.

Art. 5º Não será autorizado o retorno antecipado de servidores que estiverem em férias ou em recesso.

Art. 6º Suspender durante o recesso escolar as atividades dos profissionais de apoio das unidades escolares, que são contratados pelo Programa Amigo Voluntário.

Art. 7º Determinar que o funcionamento da Secretaria Escolar, permanecerá (nos períodos matutino e vespertino) para atendimento ao público.

Art. 8º Estabelece que o Chefe do Departamento de Transporte elabore a escala de trabalho para os Motoristas e Monitores Escolares durante o recesso escolar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a **PORTARIA Nº 15/2025-SEMED/BTI.**

Buritis-RO, 14 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:83DE83E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDENTE Nº 13/2026

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO DIA 17 DE JULHO DE 2026".

A Presidente Da Camara Municipal De Cacaulandia, No uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 146 de 11 de maio de 1999, que estabelece o dia 16 de julho como feriado Municipal em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, padroeira do Município;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.896, de 11 de fevereiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados do Município;
R E S O L V E
Art. 1º - Fica instituído p**onto facultativo no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira)**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cacaulândia, em virtude do feriado municipal de Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente - CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:9C3E93BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 09/2026
Processo administrativo nº 65/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: Tema: Compras públicas de pequenos vultos na prática.
Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Valor total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 13 de julho de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4280A27D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2026 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service**;** data da realização**:** às 10h00min do dia **27 de julho de 2026**,(Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 236.044,00 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e quatro reais); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: NÃO.

Cacaulândia/RO, 13 de julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:D6A03ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2026, que tem por objeto: Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, medicamentos e materiais de apoio ao atendimento pré-hospitalar (APH), destinados ao abastecimento contínuo da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Cacaulândia/RO, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) das zonas urbana e rural e a Farmácia Básica, bem como, de forma complementar, à estruturação inicial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, em favor da empresa; INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no valor de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 7.219,50 (sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos); GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -31.580.603/0001-33, no valor de R$ 100.163,55 (cem mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120 - 47.669.258/0001-49, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Cacaulândia/RO, 14 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:AFEDFA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
PROCESSO N. 1-254/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 11.757.232/0001-05, no valor de R$ 118.606,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e seis reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviço de locação máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR:Secretária Municipal de Coordenação Geral e Secretária Municipal de Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:004 122 1001 2005 0000 Apoio ADM. da Secretaria Municipal de Coordenação Geral,3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,002.001 Recursos Próprios / Ordinários. 020500 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,**Funcional:**12 122 1001 2201 0000 Programa PAIC, 12 361 1001 2006 0000 Apoio Adm da Secretaria Municipal de Educação, 12 361 1003 1008 0000 FNDE - Salário Educação, 12 361 1003 2163 0000 VAAR - Lei 14.113/2020, 12 361 1003 2119 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ens. Fundamental, 12 365 1003 2127 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Creche, 12 365 1003 2128 0000 Manutenção das Atividades FUNDEB 30% Pré-Escolar,**Natureza da despesa:**,3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CACAULÂNDIA, 13 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4B2EAB27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 023, DE 14 DE JULHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 588, DE 13 DE JULHO DE 2026 o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... cargo de motorista de veiculo pesado, matricula 25396, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Lê-se e considera:

I – ... cargo agente administrativo, matricula 25396, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E2A76558

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2433/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO,** cargo Agente Administrativo, matricula n° 24321, pertencente à Secretaria Municipal de Administração**,** para gozo no período de **20/07/2026 a 18/08/2026,** referente ao período aquisitivo **14/03/2025 a 13/03/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2F252612

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2853/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **LETICIA DE ARAÚJO VIANA SANTOS,** matricula 2279, lotada na Secretaria de Administração**,** para gozo no período de **03/08/2026 a 12/08/2026,** referente ao período aquisitivo01/02/2024 a 31/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D54B8A37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 010/2026/CODEL

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.

ATA Nº 010/2026/CODEL

Ata de Reunião Extraordinária convocada através do Edital 010/2026/IPECAN. Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, reuniu-se, em caráter extraordinário, o Conselho Deliberativo, regularmente convocado, sob a presidência da Sra. **Lucilene Borcharth Raasch** com a presença dos Conselheiros: Marcilene Sarco Rodrigues, Renata de O. Campos, Cleide da Costa Berkembrock e Alcirlene Garcia Ribeiro e a Diretora de Benefícios Liliane Venâncio,conforme lista de presença anexa.

Aberta a reunião, a Superintendente do IPECAN, Sra. Izolda Madella, apresentou aos Conselheiros a pauta constante da convocação, consistente na apreciação do Processo Administrativo nº 3-14/2026, referente ao pedido de concessão de Pensão por Morte formulada pela Sra. **Mônica Amaral Salomão**, na condição de suposta companheira do segurado falecido **Sr. Basílio de Souza**.

Inicialmente, a Superintendente esclareceu que a matéria objeto desta pauta já havia sido apresentada e discutida com os membros do Conselho Deliberativo na reunião realizada em 17 de junho de 2026. Informou que, no decorrer da instrução processual, após a juntada de novos documentos aos autos, foram identificados elementos documentais que suscitaram dúvidas quanto à efetiva comprovação da alegada união estável entre a requerente e o segurado. Em razão dessas inconsistências, foi elaborado o Relatório Técnico nº 01/2026, o qual foi encaminhado ao Departamento Jurídico desta Autarquia para análise e emissão de parecer jurídico.

Na sequência, foi apresentado aos Conselheiros o conteúdo do relatório técnico, destacando-se que, durante toda a vida funcional e previdenciária do segurado, os documentos por ele próprios produzidos perante o IPECAN demonstram, entre outros aspectos, que declarou reiteradamente seu estado civil como divorciado, informou diferentes endereços residenciais sem qualquer indicação de convivência com a requerente, declarou não possuir dependentes previdenciários, jamais requereu a inclusão de companheira junto ao Instituto e nunca informou viver em união estável.

Também foi exposto que os registros constantes do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS igualmente não evidenciaram a existência da alegada união estável, registrando apenas a situação de vulnerabilidade social do segurado, seus endereços de residência e o acompanhamento prestado pela equipe técnica.

Em seguida, foi apresentado o **Parecer Jurídico nº 20/2026**, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, o qual concluiu que as inconsistências existentes entre a documentação produzida espontaneamente pelo segurado e os elementos apresentados pela requerente comprometem a comprovação da condição de dependente previdenciária, opinando, dessa forma, pelo **indeferimento do pedido administrativo de pensão por morte**, em observância aos princípios da legalidade, da proteção ao patrimônio público e da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Após ampla discussão da matéria, os Conselheiros procederam à análise do conjunto probatório constante dos autos, do Relatório Técnico elaborado pela Superintendência e do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria.

Ao final das discussões, o Conselho Deliberativo, **por unanimidade**, deliberou por **acolher integralmente as conclusões constantes do Relatório Técnico nº 01/2026 e do Parecer Jurídico nº 20/2026**, entendendo que os elementos constantes do Processo Administrativo nº 3-55/2026 não demonstram, de forma suficiente, a condição de dependente previdenciária da requerente, motivo pelo qual manifestou-se **favoravelmente ao indeferimento do pedido administrativo de concessão de pensão por morte formulado pela Sra. Mônica Amaral Salomão**, resguardando-se, contudo, o direito da interessada de buscar a tutela jurisdicional, caso entenda pertinente.

Deliberou-se, ainda, que a presente decisão seja juntada aos autos do processo administrativo para subsidiar a decisão final da autoridade competente e que a requerente seja formalmente cientificada do resultado do processo, observando-se o contraditório, a ampla defesa e os meios legais de impugnação cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, **Marcilene Sarco Rodrigues,** Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente . Os demais presentes assinam em lista anexa a esta Ata , inserida ao Processo 3- 14/2026..

[Assinatura Eletrônica]
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro do Conselho
Port. nº 010/2026

[Assinatura Eletrônica]
MARCILENE SARCO RODRIGUES
Secretária do Conselho
Port. nº 010/2025
Certificação CODEL I Nº573510225282905

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7D1A05E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE 06

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo nº: 3-98/2026

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 02 (duas) servidoras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN no curso **"Contabilidade Aplicada aos RPPS"**, promovido pela **Fluxxus Assessoria e Consultoria**, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme programação constante no Folder Oficial do Evento (ID 614182).

Contratada: Fluxxus Assessoria e Consultoria.
CNPJ: 10.368.954/0001-05

Valor Total da Contratação: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Execução: A execução do objeto ocorrerá mediante a participação das servidoras no curso **"Contabilidade Aplicada aos RPPS"**, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, conforme programação oficial do evento constante dos autos.

Local de Realização: Larison Hotéis Economy, localizado na Rua Paulo Leal, nº 611, Km 01, Porto Velho/RO.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após a comprovação da regular execução do objeto e o cumprimento das exigências legais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 09.122.0002.2099.0000 – Manutenção das Atividades do IPECAN;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 0.1.802.003.003 – Aplicação do RPPS – Taxa Administrativa;
Ficha: 379.

Após análise de toda a documentação constante dos autos, verifico que o processo foi regularmente instruído, contendo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência, justificativas técnicas, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, documentação de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica da empresa, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifico, ainda, que restou devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação tem por objeto a participação de servidoras em evento específico, previamente organizado, com programação, metodologia, cronograma, conteúdo técnico e corpo docente previamente definidos, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, **APROVO** o Termo de Referência e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3-98/2026 e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, da empresa **Fluxxus Assessoria e Consultoria**, para a execução do objeto descrito neste processo, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e nos documentos que instruem os autos.

Determino, ainda, o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, emissão da respectiva Nota de Empenho, publicação do ato de autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, e demais providências legais subsequentes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1B47070C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA N° 004/2026

Aviso de DISPENSA n° 004/2026
Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizarcontratação de empresa especializada paradevidamente credenciada para atuar como organismo certificador do Programa Pró-Gestão RPPS, para a prestação dos serviços de**pré-auditoria, auditoria de certificação institucional e auditoria de supervisão**, visando à obtenção e manutenção da**Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS Nível II**do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência,a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
20/07/2026 ás 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/novo/PREVI

DENCIA/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?page=1&perPage=10 e site oficial do RPPShttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo 609956 611075 611798 612127 616329 616514 616889 617138 Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 617118)item 16.

Critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**

ESTIMADO EM ATÉ RR 28.725,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações localizado á Rua Costa e Silva n. 2021 Centro, ou pelo e-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 00029/2026.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7957ABAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº024/2026/IPECAN

"Concede gozo de férias a servidora Izolda Madella e da outras providencias".

A Diretora Financeira do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º022/2022/IPECAN e em conformidade com a Lei Municipal n.º839 de 31 de maio de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder gozo de férias a Servidora **Izolda Madella**, Matrícula n°454-3, CPF n°.***.733.860.*** , Superintendente do Instituto dePrevidência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, no período de 05 a 07 de agosto de 2026, referente período aquisitivo 02/05/2022 a 01/05/2023, Portaria nº 022/IPECAN/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 14 de julho de 2026.

LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm. e Financeira
Portaria nº022/2022/IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:9E21CC7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 23/2026/IPECAN

PORTARIA Nº 23/2026/IPECAN

Dispõe sobre os documentos e procedimentos para emissão do Anexo TC-32 ou documento equivalente destinado à comprovação do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, para fins de concessão do Abono de Permanência, nos termos do Decreto Municipal nº 134, de 06 de julho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 777/2017, alterada pela Lei Municipal nº 839/2019,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 839/2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134, de 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos para emissão do documento comprobatório do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a documentação necessária e o procedimento administrativo para emissão do Anexo TC-32 ou documento equivalente, destinado à comprovação do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, comum ou especial, para fins de instrução do processo de concessão do Abono de Permanência.
Art. 2º. A emissão do Anexo TC-32 ou documento equivalente constitui ato técnico-previdenciário do IPECAN e não gera, por si só, direito ao Abono de Permanência, cuja concessão dependerá de decisão da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 134/2026.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO
Art. 3º. O servidor interessado deverá protocolizar requerimento junto ao IPECAN solicitando a emissão do Anexo TC-32 ou documento equivalente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:
I – Documentação obrigatória para todos os requerentes
a) Requerimento dirigido ao IPECAN;
b) Documento oficial de identificação com foto;
c) CPF;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Último contracheque;
f) Termo de Posse ou Portaria de nomeação;
g) Ficha funcional atualizada com histórico da vida funcional do servidor.
h) Certidão de Tempo de Serviço (CTS) emitida pelo Departamento de Recursos Humanos contendo:
·Cargo efetivo;
·Matrícula;
·Data de ingresso;
·Jornada de trabalho;
·Licenças sem remuneração;
·Afastamentos;
·Cessões;
·Readaptação funcional, quando houver;
·Demais ocorrências funcionais que possam interferir na contagem do tempo de contribuição.
i) Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedido pelo RGPS/RPPS, quando houver vínculo anterior em outro Regime Previdenciário;
j) outros documentos que o IPECAN julgar necessários.
II – Documentação complementar para aposentadoria especial do professor
II.1. - Além da documentação prevista no inciso I, deverão ser apresentados:

a)**Declaração da Secretaria Municipal de Educação,** certificando o efetivo exercício das funções de magistério (educação infantil, ensino fundamental e/ou médio), com a indicação precisa dos períodos e funções desempenhadas;

b)**Histórico funcional e atos oficiais correlatos,** contendo o registro completo de lotações, remoções, designações, readaptações, licenças, afastamentos ou cessões, especificando quais períodos são computáveis para fins de aposentadoria;

c)**Outros documentos** que o IPECAN julgar necessários para a comprovação do direito.

III – Documentação complementar para aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos (químico, físico ou biológico)

III.1. - Além da documentação prevista no inciso I, deverão ser apresentados:

a) Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP atualizado;

b) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT vigente, ou documento técnico equivalente que embasou a elaboração do PPP;

c) Declaração emitida pelo órgão de lotação informando os períodos de efetiva exposição aos agentes nocivos;

d) Portarias de lotação, remoção, readaptação ou alteração de função;

e) Demonstrativo dos períodos considerados especiais;

f) Outros documentos técnicos necessários para comprovação da efetiva exposição permanente, não ocasional nem intermitente aos agentes nocivos.

§ 1º. Os documentos previstos nos incisos II e III serão exigidos apenas quando o servidor requerer a análise de regra especial de aposentadoria.

§ 2º. Sempre que houver dúvida quanto à documentação apresentada, o IPECAN poderá solicitar documentos complementares, diligenciar junto ao órgão de origem, requisitar esclarecimentos ou determinar a realização de análise técnica específica.

§ 3º. Os documentos emitidos pelo órgão de origem deverão estar devidamente assinados pela autoridade competente e conter identificação do responsável pelas informações prestadas.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE PREVIDENCIÁRIA

Art. 5º. Compete à Diretoria de Benefícios do IPECAN:

I – conferir a documentação apresentada;
II – analisar o tempo de contribuição;
III – verificar a idade do servidor;
IV – analisar a regra constitucional e legal aplicável;
V – verificar averbações de tempo de contribuição;
VI – analisar licenças, afastamentos e demais ocorrências funcionais;
VII – verificar o preenchimento dos requisitos específicos das aposentadorias especiais;
VIII – emitir parecer técnico conclusivo;
IX – emitir o Anexo TC-32 ou documento equivalente.

Art. 6º. Verificada a ausência de documentos ou a existência de inconsistências, o servidor será notificado para promover a regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O não atendimento da notificação implicará o arquivamento do pedido, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DO ANEXO TC-32

Art. 7º. Concluída a análise, será emitido o Anexo TC-32 ou documento equivalente, contendo:

I – identificação do servidor;
II – matrícula;
III – cargo efetivo;
IV – fundamento legal da aposentadoria;
V – idade;
VI – tempo de contribuição;
VII – tempo no cargo;
VIII – data de implementação de cada requisito exigido para fins de aposentadoria;
IX – cenário de aposentadoria;
X – manifestação técnica conclusiva.

Art. 8º. Caso não sejam preenchidos os requisitos legais, será emitido parecer técnico fundamentado indicando os requisitos pendentes.

Art. 9º. O Anexo TC-32 ou documento equivalente terá validade de 90 (noventa) dias, desde que não ocorra alteração funcional ou previdenciária que modifique a situação do servidor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O IPECAN poderá revisar retificar ou cancelar o Anexo TC-32 ou documento equivalente quando constatado erro material, informação incorreta, omissão ou alteração da situação funcional do servidor.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Superintendência do IPECAN, observada a legislação previdenciária vigente e, quando necessário, mediante parecer jurídico.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	[Documento Assinado Eletronicamente]
JOÃO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA	***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito.	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I (MODELO)

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DO ANEXO TC-32 OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA.
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN

REQUERIMENTO

Eu, _____, servidor (a) público(a) efetivo(a), matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria _____, venho requerer a emissão do **Anexo TC-32 ou documento equivalente**, para comprovação do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, objetivando instruir pedido de concessão de **Abono de Permanência**, conforme Decreto Municipal nº 134/2026.

Modalidade da aposentadoria a ser analisada

( ) Aposentadoria Voluntária Comum
( ) Aposentadoria Especial do Professor
( ) Aposentadoria Especial por Exposição a Agentes Nocivos

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer informação falsa.

Campo Novo de Rondônia/RO,___ /____/_____.

Nome e Assinatura do Servidor

Telefone: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:33E8AAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.05*.**2-*4, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.674.500/0001-50, localizada na Rua José Camacho, nº. 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 862114 SESDEC/RO e CPF nº 529.43*.**2-*4, resolvem celebrar a presente alteração contratual, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos n. 0002442.05.01-2025.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da Justificativa constante do ID 2.763.B01, do Ofício nº 570/SEMUSA/2026 (358º - 2.74F.948) e da manifestação de concordância da CONTRATADA, formalizada por meio do Ofício nº 158/2026 (ID 359º - 2.763.9C9), bem como da manifestação de vantajosidade emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (ID 367º - 2.7B1.842) e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 374º - 2.7C2.DA4), tendo como amparo legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ por mais 12 (doze) meses; e
II – o acréscimo quantitativo de 05 (cinco) postos de trabalho ao objeto contratado, sendo:
a) 01 (um) posto de Copeira – Região III (Cron 3925);
b) 04 (quatro) postos de Auxiliar Operacional, com adicional de insalubridade – Região III (Cron 3936).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2027, contado a partir do termo final do prazo de vigência atualmente em curso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR

Em decorrência do acréscimo de postos de trabalho previsto no inciso II da Cláusula Segunda, o valor mensal do Contrato fica acrescido em R$ 25.669,32 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total Mensal
01	Posto Copeira – Região III (Cron 3925)	01	R$ 4.196,52	R$ 4.196,52
02	Posto Auxiliar Operacional (com insalubridade) – Região III (Cron 3936)	04	R$ 5.368,20	R$ 21.472,80
TOTAL		**05**	—	**R$ 25.669,32**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 374º - 2.7C2.DA4):
Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 19 - Saúde Não É Brincadeira - É Cuidado
Categoria econômica: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Projeto/Atividades: 2.065 - Gerir E Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ e de seu Primeiro Termo Aditivo, não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza os efeitos legais.

Candeias do Jamari/RO, 13 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Norte & Sul Serviços Terceirizados De Mão De Obra LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C7D8427D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10564, 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de julho de 2026, o servidor Deib Da Silva Mendes, do cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento Administrativos de Transporte da Saúde – CDA-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:547FD61A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 1145, 14 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JÚNIOR."

O **PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por motivo de interesse público, as férias do servidor abaixo relacionado:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
13168-1	Adegilson Aguiar Da Silva Junior	10/02/2025 a 09/02/2026	01/07/2026 a 31/07/2026

Art. 2º A conversão do período interrompido em pecúnia observará a legislação vigente, considerando que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente pago no mês de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:159F93C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/SEMC/2026

A **Secretária Municipal Cultura-SEMUC da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 268/2026 – ID 45º 2.6F6. 320** pertinentes constantes nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132.02.01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
RORTZ COMERCIO E IMPORTAÇAO LTDA CNPJ: 08.979.527/0001-11
Lote: 01 – **Item:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 – 07- 08 – 09 – 10 – 11- 12-13
Valor Total Global R$: 164.100,00

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos para aquisição de material permanente (EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC atraves do Plano de Açao: 09032026-097305/2026.

IVANILDE DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura- SEMUC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E0801E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N°1.152 DE 14 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores cedidos pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto no Decreto nº 651, de 2015, que trata da concessão de diárias, bem como o Ofício nº 205/SEMOB/2026, que formaliza a cessão dos servidores abaixo relacionados à SEMUSP, e o Processo Administrativo nº 0002199, processo principal ao qual foi apensado o Processo nº 0002197 (SEMOB),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, cedidos pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB nos termos do Ofício nº 205/SEMOB/2026, para deslocamento ao Distrito de Triunfo/RO, com pernoite, visando à continuidade da execução de serviços de manutenção de iluminação pública, no período de 14 a 17 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 0002199, de acordo com a discriminação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Edilson Almeida Tavares Junior	113212	3,5	R$ 144,00	R$ 504,00
Wadis Rodrigues Pimenta	13196	3,5	R$ 144,00	R$ 504,00
Juarez Junior Gusmão	13197	3,5	R$ 144,00	R$ 504,00
Eduardo Rodrigues da Silva	5218	3,5	R$ 144,00	R$ 504,00
Carlos Eduardo Domingos Gomes	17009	3,5	R$ 144,00	R$ 504,00

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R**$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP; 17 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias; 2.024 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMUSP; 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil; Ficha: 145.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3EE23585

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/SML/2026

Processo Administrativo: 1854/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 002/2026
Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025
OBJETO: Fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
G. V. PEREZ SERNAQUE ME
CNPJ: 55.224.715/0001-10
Item: 3.
R$ 15.835,90 (quinze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 14 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:AFF93C9F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/SML/2026

Processo Administrativo: 1703/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 002/2026
Processo Principal: Nº 1008/SEMG/2025
OBJETO: Fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Item: 9, 10, 12, 15, 34, 35. SF. 145 a 147
R$ 8.370,96 (oito mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 14 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FB1ECD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, Inexigibilidade nº 054/2026, por notória especialização processo sob oN° 425/SEMPLAG/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PARA O INSTRUMENTO N° 992642, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**,** tendo como vencedor do certame a empresa, E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME CNPJ: 10.726.497/0001-83, no valor: 76.984,89 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0BFED569

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 54-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	425/2026
b) Licitação Nrº :	54/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/07/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PARA O INSTRUMENTO N° 992642, NO ÂMBITO DAS INTERVENÇÕES E OPERAÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DO TRABALHO... (CONFORME TR)	1	R$ 76.984,89	R$ 76.984,89

Valor Total Homologado - R$ 76.984,89

Castanheiras, 14 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D665CB8E

GABINETE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.969/0001-90**, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.113.862/0001-56, com sede na Avenida Recife, 920, Bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO, neste ato representada por seu Presidente **LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse financeiro para custear despesas com assistência social a pessoas idosas carentes e sem familiares, conforme detalhado no Plano de Ação que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor corresponde a 02 (dois) salário-mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado.
Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato corresponde a 02 (dois) salário-mínimo nacional/mês vigente para cada idoso institucionalizado. Sendo 09 (nove) meses contratados no valor total de **R$ 29.178,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na Conta Banco do Brasil Agência nº 1179-7, Conta Corrente 20.777-2, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Manutenção das Atividades do Gabinete - 02.001.04.122.0009.004 3.3.50.43.00.00 - 150000000 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

– efetuar os repasses financeiros na forma estabelecida neste Contrato;

– acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto;

– designar gestor e fiscal do contrato;

– emitir parecer técnico sobre a execução;

– analisar a prestação de contas;

– promover visitas técnicas sempre que entender necessário;

– solicitar esclarecimentos e documentos;

– adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

– executar integralmente o objeto contratado;

– aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2.014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2.014;
Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2.014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- extrato da conta bancária específica;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;

- os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
As prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo. As alterações poderão ocorrer para:
– prorrogação da vigência;

– alteração das metas;

– adequação do cronograma;

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
– advertência;

– multa;

– suspensão temporária de contratar com o Município;

– declaração de inidoneidade;

– restituição integral dos recursos recebidos;

– instauração de tomada de contas especial;

– responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Contrato permanecerão vinculados à execução do objeto.
Na hipótese de encerramento do Contrato, terão a destinação estabelecida pelo Município, observada a legislação vigente.
Os bens poderão ser doados a outra entidade que execute atividade semelhante, mediante autorização expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As comunicações entre as partes serão realizadas por meio físico ou eletrônico.
Toda documentação referente à execução deste Contrato integrará o respectivo processo administrativo.
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 13 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2026.07.13 11:25:57 -04'00'

CÍCERO APARECIDO GODOI
Municipio de Castanheiras
Contratante

LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES
Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar
Contratada

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9E85D4CA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº102/GAB/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026 "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.". PABLO ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA FERRAZ

DECRETO MUNICIPAL Nº102/GAB/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, com o servidor **PABLO ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA FERRAZ**, registrado sob a matricula n. **14214,** a partir do dia 14 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 14 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3E8EB1EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.461, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Gestor da Parceria, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO, matricula 2331** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DA PARCERIA**, referente ao Processo Administrativo nº **1168/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F8709E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.462, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Exonera o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR/SUPLENTE - CC5 - GABINETE

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B225D959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.465, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a IZIEDE MERLOTTI NETO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **IZIEDE MERLOTTI NETO, matricula 2319** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1347/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a realização de **Recapeamento Asfáltico** em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias do municipio de Chupinguaia/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1A49E952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.466, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 863, de 23 de outubro de 2025. Constitui a comissão de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, do município de Chupinguaia, no exercício da competência originária atribuída pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar
a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO necessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais; exercer outras competências relativas à natureza do órgão, nos termos do artigo 9º, incisos XIII e XIV - alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização das atividades e/ou empreendimentos, de impacto local, no município de Chupinguaia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão.

I - Técnico: **Elina Mami da Silva** - Matrícula nº 201043

II - Técnico: **Sheiva Nicole Bianchini** - Matrícula nº 2448

III - Fiscal Ambiental: **Saulo Cazuza de Andrade** - Matrícula nº 200940

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:345BC045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.467, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para acesso ao Sistema BB Ágil, vinculado ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS**, inscrita no CPF nº ***.**932.652-****, matrícula nº **405884**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade **Pelas Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR**, Junto ao BB Contas Agil (Criação de Chave J e Senha de Acesso para esta Finalidade).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CF143424

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/26

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a Casa de Apoio em Porto Velho, a UBS Ataíde José da Silva, no Distrito de Novo Plano e o Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Chupinguaia – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/26**,** Proc. Adm. Nº 1264/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2303.0000 – CASA DE APOIO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1455 DE 02 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878499** e o código verificador **6E7C1DEF**.

Referência: Processo nº 2-1264/2026.	Docto ID: 878499 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:194E5566

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0160-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0160/26

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a Casa de Apoio em Porto Velho, a UBS Ataíde José da Silva, no Distrito de Novo Plano e o Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Chupinguaia – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/26**,** Proc. Adm. Nº 1264/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0038.2303.0000 – **CASA DE APOIO**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1456 DE 02 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878505** e o código verificador **1F9B68AE**.

Referência: Processo nº 2-1264/2026.	Docto ID: 878505 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B99D12A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0161-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a Casa de Apoio em Porto Velho, a UBS Ataíde José da Silva, no Distrito de Novo Plano e o Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Chupinguaia – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/26**,** Proc. Adm. Nº 1264/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0038.2303.0000 – **CASA DE APOIO**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1457 DE 02 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878514** e o código verificador **CD0FFB83**.

Referência: Processo nº 2-1264/2026.	Docto ID: 878514 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F398C21B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0162-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a Casa de Apoio em Porto Velho, a UBS Ataíde José da Silva, no Distrito de Novo Plano e o Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Chupinguaia – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/26**,** Proc. Adm. Nº 1264/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0038.2303.0000 – **CASA DE APOIO**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1458 DE 02 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 14.904,99 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878523** e o código verificador **74036F28**.

Referência: Processo nº 2-1264/2026.	Docto ID: 878523 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:94D413D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0163-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/26
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a Casa de Apoio em Porto Velho, a UBS Ataíde José da Silva, no Distrito de Novo Plano e o Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Chupinguaia – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/26**,** Proc. Adm. Nº 1264/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0038.2297.0000 – **CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1459 DE 02 DE JULHO DE 2026

02.08.00 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0038.2303.0000 – **CASA DE APOIO**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1460 DE 02 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 13.248,24 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **880294** e o código verificador **7D698211**.

Referência: Processo nº 2-1264/2026.	Docto ID: 880294 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:72B7A7F9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0164-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a Casa de Apoio em Porto Velho, a UBS Ataíde José da Silva, no Distrito de Novo Plano e o Hospital Municipal José Ivaldo de Souza, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 007, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Chupinguaia – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/26**,** Proc. Adm. Nº 1264/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0038.2303.0000 – **CASA DE APOIO**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1461 DE 02 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878531** e o código verificador **4A673906**.

Referência: Processo nº 2-1264/2026.	Docto ID: 878531 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:387F6F2B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0167-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia óptica (fibra óptica), incluindo instalação, ativação, fornecimento de equipamentos necessários (ONT/roteadores), manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0056/26**,** Proc. Adm. Nº 0117/2026

DA DOTAÇÃO:
02.02.00 – **GABINETE DO PREFEITO**
08.243.0035.2263.0000 – **CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2964 DE 06 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 3.398,16 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **879473** e o código verificador **5765DA4B**.

Referência: Processo nº 1-117/2026.	Docto ID: 879473 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2031C95B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0168-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de substituição da iluminação pública por tecnologia LED na Avenida Primavera, no centro do município de Chupinguaia/RO, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 165/2026/PGE-SEOSP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0010/26**,** Proc. Adm. Nº 1037/2026

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 – SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0014 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3005 DE 10 DE JULHO DE 2026

02.06.00 – SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0014 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3006 DE 10 DE JULHO DE 2026

02.06.00 – SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0014 – INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 3007 DE 10 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 465.734,91 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 13 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **879949** e o código verificador **E6D9A37B**.

Referência: Processo nº 1-1037/2026.	Docto ID: 879949 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:49A99EA0

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEX 59/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta, com a empresa **- EDIMAR COSTA DE SOUZA,CNPJ: 01.999.171/0001-39 ,** para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de TREINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NO SETOR PÚBLICO: CÁLCULOS,ENCARGOS, ESOCIAL E GESTÃO DE PESSOAL NA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS. - previsto para os dias 13, 14 e 15 de julho de 2026.**, com empenho estimativo no valor de 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.
Aviso de Inexigibilidade nº59/2026.
Processo Administrativo nº. 1594/2026.
Gabinete do Prefeito,13 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2026 às 20:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **879969** e o código verificador **119EF543**.

Referência: Processo nº 1-1594/2026.	Docto ID: 879969 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:082E6D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 04/SEMEC/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 11/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de quadros brancos retangulares,** visando atender os escolas da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas:

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.800.314/0001-04, que sagrou-se vencedora no itens 01 do certame, (Quadro branco retangular, superfície lisa e não porosa, destinado à escrita com marcadores específicos para quadro branco, de fácil Limpeza e alta durabilidade. Material da superfície: melamínico ou aço esmaltado, cor branca. Estrutura/moldura: alumínio anodizado com cantos arredondados empolipropileno. Dimensões: Extra grande (350120 cm). Fixação: suporte para instalação em parede. Acessórios: bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Manutenção: limpeza simples com apagador ou produtos adequados, sem deixar manchas), com valor unitário de R$ 593,00, totalizando um valor de **R$ 23.720,00** (Vinte e três mil, setecentos e vinte reais).

PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 43.279.146/0001-20, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame,(Quadro branco retangular, superfície lisa e não porosa, destinado à escrita com marcadores específicos para quadro branco, de fácil Limpeza e alta durabilidade. Material da superfície: melamínico ou aço esmaltado, cor branca. Estrutura/moldura: alumínio anodizado com cantos arredondados empolipropileno. Dimensões: Grande (200120 cm). Fixação: suporte instalação em parede. Acessórios: bandeja inferior para apoio de marcadores e apagador. Manutenção: limpeza simples com apagador ou produtos adequados, sem deixar manchas, com valor total unitário de **R$ 535,00**, totalizando um valor de **R$ 16.050,00** (Dezesseis mil e cinquenta reais).

Totalizando um valor HOMOLOGADO no processo de **R$ 39.770,00** (Trinta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0559BDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 268 DE 14 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 25/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora**, Elen Kariny Gaspar de Mattos** como GESTOR e a Servidora **Romeika Meireles Nascimento Figueiredo** como FISCAL do Contrato nº25/2026 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto à Prefeitura Municipal de Cujubim**, por intermedio da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:363B7A06

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, realizado em **18 de maio de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ nº **26.930.358/0001-07 -** Vencedora dos itens: **1,** Valor Total: R$ **18.540,00**
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº **41.011.821/0001-00 -** Vencedora dos itens **2 - 12**, Valor Total: R$ **556.200,00**
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº **16.847.666/0001-10 -** Vencedora dos itens **5,** Valor Total: R$ **8.820,00**
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº **39.581.101/0001-39 -** Vencedora dos itens: **6,** Valor Total: R$ **5.300,00**
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº **41.316.967/0001-64 -** Vencedora dos itens: **7,** Valor Total: R$ **68.193,00**.
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA – CNPJ nº **60.520.648/0001-10 -** Vencedora dos itens: **8,** Valor Total: R$ **29.796,00.**
PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº **42.105.129/0001-04 -** Vencedora dos itens: **9,** Valor Total: R$ **8.250,00.**
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ nº **28.584.157/0003-92 -** Vencedora dos itens: **10,** Valor Total: R$ **3.890,00.**
Valor total adjudicado: R$ 698.889,09.
(Seiscentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais Nove Centavos).
Itens Fracassados: **3 – 4 – 11.**

Observação: Considerando que o **Item 12 (Cota Reservada)** restou fracassado, e em observância ao disposto no item **1.3.7** do Edital, o quantitativo correspondente foi adjudicado à licitante vencedora do **Item 02 (Cota Principal)**, após sua expressa concordância, mantendo-se o mesmo preço unitário da proposta vencedora da cota principal, em estrita observância ao instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 14 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7B211339

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

Processo Administrativo nº **1-483/2024**. Contrato Administrativo nº **40/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02**,** ora **CONTRATADA**. **Objeto Contratado**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD. Objeto do aditivo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 40/2024,** por mais **12** (doze) meses, a contar a partir do dia **13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027**. Celebrado em: **01/07/2026**.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C080680F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-630/2025
CONTRATO nº: 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88.
CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº **054/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de projeto de iluminação pública no Município de Cujubim/RO, a fim de viabilizar a conclusão integral dos serviços, incluindo o escopo acrescido pelo Segundo Termo Aditivo. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, com novo término em **12 de dezembro de 2026**. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** fica prorrogado até **12 de março de 2027**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9278CB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 042/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor AUGUSTO PACHECO NETO para FISCAL DO CONTRATO Nº 042/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-405/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado para gestão de frotas, em atendimento as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim - RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições da PORTARIA Nº 255 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:A395B625

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - INPREC

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Processo Administrativo nº 3-84/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC
Objeto: Pagamento de Inscrição no Curso de Capacitação de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
Contratada: CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA / FLUXXUS RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 10.368.954/0001-05
Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a licitação constitui regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, admitindo-se, excepcionalmente, a contratação direta quando presentes as hipóteses previstas em lei.
A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, quando caracterizada a inviabilidade de competição.
O objeto consiste na inscrição de servidores do Instituto de Previdência em curso presencial de capacitação técnica, promovido por empresa especializada na formação de profissionais que atuam na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação justifica-se pela necessidade de atualização técnica dos servidores que atuam na gestão administrativa, financeira, contábil e de controle interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.

Conforme consta do Termo de Referência, o curso aborda temas diretamente relacionados às recentes atualizações da **Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC nº 14**, da **11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP**, além dos procedimentos específicos de contabilização dos Regimes Próprios de Previdência Social, compreendendo, entre outros assuntos:

• contabilização das carteiras de investimentos;
• compensação previdenciária – COMPREV;
• provisões matemáticas previdenciárias;
• encerramento do exercício financeiro;
• destinação da taxa de administração;
• constituição da reserva administrativa;
• conformidade contábil e fiscal dos RPPS.

A capacitação permitirá o aperfeiçoamento das rotinas contábeis do Instituto, proporcionando maior segurança jurídica, melhoria dos controles internos, fortalecimento da governança previdenciária e mitigação de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da própria natureza da contratação.

A Administração pretende participar de evento específico, previamente estruturado, com conteúdo programático definido, metodologia própria, cronograma estabelecido e corpo docente previamente selecionado pela instituição promotora.

A empresa **CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA / FLUXXUS RECURSOS HUMANOS** possui reconhecida experiência na realização de cursos voltados à gestão pública e aos Regimes Próprios de Previdência Social, circunstância demonstrada pelos documentos acostados aos autos.

Destaca-se, ainda, que o curso será ministrado pela **Profª Dra. Diana Lima**, profissional de reconhecida atuação nacional na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Contabilidade Previdenciária e Regimes Próprios de Previdência Social, possuindo ampla formação acadêmica e experiência prática na matéria, características que evidenciam sua notória especialização.

Dessa forma, resta configurada a hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação corresponde a **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, referente à inscrição de **05 (cinco) servidores**, perfazendo o valor unitário de **R$ 2.200,00 por participante**.

A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante proposta comercial apresentada pela empresa promotora e comparação com valores praticados em contratações similares realizadas junto a outros órgãos públicos, conforme documentação constante do processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da especialização do conteúdo ofertado, da qualificação do corpo docente e da carga técnica do evento, conclui-se que o preço contratado revela-se compatível com o mercado e adequado ao interesse público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam plenamente caracterizados:

a natureza de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

a necessidade de atualização técnica dos servidores do INPREC;

a notória especialização da empresa promotora e da profissional responsável pela capacitação;

a inviabilidade de competição para participação em evento específico;

a compatibilidade do preço praticado;

o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, **JUSTIFICO** a contratação direta da empresa **CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA / FLUXXUS RECURSOS HUMANOS**, inscrita no **CNPJ nº 10.368.954/0001-05**, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, visando ao pagamento das inscrições no **Curso de Capacitação de Contabilidade Aplicada aos RPPS**, conforme Processo Administrativo nº 3-84/2026.

Cujubim/RO, 14 de julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:61E29B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270 DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 270 DE 14 DE JULHO DE 2026.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ser denominada **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, no percentual de 30% a 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, desde que haja justificativa formal, nos termos da Lei Municipal nº 1.356/2022, artigo 18, § 1º, inciso IV;

CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO, que as atribuições inerentes ao cargo de Monitor de Transporte Escolar concentram-se no acompanhamento dos alunos durante o transporte escolar, zelando pela segurança, organização e cumprimento das normas durante os deslocamentos;

CONSIDERANDO que, em caráter excepcional e por necessidade da Administração Pública, a servidora passou a desempenhar, além das atribuições próprias de seu cargo, atividades de apoio administrativo na EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, executando serviços inerentes à rotina administrativa da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a necessidade de suprir a demanda administrativa da unidade escolar ocasionou o acréscimo de atribuições à servidora, contribuindo para a organização dos serviços, o atendimento à comunidade escolar e o regular funcionamento das atividades administrativas, justificando a concessão diferenciada da Gratificação de Desempenho, nos termos do art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, com fundamento no art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, **no percentual de 50% (cinquenta por cento)** à servidora **CRISTIANE ZAHN CORDEIRO**, matrícula nº 1999-7, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, lotada na EMEIEF Teotônio Brandão Vilela.

Art. 2º A presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração da servidora para quaisquer efeitos, podendo ser revista ou cessada mediante comunicação oficial da Administração

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2026**.**

Cujubim-RO, 14 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C057E305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 271 DE 14 DE JULHO DE 2026.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.
CONSIDERANDO que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.356/2022, e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ser denominada **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, no percentual de 30% a 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa daquele grupo de cargo, desde que haja justificativa formal, nos termos da Lei Municipal nº 1.356/2022, artigo 18, § 1º, inciso IV;
CONSIDERANDO que a conceção da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;
CONSIDERANDO, que as atividades inerentes ao cargo de Motorista de Transporte Escolar concentram-se nos horários destinados ao transporte dos alunos, antecedendo e sucedendo o período das atividades escolares;
CONSIDERANDO que, em caráter excepcional e por necessidade da Administração Pública, o servidor passou a desempenhar, além das atribuições inerentes ao seu cargo, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para a conservação dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
CONSIDERANDO que o desempenho dessas atividades representa acréscimo de responsabilidades e atribuições, demandando conhecimento técnico, disponibilidade e comprometimento.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, com fundamento no art. 18, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **DANIEL DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 3447-2, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º A presente gratificação possui natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, podendo ser revista ou cessada mediante comunicação oficial da Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2026**.**

Cujubim-RO, 14 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1C9AA198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONTRATO Nº 0153/GP/2026 PROCESSO Nº 795/SEMOSP/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DOIS A CONST

CONTRATO Nº 0153/GP/2026
PROCESSO Nº 795/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DOIS A CONSTRUÇOES ENGENHARIA LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **DOIS A CONSTRUÇOES ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.691/0001-46, localizada na Av. Tiradentes, nº 1950, sala 02, setor 01, no município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP: 76890-000, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.554.202-** residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 1950, setor 01, no Município de Jaru/RO, CEP:76.890-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, com execução de meio-fios e sarjetas na Avenida Ipê, com extensão de 76,2 metros e área total de 831,74 m², no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, atendendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital de Concorrência Pública;
1.2.2. Projeto Básico e seus anexos;
1.2.3. Proposta da contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, nos termos da proposta constante no Processo nº 795/2026 e no Projeto Básico, que não contrariem o interesse público nos casos omissos**.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

4.CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será exigida a garantia da contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.1. A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. º14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro-garantia.
4.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b. Seguro-garantia;
c. Fiança bancária.
4.3.A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, na **Conta-Corrente nº 21694-1, Agência nº 8293-7**, BANCO DO BRASIL S/A.
4.4. Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.
4.5. No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
4.5.1. O Seguro-Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.
4.5.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.
4.6. A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
4.7. Caso a garantia seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.
4.8.Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
4.9.Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.
4.10. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
4.11. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
4.12. Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

5.CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1.Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.1.1. Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
5.1.2. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
5.1.3. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
5.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;
5.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;
5.1.6. Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);
4.1.7. Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
5.1.8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da contratante a qualquer título e ainda que temporariamente;
5.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
5.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
5.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.1.13. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
5.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
5.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
5.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
5.1.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
5.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
5.1.22. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
5.1.22.Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.
5.1.23.Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;
5.1.24. A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.
5.1.25. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
5.1.26. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
5.1.27. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
5.1.28. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.
5.1.29. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
5.1.30. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
5.1.31. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;
5.1.32. Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA-RO;
5.1.33. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
5.1.34. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
5.1.35. A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;
5.1.36. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato;
5.1.37.Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;
5.1.38. A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
5.1.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.1.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.1.41.Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
5.1.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
5.1.44. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
5.1.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
5.1.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5.1.47.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
5.1.48. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
5.1.49.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
5.1.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.1.51. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
5.1.52. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);
5.1.53. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
5.1.54. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.1.55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.56. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
5.1.57. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada não qualificação técnica.
5.1.58. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
5.1.59. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada a não qualificação técnica.
5.1.60. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
5.1.61. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

5.2.Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);
5.2.2. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.
5.2.3. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
5.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);
5.2.5. Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;
5.2.6. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
5.2.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
5.2.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.2.11.1.A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.
5.2.11.2.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.
5.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.2.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.14.Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

7.1. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
7.2. A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.
7.3.A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.
7.4. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

7.6.Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.
7.8. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
7.9. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
7.10. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
7.11. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
7.12. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
7.13. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
7.14. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.
7.15. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
7.16. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
7.17. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

7.18. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
7.19.Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
7.20. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
7.21.Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

8.CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.
8.2. O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIS com a respectiva ciência de que deve usá-los adequadamente.
8.3. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebrada, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.
8.4. A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras para execução do objeto.
8.5.Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior confiança e segurança dos funcionários.

9.CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA
9.1. A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:
1.Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a).
2.Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).
9.2. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.
9.3. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.
9.4. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.
9.5. Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.
9.6. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.
9.10.O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
9.11. As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.
9.12. As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
9.13. Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;
9.14. Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1 Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.
10.2. A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.
10.3. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.
10.4. O prazo previsto no item 10.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item 10.1.
10.5. Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.
10.6.Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.
10.7.Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
11.1.São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):
Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
11.2. Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
11.3.Fiscalizar a execução do contrato;
11.4. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a)risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
11.5. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
11.6.As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
11.7. Na hipótese da alínea a), as cláusulas econômico-financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO
12.1.No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

14.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

14.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

14.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

14.5.As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.O valor do presente contrato é de R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

15.1.2.O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso.

15.1.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

15.1.4. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Obras qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

15.1.5.Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

15.1.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.1.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

15.1.8. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.1.9.Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

15.1.10. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.11. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.1.12. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.1.13. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.1.14. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

15.1.15. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

15.1.16. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

15.1.17. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 538

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15.451.0016.1004.0000
4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.324 - CONV 92/2026/PGE-DERADM
1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ficha 539

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15.451.0016.1004.0000
4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1.O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. Conforme Portaria 171 de 07/07/2026 (ID 430541), ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;

Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

18.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

18.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.5. A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3.dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.2.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 19.2.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.2.2 a 19.2.6 e 19.2.8 a 19.2.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.2.8 a 19.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO,sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimentodecorrespondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atenderprontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela	1	Por ocorrência e por

	demultas.		item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentaçãoexigidanacontratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstasnaLei Federalnº 14.133/2021	3	Por ocorrência

19.3.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):
19.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.3.2.As peculiaridades do caso concreto;
19.3.4.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.3.5.Os danos que dela provierem para o Contratante;
19.3.6.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n 14.133/2021,
19.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).
19.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
19.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
19.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
19.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).
19.10.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157da Lei nº 14.133 de 2021).
19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
19.14. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
19.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
19.16. As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA
20.1. O prazo de vigência do presente contrato **será até 30 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.
20.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.
20.3.As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pelo departamento de Contratos da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme dispõe o art. 11-A, inciso III da LEI Nº 3.403, de 19 de dezembro DE 2022.
20.4.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
21.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
21.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
21.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
21.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
21.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
21.4. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
22.4.1. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b. O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c.A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d.A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
f. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
22.4.2.A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
a. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c.determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
22.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
22.7.Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
21.7.1.O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.
22.8.Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.
22.9. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente:

· Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

· Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

Por acordo das partes:

· Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

· Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

· Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

· Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DA REVISÃO

22.1.A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

22.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

22.3.Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II- Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

22.4. A contratada que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

22.5. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

22.6. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e)as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico
editável.

22.7. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

22.8. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

22.9. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

22.10. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

22.11. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

22.12.Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;

b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

22.13. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.
22.14. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.
22.15.Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
c) Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
22.16.A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando a alíquota prevista na lei respectiva.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE
23.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.
I- A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.
23.2. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmulaa seguir:
$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$

Onde:
R = Valor do reajustamento;
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
I- Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35-FGV);
Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data - base do orçamento= mês/ano.
23.3.A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
23.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.
23.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
I- A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.
23.5. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
a)Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
23.6. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
I- Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando ospreços deacordo com a variação doíndiceprevistono edital.

24.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO
24.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.
24.2. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.
24.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
24.4. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:
I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e
II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
24.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.
24.6.A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.
24.7. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
24.8. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.
24.9. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando-se:
I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V - Adisponibilidade orçamentáriado órgão ou entidade contratante.
24.10.Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.
24.11.Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.
24.12. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
24.13. A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:
I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
II - Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
III -Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
IV - Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

25.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA MATRIZ DE RISCO
25.1. Vincula-se ao presente contrato as disposições contidas na Estudo Técnico Matriz de Risco de 04/05/2026 (ID 408412).

26.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
26.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2026 e a proposta de preços constante no Processo nº 975/2026 e suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

27.CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
27.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

28.CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
28.1. As partes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

29.CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
29.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial do Município.
Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Dois A Construções Engenharia LTDA.
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:2598AFC1

GABINETE
CONTRATO Nº 0154/GP/2026 PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SE

CONTRATO Nº 0154/GP/2026

PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.593.274/0001-74, com sede na Rua Palmital, quadra 039, Lote 0013, Bairro Setor Aeroporto Sul, no Município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, tendo como representante o Sr. **ALEXANDRE DE CEZARES RODRIGUES SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.336.571-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 012/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do
mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 97

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15.452.0016.2028.0000 - Melhoria e Conservação da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 8.457,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.5.1 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.5.2 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.5.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.5.6 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.5.7 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na

execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.5.8 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.5.9 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.5.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.5.11 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.5.12 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.5.13Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.5.14 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.5.15 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das

especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 172 de 09/07/2026 (ID 431339), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Gigantao Industria e Comercio Ltda.
ALEXANDRE DE CEZARES RODRIGUES SOUZA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F31A36E9

GABINETE
CONTRATO Nº 0155/GP/2026 PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026

CONTRATO Nº 0155/GP/2026

PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº

***.382.032-**, e de outro, a empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Alexandre de Barros, Nº 147, Chacara dos Pinheiros, cidade de Cuiaba, estado de Mato Grosso, tendo como representante o Sr. **FERNANDO COUTINHO ELOI**, inscrito no CPF sob nº ***.059.501-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 012/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 229 de 19/06/2026 (ID 429159).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do
mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 97

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15.452.0016.2028.0000 - Melhoria e Conservação da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 3.598,96 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.5.1 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.5.2 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.5.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.5.6 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.5.7 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.5.8 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.5.9 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.5.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.5.11 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.5.12 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.5.13Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.5.14 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.5.15 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 172 de 09/07/2026 (ID 431339), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

FEEL Materiais Eletricos e Construcoes Ltda.
FERNANDO COUTINHO ELOI
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:7CBEF7A8

GABINETE
CONTRATO Nº 0156/GP/2026 PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026

CONTRATO Nº 0156/GP/2026

PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.812.320/0001-00, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 964, bairro Santana, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, tendo como representante a Srª **SUELI DOS SANTOS VALENTE**, inscrita no CPF sob nº ***.054.778-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 012/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 230 de 19/06/2026 (ID 429160).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 97

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15.452.0016.2028.0000 - Melhoria e Conservação da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 17.801,50 (dezessete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.5.1 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.5.2 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.5.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.5.6 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.5.7 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.5.8 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.5.9 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.5.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.5.11 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.5.12 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.5.13Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.5.14 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.5.15 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 172 de 09/07/2026 (ID 431339), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

CBX Comercial Importadora LTDA.
SUELI DOS SANTOS VALENTE
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:754B42D2

GABINETE
CONTRATO Nº 0160/GP/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0160/GP/2026

PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão, Cidade de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante o Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, inscrito no CPF sob nº ***.361.080-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 223 de 23/06/2026 (ID 428689).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será até 30 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 502

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.1003.0000 - Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.313 - AQ DE ADUELAS CONV 623/2025/PGE-DERADM

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 12.621,96 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 174 de 10/07/2026 (ID 431628), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA.
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:2D1BEE9A

GABINETE
CONTRATO Nº 0161/GP/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0161/GP/2026

PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwering, nº 766, Sala 01, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-506, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, tendo como representante o Sr. **DANIEL ARCARI**, inscrito no CPF sob nº ***.379.790-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 224 de 23/06/2026 (ID 428690).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será até 30 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser

entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 502

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.1003.0000 - Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.313 - AQ DE ADUELAS CONV 623/2025/PGE-DERADM

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 61.222,70 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 174 de 10/07/2026 (ID 431628), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Masterfer Comercio De Ferragens LTDA.
DANIEL ARCARI
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:4EC78BBB

GABINETE
CONTRATO Nº 0162/GP/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0162/GP/2026

PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA RAEFEL LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário

Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **RAEFEL LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.497.853/0001-68, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 8595, Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-548, cidade de Porto Velho/RO, estado de Rondônia, tendo como representante a Srª. **INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**, inscrita no CPF sob nº ***.163.532-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 225 de 23/06/2026 (ID 428691).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será até 30 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 502

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.1003.0000 - Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.313 - AQ DE ADUELAS CONV 623/2025/PGE-DERADM

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 25.103,45 (vinte e cinco mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a

aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 174 de 10/07/2026 (ID 431628), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Raefel LTDA.
INGRITY RAFAELA GOULART LIMA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:BB68AF3C

GABINETE
CONTRATO Nº 0163/GP/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0163/GP/2026

PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39, com sede na Princesa Isabel, nº 1854, Setor 01 no Município de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº ***.709.782-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 226 de 25/06/2026 (ID 428692).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será até 30 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 502

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.1003.0000 - Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.313 - AQ DE ADUELAS CONV 623/2025/PGE-DERADM

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 755.335,17 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 174 de 10/07/2026 (ID 431628), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Sidoca Engenharia e Construçoes LTDA.
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:E549BFEF

GABINETE
CONTRATO Nº 0164/GP/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0164/GP/2026

PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão, Cidade de Erechim, estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante o Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, inscrito no CPF sob nº ***.361.080-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 232 de 22/06/2026 (ID 429875).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de

Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 460

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.2027.0000 - Manutenção e Conservação de Vias Rurais
4.4.90.30.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.259 - AQUIS ADUELAS-MAURICIO CARVALHO

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 175 de 13/07/2026 (ID 432042), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA.
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:2119436B

GABINETE
CONTRATO Nº 0165/GP/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0165/GP/2026

PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwering, nº 766, Sala 01, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-506, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, tendo como representante o Sr. **DANIEL ARCARI**, inscrito no CPF sob nº ***.379.790-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 233 de 22/06/2026 (ID 429876).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:

A vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 460

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.2027.0000 - Manutenção e Conservação de Vias Rurais
4.4.90.30.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.259 - AQUIS ADUELAS-MAURICIO CARVALHO

Ficha 461

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.2027.0000 - Manutenção e Conservação de Vias Rurais
4.4.90.30.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.263 - REND APLIC CC 9125

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 16.900,26 (dezesseis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 175 de 13/07/2026 (ID 432042), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Masterfer Comercio de Ferragens LTDA.
DANIEL ARCARI
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:166C0329

GABINETE
CONTRATO Nº 0166/GP/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0166/GP/2026

PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA RAEFEL LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **RAEFEL LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.497.853/0001-68, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 8595, Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-548, cidade de Porto Velho/RO, estado de Rondônia, tendo como representante a Srª. **INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**, inscrita no CPF sob nº ***.163.532-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 234 de 22/06/2026 (ID 429877).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 460

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.2027.0000 - Manutenção e Conservação de Vias Rurais
4.4.90.30.00 - DESPESAS DE CAPITAL

002.259 - AQUIS ADUELAS-MAURICIO CARVALHO

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 4.710,79 (quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e nove centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 175 de 13/07/2026 (ID 432042), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução

deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Raefel LTDA.
INGRITY RAFAELA GOULART LIMA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:BC6FFCA4

GABINETE
CONTRATO Nº 0167/GP/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO Nº 0167/GP/2026

PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA..

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.382.032-**, e de outro, a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39, com sede na Princesa Isabel, nº 1854, Setor 01 no Município de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº ***.709.782-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2026**, regulando-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e Pedido de Empenho 231 de 22/06/2026 (ID 429874).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregue no prazo estipulado no item 8 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
4.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
4.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
4.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
4.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
4.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
4.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
4.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO:
5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 460

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
26.782.0016.2027.0000 - Manutenção e Conservação de Vias Rurais
4.4.90.30.00 - DESPESAS DE CAPITAL
002.259 - AQUIS ADUELAS-MAURICIO CARVALHO

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 215.036,40 (duzentos e quinze mil, trinta e seis reais e quarenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
8.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
8.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
8.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
8.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
8.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
8.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
8.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
8.11 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
8.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
8.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
8.16 Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
8.17 É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
8.18Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
8.19 A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
8.20 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contrato a ser firmada;
9.2.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.2.5 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:
13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da secretaria solicitante, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
13.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA ASSINATURA DO CONTRATO:
14.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
14.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
14.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido.
14.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1 Ficam designados, para compor a referida comissão de fiscalização de contrato através da Portaria 175 de 13/07/2026 (ID 432042), os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

15.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:
16.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no quepertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:
17.1 Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será assinado de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito - Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -Contratante

Sidoca Engenharia e Construçoes LTDA.
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:55DF83EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11951/GAB/2026 13 DE JULHO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11951/GAB/2026
13 de julho de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 81 de 13/07/2026 (ID 432000).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de **R$ 6.369,82 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 190
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 6.369,82 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação: 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 189
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 6.369,82 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9F58E20D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11952/GAB/2026 13 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11952/GAB/2026
13 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 82 de 13/07/2026 (ID 432175).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 15.202,00 (quinze mil e duzentos e dois reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):R$ 15.202,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 190
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 15.202,00 (quinze mil e duzentos e dois reais)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-) :R$ (15.202,00)

ANULAÇÃO (+): R$ 15.202,00 (quinze mil e duzentos e dois reais)
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação: 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 187
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 15.202,00 (quinze mil e duzentos e dois reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 13 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:695813C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11953/GAB/2026 13 DE JULHO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11953/GAB/2026
13 de julho de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 81 de 13/07/2026 (ID 432279).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.08000 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação 20.608.0009.2014 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 397
Fonte de Recurso: 0.1.753
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.08000 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação:20.608.0009.2014 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa: 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 399
Fonte de Recurso: 0.1.753
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:075842B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11954/GAB/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11805 DE 20/04/2026 (ID 404428) QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO, CONTROLE, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11954/GAB/2026
DE 14 de julho de 2026

Dispõe sobre a Retificação do Decreto 11805 de 20/04/2026 (ID 404428) que trata da regulamentação dos procedimentos para apresentação, controle, validação e homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira, em razão da vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 033/2025, que instituiu a vinculação dos servidores ao RGPS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, especialmente quanto ao pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, controle e prevenção de irregularidades na concessão de afastamentos por motivo de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para apresentação, análise, controle e homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se atestado médico ou odontológico o documento emitido por profissional legalmente habilitado, destinado a justificar ausência ao trabalho por motivo de saúde.

Art. 3º Compete ao Município o pagamento da remuneração integral do servidor nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento, nos termos da legislação previdenciária federal.

***Art. 4º** Ultrapassado o período de 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados no prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor será obrigatoriamente encaminhado ao INSS.*

***Parágrafo Único.** Os períodos de afastamento decorrentes da mesma patologia serão somados quando ocorridos dentro do intervalo de 60 (sessenta) dias.*

Art. 5º O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

I nome completo do servidor;
II data de emissão;
III período de afastamento;
IV identificação do profissional emissor, com assinatura e número de registro no conselho de classe;
V identificação do local de atendimento;
VI CID, quando autorizado pelo paciente.

Art. 6º O servidor deverá apresentar o atestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do afastamento.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade, poderá ser entregue por terceiro ou comunicada a chefia imediata, com posterior apresentação do original.

Art. 7º Compete ao setor de Recursos Humanos:

I receber e protocolar os atestados;
II verificar os requisitos formais;
III registrar no sistema de frequência;
IV - orientar o servidor quanto à necessidade de perícia junto ao INSS.

Art. 8º Atestados de até 3 (três) dias serão aceitos administrativamente, salvo indícios de irregularidade.

Art. 9º Fica assegurada a licença remunerada para acompanhamento de dependentes legais (cônjuge, pais, filhos ou dependentes econômicos), mediante apresentação de atestado que comprove a indispensabilidade da assistência direta do servidor.

Parágrafo único. Por não possuir cobertura previdenciária no RGPS, o ônus financeiro desta licença recairá integralmente sobre o Tesouro Municipal, permanecendo a sua concessão vinculada às regras do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 10º O servidor poderá ser submetido à avaliação médica administrativa sempre que houver dúvida quanto à veracidade ou necessidade do afastamento.

Art. 11º A apresentação de atestados irregulares ou fraudulentos ensejará:

I instauração de processo administrativo disciplinar;
II comunicação ao conselho profissional competente;
III devolução de valores indevidamente recebidos.

Art. 12º Atestados que não cumprirem os requisitos ou prazos não serão aceitos, sendo consideradas faltas injustificadas.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FE0E4C34

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2026 PROCESSO Nº 795/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2026
PROCESSO Nº 795/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: DOIS A CONSTRUÇOES ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com execução de meio-fios e sarjetas.
Valor: R$ 199.900,00.
Fichas: 538 e 539.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 171/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:0AB18F96

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2026 PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2026
PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Gigantao Industria e Comercio Ltda. - CNPJ: 22.593.274/0001-74.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Valor: R$ 8.457,00.
Ficha: 97.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 172/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:852994CE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2026 PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2026
PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: FEEL Materiais Eletricos e Construcoes Ltda. - CNPJ: 53.640.621/0001-04.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Valor: R$ 3.598,96.
Ficha: 97.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 172/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:1E21BE12

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2026 PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2026
PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: CBX Comercial Importadora Ltda. - CNPJ: 47.812.320/0001-00.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Valor: R$ 17.801,50.
Ficha: 97.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 172/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:C4B4DD08

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. - CNPJ: 46.423.434/0001-03.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 12.621,96.
Ficha: 502.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:23B64D0F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Masterfer Comercio De Ferragens Ltda. - CNPJ: 11.175.931/0001-47.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 61.222,70.
Ficha: 502.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CDEA01A7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Raefel Ltda. - CNPJ: 41.497.853/0001-68.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 25.103,45.
Ficha: 502.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:BC6BF7CF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2026 PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construçoes Ltda. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 755.335,17.
Ficha: 502.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:8707E3DE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. - CNPJ: 46.423.434/0001-03.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 2.157,60.
Ficha: 460.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:8CA54D95

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Masterfer Comercio De Ferragens Ltda. - CNPJ: 11.175.931/0001-47.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 16.900,26.
Ficha: 460 e 461.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:03AAE44C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Raefel Ltda. - CNPJ: 41.497.853/0001-68.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 4.710,79.
Ficha: 460.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:FB4F4716

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2026 PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construçoes Ltda. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R$ 215.036,40.
Ficha: 460.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:8C23FC32

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/GP/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0154/GP/2026, Nº 0155/GP/2026 E Nº 0156/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/GP/2026
DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0154/GP/2026, Nº 0155/GP/2026 E Nº 0156/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 181 de 02/07/2026 (ID 429495).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização dos contratos nº 0154/GP/2026, nº 0155/GP/2026 e nº 0156/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 012/SUPEL/2026, referente a Aquisição de materiais elétricos, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas Gigantao Industria e Comercio Ltda., FEEL Materiais Eletricos e Construcoes Ltda. e CBX Comercial Importadora Ltda..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 09 (sétimo) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:EB670BA0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/GP/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0153/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/GP/2026
DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0153/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 178 de 01/07/2026 (ID 428878).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do contrato nº 0153/GP/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/SUPEL/2026, referente a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com execução de meio-fios e sarjetas, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Dois A Construções e Engenharia LTDA..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sétimo) dia do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A6890770

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/GP/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/GP/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0160/GP/2026, Nº 0161/GP/2026, Nº 0162/GP/2026 E Nº 0163/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 177 de 01/07/2026 (ID 428858).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização dos contratos nº 0160/GP/2026, nº 0161/GP/2026, nº 0162/GP/2026 e nº 0163/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2026, referente a Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda., Masterfer Comercio de Ferragens Ltda., Raefel Solucoes Ltda. e Sidoca Engenharia e Construçoes Ltda..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (décimo) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:09E49C42

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/GP/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/GP/2026
DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0164/GP/2026, Nº 0165/GP/2026, Nº 0166/GP/2026 E Nº 0167/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 193 de 09/07/2026 (ID 431263).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização dos contratos nº 0164/GP/2026, nº 0165/GP/2026, nº 0166/GP/2026 e nº 0167/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2026, referente a Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda., Masterfer Comercio de Ferragens Ltda., Raefel Solucoes Ltda. e Sidoca Engenharia e Construçoes Ltda..

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:155A8E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025 PROCESSO Nº 2948/2025
CELEBRAÇÃO: 02 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025
PROCESSO Nº 2948/2025
CELEBRAÇÃO: 02 de julho de 2026

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
PANTANAL GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2025, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento, em tempo real, de insumos de construção civil, materiais urbanísticos, elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e itens correlatos, conforme condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 CIM Jequitinhonha.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO- O prazo de vigência do Contrato nº 60/2025 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência inicial.

DA RATIFICAÇÃO- Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 60/2025, bem como o disposto no Termo de Retificação Contratual nº 01/2026, que integra o presente ajuste.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F9BDCA3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1776/2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e cirurgias oftalmológicas (catarata e pterígio), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 1776/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 761/2026 e o despacho da Procuradoria Geral do Município que reconheceu o cumprimento da diligência anteriormente determinada, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº **24.232.886/0098-90**, no valor global de **R$ 1.948.205,28 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B8605AC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.145/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio das escolas públicas e privadas do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZSABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes matriculados na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio das redes pública e privada do Município.

Art. 2º Para a execução do Programa, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município articularão com as escolas localizadas em seu território o agendamento de datas para a ida das equipes de saúde, garantindo a vacinação no ambiente escolar ao menos uma vez por ano.

Parágrafo único.A coordenação do Programa, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, deverá promover ampla divulgação do cronograma de vacinação nas escolas, a fim de garantir o conhecimento prévio das datas e horários pelas famílias.

Art. 3º Serão vacinados os alunos que apresentarem a Caderneta de Vacinação na data agendada, após análise da equipe de saúde para identificação de doses em atraso ou oportunidades de vacinação, conforme o Calendário Nacional de Vacinação.

§ 1º.A unidade escolar deverá comunicar os pais ou responsáveis com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência sobre a data da vacinação, solicitando que o aluno porte sua Caderneta de Vacinação.

§ 2º Os pais ou responsáveis de alunos que não apresentarem a Caderneta de Vacinação na data da visita receberão comunicado da escola para que compareçam, no menor prazo possível, a uma Unidade Básica de Saúde para verificação e atualização da situação vacinal da criança ou adolescente.

§ 3ºA escola encaminhará à sua UBS de referência uma lista com os nomes dos alunos que não apresentaram a Caderneta de Vacinação na data agendada, contendo os nomes dos responsáveis, endereço e contato telefônico, para subsidiar a busca ativa pelas equipes de saúde.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis notificados na forma do § 2º não compareçam à UBS no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ação na escola, a equipe de saúde deverá, na medida de sua capacidade operacional, realizar visita domiciliar para orientar a família sobre a importância da vacinação.

Art. 4ºA apresentação da Declaração de Vacinação atualizada permanece como requisito obrigatório a ser solicitado pela escola no ato da matrícula e rematrícula a cada ano letivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5ºO referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3C7D73CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº304/CHEF-GAB/2026 EM 10 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R$600,00 (Sesicentos Reais)em favor do servidor:**Jaybson Barroso Xavier**, Motorista de transporte Escolar, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, para deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO até o município de Porto Velho/RO, na função de motorista, com saída às 19:00 horas no dia 26 de junho de 2026, e retorno no dia 27 de junho do corrente ano, com a finalidade de conduzir as equipes esportivas das modalidades de BASQUETE e HANDEBOL, que irão participar da fase regional do JIR - Jogos Intermunicipais de Rondônia.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DCE37AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

SRP 019/2026.
Processo Administrativo n.º 808-06/2026

Objeto: Aquisiçãode 02 (dois) veículos - tipo ônibus rodoviário, de acordo com o CONVÊNIO TRANFEREGOV.BR 992750/2026.
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação -SEMED
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 06 de julho de 2026.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	08.440.584/0001-28	1	2.033.800,00

O valor total da contratação é de **R$ 2.033.800,00** (dois milhões, trinta e três mil e oitocentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:

Itapuã do Oeste/RO, 1 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D3E9D380

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento prático sobre a Implantação e Operacionalização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, com prestação de serviços de assessoria e consultoria durante a fase de implantação.

Valor Homologado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Contratada: COMPLIANCE ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 52.369.466/0001-62.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:100DE252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO
Carta Contrato n° 003 de 03/03/2026.
Carta Contrato n° 004 de 03/03/2026.
Carta Contrato n° 005 de 03/03/2026.
Onde se lê
Processo n° 002/2025.
Leia-se •
Processo n° 002/2026

Machadinho do D'Oeste 29 de abril de 2026

CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO
Crumorar Mena Medeiro
Diretora Escolar
E.P.M.E.I.E.F Amigos do Campo
Portaria 294/2021

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:B61DB79B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CARTA CONTRATO N° 002 DE 03/03/2026.

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO
Carta Contrato n° 002 de 03/03/2026.
Onde se lê:
Processo n° 002/2025.
Leia-se:
Processo n° 002/2026.
onde se lê
Valor: R$ (quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos).
Leia-se:
Valor: R$ 742,50(setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Machadinho do D'Oeste 29 de abril de 2026

CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO
Biretora Escolar
E.P.M.E.I.E.F Amigos do Campo
Portaria 294/2021

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:FF4C52EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº.003/2026

ERRATA

CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.003/2026
CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Onde se lê
V - Valor: R$ 119 (cento e dezenove reais)
Leia-se
V - Valor: R$ 199,32 (cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Carta Contrato n° 003 de 03/03/2026.
II - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Onde se lê;
VI - Valor: R$ 119,00 (cento e dezenove reais)
Leia-se;
VI - Valor: R$ 199,32 (cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Machadinho do D'Oeste 29 de abril de 2026

CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA MEDEIRO
Diretoria Escolar
E.P.M.E.I.E.F Amigos do Campo
Portaria 294/2021

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:E407508D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E A EMPRESA RONDONIA ASFALTOS LTDA – CNPJ Nº 55.461.662/0001- 50

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e a empresa **RONDONIA ASFALTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° **55.461.662/0001- 50** , situada à Rodovia BR 364, KM 04, SN, Anel Viário, CEP: 76.911-820, na Ji-Paraná - RO, Tel. (69) 9.99292- 4225, representada legalmente pelo Sr. Rodrigo Silva do Amaral, inscrito no CPF nº 616.903.xxx-68**.** Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 19/2025** que tem por objeto: **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio CBUQ),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/SEMADFAZ/2025, em decorrência do Processo n. 1640/2025, mediante as cláusulas a seguir:

•DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2025.**

•DA VALIDADE

Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 21 de julho de 2027.**

•DO PREÇO

Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

•DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Não será possível adesões referente ao saldo renovado oriundo deste termo.

•DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

•DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município https://machadinho.ro.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas , e na AROM https://interno.diariomunicipal.com.br/ .
E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 09 de junho de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Empresa Detentora da Ata:

Rondonia Asfaltos LTDA
CNPJ nº 55.461.662/0001- 50
RODRIGO SILVA DO AMARAL
CPF nº 616.903.xxx-68

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:65FD09C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa a Ilma. Sra. Lucélia Ribeiro de Lima Relvas, Membro da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, para exercer a função de Secretária.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, na forma do Parágrafo 1º, Art.172 da Lei Municipal nº 820, de 04 de setembro de 2007, a servidora, membro desta Comissão, Lucélia Ribeiro de Lima Relvas, matrícula nº247470, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste, RO, 13 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por ANELI CARLA NAUE, PRESIDENTE - CPAS, em 14/07/2026 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1017560 e o código verificador 66494BA1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:20911281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°282/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°282/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNAR SERVIDOR ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO/FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L VE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, portadora do CPF n°***.836.294-**, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR(A) NÍVEL III (C.C), para responder INTERINAMENTE pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções pelo período de 13 de julho à 31 de julho de 2026.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito do dia 13 de juLho de 2026 e com vigência até o dia 31 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 13 dia do mês julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1017160 e o código verificador 87DBC33E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AED60FA0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1880/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o REAJUSTE CONTRATUAL DE VALOR do

Contrato Originário n.º317/2025, solicitado através do Despacho n.°159/2026 (ID 1009929) presente no Processo n.º1880/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel e 10 unidades de chips, conforme memo. n° 147/2025, ETP, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP inscrita sob o CNPJ nº 12.900.948/0001-82, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1010162) e o Relatório de Análise Processual (ID 1015117).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/07/2026 às 14:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1017102 e o código verificador 7D3D4F75.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BA59B599

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2891/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2891/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.
INTERESSADO: ROSELI BATISTA ONOFRE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o requerimento (ID 995711), de GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE, referente ao Processo n.º2891/2026, solicitado pela servidora ROSELI BATISTA ONOFRE, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1003089).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/07/2026 às 14:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1017564 e o código verificador 7AE6F702.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:457C6A00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2987/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º319/2025, solicitado através do Memorando n.º274/2026 (ID 1008386) presente no Processo n.º2987/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. mem. nº 306/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA inscrita sob o CNPJ 30.232.456/0001-48, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1015795).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/07/2026 às 14:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1017668 e o código verificador BDD3F2A3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D87908FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3158/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3158/2024
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

1. CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 975688), conforme o art.189 da Lei n.º 820/2007:

"Art. 189 - O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

2. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado de 09/07/2026, que opina pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3158/2024, com fundamento na extinção da punibilidade;

3. CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 820 de 04 de setembro de 2007,

"Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo."

"DECIDO" pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º3158/2024, instaurado pela Portaria n°478/2024, de 25 de setembro de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/07/2026 às 15:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1015985 e o código verificador FC7C0A04.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9AE71425

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3387/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3387/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: MARLI RIBEIRO GUIMARÃES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o requerimento (ID 1017031), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3387/2026, lançado no ano/exercício de 2017, solicitado pela contribuinte MARLI RIBEIRO GUIMARÃES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1017652).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/07/2026 às 14:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1017710 e o código verificador 41F5DF08.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9A9F971B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 556/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º027/2026, solicitado através do Ofício n.º241/2026 (ID 1005767) presente no Processo n.º 556/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 08/2025 derivada do P.E. n° 02/2024, no proc. 2705/2024, conf. ofício 35/2026, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME** inscrita sob o CNPJ 84.608.090/0001-98**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1012914) e o Relatório de Análise Processual (ID 1017498).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 14:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1017873** e o código verificador **748020E6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CE10EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°318 de 08/07/2026
Nº do Processo: 2138/2026
Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, através da ARP 01/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
C0ontratado: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA,
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 00.555.766/0001-32
Data de Assinatura do Contrato: 13/07/2026
Valor : R$ 125.871,27 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
Classificação Funcional: 10.302.0012.2030.0012 (GESTAO PLENA DA UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B2F2771C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1024/SEMECE/2026
EDITAL N°: 060/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1024/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor taxa
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 060/PMMS/2026 **OBJETIVO: AUTO GESTÃO DE FROTAS**	Valor estimado: R$ 200.000,00 Taxa estimado: 0,72%
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em auto gestão de frotas, visando à prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e administração informatizada da frota municipal, compreendendo o credenciamento de rede especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, o fornecimento, operação e gerenciamento de sistema informatizado, bem como a administração de sistema de cartões para manutenções, incluindo o controle, registro e acompanhamento das operações da frota veicular da secretaria municipal de educação, cultura e esportes de mirante da serra - ro.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR TAXA, adjudicação MENOR TAXA, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2026 às 9hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/07/2026 às 9hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 29 deJulho de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4AAB5441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8310/2026

PORTARIA N° 8310/2026. DE 13 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 7835 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025QUE REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL ANDRADE E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor

R E S O L V E
Art. 1º- Revoga a pedido a Portaria nº 7835 de 15 de Setembro de 2025 que Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração do servidor DANIEL ANDRADE, cadastro n° 1289 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo Motorista Categoria C-D lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:13361DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001196.02.01-2026**.
DATA DE ABERTURA: **28 de Julho de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 1.626.717,85 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar em atendimento das demandas do Hospital Municipal Irmã Dulce e caixas térmicas com termômetros para o setor de imunização e vigilância sanitária do município de Monte Negro – RO
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:005FEAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: 037/SUPEL/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 037/SUPEL/2024
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica – Justificativa nº 009/2024
PROCESSO: 0001165.12.01.01-2024 -SEGAFIN
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na cláusula terceira do contrato nº 037/SUPEL/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA, COMPARAÇÃO E INCLUSÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INTEGRADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ORÇAMENTÁRIA PARA MATERIAIS E SERVIÇOS AINDA NÃO HOMOLOGADOS (SOLICITADOS) EM LICITAÇÕES NOS PRINCIPAIS PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.**
EMPRESA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 037/SUPEL/2024** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **20/08/2026 a 19/08/2027**.
DO VALOR: Permanece inalterado o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como as duas licenças em cortesia.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:84D9D137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025
PROCESSO: 0001398.06.01-2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Processo Licitatório nº **0001398.06.01-2025**, Pregão Eletrônico nº **044/2025**, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURARELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO, por intermédio da SETUR e SEPAGRI.
EMPRESA: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ nº 33.742.886/0001-06
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 agosto de 2026 até 21 de agosto de 2027.
O VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 101/2025permanece inalterado,totalizando R$52.252,55 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:29E91EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000254.12.01-2025
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025, q**ue tem por finalidade o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS**, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: SANTOS & SANTOS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 54.648.181/0001-96
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar de 03 de julho de 2026 as 02 de julho de 2027.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 06/2025 permanece
inalterado, totalizando R$ R$ **27.996,88** (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:45BC5008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4664/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1958/2026, de 10 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 665.875,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.15.451.3.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$665.875,03

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.300,03
1.701.0031.0000 C. 19.751-3- CV Nº 487/2026/PGE-DERADM - DEP. ALAN QUEIROZ - PAVIMENTAÇÃO 632.575,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$632.575,00
1.701.0031.0000 C. 19.751-3- CV Nº 487/2026/PGE-DERADM - DEP. ALAN QUEIROZ - PAVIMENTAÇÃO 632.575,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$33.300,03
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.300,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C3646536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4665/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1959/2026, de 10 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.010.969,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1073-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.010.969,40

1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.969,40
1.701.0032.0000	C. 19.738-6 - CV Nº 451/2026/PGEDERADM - DEP. ALEX REDANO E LUCAS TORRES	1.990.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.990.000,00
1.701.0032.0000 C. 19.738-6 - CV Nº 451/2026/PGEDERADM - DEP. ALEX REDANO E LUCAS TORRES 1.990.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$20.969,40
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.969,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3546229C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4666/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1960/2026, de 10 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 666.761,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1074-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$666.761,17

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.761,17
1.701.0033.0000 C. 19.612-6 - CV. Nº 446/2026/PGE-DERADM - DEP LAERTE GOMES - CONSTRUÇÃO 660.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$660.000,00
1.701.0033.0000 C. 19.612-6 - CV. Nº 446/2026/PGE-DERADM - DEP LAERTE GOMES - CONSTRUÇÃO 660.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$6.761,17
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.761,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AC2D282F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4667/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1961/2026, de 10 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 794.892,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$794.892,60

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 54.892,60
1.701.0034.0000 C. 19.610-X - CV. Nº 437/2026/PGE-DERADM - DEP LAERTE GOMES - CONSTRUÇÃO 740.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$740.000,00
1.701.0034.0000 C. 19.610-X - CV. Nº 437/2026/PGE-DERADM - DEP LAERTE GOMES - CONSTRUÇÃO 740.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$54.892,60
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 54.892,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC1806D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4668/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1962/2026, de 10 de Julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 826.307,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$400.000,00

1.706.0001.3130 C. 19948-6 - INC. PAP - PROP. Nº 36000805336202600 - COMISSÃO 400.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250.000,00
1.621.0003.3210 C. 17.519-6 – PROPOSTA FAF Nº 07007/2026-01 – CONSUMO - EMENDA IMPOSITIVA 250.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$26.307,25
1.621.0002.0000 CO-FINANCIAMENTO DA APS – ESTADUAL 26.307,25

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00
1.621.0004.3210 C.19747-5 – PROPOSTA FAF Nº 07009/2026-01 – EQ. CAPS - DEP EZEQUIEL NEIVA 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$400.000,00
1.706.0001.3130 C. 19948-6 - INC. PAP - PROP. Nº 36000805336202600 - COMISSÃO 400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.621.0004.3210 C.19747-5 – PROPOSTA FAF Nº 07009/2026-01 – EQ. CAPS - DEP EZEQUIEL NEIVA 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$250.000,00
1.621.0003.3210 C. 17.519-6 – PROPOSTA FAF Nº 07007/2026-01 – CONSUMO - EMENDA IMPOSITIVA 250.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$26.307,25
1.621.0002.0000 CO-FINANCIAMENTO DA APS – ESTADUAL 26.307,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77B5BF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: CONSTRUBEM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 09.331.923/0001-09
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, NÚMERO 3448, CENTRO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – CEP: 76.958-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER DA CUNHA DE SOUZA
CPF: 783. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 455.938,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:ABF9B5E0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
04/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 69.939.239/0001-28
ENDEREÇO: AV. DUAS UNAS, NÚMERO 777, CONJUNTO INDUSTRIAL MULTIFABRIL DO JABOATÃO, BAIRRO SANTO ALEIXO, MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.120-560
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
CPF: 284. *. ***-87**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FBE717EF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
05/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: VDA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 43.486.840/0001-19
ENDEREÇO: RUA JOAO VOGELSANGER, NÚMERO 200, BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE JOINVILLE/SC – CEP: 89.218-080
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: JOCELI TEREZA DA SILVA
CPF: 825. *. ***-49**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 174.177,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:05E80F99

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO MABA, NÚMERO 295, BAIRRO FORTALEZA, MUNICIPIO DE BLUMENAU/SC – CEP: 89.056-080
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO KOHLER
CPF: 418. *. ***-15**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 35.443,86 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C94D15B9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
07/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 36.532.309/0001-70
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, NÚMERO 3497, SETOR 002, CENTRO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – CEP: 76.958-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL JOAO KUZNIEWSKI
CPF: 926. *. ***-04**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.257,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A0BBD111

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
08/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
CNPJ: 11.109.083/0001-78
ENDEREÇO: RODOVIA MURIAE/ERVALIA, SN, KM 03, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MURIAE/MG – CEP: 36.880-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: FABIO LEAL CARVALHO
CPF: 013. *. ***-42**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3BA7334B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
09/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: 66.290.865 MONICA DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 66.290.865/0001-48
ENDEREÇO: 10A RUA ALM. TAMANDARE, SN, MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – CEP: 76.930-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MONICA DA SILVA PEREIRA
CPF: 063. *. ***-42**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3E233D36

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: R. G. O. OBRAS LTDA
CNPJ: 11.161.500/0001-21
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, NÚMERO 3606, CENTRO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO – CEP: 76.958-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: RUMILDA GUSSE OSOWSKI
CPF: 203. *. ***-00**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 45.487,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A994A240

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.625.268/0001-32
ENDEREÇO: RUA MARINGA, NÚMERO 31, CASA 000A, BAIRRO PRADO, MUNICIPIO DE RECIFE/PE – CEP: 50.751-040
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES
CPF: 360. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2E26F5E3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
CNPJ: 65.803.927/0001-05
ENDEREÇO: 10AV PRESIDENTE VARGAS, NÚMERO 1556, BAIRRO PLANALTO, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – CEP: 76.932-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
CPF: 087. *. ***-06**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.899,99 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5B500943

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13/SAAE/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SAAE/2026
Processo Nº 3174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 05/2026/SAAE-NBO

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
CNPJ Nº 28.998.297/0001-45, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, número 3492, setor 13, cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, CEP: 76.958-000.

2. FORNECEDOR: ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA
CNPJ: 31.836.537/0001-10
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO, NÚMERO 1928, BAIRRO TEIXEIRÃO, MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.965-678
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ELIANIA CAMPANA DINIZ
CPF: 816. *. ***-68**

3. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de Consumo (Material Hidráulico, Construção, Elétricos e Ferramentas), para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.026,70 (um mil e vinte e seis reais e setenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO
Portaria nº 400/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:858692F9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4° termo aditivo geral e 1° termo de reajuste do contrato nº 38/2022/PMNBO/RO, decorrente do pregão eletrônico n° 31/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de veículos ônibus com monitor e motorista visando o transporte de alunos da rede pública municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.000.941/0001-93, as quais acordam o primeiro reajuste do Contrato nº 38/2022/PMNBO/RO, no valor de R$ 50.573,88 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 18,17%,

apurado com base no IGP-M acumulado (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), referente ao período de junho de 2022 a junho de 2026. Em decorrência do reajuste, o valor unitário do quilômetro contratado passa de R$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos) para R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), passando o valor anual do contrato para R$ 320.577,60 (trezentos e vinte mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: art. 57, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato n° 38/2022/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:68158B9F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 253/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos permanentes atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini com CNEs nº 2808633, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	COAGULÔMETRO: coagulômetro de no mínimo um canal. determinação no mínimo de: tp, ttpa, trombina, fibriogênio e fatores de coagulação. deve fornecer os resultados de tp em no mínimo atividade (%), inr e relação. o software deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de tp e fibrinogênio. deve possuir impressora embutida no equipamento. tensão de acordo com a entidade solicitante.	UNID.	01	R$ 5.034,96	R$ 5.034,96

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO VALOR
O valor total do contrato é de **R$ 5.034,96 (cinco mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 73/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.025.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 847/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 253/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B141E68C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 253/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADA: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos permanentes atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini com CNEs nº 2808633, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA PÁS INTERNAS, PRESSÃO NÃO INVASIVA, PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO, AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | POSSUI | POSSUI POSSUIMARCAPASSO TRANSCUTÂNEO | MÓDULO DEA | OXIMETRIA SPO2 | IMPRESSORA | BATERIA | MEMÓRIA DE ECG: POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUI | POSSUITIPO: BIFÁSICOCOMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO	UNID.	01	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO VALOR
O valor total do contrato é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 74/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.025.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1055/2026.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 253/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:319777CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistente Social – 30 horas 7-Taiana Arruda Farias Santos A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:43DA7AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 003/2026

Processo Administrativo: 105/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica Sem Disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 5º da Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Data limite para recebimento de propostas adicionais: 23 de julho de 2026
Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços gráficos de adaptação, vetorização, aperfeiçoamento e finalização profissional da arte institucional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, bem como para produção de quadros institucionais destinados à composição da galeria oficial do Poder Legislativo Municipal, compreendendo quadro com fotografias de ex-prefeitos do Município, quadros com fotografias dos vereadores da atual legislatura e quadros com fotografias dos presidentes da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Grupo 01

Item 01:
Descrição: Serviço gráfico de adaptação, vetorização, aperfeiçoamento e finalização profissional de arte institucional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com base em modelo referencial previamente fornecido pela Administração. O serviço deverá contemplar ajustes técnicos de posicionamento, alinhamento, proporção, simetria, nitidez, resolução, acabamento visual, padronização de cores e melhoria da qualidade gráfica da arte. Deverá incluir, ainda, a substituição do elemento visual atualmente representado por uma casa por representação gráfica da Igreja Central do Município de Nova Mamoré/RO, a partir de imagem de referência a ser encaminhada pela Administração após a homologação/adjudicação e emissão da Ordem de Serviço, bem como os demais ajustes técnicos necessários à finalização profissional da arte.
Unidade: Serv.
Quantidade: 01
Valor Estimado Unitário: R$ 1.415,00
Valor Estimado Total: R$ 1.415,00

O valor total estimado para o Grupo 01 é R$ 1.415,00.

Grupo 02:

Item 01:

Descrição: Produção de quadro com fotografias de ex-prefeitos do Município de Nova Mamoré, confeccionado em acrílico cristal de alta transparência, com impressão fotográfica em alta resolução aplicada no verso, por técnica de adesivação, acabamento polido nas bordas, fixação por espaçadores metálicos cromados e fundo branco, no tamanho aproximado de 63 cm de altura por 1 metro de largura.
Unidade: Und.
Quantidade: 01
Valor Estimado Unitário: R$ 910,00
Valor Estimado Total: R$ 910,00

Item 02:
Descrição: Produção de quadros com fotografias dos vereadores atuais do Município de Nova Mamoré, confeccionados em acrílico cristal de alta transparência, com impressão fotográfica em alta resolução aplicada no verso, por técnica de adesivação, acabamento polido nas bordas, fixação por espaçadores metálicos cromados e fundo branco, no tamanho aproximado de 63 cm de altura por 94 cm de largura.
Unidade: Und.
Quantidade: 02
Valor Estimado Unitário: R$ 873,33
Valor Estimado Total: R$ 1.756,66

Item 03:
Descrição: Produção de quadros com fotografias dos presidentes da Câmara Municipal de Nova Mamoré, confeccionados em acrílico cristal de alta transparência, com impressão fotográfica em alta resolução aplicada no verso, por técnica de adesivação, acabamento polido nas bordas, fixação por espaçadores metálicos cromados e fundo branco, no tamanho aproximado de 40 cm de altura por 30 cm de largura.
Unidade: Und.
Quantidade: 03
Valor Estimado Unitário: R$ 605,00
Valor Estimado Total: R$ 1.815,00

O valor total estimado para o Grupo 02 é R$ 4.481,66.

Observação: O Aviso de Contratação direta nº 003 e seus anexos podem ser encontrados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de julho de 2026.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BB7262D7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/CMNM/2026

PORTARIA Nº 076, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 27 e art. 31, ambos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que o servidor Severino Alves de Oliveira, Matrícula nº 008, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 27 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais trinta anos de efetivo exercício no cargo de Vigia em 21 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Severino Alves de Oliveira, Matrícula nº 008, Cargo de Vigia, a Progressão Funcional conforme tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2026, com evolução funcional da Classe A Referência 14, para Classe A Referência 15, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:250C73D4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/CMNM/2026

PORTARIA Nº 077, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 27 e art. 31, ambos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que o servidor Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula nº 007, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 27 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais trinta anos de efetivo exercício no cargo de Vigia em 21 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Osvaldo Domiciano Gomes, Matrícula nº 007, Cargo de Vigia, a Progressão Funcional conforme tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2026, com evolução funcional da Classe A Referência 14, para Classe A Referência 15, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:87253A98

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMNM/2026

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré durante o Período Eleitoral das Eleições Gerais de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a alínea "d" do inciso V do art. 14 do Regimento Interno, tendo em vista que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso VI, combinado com o art. 145, inciso VI, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que estabelece normas para as eleições, especialmente os arts. 36, 36-A, 37, 39, 73, 74 e 77;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com as alterações da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os vereadores, assessores e servidores públicos do Poder Legislativo quanto às restrições legais incidentes durante o período eleitoral, prevenindo a prática de atos capazes de comprometer a igualdade de oportunidades entre candidatas e candidatos e resguardar a integridade da máquina administrativa institucional;

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré durante o período Eleitoral das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se agente público toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º Todos os agentes públicos lotados ou em exercício no Poder Legislativo deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de oportunidades entre candidatos.

Art. 4º Esta Resolução vigorará pelo período dos 90 (noventa) dias antecedentes ao pleito eleitoral marcado para 4 de outubro de 2026, disposto a ocorrer o primeiro turno, prorrogando-se até 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno para cargos majoritários.

TÍTULO II
DAS VEDAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 5º É expressamente proibido aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré as seguintes condutas:

I — usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

II — ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Legislativo de Nova Mamoré, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada pela Mesa Diretora, incluindo-se expressamente na vedação os dispositivos celulares, *tablets*, câmeras, filmadoras, *notebooks* e computadores de propriedade da Câmara;

III — ceder servidor público, assessor ou empregado da Câmara Municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, obrigatoriamente fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;

IV — participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente institucional, ainda que em regime de trabalho remoto regulamentado, incluindo a realização de postagens, compartilhamentos ou interações com cunho eleitoral em redes sociais, salvo se estiver oficialmente licenciado ou no gozo de férias;

V — fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de qualquer distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

VI — coagir, constranger, ainda que de forma velada, ou solicitar apoio político de servidores públicos, utilizando-se da posição hierárquica ou de cargo de chefia e assessoramento para influenciar manifestações políticas de subordinados, bem como promover qualquer forma de assédio eleitoral no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. É terminantemente vedado aos agentes públicos e detentores de mandato utilizar o horário de expediente regular ou o desempenho das funções legislativas para atividades de campanha eleitoral de qualquer natureza.

TÍTULO III
DAS VEDAÇÕES NA REPARTIÇÃO PÚBLICA

Art. 6º Fica expressamente proibido nas dependências físicas, gabinetes, plenário e repartições da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I — veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza nas áreas internas, gabinetes e fachadas do prédio, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos do Poder Legislativo;

II — receber ou permitir a entrada de candidato externo com fins de propaganda ou ato político sem prévia autorização da Presidência, devendo qualquer visita de cortesia institucional ser previamente agendada, sendo permitida desde que não guarde relação com atos de campanha eleitoral;

III — utilização, por parte de servidores, assessores e prestadores de serviço terceirizados, de vestimenta, broches, dísticos ou acessórios que façam alusão a candidato(a), partido, federação ou número de legenda durante o horário de trabalho;

IV — realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação nas dependências da Casa de Leis, excetuados os debates e pronunciamentos estritamente parlamentares na Tribuna do Plenário, respeitados os limites da lei eleitoral;

V — uso da rede *wi-fi* interna oficial, servidores ou computadores da Câmara Municipal para fins eleitorais, tais como publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos de campanha e gerenciamento de páginas políticas, ainda que em dispositivo pessoal do agente público.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos da Câmara Municipal, devendo a proibição de propaganda física e tumulto eleitoral ser estendida e fiscalizada em relação à população geral que compareça ao prédio do Poder Legislativo.

TÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º Fica vedada a utilização da estrutura administrativa da Câmara Municipal em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação, sendo proibido:

I — utilizar bens móveis ou imóveis públicos sob a guarda da Câmara em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação;

II — utilizar veículos oficiais da Câmara Municipal para atividades político-eleitorais ou transporte de materiais de campanha;

III — utilizar materiais de consumo, equipamentos, combustíveis oficiais, computadores, impressoras ou qualquer outro patrimônio público do Legislativo para fins eleitorais;

IV — utilizar e-mails institucionais, telefones funcionais, redes sociais oficiais da Câmara Municipal ou aplicativos institucionais para divulgação de propaganda eleitoral.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor e ao parlamentar o exercício de seus direitos políticos fora do horário de expediente e dos limites patrimoniais da instituição, observadas as restrições e desincompatibilizações impostas pela legislação federal.

Art. 8º Durante os 90 (noventa) dias antecedentes ao pleito eleitoral, todos os veículos oficiais da Câmara Municipal deverão ser recolhidos à garagem institucional em até 30 (trinta) minutos após o término do expediente regular, salvo se houver autorização expressa e por escrito da Presidência justificando a necessidade excepcional do serviço público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os veículos da Câmara Municipal poderão ser utilizados para fins pessoais, particulares e/ou eleitorais, sob pena de desvio de finalidade e improbidade.

TÍTULO V
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PÁGINAS OFICIAIS

Art. 9º A publicidade institucional e os canais informativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré deverão observar rigorosamente o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e as restrições previstas na legislação eleitoral vigente.

Art. 10. Fica suspensa a divulgação de conteúdos informativos, promocionais ou de balanços de gestão nas páginas oficiais e redes sociais da Câmara Municipal nos 3 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, mantendo-se em funcionamento exclusivo as transmissões ao vivo das sessões plenárias, o Portal da Transparência e as publicações de atos oficiais, resoluções, portarias, editais e licitações exigidos por lei.

Art. 11. Em qualquer hipótese e período, as publicações permitidas da Câmara Municipal deverão possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans ou elementos que caracterizem promoção pessoal de vereadores ou agentes públicos.

Art. 12. Os administradores das páginas oficiais e a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal responderão civil, administrativa e eleitoralmente pela observância estrita das normas previstas nesta Resolução.

TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E EVENTOS

Art. 13. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar responsabilização administrativa, civil, eleitoral e, quando cabível, penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação federal aplicável.

Art. 14. Os Diretores, Chefes de Departamento e a Controladoria Interna da Câmara Municipal deverão orientar e fiscalizar o cumprimento desta Resolução no âmbito de suas respectivas unidades administrativas.

Art. 15. Havendo dúvida quanto à legalidade de determinado ato administrativo ou parlamentar durante o período eleitoral, o órgão interno interessado deverá submeter previamente a matéria à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de manifestação e parecer técnico-jurídico.

Art. 16. Fica vedada a utilização de eventos oficiais da Câmara Municipal (como sessões itinerantes, audiências públicas ou solenidades de entrega de honrarias) para a promoção de agentes políticos, pré-candidatos, candidatos, partidos, federações ou coligações, bem como a divulgação de realizações governamentais com finalidade estritamente eleitoral.

TÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá caracterizar infração administrativa disciplinar, ilícito eleitoral e ato de improbidade administrativa, quando presentes os requisitos legais, sujeitando o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e do Estatuto aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As disposições desta Resolução possuem natureza de orientação, prevenção e regulamentação interna das condutas vedadas, não afastando o dever de todos os agentes públicos da Câmara Municipal em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral, em especial as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inelegibilidades) e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026.

Art. 19. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação desta norma serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica da Casa, observada a legislação eleitoral vigente.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 14 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:818DF364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.819 - GP/2026

DECRETO Nº 9.819 - GP/2026. Em, 13 de julho de 2026.

"Designa os gestores responsáveis pelo setor contábil e financeiro do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte (FMIOST), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 6º e o art. 12 da Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026 autorizam o Poder Executivo a disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, a movimentação financeira e as responsabilidades dos gestores do FMIOST,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o setor contábil e financeiro do referido Fundo para viabilizar sua plena operação administrativa,

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - Ficam designados como gestores do Setor Contábil e Financeiro do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte (FMIOST):
I - O Prefeito Municipal de Nova Mamoré; e
II - O Secretário Municipal de Estradas e Logística (SEMEL).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A91FD982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.820 - GP/2026

DECRETO Nº 9.820 - GP/2026. Em, 14 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da servidora MÁRCIA VARGAS DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR - ESCOLAS POLO - NÍVEL III, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 11.896 - GP/2022, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino Público de Nova Mamoré-RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 510/SEMED/2026;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MÁRCIA VARGAS DE SOUZA**, brasileira, maior, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Professora II (Pedagoga) - 25 horas, matrícula de nº 8047, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR - ESCOLAS POLO - NÍVEL III - CC-6** (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Lobo de Miranda), em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A28D68DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.821-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.821-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.598 de 14 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Termo de convênio Nº 539/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000985, para a realização do 38º Aniversário do Município de Nova Mamoré, conforme solicitado no memorando nº 87/SEMETEC/2026, processo nº 2387/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
01.701	**F:** 751	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
Total				**600.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:076D9B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.822-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.822-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.599-GP/2026, de 14 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 28.036,37** (vinte e oito mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos),

da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e CulturaSEMETEC, para a contrapartida do Termo de convênio Nº 539/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000985, para a realização do 38º Aniversário do Município de Nova Mamoré. Conforme solicitado no Memorando 87/SEMETEC/2026, Processo nº 2387/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA		
13.392.0014.2056		PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS		
02.500	**F:** 752	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	28.036,37
Total				**28.036,37**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA		
13.392.0014.2056		PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS		
02.500	**F:** 471	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	28.036,37
Total				**28.036,37**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E1D3B0D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,**23.06.2026** no valor de **R$174.385,05 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco mil e cinco centavos)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 80512-2 vinculado ao Plano de Ação nº 09032026-090881, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição de 01(um) trator agrícola zero km, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6E5CCF0C

GABINETE DO PREFEITO
. EM, 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.824 - GP/2026. Em, 14 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/SEMOSP/2026 de 13 de julho de 2026;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS,** brasileiro, maior, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS - CC-2**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015 - GP/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5CB1018C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.598-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.598-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Termo de convênio Nº 539/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000985, para a realização do 38º Aniversário do Município de Nova Mamoré, conforme solicitado no memorando nº 87/SEMETEC/2026, processo nº 2387/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO

02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
01.701	**F:** 751	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
Total				**600.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:48A3DC1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.599-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.599-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 28.036,37** (vinte e oito mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos), da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e CulturaSEMETEC, para a contrapartida do Termo de convênio Nº 539/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000985, para a realização do 38º Aniversário do Município de Nova Mamoré. Conforme solicitado no Memorando 87/SEMETEC/2026, Processo nº 2387/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
02.500	**F:** 752	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	28.036,37
Total				**28.036,37**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
02.500	**F:** 471	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	28.036,37
Total				**28.036,37**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:284ADB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°394-GP/2026

PORTARIA N°394-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº1251/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JUNHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS
1.	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	56	00
2.	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	56	00
3.	Cilas Eugenio Pereira	8692	48	00
4.	Dario Pereira da Costa	1847	72	00
5.	Edelson da Silva Araújo	606	56	00
6.	Edilson Martins Ferreira	602	88	00
7.	Edimar da Silva Souza	4345	48	00
8.	Erivaldo Ferreira Lemos	598	80	00
9.	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	48	00
10.	Hailton Monges de Medeiros	200	88	00
11.	Izaias da Costa Vale	527	48	00
12.	Jeova Braz de Oliveira	223	56	00
13.	Joel de Souza	1754	80	00
14.	Marcos Nazareno da N. Ribeiro	1726	80	00
15.	Vilson Constantino Rodrigues	1401	56	00
16.	Williansmar Gusmão Muniz	716	48	00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:405AE415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°397-GP/2026

PORTARIA N°397-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº419/COMAD/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JUNHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	1282	00	64
02	Aparecido Dias Pereira	896	00	112
03	Edson da Silva Elias	1582	00	104
04	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	88
05	Iraldo Rodrigues de Souza	1679	00	80
06	João Rodrigues de Souza F.	5095	00	80
07	Jeremias Bento Borges	309	00	104
08	José André Mendes da Silva	8953	00	112
09	Lenno de Souza Alves	415	00	120
10	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	112
11	Marcelo Martins Ferreira	1773	00	110

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D659987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 029/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 09 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 149/SEMUSA/2026, referente a Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, Entidades Filantrópicas e/ou Organização Social (OS), qualificada nos termos da legislação vigente como organização da sociedade civil, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h48min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 149/SEMUSA/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, Entidades Filantrópicas e/ou Organização Social (OS), qualificada nos termos da legislação vigente como organização da sociedade civil, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, compreendendo a disponibilização de profissionais médicos generalistas e especialistas, profissionais de enfermagem e demais categorias da área da saúde**,** devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais. Evidenciado o interesse público na continuidade dos serviços essenciais de urgência, emergência e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, conforme processo nº 996/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação para a Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, Entidades Filantrópicas e/ou Organização Social (OS), qualificada nos termos da legislação vigente como organização da sociedade civil, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, compreendendo a disponibilização de profissionais médicos generalistas e especialistas, profissionais de enfermagem e demais categorias da área da saúde**,** devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais. Evidenciado o interesse público na continuidade dos serviços essenciais de urgência, emergência e atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, conforme processo nº 996/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 029/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 09/07/2026.

Publicado por:
Idaiane Alves Feitosa
Código Identificador:EBE06E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.225 DE 14 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:
Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025** na **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Considerando a solicitação realizada pela SEMPLACAF em Memorando nº. 19/SEMPLACAF/2026, devidamente autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.122.0007.2049	3.3.50.43	486	R$ 37.800,00
		TOTAL	R$ 37.800,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:75CBF043

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 05/2024
PROCESSO Nº: 795/2023
CELEBRAÇÃO: 13/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa
JVF CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Reforma de quadra poliesportiva na escola municipal de ensino infantil e fundamental antônio carlos, convênio nº 598/PGE-2022.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado conforme o contrato 05/2024.

DO VALOR DO REAJUSTE: O valor do presente termo é de R$ 97.802,69 (noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e nove centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1872/2026 de 10/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1873/2026 de 10/07/2026

Nova União - RO, 13 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3E840F89

P M N U - RO
PORTARIA Nº 287, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Laís Faria de Oliveira, inscrita no CPF n. 049.XXX.XXX-07, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72, para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, a aquisição de terreno, oriundo do Processo Administrativo nº **704/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:12F0A7C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/26	Nº DIARIAS	1 (DE) 30%
	CHEGADA: 25/06/2026	V. UNT.	R$197,07

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: UAI2J29
CPF: XXXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada a fim de prestar apoio na realização das Oficinas Regionalizadas de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) Etapa III.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ (197,07) (cento e noventa e sete inteiros e sete centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/06/2026

SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ
COORDENADORA DE PROGRAMAS

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B525A408

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/06/2026	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 30%
	CHEGADA: 30/06/2026	V. UNT.	2X R$197,07
	SAIDA: 01/07/2026		
	CHEGADA; 01/07/2026		

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 394,14

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO CADASTRO: 1975
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VACINA
CPF: XXXXXXXXX-71
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15713-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste Município de Nova União/RO para participar da **Oficina de Vigilância em Saúde Integrada à Atenção Primária**, que será realizada nos dias **30/06/2026 e 01/07/2026**, conforme alteração da programação do evento em razão de ajustes nas agendas do Ministério da Saúde e da OPAS. Segue, em anexo, o ofício.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de(R$ R$ 394,14 (trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2026

ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO
COORDENADORA DE VACINA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C53F719

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/06/26	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 30%
	CHEGADA: 30/06/2026	V. UNT.	R$197,07
	SAIDA:01/07/2026		
	CHEGADA 01/07/2026		
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$394,14
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA APS RG: XXXXXX SSP/RO
CPF: XXXXXXXXX-87 TELEFONE: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9
VEÍCULO UAU2I99

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste Município de Nova União/RO para participar da **Oficina de Vigilância em Saúde Integrada à Atenção Primária**, que será realizada nos dias **30/06/2026 e 01/07/2026**, conforme alteração da programação do evento em razão de ajustes nas agendas do Ministério da Saúde e da OPAS. Segue, em anexo, o ofício.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de(R$ R$ 394,14 (trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/06/2026

APARECIDA CHAGAS CORRÊA
TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:48DFBC54

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/06/2026	V. UNT.	1X R$118,24

CIDADE/UF:	JIPARA-NÁ / RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: UAU2I99
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras/cordenadora ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO e APARECIDA CHAGAS CORREIA para a **Oficina de Vigilância em Saúde Integrada à Atenção Primária**, que será realizada nos dias **30/06/2026 e 01/07/2026**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2026

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:38FB90E0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/07/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA:01/07/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO
CPF: XXXXXXXXXX-32 RG: XXXXXXXXX/RO
ENDEREÇO:RUA SÃO PAULO 1169
CIDADE/ESTADO: Nova União /RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14484-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras/cordenadora ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO e APARECIDA CHAGAS CORREIA para a **Oficina de Vigilância em Saúde Integrada à Atenção Primária**, que será realizada nos dias **30/06/2026 e 01/07/2026**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2026

CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES
Motorista Veiculo Pesado

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FB2BC3B1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:30/06/2026	V. UNT.	R$ 236,49

CIDADE/UF:	PORTO-VELHO	V. TOTAL	R$236,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332 CARRO; PBZ5C98
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor Welliton irá se desloca do município de Nova União/RO até a capital, Porto Velho/RO, com a finalidade de realizar a retirada e o transporte da nova ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), recentemente destinada ao Município de Nova União, garantindo seu deslocamento em segurança até a sede municipal

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/06/2026

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
Motorista de Veiculos Pesado

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ED1D3D56

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/06/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/06/2026	V. UNT.	R$: 236,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/ RO	V. TOTAL	R$:236,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: UAL2I99
CPF: XXXXXXXXX-78 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor **Zaquel** deslocar-se-á do município de Nova União/RO até a capital, Porto Velho/RO, juntamente com o servidor **Welliton**, para realizar a retirada da nova ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), destinada ao Município. O servidor Zaquel conduzirá a ambulância até Nova União, enquanto o servidor Welliton retornará conduzindo o veículo utilizado no deslocamento à capital.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR R$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/06/2026

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
Motorista de Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:054795B5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA: 07/07/2026	**Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)**
CHEGADA: 08/07/2026	**V. UNIT.:** 2x R$ 118,24
CIDADE/UF: Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL:** R$ 236,48
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: IEDA MARIA DA F. PINHEIRO
LOTAÇÃO: HOSPITAL MUNICPAL
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira
MATRÍCULA: 1139
RG: XXXXXX
CPF: XXXXXXXXX-16
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BANCO: Itaú
AGÊNCIA: 1350
CONTA: 13305-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se do Município de Nova União/RO para o Município de Ji-Paraná/RO, nos dias **07, 08 (08h às 18h) e 09 de julho de 2026 (08h às 12h), para**, para participar da **Capacitação em Emergências Obstétricas**, conforme documentação comprobatória anexada aos autos.

Declaro fazer jus ao recebimento da importância líquida de **R$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente às especificações acima, estando ciente do dever de comprovar a realização da viagem, nos termos da legislação vigente.
EM: 06/07/2026

IEDA MARIA DA F. PINHEIRO
Enfermeira

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8D65A6AD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA: 07/07/2026	**Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)**
CHEGADA: 08/07/2026	**V. UNIT.: 2x**R$ 118,24
CIDADE/UF: Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL:** R$ 236,48

DADOS DO FAVORECIDO

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA
LOTAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira
MATRÍCULA: 1118
RG: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX-53
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob
AGÊNCIA: 3282
CONTA: 3273

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se do Município de Nova União/RO para o Município de Ji-Paraná/RO, nos dias **07, 08 (08h às 18h) e 09 de julho de 2026 (08h às 12h), para**, para participar da **Capacitação em Emergências Obstétricas**, conforme documentação comprobatória anexada aos autos.
Declaro fazer jus ao recebimento da importância líquida de **R$ 236,48 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente às especificações acima, estando ciente do dever de comprovar a realização da viagem, nos termos da legislação vigente.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA
Enfermeira

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C368599A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/07/2026	V. UNT.	R$ 197,07

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ CORDENAORA DE PROGRAMA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, para participação na **Reunião Técnica dos Municípios de abrangência da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná**, realizada no âmbito do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**, destinada aos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam com imunização nas cinco Regionais de Saúde e seus respectivos municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2026

IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA
Auxiliar de Enfermagem

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28BA8ABD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/07/2026	V. UNT.	R$ 197,07
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ CORDENAORA DE PROGRAMA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, para participação na **Reunião Técnica dos Municípios de abrangência da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná**, realizada no âmbito do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**, destinada aos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam com imunização nas cinco Regionais de Saúde e seus respectivos municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2026

IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA
Auxiliar de Enfermagem

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78957A39

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/07/2026	Nº DIARIAS	01(UM)30%
	CHEGADA: 09/07/2026	V. UNT.	197,07
CIDADE/UF:	JIPARANA	V. TOTAL	197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE VEÍCULO PLACA		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Gisele Santos Bernardo		**CADASTRO**: 1821
CARGO/FUNÇÃO: cordenador de vacina		**LOTAÇÃO**: semsau
CPF: XXXXXXXXX-45		**RG**: XXXXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:** XXXXXXXXXXXXX
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 24066-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, para participação na **Reunião Técnica dos Municípios de abrangência da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná**, realizada no âmbito do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**, destinada aos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam com imunização nas cinco Regionais de Saúde e seus respectivos municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2026

GISELE SANTOS FERNANDES
Coordenadora Municipal de Imunização

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:35DB7019

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/07/2026	Nº DIARIAS	1(duas) 30%
	CHEGADA: 09/07/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/ RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: UAU2I99
CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor realizará o transporte das servidoras **Gisele Santos Bernardo**, Coordenadora Municipal de Imunização, e **Irani Inácio Ribeiro Gama**, Vacinadora, ao município de **Ji-Paraná/RO**, para participação em Reunião Técnica da Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, no âmbito do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/07/2026

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:451FCF87

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/07/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:10/07/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332 CARRO;UAL2I99
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor **Welliton Gama de Oliveira** deslocar-se-á do Município de Nova União/RO até o Município de Ji-Paraná/RO, conduzindo o veículo **Hyundai HB20**, placa **UAK-8J40**, com a finalidade de realizar a revisão preventiva programada em concessionária/oficina autorizada.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/07/2026

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
Motorista de Veiculos Pesado

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:44DA77E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 545/SEMUSA/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 24/CPL/2026
Processo Administrativo n.° 545/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 24/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concernente a: Contratação De Empresa especializada no fornecimento de Sistema de Testes Seletivos e/ou Concursos Públicos - Sistema completo para gestão de concursos públicos e processos seletivos, oferecendo inscrição digital, validação automática de documentos, geração de provas, classificação automatizada e acompanhamento do cronograma, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 20/07/2026, as 08:59 (horário local).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/07/2026 às 09:00h (horário local).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:973344FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º20.093 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária, devido ao não comparecimento, e pedido de reclassificação de candidatos aprovados e convocados através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026/SEMAD, conforme descrito a seguir:**

- EDITAL Nº 037/2026/SEMAD de 01/06/2026, em substituição no cargo de Supervisor Escolar/40 horas, o 5º Classificado que não compareceu para posse no Prazo previsto no referido Edital, conforme mencionado no Memorando nº 569/SEMAD/2026.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 038/2026/SEMAD

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	6º

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:093335CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 038/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação é remanescente e se faz necessária devido ao não comparecimento de candidato aprovado, convocados através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026/SEMAD, conforme descrito a seguir:**

- EDITAL Nº 037/2026/SEMAD de 01/06/2026, em substituição no cargo de Supervisor Escolar/40 horas, o 5º Classificado que não compareceu para posse no Prazo previsto no referido Edital, conforme mencionado no Memorando nº 569/SEMAD/2026:

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	6º

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9D7EBDE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de obra de construção de ponte mista de concreto armado e aço sobre o Córrego do Boi, com extensão de 25,00 metros e largura de 5,20 metros, localizada na Linha Kapa 08, Km 06, zona rural do Município de Parecis/RO**, encontra-se **SUSPENSA**, em razão da apresentação de impugnação ao edital, a qual será submetida à análise do setor técnico competente para avaliação dos apontamentos e adoção das providências que se fizerem necessárias.
Após a conclusão da análise técnica e deliberação da Administração, será publicada a decisão sobre a impugnação, bem como, se for o caso, a retificação do edital e o aviso contendo a nova data de realização da sessão pública, observados os prazos previstos na legislação vigente.

Parecis/RO, 14 de julho de 2026.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:B6DEE964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPCC-2025
PROCESSO Nº 00600-00035122/2025-13-e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC, através de seu Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 014/CMPV-2025, publicada no D.O.M. Nº 4075 de 26 de setembro de 2025, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 001/CPCC/CMPV-2025, para** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, desinstalação e instalação dos aparelhos de ares-condicionados, pertencente à Câmara Municipal de Porto Velho - RO, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA ABERTO:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 16/07/2026, ás 00h00min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de julho de 2026, às 10h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de julho de 2026, às 10h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Telefone para Contato: (69) 9910-6185

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Contrato e Compras – CPCC.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO

Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

EVANDRO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria de n.º 014/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93FC5BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 379/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Heryck Renato Trifiatis de Souza	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BB4934

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 380/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Deisiane Oliveira Leite	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BCDD228

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 381/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Evandro da Silva Frutuoso Junior	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DFDD75E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 382/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Richardson Cruz da Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C8482AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 383/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Elaine Galvão Campos	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D525D8A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 384/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 363/CMPV-2026, de 06 de julho de 2026, onde consta a nomeação do servidor **Gustavo Cesar Cardoso Virissimo**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, Edição 4270.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	CC
Gustavo Cesar Cardoso **Verissimo**	Assessor Parlamentar Volante	**17**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CC
Gustavo Cesar Cardoso **Virissimo**	Assessor Parlamentar Volante	**09**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:406FB0C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 385/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Rogerio Ribeiro Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21	Assessor Parlamentar Volante CC-22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F14AEC90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 386/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Orivaldo de Oliveira Brabo	Assessor Parlamentar Volante	28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E038CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 387/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE,** a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Alisson Miqueias Araujo Magalhães	Assessor Parlamentar Volante CC-33	Assessor Parlamentar Volante CC-16
Jonas Gomes dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D113116

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 388/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Raphael Lima Nascimento	Assessor de Comunicação	07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F67D85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 389/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jair de Figueiredo Monte Junior	Chefe da Assessoria Técnica	31
Micherline Mattos de Vasconcelos Macedo	Assessor Especial da Presidência	22
Izara Botelho de Carvalho	Assessor Especial da Presidência	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B60B1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 390/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Wilson Percyval Davy Filho	Chefe da Assessoria Técnica	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6DD9C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 391/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Cleucinei Alves dos Santos	Secretário Executivo da Presidência	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE08A2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 392/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Antonia Josiane da Silva Souza	Assessor Especial de Comissões	24
Suelen Daiane Lima da Silva	Asses. Técnico de Comissões	10
Vanessa Ferreira do Nascimento	Asses. Técnico de Comissões	10
Gizela Laura Gomes	Asses. Técnico de Comissões	10
Jaynne Scheffer Mendes	Asses. Técnico de Comissões	10
Cleude Oliveira da Silva Santos	Asses. de Comunicação das Comissões	06
Paulo Adão Ramos da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Karoline Dias Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Mateus Wendrew Santana Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F96432F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 393/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Jaqueline Dantas da Costa Rodrigues	Ouvidor Geral da CMPV CC-30	Coord. de Comissões CC-30
Suzana Rodrigues da Costa	Asses. Executivo Presidência CC-10	Asses. Esp. Plenário CC-14
Jucelia Pereira da Silva	Secr. Executiva Presidência CC-01	Asses. Exec. Presidência CC-10
Tailane Vitoria Neves de Oliveira	Asses. Comis. Permanentes CC-01	Asses. Exec. Esc. Legisl. CC-10
Carolina Gomes Maciel	Asses. Comis. Permanentes CC-01	Asses. Técn. Comis. CC-10
Maria Rodrigues Bessa Oliveira	Asses. Comis. Permanentes CC-01	Asses. Exec. Esc. Legisl. CC-10
Rosania Gomes Vieira Mamani	Asses. Exec. Esc. Legisl. CC-10	Asses. Esp. Presidência CC-22
Rosemeri Proenço	Coordenador Jurídico – CC-33	Ouvidor Geral da CMPV CC-30
Evely Emanuely Martins Frey	Asses. Técn. Nível I Lic. CC-01	Asses. de Comunicação CC-06
Raimundo Soares de Lima Neto	Asses. Esp. Plenário CC-14	Coordenador Jurídico – CC-33
Lidiane Pinto Rodrigues	Asses. Comis. Permanentes CC-01	Assessor de Cerimonial CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7484068

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 394/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Fabio de Sousa Araujo	Assessor Especial de Comissões	24
Pedro Lucas de Souza Assis	Asses. Técnico de Comissões	10
Veronica Ferreira do Nascimento	Asses. Técnico de Comissões	10
Rodenilson Cabral de Andrade	Asses. Técnico de Comissões	10
Maria Antonia Privado	Asses. Técnico de Comissões	10
Marcilene Santana Pinto	Asses. de Comunicação das Comissões	06
Kaylanne Lima Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Yasmim Ibiapina Bernardo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Richard Roca Pardo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jusceli da Silva Braga Silvestre	Assessor de Comissões Permanentes	01
Eder Renato Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Raimunda Rosas Vieira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Erick Roberto Campos	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A160321

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 395/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Francisco Lima de Siqueira Junior	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	10
Arthur Gabriel Soares Sousa	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	10
Karpegiane Feitosa da Silva	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	10
Vanderlan Willian Caetano Dalleaste	Assessor Técnico Administrativo	19
Deniel Santos Tenorio	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70FECE69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 396/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Emanuel Herculano de Oliveira Souza	Assessor de Comunicação	06
Jessica Quetlen Barros Teixeira	Assessor Técnico Administrativo	19
Cherlesson Vangler Lima Gil	Assessor Técnico Nivel I de Licitações	01
Alessa Natalia Mendes Martins	Assessor Exec. da Escola Legislativo	10
Anaterce Freire Ramalhaes Ravanello	Assessor Exec. da Escola Legislativo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB36F66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 397/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Thais Barreto Lima	Assessor de Comissões Permanentes	01
Cirio Henrique Freitas Costa Neto	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rafael Batista da Silva Guedes	Assessor de Comissões Permanentes	01
Joana Ferreira da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Mateus Neves Morais	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70C6AA95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 02/DAF/CMPV-2026

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Hamilton Fernandes Medeiros, e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Hamilton Fernandes Medeiros,** portador da cédula de identidade RG n. 647797 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 644.397.712-20. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.122.001.2.001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a serem distribuídos nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n°.: 00600-00000195/2026-67.

Elemento:
3390.30 – Material de Consumo: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais);

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA68194A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 03/DAF/CMPV-2026

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Leide Cristina da Silva de Oliveira, e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. Leide Cristina da Silva de Oliveira,** portadora da cédula de identidade RG e CPF, ambos sob o nº. 777.517.872-87. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.122.001.2.001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a serem distribuídos nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n°.: 00600-00000194/2026-12.

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376FABAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 135/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

NOME	DE	PARA
Natalia Marina Evangelista	Controladoria Geral	Diretoria Legislativa

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F66928

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 136/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e com fundamento no Art. 41, § 4º, da CRFB/1988, na Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/1998, na Lei Complementar Municipal nº 385, de 01/07/2010, e no Decreto Municipal nº 11.824, de 18/10/2010,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório, referente as servidoras abaixo relacionadas, em procedimento avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CADEP:

MAT.	NOME	CARGO*	PERÍODO**	NOTA*** FINAL	SIT.
100889	Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	Técnica Administrativa	08/03/2023 – 07/03/2026	85	Apto
101974	Jessica Santos de Oliveira Pinto	Técnica Legislativa	05/06/2023 – 04/06/2026	92	Apto
100277	Julia Johann Wust	Técnica Administrativa	06/02/2023 – 05/02/2026	97	Apto

(*) Lei Complementar nº 830, de 23 de dezembro de 2020.
(**) Art. 23, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.
(***) Art. 6º do Decreto Municipal nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

RANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3DFE4E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000720/2025-72, cujo objeto se consiste em: Aquisição de materiais ornamentais para espaços públicos de Porto Velho e Distritos, voltados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura elétrica dos espaços públicos sob a responsabilidade da EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 79/CONTROLADORIA/EMDUR/2026 de 07 de julho de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SON ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 26.679.263/0001-62
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 1.690.360,50
POR EXTENSO: (um milhão, seiscentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.763.290/0001-13
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 1.780.200,00
POR EXTENSO: (um milhão, setecentos e oitenta mil e duzentos reais)

EMPRESA: MAZ BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 18.328.780/0001-69
LOTE: 03 e 04
VALOR TOTAL: R$ 2.137.000,00
POR EXTENSO: (dois milhões, cento e trinta e sete mil reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C2AF86

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ERRATA (RETIFICAÇÃO) Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FUNCULTURAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
Assessoria Técnica - FUNCULTURAL-ASTEC

ERRATA (RETIFICAÇÃO)

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
ERRATA (RETIFICAÇÃO) Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FUNCULTURAL CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, por intermédio de sua Presidente, **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, nomeada pelo Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 435, de 04 de maio de 2011**, alterada pela **Lei Complementar nº 752, de 05 de abril de 2018**, torna pública a presente **ERRATA (RETIFICAÇÃO) Nº 02** ao **Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL**, destinado ao Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais, nos seguintes termos:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos quando constatadas inexatidões materiais ou necessidade de aperfeiçoamento, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços quando houver inviabilidade de competição;

Considerando o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado subsidiariamente como referência para aperfeiçoamento do procedimento administrativo;

Considerando a necessidade de promover ajustes na quantidade de vagas disponibilizadas em determinadas categorias artísticas, visando ampliar a participação dos agentes culturais locais e assegurar maior alcance da política pública de fomento às artes e à cultura;

Considerando que as alterações não modificam a natureza do objeto do edital nem os critérios de habilitação, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento da distribuição das vagas entre categorias culturais, preservando a isonomia, a transparência e a ampla participação dos interessados;

RESOLVE retificar o Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL, nos seguintes termos:

II – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

ITEM 10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS CATEGORIAS E VAGAS

TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES REFERENCIAIS

06	**MÚSICA II** - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.			
	6.2 1. Sertanejo (mínimo 05 pessoas)	Evento	05	R$ 3.000,00
	6.3 Axé	Evento	05	R$ 3.000,00
	6.8 Rock (minímo de 04 pessoas)	Evento	05	R$ 2.000,00
	6.10 Rap	Evento	03	R$ 1.000,00
	6.12 Forró (mínimo de 05 músicos)	Evento	05	R$ 3.000,00

12	**EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO –** Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.			
	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)		20	R$ 3.500,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)		10	R$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)		08	R$ 3.500,00
	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)		05	R$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)		10	R$ 4.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana		05	R$ 2.000,00
	g) Grupos culturais de matriz indígena		05	R$ 2.000,00
	h) Capoeira (mínimo de 10 pessoas)		05	R$ 2.000,00
	i) Trupe Musical (mínimo de 06 pessoas)		05	R$ 2.000,00
	j) Fanfarra		15	R$ 3.000,00

LEIA-SE:

10 - DAS DISPOSIÇÕES DAS CATEGORIAS E VAGAS

TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES REFERENCIAIS

06	**MÚSICA II** - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos.			
	6.2 1. Sertanejo (mínimo 05 pessoas)	Evento	10	R$ 3.000,00
	6.3 Axé	Evento	08	R$ 3.000,00
	6.8 Rock (minímo de 04 pessoas)	Evento	10	R$ 2.000,00
	6.10 Rap	Evento	05	R$ 1.000,00
	6.12 Forró (mínimo de 05 músicos)	Evento	10	R$ 3.000,00

12	**EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO –** Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos.			
	a) Quadrilha junina (mínimo 14 pares)	Evento	20	R$ 3.500,00
	b) Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)	Evento	10	R$ 3.000,00
	c) Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)	Evento	08	R$ 3.500,00
	d) Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)	Evento	05	R$ 3.000,00
	e) Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)	Evento	10	R$ 4.000,00
	f) Grupos culturais de matriz africana	Evento	05	R$ 2.000,00
	g) Grupos culturais de matriz indígena	Evento	05	R$ 2.000,00
	h) Capoeira (mínimo de 10 integrantes)	Evento	05	R$ 2.000,00
	i) Trupe Musical (mínimo de 06 integrantes)	Evento	05	R$ 2.000,00
	j) Fanfarra	Evento	15	R$ 3.000,00
	l) Marchinhas e Frevo (mínimo de 06 integrantes)	Evento	05	R$ 3.000,00

Os quantitativos de vagas e os respectivos valores referenciais das categorias acima permanecem inalterados, ressalvadas exclusivamente as alterações promovidas nesta Errata.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, requisitos, critérios de habilitação, documentação exigida, obrigações, prazos e demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.**

A presente Errata integra o Edital de Chamamento Público nº 02/2026/FUNCULTURAL para todos os efeitos legais, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais de divulgação da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, garantindo ampla publicidade e conhecimento aos interessados.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 3.160/I, de 11 de Junho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Debora Silva Figueredo Gil**, **Diretora-Presidente**, em 13/07/2026, às 13:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1212704** e o código CRC **A859CDAC**.

Referência: Processo nº 010.000350/2026-02	SEI nº 1212704

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABDF46D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 347/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°. Alínea "g" do Decreto n°. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a composição da Comissão de Balizamento Técnico, Negociação com Prestadores e Padronização de Fluxos, Normas e Critérios de Pagamento na Fase Recursal (Glosas), de caráter intersetorial, vinculada à Presidência, instituída pela Portaria no 590, de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOMER Edição 4121, de 02 de dezembro de 2025, alterada pela Portaria no 204/2026/IPAM-DRFP de 10/04/2026, publicada no DOMER Edição 4213, de 15/04/2026, conforme Processo no 011.000706/2025-17, para:

I – Excluir **CAROLINE POLON ABBOUD e ERIC DOS SANTOS PEREIRA**, como Membros da referida Comissão, representantes da Procuradoria Geral e Gerência Financeira, respectivamente;

II – Incluir **MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN e JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, como Membros representantes da Procuradoria Geral e Coordenadoria Administrativa e Financeira/IPAM, respectivamente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35905947

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 357/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto n° 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS**, referente à matrícula n° 65204, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete/IPAM, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previstos para: 13/07/2026 a 22/07/2026, para serem usufruídos pelo período de 01/12/2026 a 10/12/2026, conforme Processo SEI n° 011.002663/2026-87.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8FBCC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 370/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**, ocupante do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR GERAL - DAS 12**, deste Instituto de Previdência e Assistênciados Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 16 de julho de 2026, conforme Processo SEI n° 011.003080/2026-73.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5837668

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 371/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

A Diretora Presidente - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°. Alínea "g" do Decreto n°. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro n° 440156792-1, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Administrativo e Financeiro – DAS 15**, em substituição ao titular **Julio Cesar de Souza Ferreira**, cadastro n° 19838-0, no período de 27/07/2026 a 06/08/2026, que estará de férias oficiais, conforme processo SEI n° 011.000621/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F36A9C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 132/2026/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº **132**/2026/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 13 **de julho** de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.003010/2025-83

RESOLVE:
SUBSTITUIR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, pelo servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741 para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado, no processo administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010, visto achar-se o acusado em lugar incerto e não ter atendido no prazo legal à citação feita por edital.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC96D445

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.197, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Banco de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e altera o Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.008802/2026-26.
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 45 e 140, Inc. X da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho;
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 25 a 28 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho; e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização da gestão pública, mediante o uso da tecnologia da informação para aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos e modernizar a gestão do banco de horas, assegurando maior transparência, controle, flexibilidade e valorização do servidor público municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o banco de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal com a finalidade de registrar, de forma individualizada, o saldo positivo ou negativo entre as horas além da carga horária executadas pelos servidores municipais para fins de compensação.
Art. 2º O Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Banco de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. **(NR)**
(…)
CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE BANCO DE HORAS" (NR)
Art. 22. Fica instituído o Sistema de Banco de Horas, destinado ao registro e à compensação das horas trabalhadas além da jornada regular de trabalho do servidor, realizadas no interesse da Administração Pública, mediante prévia autorização da chefia imediata e necessidade do serviço. **(NR)**
(…)
§ 2º As horas excedentes à jornada regular de trabalho realizadas em dias úteis, bem como aquelas prestadas fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos e feriados, quando previamente autorizadas pela chefia imediata e justificadas pela necessidade do serviço, poderão ser computadas como crédito no Banco de Horas para posterior compensação, vedada sua remuneração em pecúnia, salvo disposição legal específica. **(NR)**
§ 3º As horas excedentes à jornada regular de trabalho serão limitadas a 2h (duas horas) diárias. **(NR)**
§ 4º Excepcionalmente, mediante justificativa formal da necessidade do serviço e autorização prévia da chefia imediata ou da autoridade competente, poderão ser computadas no Banco de Horas horas excedentes em quantitativo superior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, inclusive quando realizadas fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, eventos institucionais, capacitações, mutirões ou outras atividades de interesse da Administração Pública, não podendo exceder a 6h (seis horas) além da jornada regular de trabalho." **(NR)**
§ 5º As horas trabalhadas além da jornada regular serão apuradas mediante registro no Controle Eletrônico de Frequência. **(NR)**
(…)
Art. 23. Deverão ser validados para fins de registro no Sistema de Banco de Horas: **(NR)**
(…)
Art. 25. O Sistema de Banco de Horas será gerenciado pelo Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal de cada Órgão ou Entidade, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual poderá expedir normativos complementares, se necessário. **(NR)**
(…)
Art. 26. O servidor poderá acumular no máximo 24 h (vinte e quatro horas) mensais em seu Banco de Horas, limitado a 72 h (setenta e duas) horas de acúmulo total. **(NR)**
§ 1º As horas creditadas no Banco de Horas deverão ser usufruídas ou compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data de sua aquisição, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que o servidor estiver lotado, mediante autorização da chefia imediata e sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos. **(NR)**
(…)
§ 4º As horas acumuladas em número excedente ao disposto no *caput* deste artigo e/ou não utilizadas dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e não gerarão direito adquirido a indenização, pagamento retroativo ou conversão em pecúnia , inclusive em desligamento, exoneração ou aposentadoria. **(NR)**
§ 5º Poderá ser registrado saldo negativo no Banco de Horas exclusivamente nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas ou ausências, desde que previamente comunicadas pelo servidor, devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata, devendo sua compensação ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, sob pena de desconto em folha de pagamento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e homologadas pela chefia imediata . **(NR)**
(…)
Art. 27. Os serviços extraordinários previstos no art. 87 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, quando realizados em razão de atividades essenciais ou de interesse da Administração Pública, poderão ser compensados mediante crédito no Banco de Horas, observada a prévia autorização da chefia competente e as disposições deste Capítulo. **(NR)**"

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F44EEE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.198, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 004.006588/2025-31.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração::
"**Art. 2º** (...)
§ 1º O valor de cada aluno será de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA aprovada no exercício corrente. **(NR)**"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:726DA324

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.199, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui o programa de aprimoramento e inovação da gestão na saúde - APRIMORA SUS Porto Velho, qualifica a secretaria municipal de saúde de Porto Velho como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, no âmbito de suas competências institucionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.011059/2026-21.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial seus princípios, diretrizes e disposições relacionadas à organização e à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, no que couber, que estabelecem instrumentos de ciência, tecnologia e inovação aplicáveis ao setor público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.061, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação aplicada à gestão pública no âmbito do Município de Porto Velho, autoriza os órgãos e entidades municipais a instituírem programas próprios de inovação por ato específico e admite a qualificação de órgãos e entidades municipais como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, mediante ato fundamentado e publicado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho desenvolve e pode desenvolver, no âmbito de suas competências institucionais, atividades de pesquisa aplicada, inovação institucional, desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, processos, protocolos, serviços, práticas e soluções inovadoras de interesse público na área da saúde;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da inovação para o aprimoramento da atenção à saúde, da vigilância em saúde, da gestão dos serviços e do trabalho em saúde no âmbito do SUS municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, fomentar, institucionalizar, monitorar e avaliar práticas inovadoras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à melhoria da qualidade, eficiência, efetividade, resolutividade e sustentabilidade dos serviços prestados à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, o Programa de Aprimoramento e Inovação da Gestão na Saúde - APRIMORA SUS Porto Velho, destinado a fomentar, organizar e consolidar a inovação na gestão, na atenção e na vigilância em saúde no Município de Porto Velho.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, com fundamento na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e no art. 10 da Lei Complementar nº 1.061, de 27 de maio de 2026, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, no âmbito de suas competências institucionais, em razão do desenvolvimento de atividades de pesquisa aplicada, inovação institucional, desenvolvimento de metodologias, processos, protocolos, serviços, práticas e soluções inovadoras de interesse público na área da saúde.

§ 1º A qualificação de que trata o *caput* tem por finalidade viabilizar, no âmbito institucional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a utilização dos instrumentos jurídicos e administrativos de ciência, tecnologia e inovação admitidos pela legislação aplicável.

§ 2º A qualificação prevista neste artigo não implica, por si só, criação de cargos, empregos, funções, unidades administrativas autônomas, obrigações imediatas de execução ou geração automática de despesa.

§ 3º A implementação concreta dos instrumentos decorrentes da qualificação como ICT observará a legislação federal, municipal, orçamentária, financeira, administrativa, de controle e de tecnologia da informação aplicável.

Art. 3º O Programa de que trata esta Decreto constitui instrumento setorial de implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, observado o disposto na Lei Complementar nº 1.061, de 27 de maio de 2026.

Art. 4º O Aprimora SUS Porto Velho tem por objetivo desenvolver, apoiar, articular, testar, difundir e consolidar soluções, projetos, metodologias e práticas inovadoras que promovam a introdução de novidades ou aperfeiçoamentos na atenção, na gestão e na vigilância em saúde do Município de Porto Velho, por meio de novos produtos, serviços, processos, metodologias, tecnologias sociais, modelos organizacionais ou do aprimoramento dos existentes, visando:

I – à qualificação do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde;

II – ao reforço das capacidades institucionais da SEMUSA;

III – à melhoria da qualidade, eficiência, efetividade e resolutividade dos serviços de saúde;

IV – ao desenvolvimento de cultura organizacional voltada à inovação e à melhoria contínua; e

V – à formulação de respostas inovadoras para desafios públicos prioritários da saúde municipal.

Art. 5º São diretrizes do Aprimora SUS Porto Velho:

I – fortalecer a Atenção Primária à Saúde como eixo estratégico de inovação em saúde no Município, com foco na resolutividade, na longitudinalidade do cuidado e na integração da rede;

II – fomentar a cultura da inovação no SUS municipal e desenvolver competências institucionais em metodologias colaborativas, gestão do conhecimento, tecnologias sociais, pesquisa aplicada e ferramentas de apoio à inovação;

III – incentivar a adoção de soluções inovadoras para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, processos, fluxos, métodos, protocolos, serviços e modelos organizacionais;

IV – promover parcerias interinstitucionais com ICTs, universidades, centros de pesquisa, fundações, organizações da sociedade civil e demais entidades do ecossistema de inovação;

V – impulsionar a digitalização e a modernização dos serviços e processos de saúde, observadas as diretrizes técnicas da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, quando aplicáveis;

VI – assegurar transparência, monitoramento contínuo e avaliação de resultados das iniciativas do Programa;

VII – promover equidade em saúde, inovação social e fortalecimento institucional como dimensões integradas do desenvolvimento das soluções adotadas; e

VIII – alinhar as iniciativas do Programa ao Plano Municipal de Saúde, às diretrizes do SUS e às prioridades da gestão municipal.

Art. 6º São eixos de atuação do Programa:

I – inovação para a gestão clínica e para a qualificação da Atenção Primária à Saúde;

II – inovação na gestão hospitalar e na rede de atenção especializada;

III – inovação na gestão de dados, telessaúde, colaboração em saúde e saúde digital, quando cabível;

IV – inovação na regulação do acesso e nos fluxos regulatórios;

V – inovação na vigilância em saúde, em suas dimensões epidemiológica, sanitária, ambiental e de resposta a eventos de saúde pública;

VI – formação, qualificação e valorização dos trabalhadores do SUS municipal, inclusive por metodologias inovadoras de ensino, aprendizagem e educação em saúde;

VII – inovação em processos administrativos, gerenciais e institucionais da SEMUSA; e

VIII – pesquisa aplicada e desenvolvimento de soluções voltadas a desafios públicos prioritários da saúde municipal.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo poderão ser detalhados, ampliados ou priorizados por ato complementar da autoridade competente da SEMUSA, observadas as necessidades do serviço, as diretrizes institucionais e a legislação aplicável.

Art. 7º O Programa Aprimora SUS Porto Velho será coordenado no âmbito da SEMUSA por instância de governança específica e executado de forma transversal pelas unidades administrativas, técnicas e finalísticas da Secretaria, por meio de projetos, ações, parcerias e ambientes promotores de inovação.

§ 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Inovação em Saúde – CGIS, instância colegiada de coordenação, monitoramento e avaliação do Programa.

§ 2º A composição, as atribuições, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e as regras de deliberação do CGIS serão disciplinados por ato complementar do Secretário Municipal de Saúde.
§ 3º O CGIS poderá propor prioridades temáticas, acompanhar projetos, sugerir instrumentos de implementação, consolidar resultados, recomendar ajustes e articular a integração entre as áreas da SEMUSA e instituições parceiras.
Art. 8º Para fins deste decreto, considera-se Laboratório de Inovação em Saúde o ambiente físico, virtual ou híbrido, formalmente instituído, destinado ao desenvolvimento, teste, adaptação, validação, monitoramento e disseminação de soluções inovadoras no âmbito do SUS municipal.
§ 1º Os Laboratórios de Inovação em Saúde poderão ser instituídos em quaisquer áreas, departamentos, unidades, serviços ou redes da SEMUSA, observado o interesse público e a viabilidade administrativa.
§ 2º Os Laboratórios poderão atuar, entre outras frentes, com:
I – experimentação de metodologias;
II – desenvolvimento de fluxos e protocolos;
III – prototipagem de soluções;
IV – testes e validação de práticas inovadoras;
V – projetos-piloto; e
VI – disseminação de conhecimentos e boas práticas.
§ 3º A instituição, organização e funcionamento dos Laboratórios de Inovação em Saúde poderão ser disciplinados por ato complementar.
Art. 9º Para a consecução dos objetivos do Programa, a SEMUSA poderá utilizar, quando cabível, instrumentos de ciência, tecnologia e inovação admitidos pela legislação vigente, inclusive parcerias, cooperação técnica e outros instrumentos juridicamente adequados ao desenvolvimento de ações, projetos e soluções inovadoras no âmbito da saúde pública municipal.
§ 1º A utilização dos instrumentos previstos no *caput* dependerá, quando cabível, de ato específico, procedimento próprio, disponibilidade orçamentária e financeira, análise jurídica e observância da legislação de regência.
§ 2º A concessão de bolsas, a celebração de parcerias com ônus financeiro, a contratação pública para solução inovadora, a encomenda tecnológica e outros instrumentos que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa pública dependerão da correspondente instrução orçamentário-financeira e dos demais requisitos legais aplicáveis.
Art. 10. Quando o Programa, seus projetos, ações ou instrumentos envolverem tecnologia da informação e comunicação, sistemas, bases de dados, prontuário eletrônico, telessaúde, inteligência artificial, infraestrutura digital, interoperabilidade, segurança da informação, plataformas, aplicativos ou serviços digitais, deverá ser observada a legislação aplicável e, quando cabível, a manifestação técnica prévia da SMTI, nos termos da Lei Complementar nº 1.061, de 27 de maio de 2026.
Art. 11. As iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar, sempre que cabível, mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação de resultados, transparência e prestação de contas.
Art. 12. O presente Decreto não implica, por si só, concessão automática de bolsas, contratação imediata, celebração instantânea de instrumentos com ônus financeiro, constituição automática de estruturas permanentes ou geração imediata de despesa obrigatória.
Art. 13. As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEMUSA, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.
Parágrafo único. A implementação concreta de instrumentos que impliquem despesa dependerá de prévia instrução adequada, com observância das exigências legais, fiscais, orçamentárias, financeiras, administrativas e de controle aplicáveis.
Art. 14. Os casos omissos e as medidas complementares necessárias à execução deste Decreto poderão ser disciplinados por ato do Secretário Municipal de Saúde, observadas as normas legais vigentes.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BCCB427

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.204, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.005775/2026-80.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Conselheira Titular Ana Paula Lima Brito da Silva do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, **IRANETE NEVES BARBOSA SOUZA** - 4ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Karoline Borges da Silva do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Nomear, pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, **RONILDA FERNANDES AMARAL PANTOJA** - 7ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Marcia Ferreira de Sousa do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A6B9CCD5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.209, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede Distinção Honorífica Mário de Andrade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 021.000510/2026-86.
CONSIDERANDO a Lei nº 3.477, de 10 de julho de 2026, que institui as Comendas Municipais "Mário de Andrade e Rio Madeira".
DECRETA:
Art. 1º Concede a Comenda Mário de Andrade, a **AUGUSTO MEDEIROS PELLUCIO –** Diretor-Geral do Grupo Sapiens, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D17439B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.308/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, constante no Decreto nº 3.088/I, de 29 de maio de 2026.
Onde se lê:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de junho de 2026.

MARIANA RODRIGUES EVANGELISTA VIANA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de julho de 2026.

MARIANA RODRIGUES EVANGELISTA VIANA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C71BCD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.309/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de agosto de 2026.

LUAN DOS SANTOS REIS	Gabinete da Procuradoria Geral	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7938F2EB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.310/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de agosto de 2026.

BENEDITA RAQUEL MARKSON DA SILVA FRANÇA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B878C0BC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.311/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de julho de 2026.

KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	Departamento Técnico de Educação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:598CBCB8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.312/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de agosto de 2026.

TAISSA NADIELE BELEZA CABRAL	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C1B6729

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.313/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de agosto de 2026.

FLAVIO GUSMAN DANTAS	Departamento de Cerimonial	ASSESSOR III	DAS 03
JOSE CARLOS MARTINS DE BRITO	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A190F5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.314/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de agosto de 2026.

FRANCISCO ANTONIO NETO FROTA SILVA	Departamento de Cerimonial	ASSESSOR III	DAS 03
ERISSON CERQUEIRA SOARES	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E692A610

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.315/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA,

KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	Secretaria Executiva de Serviços Básicos	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	15.07.2026
MARCELO JORDAO DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1º.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5D717D0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.316/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de agosto de 2026.

MARCELO JORDAO DA SILVA	Secretaria Executiva de Serviços Básicos	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E46F06D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.317/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

JOAO LUIZ NASCIMENTO DE MORAES	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:020408B0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.318/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
JOSE FERNANDO MENDONÇA AMARAL	Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26461337

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.319/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

LUCIANA DE SOUZA XAVIER MINUCELLI	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	Conselho de Direitos	Secretário de Conselho I	DAS 01
VANUZA DE CASTRO SOUZA	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CF4C670

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.320/I, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

ALINE ARAUJO SCHUMANN	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
BEATRIZ EVANGELISTA FREITAS DA CUNHA	Conselho de Direitos	Secretário de Conselho I	DAS 01
LUCIANA DE SOUZA XAVIER MINUCELLI	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D148A139

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.478, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Bairro Inteligente no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Bairro Inteligente, destinado a fortalecer a participação cidadã, a modernização da gestão pública e o monitoramento colaborativo das demandas urbanas.
Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I - ampliar a participação da população na identificação de problemas urbanos;
II - promover maior integração entre a Administração Pública e os cidadãos;
III - aprimorar o planejamento das ações de manutenção urbana;
IV - estimular o uso de ferramentas tecnológicas na gestão pública;
V - ampliar a transparência das demandas registradas pela população;

VI - contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais;
VII - fortalecer os mecanismos de governança digital; e
VIII - promover a construção de uma cidade mais eficiente, sustentável e conectada.
Art. 3º O Programa poderá disponibilizar mecanismos físicos ou digitais para registro de demandas relacionadas a:
I - iluminação pública;
II - limpeza urbana;
III - drenagem;
IV - pavimentação;
V - sinalização viária;
VI - poda e manejo de árvores;
VII - descarte irregular de resíduos;
VIII - conservação de espaços públicos;
IX - acessibilidade urbana; e
X - outras demandas de interesse coletivo.
Art. 4° As demandas registradas poderão receber protocolo eletrônico para acompanhamento pelos cidadãos, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 5° O Programa poderá utilizar:
I - aplicativos;
II - sistemas eletrônicos;
III - plataformas digitais;
IV - portal eletrônico do Município;
V - canais de atendimento ao cidadão; e
VI - outros meios tecnológicos disponíveis.
Art. 6º Poderão ser promovidas ações educativas voltadas à conscientização da população acerca da importância da participação cidadã na conservação e melhoria dos espaços públicos.
Art. 7º As informações produzidas pelo Programa poderão subsidiar:
I - planejamento urbano;
II - elaboração de políticas públicas;
III - definição de prioridades de investimento;
IV - ações de manutenção preventiva; e
V - programas de melhoria da infraestrutura urbana.
Art. 8º O Município poderá promover integração entre o Programa Bairro Inteligente e outros sistemas de gestão pública já existentes na Administração Municipal.
Art. 9º VETADO.
Art. 10. O tratamento das informações observará:
I - os princípios da transparência administrativa;
II - a proteção de dados pessoais;
III - a segurança da informação; e
IV - as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Art. 11. As informações coletadas poderão ser utilizadas para elaboração de indicadores de desempenho dos serviços públicos municipais..
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5128/2026.
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5110FE3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.479, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exigência de regularidade fiscal para concessão de benefícios, incentivos e apoios públicos às pessoas jurídicas no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A concessão de benefícios, incentivos econômicos, apoios institucionais e a participação em programas municipais observará a regularidade fiscal perante o Município, como critério de elegibilidade, quando se tratar de pessoa jurídica, especialmente em relação aos devedores relevantes.
Art. 2º VETADO.
I - **VETADO;**
II - **VETADO;**
III - **VETADO;**
IV - **VETADO.**
Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se benefícios, incentivos, apoios e programas municipais sujeitos à exigência de regularidade fiscal:
I – benefícios fiscais ou econômicos concedidos pelo Município;
II – incentivos ou subsídios municipais;
III – apoio institucional, patrocínio, fomento ou qualquer forma de incentivo a eventos, inclusive feiras imobiliárias e empreendimentos de natureza econômica; e
IV – participação em programas, ações ou projetos promovidos pelo Poder Público municipal.
Art. 4º Não se aplica o disposto nesta Lei quando a pessoa jurídica:
I – estiver com parcelamento em situação regular;
II – tiver a exigibilidade do crédito suspensa; e
III – possuir garantia judicial regularmente constituída.
Art. 5° O disposto nesta Lei não impede a concessão de benefícios, incentivos ou participação em programas municipais quando vinculados a programas de regularização fiscal instituídos pelo Município, desde que o beneficiário formalize adesão e cumpra as condições estabelecidas.
Art. 6° A participação em licitações e contratações públicas observará as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º VETADO.
Art. 8º A verificação da regularidade fiscal poderá utilizar as informações constantes dos cadastros de dívida ativa do Município.
Art. 9º A aplicação desta Lei observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, livre iniciativa e interesse público.
Art. 10. Esta Lei aplica-se sem prejuízo das normas já existentes no âmbito do Município.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5105/2026.
Autoria: Vereador Adriano Gomes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F56B1903

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.480, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes para o aprimoramento da efetividade do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o aprimoramento da efetividade do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa no Município de Porto Velho, observada a legislação municipal vigente.
Art. 2° A Administração Pública municipal observará, na utilização do protesto extrajudicial, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando à recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa.
Art. 3º VETADO.
I – **VETADO.**
II – **VETADO.**
III – **VETADO.**
IV – **VETADO.**
Art. 4º VETADO.
I – **VETADO.**
II – **VETADO.**
III – **VETADO.**
IV – **VETADO.**
Art. 5° VETADO.
Art.6° A utilização do protesto extrajudicial deverá observar critérios de custobenefício e eficiência na recuperação do crédito público.
Art. 7º VETADO.
Art. 8º A atuação administrativa deverá observar a proporcionalidade, evitando medidas excessivas ou desnecessárias.
Art. 9º Esta Lei não revoga nem modifica as disposições da legislação municipal vigente que disciplinam a cobrança da dívida ativa, aplicando-se de forma complementar a elas.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5106/2026.
Autoria: Vereador Adriano Gomes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:084EF0F1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.481, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Escola Conectada ao Futuro no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, o Programa Escola Conectada ao Futuro, destinado a incentivar o desenvolvimento de competências tecnológicas, digitais e inovadoras entre os estudantes da educação básica municipal.
Art. 2° O Programa tem por finalidade:
I - promover a inclusão digital dos estudantes;
II - estimular o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional;
III - incentivar a utilização consciente e segura das tecnologias digitais;
IV - fomentar a cultura da inovação e do empreendedorismo;
V - ampliar o acesso ao conhecimento tecnológico;
VI - contribuir para a formação de competências alinhadas às demandas do século XXI;
VII - preparar os estudantes para os desafios do mercado de trabalho contemporâneo; e
VIII - fortalecer a modernização da educação municipal.
Art. 3º Para os fins desta Lei, poderão ser desenvolvidas ações relacionadas a:
I - programação básica;
II - robótica educacional;
III - inteligência artificial aplicada à educação;
IV - pensamento computacional;
V - cultura digital;
VI - segurança digital;
VII - cidadania digital;
VIII - empreendedorismo e inovação;
IX - educação financeira aplicada à tecnologia; e
X - utilização responsável das redes sociais e ambientes virtuais.
Art. 4º O Programa poderá promover:
I - oficinas educativas;
II - feiras de tecnologia;
III - desafios de inovação;
IV - mostras científicas;
V - atividades extracurriculares;
VI - projetos interdisciplinares;
VII - competições educacionais; e
VIII - ações de capacitação tecnológica.
Art. 5º As ações poderão ser desenvolvidas de forma integrada às disciplinas já existentes na matriz curricular, observadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da legislação educacional vigente.
Art. 6° O Município poderá incentivar a realização de parcerias institucionais com:
I - universidades;
II - institutos federais;
III - centros de pesquisa;
IV - organizações da sociedade civil;
V - entidades educacionais;
VI - instituições de ciência, tecnologia e inovação; e
VII - empresas e fundações que desenvolvam projetos educacionais.
Art. 7º O Programa poderá estimular a criação de ambientes de aprendizagem voltados à inovação, observada a disponibilidade da estrutura existente na rede municipal de ensino.
Art. 8º Poderão ser promovidas ações de capacitação para professores e demais profissionais da educação, visando ampliar a utilização pedagógica das tecnologias educacionais.
Art. 9º As unidades escolares poderão desenvolver projetos voltados à solução de problemas reais das comunidades locais por meio da utilização de recursos tecnológicos e metodologias inovadoras.
Art. 10. A implementação do Programa poderá ocorrer mediante utilização da estrutura física, tecnológica e pedagógica já existente na Rede Municipal de Ensino, sem criação obrigatória de novos cargos ou estruturas administrativas.
Art. 11. O Programa observará os princípios:
I - da inclusão educacional;
II - da inovação pedagógica;
III - da equidade no acesso às tecnologias;
IV - da proteção integral da criança e do adolescente;
V - da cidadania digital; e
VI - da eficiência administrativa.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5131/2026.
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301D2AA9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.482, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial do Município o Arraial da vila TUPI, no âmbito do Município de Porto Velho e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho o Arraial da vila TUPI, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Parágrafo único. Em caso de inviabilidade da realização do evento na data prevista no *caput*, a Arraial da Vila Tupi poderá ser realizado em qualquer outra data do mês de julho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo de fomentar a cultura e contribuir para desenvolvimento local, conforme dispõe o art. 3°, §2°, do Decreto n°15.931/2019.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:
I - promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;

II - realizar ações culturais;

III - incentivar o fomento da cultura local;

IV - articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar promoções culturais para a divulgação deste arraial, inclusive, por meio de parcerias.

Art. 5º O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5020/2026.
Autoria: Vereador Edimilson Dourado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3776B3D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.483, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Segurança Digital para Crianças e Adolescentes no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Municipal de Conscientização sobre Segurança Digital para Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Segurança Digital para Crianças e Adolescentes terá como objetivos:

I – educar crianças, adolescentes, pais, responsáveis e educadores sobre os riscos e desafios do ambiente digital, como cyberbullying, exposição a conteúdos inadequados, golpes online e privacidade de dados;

II – promover o uso seguro, responsável e ético da internet e das tecnologias digitais;

III – divulgar boas práticas de segurança digital e ferramentas de proteção; e

IV – estimular o diálogo entre famílias e escolas sobre o tema da segurança online.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de que trata esta Lei, poderão ser realizadas, sem ônus para o Município, as seguintes atividades:

I – palestras, workshops e debates em escolas e centros comunitários, ministrados por profissionais voluntários das áreas de tecnologia, direito e educação;

II – produção e distribuição de material informativo e educativo em formato digital e impresso, com foco em dicas de segurança e prevenção;

III – campanhas de conscientização em redes sociais e mídias locais, utilizando-se de parcerias e voluntariado; e

IV – promoção de concursos de desenhos, redações ou vídeos sobre o tema da segurança digital nas escolas.

Art. 4º VETADO.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5088/2026.
Autoria: Vereador Jeovane Ibiza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96D3A15B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.484, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Círculo de Oração no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o Dia Municipal do Círculo de Oração, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.
Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar, na referida data, ações, eventos e atividades que valorizem a atuação dos Círculos de Oração, especialmente no fortalecimento da fé, da família e da convivência comunitária.
Art. 4º No mês de junho, preferencialmente na semana em que recair a data prevista no art. 1º, a Câmara Municipal poderá realizar, observadas as normas regimentais e os atos próprios de sua organização interna, sessão solene, especial ou outra atividade institucional alusiva ao Dia Municipal do Círculo de Oração, com o objetivo de reconhecer a relevância social, histórica, cultural e comunitária no Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5080/2026.
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E0B785

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.485, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial do Município o Arraiá Cujubim na Roça, no âmbito do Município de Porto Velho e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de Porto Velho o Arraiá Cujubim na Roça, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de julho.
Parágrafo único. A atividade de que trata esta lei em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo poderá ser realizado em qualquer outra data do corrente ano.
Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo de fomentar os eventos culturais na cidade, além de contribuir para desenvolvimento da cidade, conforme dispõe a Lei Completar n° 741, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto n° 15.931, de 13 de junho de 2019.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:
I – promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;
II – realizar ações culturais;
III – incentivar o fomento da cultura local; e
IV– articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.
Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá realizar promoções culturais para a divulgação deste arraial, inclusive, por meio de parcerias.
Art. 5° O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5021/2026.
Autoria: Vereador Edimilson Dourado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F906151

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº222, DE 10 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
10080241	VINICIUS GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR IV	08355528289
10080800	KARINE MARTINS NUNES	ASSESSOR TÉCNICO I	07515773900

Art. 2°. Ao condutor cabe:

•– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

•– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II -DTL/SGOV

(Assinado Eletronicamente)
MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F155E6D0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº223, DE 10 DE JULHO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 043/PGM/2022, cujo objeto é a contratação da empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia, e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além de fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), por meio da ARP n°228/2021/SUPEL-modalidade Carona, conforme Processo Administrativo SEI nº006.002707/2025-67, oriundo do Processo Físico 02.00251.000/2022), para atender as demandas desta Secretaria Geral de Governo-SGG.

Servidor	Matrícula	Função
Lucas Estolano Correa Andrade	10080608	Gestor Titular
Ádiles Naiandra Lima Cabral	10081318	Gestor Interina
Pedro Henrique Barbosa Lima	10079557	Fiscal Titular
Maria Auxiliadora do Nascimento	10078273	Fiscal Interina

Art. 2° Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 106/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 21/08/2025, edição 4049.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE78D94F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2026 PROCESSO Nº 006.001987/2025-96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 015/PGM/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis,o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N - Centro, CEP Nº 76801-020, neste ato representado pela**SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, representada pelo Sr. Secretário de Governo,**SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ n° 08.713.403/0001-90, com sede na Av. Duque de Caxias nº 887, Praca 14 de Janeiro, CEP 69.020-141 na cidade de Manaus – AM, neste ato legalmente representada pelo Sr.**DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ,**doravante denominada**CONTRATADA,**resolvem celebrar o presente**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/PGM/2026**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços n.° ATC000180/2023, Pregão Eletrônico nº 90019/2024, nos termos do**Processo Administrativo nº 006.001987/2025-96**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1.**O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos,para atender à Contratante.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:
2.1.1 Oacréscimono valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), corresponde a aproximadamente 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) do valorglobal do contrato.
2.2.O valor global atualizado do contrato passará**de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme memória de cálculo**ID 0961114.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
3.1As despesas decorrentes do acréscimo objeto deste 1º Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados no contrato original, utilizando-se o saldo financeiro remanescente da Nota de Empenho nº 810/2026 (0550914), emitida originalmente para a cobertura do Contrato nº 015/PGM/2026,e correrão por conta da seguinte programação:
- Programa/Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Subelemento: 3.3.90.33.03 – Locação de Meios de Transporte - Fonte de Recursos: 1.5000000000000. Nota de Empenho nº 810/2026 no valor de R$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) conforme ID 0550914.
3.2.Os demais recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao**Contrato nº 015/PGM/2026,**permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1 Após a assinatura deste termo, o**CONTRATANTE**providenciará sua publicação no**PNCP e Portal de Transparência.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma,devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ
Representante Legal da Contratada

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E5EA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1065/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família - USF José Adelino,** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **13/05/2026 a 12/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008424/2026-81.

Art. 2º Aos membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **13/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	235748	Gilvanda Mesquita Brandão	Presidente
	236316	Oneide Cristina Silvestre Serafim	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	16966	Clerisvaldo de Jesus Muniz	Vice-presidente
	241133	Elinalva Montes Ferreira	Suplente

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167B2C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1066/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **GELDSON ALEXANDRE DE BRITO,** cadastro nº 327826, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **08/07/2026,** conforme processo SEI nº 017.009158/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CEE4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1067/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 e no art. 35. inciso IV, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2026, no art. 37, §13, da Constituição Federal, e no Decreto Municipal nº 21.398, de 07/10/2025.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 004.003553/2025-41.

CONSIDERANDO os Laudos Médicos Periciais SEI nº 0866855 e nº 0866862 e o Parecer Conclusivo SEI nº 1064690, da Comissão de Readaptação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar funcionalmente, em caráter **temporário,** o servidor **JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA**, cadastros nº 181917 e nº 22310, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o exercício das atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, em razão de limitação de sua capacidade para o exercício integral das atribuições do cargo de origem, observadas a habilitação exigida, o nível de escolaridade, a equivalência de vencimentos e a manutenção da remuneração do cargo originário, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A readaptação observará a natureza definida no art. 1º desta Portaria, de modo que:

I - sendo **temporária**, vigorará pelo **período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** com reavaliação pela Junta Médica Oficial no prazo indicado no laudo pericial, observado o limite máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Havendo alteração de risco ocupacional ou mudança relevante de ambiente de trabalho, deverá ser providenciada a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional de Mudança de Risco Ocupacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16344F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1068/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **CLEIDSON MOURA DA SILVA**, cadastro nº 108110, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de --- Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 023.004384/2026-19.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **15/10/2026**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3E0170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1069/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA**, cadastro nº 367905, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008835/2026-76.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6BCEE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1070/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **ELESSANDRA REIS BATISTA**, cadastro nº 132788, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.007724/2026-42.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94F8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1071/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **JOSE AUGUSTO SOARES DA SILVA**, cadastro nº 10687, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria de Governo - SGOV**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 021.000235/2026-09.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação do servidor, no dia **15/10/2026**, à Divisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CCE2D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1072/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes no Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, cadastro nº 155798, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008758/2026-54.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação do servidor, no dia **15/10/2026**, à Divisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D62390FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1073/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes no Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, cadastro nº 125163, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008489/2026-26.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação do servidor, no dia **15/10/2026**, à Divisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6D7026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº1421, DE 09 DE JULHO DE 2026

Designa a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SEMAD para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar os concursos " Prêmio Servidor de Valor– Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho"" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, especialmente pelo Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023 e Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo SEI017.007494/2026-11

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 22.108, de 15 de Junho de 2026, instituiu os concursos "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho", no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete à SEMAD a coordenação, regulamentação, execução e fiscalização dos concursos instituídos por este Decreto, podendo, se necessário, atuar em parceria com outros órgãos municipais.

CONSIDERANDO os art. 2º, § 3º e art. 5º, § 4º do Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, que dispõe: Os prêmios relacionados ao item anterior serão custeados através de apoio e ou patrocínio na forma da Lei nº 2.523, de 09 de maio de 2018 e do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SEMAD, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento de todas as etapas do edital, competindo-lhe:

•I coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do edital;

•II elaborar e divulgar comunicados, cronogramas e orientações aos participantes, se necessário;

•III receber, conferir e homologar as inscrições;

•IV analisar e julgar as propostas apresentadas pelos participantes;

•V analisar documentações apresentadas pelos participantes;

•VI elaborar o relatório contendo a fundamentação da classificação das propostas;

•VII encaminhar o resultado para publicação no Diário Oficial do Município;

•VIII apreciar recursos administrativos, quando cabíveis;

•IX analisar e aprovar os todos os itens entregues pelo vencedor;

•X garantir o cumprimento do edital e da legislação aplicável;

•XI praticar os demais atos necessários à execução do edital.

Art. 3º A Comissão Organizadora será será composta por 04 (quatro) servidores, designados por este ato:

•I Katarina Moraes Costa de Souza - 10080609;

•II Demetrio Laino Justo Filho - 10078197;

•III Frankcilene Garcia Galvão - 10081072;

•IV Ketury Keisy Nogueira Tavares - 10079822.

Art. 4º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Organizadora será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão Técnica reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, tendo suas deliberações registradas em ata, contendo os encaminhamentos e manifestações técnicas pertinentes.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E613597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
ERRATA DO EDITAL Nº 040/SEMAD/2026, DE 01 DE JULHO 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

Resolve **RETIFICAR,** considerando o Despacho ASTEC/SEMAD (ID.1214300) dos autos do processo nº **017.009246/2026-13**, a publicação do edital nº **040/SEMAD/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4268, de 03/07/2026.

Onde se lê:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
17	9ee611bd-87a9-4aa8-8a38-dbc6b5f581c5	ANDRÉ GONÇALVES	09/04/2001	***.027.742-**	90,00

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
17	9ee611bd-87a9-4aa8-8a38-dbc6b5f581c5	ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	09/04/2001	***.027.742-**	90,00

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666214B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 268/2026/SMCL/PVH/EQUIPE 05

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 268/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo Administrativo n° 005.005817/2025-91, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos, cujo objeto é Aquisição de material permanente (trocador fraldário horizontal, caminho articulado e outros) para atender os serviços especializados, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. DATA DA SESSÃO: 20/07/2026 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). Email: equipe05smcl@gmail.com. VALOR ESTIMADO R$ 14.709,36, (QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Porto Velho-RO, 14 de julho 2026

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E6CB4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.003106/2025-81, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de serviços de Locação de contêineres e banheiro químico, constituído no aluguel mensal, com todos os insumos e materiais necessários, incluso manutenção preventiva e corretiva e incluso mobilização e desmobilização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 01.905.016/0001-06, vencedora do item 2, ofertando o valor total de **R$ 56.946,96** (Cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

•**VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA** - CNPJ: 17.722.651/0001-98, vencedora do item 1, ofertando o valor total de **R$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED82A4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC 90004/2026

Termo de Homologação e adjudicação

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 019.001823/2025-10, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO no município de Porto Velho - RO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Prefeitura de Porto Velho/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA licitado por meio da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026/SMCL/PMPV, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
SUPREMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 40.477.706/0001-63, vencedora do item 01, ofertando o total de R$ 1.978.381,28 (Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD9640B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PE 90059/2025

Termo de Homologação E adjudicação

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 018.000845/2025-72, cujo objeto é Aquisição de 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão de Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, o qual visa atender a demanda do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025/SMCL/PMPV, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, os itens a seguir:

KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA , CNPJ n° 08.440.584/0001-28 , vencedora do item 01, ofertando o total de R$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais).

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 46.135.499/0002-26, vencedora do itens 02 e 03, ofertando o valor total de R$ 1.446.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ nº 19.614.838/0001-01, vencedora dos itens 04 e 05, ofertando o valor total de R$ 1.993.000,00 (Um milhão novecentos e noventa e três mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E372055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 021/2026/CRF/PMPV

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 021/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.04317-000/2022
SUJEITO PASSIVO	**LIVE NORTE SERV. DE PROD. E EVENTOS LTDA.**
CNPJ/MF	38.368.132/0001-43
RECORRENTE	**LIVE NORTE SERV. DE PROD. E EVENTOS LTDA.**
RECORRIDO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 001/2022
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 8.866,00** (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
VALOR EM UPF	100 (cem inteiros) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO FISCAL. DEIXAR DE ATENDER, EM TEMPO HÁBIL, A SOLICITAÇÃO DO FISCO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS CONSTITUI CONDUTA INFRINGENTE QUE TIPIFICA O ILÍCITO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações legalmente previstas em lei ou regulamento. **2.** A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos; **3.** É obrigação de todo contribuinte exibir os livros fiscais e comerciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos por lei ou Regulamento, bem assim prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelos funcionários encarregados da fiscalização do imposto, bem assim das obrigações acessórias decorrentes; **4.** Ademais, para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los; **5.** A omissão no atendimento de intimações para o fornecimento de dados, informações ou documentos, relativos ao objeto da fiscalização tributária, como dados de acesso a sistemas emissão ou contagem de ingressos/bilhetes, caracteriza embaraço a ação fiscal, cuja penalidade está tipificada no art. 84, II, da LC. nº. 369/2009; **6.** Fundamentação legal: em conformidade com o disposto no art. 113, § 2º c/c o art. 195, caput, todos do CTN; art. 49, art. 61, caput, todos da LC. nº. 369/2009; cuja penalidade está tipificada no art. 84, II, da LC. nº. 369/2009;

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. Vladmir Oliani, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 45ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso do Recurso Voluntário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela manutenção do Auto de Infração nº 001/2022, Processo nº 06.04317-000/2022, bem como do crédito tributário dele decorrente, no valor original de R$ 8.866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais)***". Data da conclusão do julgamento: 30/06/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 02/07/2026.

NILO FRANCK
Presidente do CRF/PMPV
Substituto

VLADMIR OLIANI
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11A57CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2026)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2026)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **AGOSTO DE 2026**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.
Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 04/08/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.03154-000/2014. PETIÇÃO CONTRA ATO DA ADM. PÚBLICA – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	
SUJEITO PASSIVO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI – AASCAM. CNPJ: 09.529.939/0001-12	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 11/08/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.03127-000/2015. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005462. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI – AASCAM. CNPJ: 09.529.939/0001-12	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 18/08/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.09092-000/2017. PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO.	
SUJEITO PASSIVO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI – AASCAM. CNPJ: 09.529.939/0001-12	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 09 de julho de 2026.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0505CE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 26/CME-2026

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 21/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional à **EMEF Manoel Maciel Nunes**, localizada na Rua Principal, Baixo Madeira, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Maciel Nunes		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº.: 004.011664/2026-10	**Parecer:** 21/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 01 julho de 2026

I – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: EMEF Manoel Maciel Nunes
Endereço: Rua Principal, Baixo Madeira, Porto Velho – Rondônia
CNPJ: 08.953.605/0001-09
INEP: 11003391
Tipologia: "D"
Etapa de Ensino Ofertada: Ensino Fundamental
Horário de Funcionamento: Matutino e Vespertino

II – HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu o Ofício nº 5301/2026/SEMED-DIIEP, com solicitação de concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, para a EMEF Manoel Maciel Nunes.
Após os procedimentos formais de tramitação, foi instaurado o Processo Eletrônico nº 004.011664/2026-10, em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, que estabelece normas para concessão, em caráter excepcional, de Autorização de Funcionamento para instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação de Porto Velho.
Concluída a instrução processual, os autos foram encaminhados para elaboração do presente Parecer.

III – ANÁLISE
Em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025 e o que consta no Laudo Técnico nº 11/2026/CME-DT, integram os autos os documentos necessários para análise da solicitação, dentre eles:
•Ofício nº 5301/2026/SEMED-DIIEP, referente à solicitação do ato autorizativo;
•Ato de Criação e Denominação da instituição, por meio da Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010;
•Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Conselho Escolar – CNPJ nº 08.953.605/0001-09.

IV – CONCLUSÃO
Após análise dos documentos constantes no processo e do Laudo Técnico nº 11/2026/CME-DT, verificou-se que a EMEF Manoel Maciel Nunes apresentou os documentos requeridos na Resolução nº 15/CME-2025, estando em condições para a concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional.

V – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências documentais previstas na Resolução nº 15/CME-2025, voto favoravelmente à concessão de **Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional,** a EMEF Manoel Maciel Nunes, para oferta do Ensino Fundamental, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da publicação deste Parecer.
Destaco que a autorização concedida, em caráter excepcional, deverá observar o compromisso institucional de manutenção e atualização dos documentos necessários à regularização da unidade escolar, conforme previsto na regulamentação vigente.
O ato autorizativo terá validade pelo prazo estabelecido neste Parecer ou poderá ser revogado antes desse período, caso seja concedida a Autorização de Funcionamento, nos termos da regulamentação específica deste Conselho Municipal de Educação.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***WILSON DIAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 01 de julho de 2026**, APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da EMEF Manoel Maciel Nunes, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	
Conselheiro	

Homologada pela SEMED: 14 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BAA8F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº25/CME-2026

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 20/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional à **EMEI São Luiz Gonzaga**, localizada na Rua Catarina, s/nº, Bairro Teixeirão, CEP 76.834-899, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil São Luiz Gonzaga		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº.: 004.011524/2026-33	**Parecer:** 20/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 01 julho de 2026

I – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil São Luiz Gonzaga.
Endereço: Rua Catarina, s/nº, Bairro Teixeirão, CEP 76.834-899, Porto Velho/RO.
CNPJ: 26.722.104/0001-01
INEP: 11049618
Tipologia: "A"
Etapa de Ensino Ofertada: Educação Infantil.

II – HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu o Ofício nº 4530/2026 – SEMED-DIIEP, solicitando a concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, para a Escola Municipal de Educação Infantil São Luiz Gonzaga.
Após os procedimentos formais de tramitação, foi instaurado o Processo nº 004.011524/2026-33 e distribuído, em Sessão Plenária, para emissão do Ato Regulatório. Concluída a instrução processual, os autos foram encaminhados para elaboração de Parecer cabendo a esta relatora proceder à análise e emissão do presente parecer.

III – ANÁLISE
Em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, constam nos autos:
•Ofício nº 4530/2026 – SEMED-DIIEP, solicitando a concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional;
•Cópia do Ato de Criação e Denominação da instituição, por meio da Lei Complementar nº 496, de 04 de outubro de 2013;
•Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Conselho Escolar, sob nº 26.722.104/0001-01.

IV – CONCLUSÃO
Após análise dos documentos constantes no processo em tela e do Laudo Técnico nº 1023567/2026 – CME-GAB/CME-DT, verificou-se que a EMEI São Luiz Gonzaga atendeu às exigências previstas na Resolução nº 15/CME-2025, para a concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional.
V – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais previstas na Resolução nº 15/CME-2025, voto favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, à Escola Municipal de Educação Infantil São Luiz Gonzaga, para a oferta da Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Parecer.
Destaco que, conforme disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização, em caráter excepcional, concedida à instituição está condicionada ao compromisso de elaboração e ou atualização dos documentos institucionais necessários à regularização da unidade escolar, durante a vigência do ato autorizativo.
O ato de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, terá validade pelo prazo estabelecido neste Parecer ou será revogado antes desse período caso seja concedida a Autorização de Funcionamento, nos termos da regulamentação específica deste Conselho Municipal de Educação.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***WILSON DIAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 01 de julho de 2026**, APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da EMEI São Luiz Gonzaga, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	
Conselheiro	

Homologada pela SEMED: 14 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1C307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 27/CME-2026

A Presidência do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 22/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional à **EMEF João de Barros Gouveia**, localizada na Rua Principal, Distrito Demarcação – Rio Machado, Baixo Madeira, CEP 76.839-000, Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental João de Barros Gouveia		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº.: 004.012081/2026-06	**Parecer:** 22/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 01 julho de 2026

I – IDENTIFICAÇÃO
Endereço: Rua Principal, Distrito Demarcação – Rio Machado, Baixo Madeira, CEP 76.839-000, Porto Velho/RO.
CNPJ: 19.309.795/0001-42

INEP: 11003464
Tipologia: "C"
Etapa de Ensino Ofertada: Ensino Fundamental.

II – HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu o Ofício nº 5832/2026 – SEMED-DIIEP, solicitando a concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental João de Barros Gouveia. Após os procedimentos formais de tramitação, foi instaurado o Processo nº 004.012081/2026-06 e distribuído em Sessão Plenária para emissão do Ato Regulatório concluída a instrução processual, os autos foram encaminhados para elaboração de Parecer cabendo a esta relatora proceder à análise e emissão do documento.

III – ANÁLISE
Em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, constam nos autos:
- Ofício n.º 5832/2026 – SEMED-DIIEP;
- Cópia do Ato de Criação e Denominação: Decreto nº 589, de 29 de abril de 1970 – Cria Escolas Isoladas; Lei Complementar 396, de 15 de setembro de 2010, Cria, denomina e define tipologias de escolas municipais;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Conselho Escolar – CNPJ nº 19.309.795/0001-42.

IV – CONCLUSÃO
Após análise dos documentos constantes no processo em tela e do Laudo Técnico nº 10/2026/CME-DT, verificou-se que a EMEF João de Barros Gouveia apresentou a documentação exigida pela Resolução nº 15/CME-2025, bem como as informações referentes à estrutura física, organização administrativa e funcionamento da unidade escolar.

V – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais previstas na Resolução nº 15/CME-2025, voto favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental João de Barros Gouveia, para a oferta da Ensino Fundamental, pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Parecer.
Destaco que, conforme disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização excepcional concedida à instituição está condicionada ao compromisso de elaboração e ou atualização dos documentos institucionais necessários à regularização da unidade escolar, durante a vigência do ato autorizativo.
O ato de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional terá validade pelo prazo estabelecido neste Parecer ou será revogado antes desse período caso seja concedida a Autorização de Funcionamento, nos termos da regulamentação específica deste Conselho Municipal de Educação.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***WILSON DIAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 01 de julho de 2026**, APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da EMEF João de Barros Gouveia, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	
Conselheiro	

Homologada pela SEMED: 14 de julho de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:733CF144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 7/2026/SEMED/GAB.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA PARCIAL (1ª E 2ª ETAPAS) DO PROCESSO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, e com o **Edital nº 7/2026/SEMED/GAB**, que rege o Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o disposto nos itens **8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5** do Edital nº 7/2026/SEMED/GAB;

CONSIDERANDO a conclusão da Primeira Etapa (Prova Escrita) e da Segunda Etapa (Análise de Títulos), bem como a apreciação e deliberação de todos os recursos interpostos nas respectivas fases;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Nota Parcial (NP)** dos candidatos do Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, correspondente à média aritmética simples entre a Nota da Prova Escrita (NPE) e a Nota da Análise de Títulos (NT), na forma prevista no item 8.1.1 do Edital nº 7/2026/SEMED/GAB.

Art. 2º Homologar a **Classificação Parcial dos candidatos**, organizada por unidade escolar, constante do **Anexo Único** deste Edital.

Art. 3º Nos termos do item **8.1.3** do Edital nº 7/2026/SEMED/GAB, **não será admitida a interposição de recurso** contra o resultado ora homologado.

Art. 4º Determina-se a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho, para que produza seus efeitos legais.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD2EC5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA - DIÁRIAS Nº4/2026/CME-DAIL - RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 004.012053/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 04/2026/CME-DAIL, publicada no Processo nº 004.012053/2026-81, referente à concessão de diárias e auxílio deslocamento aos servidores que participaram do Curso "Conselheiro Municipal de Zero a 100", passando a vigorar com as seguintes alterações:
I – Onde se lê:
> "...no período de 30/06/2026 a 01/07/2026."
Leia-se:
> "...no período de 28/06/2026 a 02/07/2026."
II – Na relação de servidores, onde se lê:
> JOYCE MARIA SILVA MARTINS – Cadastro: 10079060
Leia-se:
> JOYCE MARIA SILVA MARTINS – Cadastro: 10078060
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 04/2026/CME-DAIL.
Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente - CME

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9160240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2026/SEMED-DEA-DAMSA

PORTARIA N° 393/2026/GAB/SEMED Porto Velho, 07 de julho de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº **21.679/2025** , de 22 dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que dispõe concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO,** lotado na SEMED, Cadastro n° 10080010, CPF 514.091.272-49, RG 348514 SSP-AC, Suprimento de Fundos, Processo nº 004.012135/2026-25 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (sete mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (um mil reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 12 do Decreto nº 21.679/2025**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 21.679 de 2025 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7FB7385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2026/SEMED-ACAEP

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação - Aquisição de Materiais Permanentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Lei nº 01, de 26 de junho de 1990, e o Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu art. 59, que dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, especialmente a definição constante do art. 4º, inciso XXVII, referente à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão específica para acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Educação que tenham por objeto a execução de reformas prediais, ampliações, adequações, manutenções prediais e demais serviços de engenharia nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil cujo objeto compreenda a **Aquisição de Materiais Permanentes** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COMISSÃO
Maria Anízia da Costa Fernandes	73635	Gerente - Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos	Presidente
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Membro
Bruno Lima Alves	1007332	Gerente - Divisão de Tecnologia da Informação Educacional - DITIE	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2F30CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº144, DE 13 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

Processo	00600-00002325/2025-15
Objeto	Contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordão personalizado e prendedor metálico, por meio da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 067/2025/SMCL/PVH, , publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 4063, de 10 de setembro de 2025;
Contrato:	José Rodrigues da Silva
Empresa:	José Rodrigues da Silva

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder ao recebimento, conferência e atesto dos crachás confeccionados, certificando a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes da contrataçãoa finalidade de examinar, atestar, e acompanhar os serviços prestados a está **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social** – **SEMIAS**, a partir da sua data de publicação.:

A Comissão de Recebimento de serviços Acompanhamento o recebimento confecção de crachás com cordão personalizado e prendedor metálico. Será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Lenilda da Silva Gouveia de Sousa	107096	Presidente
Larissa de Souza dos Santos	10080117	1º Membro
Rita Maria Alves de Oliveira Ferreira	879984	2º Membro

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 4° - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 5°- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 6° - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art. 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art. 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 11° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C0E81CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº225/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005688/2026-22
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 17 e ½ (dezessete e meia) diárias em favor da das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de União Bandeirantes ,Vista Alegre do Abunã , Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Califórnia , Comunidade Terra Santa, Extrema . Vila Calderitas, Fortaleza do Abunã, Maravilha I, Niteroi, Assentamento Belmont, Assentamento Tiago Campim, BR 319 - Terra Prometida, Linha do Açaí, Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre veículo Hilux de placa OHS-7871 , tendo como objetivo da viagem de realizar diligências técnicas relativas a demandas judiciais da Proteção Social Básica e da Divisão do serviço de proteção e atendimento integral à família - DPAIF, no período de 14 a 31 de julho/2026. Ofício Interno nº6781/2026/SEMIAS-DPAIF de 07 de Julho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	10078649	Assistente Social	Distrito de União Bandeirantes ,Vista Alegre do Abunã , Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Califórnia , Comunidade Terra Santa, Extrema . Vila Calderitas, Fortaleza do Abuna, Maravilha I, Niteroi, Assentamento Belmont, Assentamento Tiago Campim, BR 319 - Terra Prometida, Linha do Açai, Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná	17 e ½ (dezessete e meia)
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	2338924	Psicóloga	Distrito de União Bandeirantes ,Vista Alegre do Abunã , Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Califórnia , Comunidade Terra Santa, Extrema . Vila Calderitas, Fortaleza do Abuna, Maravilha I, Niteroi, Assentamento Belmont, Assentamento Tiago Campim, BR 319 - Terra Prometida, Linha do Açai, Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná	17 e ½ (dezessete e meia)
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista/Condutor	Distrito de União Bandeirantes ,Vista Alegre do Abunã , Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Califórnia , Comunidade Terra Santa, Extrema . Vila Calderitas, Fortaleza do Abuna, Maravilha I, Niteroi, Assentamento Belmont, Assentamento Tiago Campim, BR 319 - Terra Prometida, Linha do Açai, Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná	17 e ½ (dezessete e meia)

Porto Velho, 14 de Julho de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A49DC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS EDITAL 006/2026

Visando o cumprimento do trâmite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA VIA E-MAIL OFICIAL DO EMPRESA, CIENTIFICO que o sujeito passivo esta autuado:

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	Nº PROCESSO
PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPACOES LTDA	05.915.889/0001-50	01183030424001	R DANIELA, 2142, LAGOINHA	019.003347/2026-52 FALTA DE LIMPEZA Nº DO AUTO 178/2026
PALOS VERDES EMPREEND.	05.915.889/0001-50	01183030424001	R DANIELA, 2142, LAGOINHA	019.003340/2026-31 FALTA DE

IMOB.E PARTICIPACOES LTDA				CALÇADA Nº DO AUTO 179/2026

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal De Posturas

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A9CF842

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 342/2026/SEINFRA

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003279/2026-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para**Região da Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira**, por meio do transporte **Caminhão Comboio Placa: SLK7D35 e Caminhão Caminhão Melosa, Placa OHV8A22,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na região mencionada acima, **no período dos dias 06/07 a 10/07, 13/07 a 16/07, 20/07 a 24/07 e 29/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1174255** do **Processo 019.003279/2026-21.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lorran kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I	Região da Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II	Região da Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO
Jonne Gomes Araújo	10078133	Gerente II	Região da Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO
Cleuristo n Andrade de Castro	10080719	Chefe I	Região da Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4C6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 343/2026/SEINFRA

Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003291/2026-36.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para a região de **Porto Velho na BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio do transporte **Caminhão Comboio Placa: NCI7C44,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas regiões mencionadas acima, **no período dos dias 06/07 a 11/07, 13/07 a 18/07, 20/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1178273** do **Processo 019.003291/2026-36.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jocenildo Veloso Nascimento	1002318	Motorista	Porto Velho na BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDFA77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 344/2026/SEINFRA

Porto Velho, 08 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003312/2026-13.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio do transporte **Toyota Etios, Placa: NEH4488,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados

acima, **no período dos dias 06/07 a 10/07, 13/07 a 16/07, 20/07 a 24/07 e 29/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1182309** do **Processo 019.003312/2026-13.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2AA7140

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 345/2026/SEINFRA

Porto Velho, 08 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003300/2026-99.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para aos **Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos; e todo o Setor Chacareiro**, por meio do transporte **CM02 -Placa RSU5G39,** com objetivo de atende os serviços operacionais de transporte, deslocamento e apoio logístico de maquinários e equipamentos entre as frentes de trabalho, bem como o retorno destes às respectivas bases operacionais, destinados à execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 07/07 a 10/07, 14/07 a 17/07, 22/07 a 23/07 e 28/07 a 29/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1180081** do **Processo 019.003300/2026-99.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã; Distrito de Nova Califórnia; Distrito de Extrema; Distrito de Rio Pardo; Ponta do Abunã; região do Baixo Madeira; Linhas Transpurus; Ramal Três Marias; Nova Aliança; Ramal dos Acreanos; e todo o Setor Chacareiro	10 (dez)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82E03E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 350/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003284/2026-34.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e dois) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para **Região da Ponta do Abunã**, por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSH 4H40, Caminhão Basculante nº 54 Placa: THK 5I19, Caminhão Pipa, Placa 6E79 e Caminhão Basculante nº 51 Placa: THK 5F99,** com objetivo de executar as seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região da Ponta do Abunã, **no período dos dias 06/07 a 17/07, 21/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1176985** do **Processo 019.003284/2026-34.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Rosemiro de Sousa Craveiro	10078016	Assessor Nível II	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Steferson Antônio Silva	10080147	Assessor Nível I	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
José Vicente da Silva	881377	Gari	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operadora de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA47B36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 353/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003295/2026-14.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para aos **Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux Placa: SLG0A30,** com objetivo de atender às seguintes demandas: execução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 11/07, 13/07 a 18/07, 20/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1178426** do **Processo 019.003295/2026-14.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre, União Bandeirante e Rio Pardo	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55CA26F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 355/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003293/2026-25.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para **BR 319, Ramais São Bernardo e Riacho Azul , Baixo Madeira, Joana D´Arc e São Domingos**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux, placa: NED3A80,** com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas localidades mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 09/07, 10/07, 11/07, 13/07 a 16/07, 17/07, 18/07, 20/07 a 23/07, 24/07, 25/07 e 27/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1178371** do **Processo 019.003293/2026-25.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor II	BR 319, Ramais São Bernardo e Riacho Azul , Baixo Madeira, Joana D´Arc e São Domingos	18 (dezoito)	NÃO
Tiago Rodrigues da Silva	10081063	Chefe II	BR 319, Ramais São Bernardo e Riacho Azul , Baixo Madeira, Joana D´Arc e São Domingos	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636EC726

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 356/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003292/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e dois) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para **Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio do transporte **Caminhão Comboio Placa: NCI7C44,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas regiões mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 17/07 e 21/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1178333** do **Processo 019.003292/2026-81.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Celso Florencio	168668	Gari	Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo	22 (vinte e dois)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:854FA987

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 357/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003290/2026-91.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e dois) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para o **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, por meio do transporte **Caminhão Basculante nº 50 Placa: THK5F89, Caminhão Basculante Placa: THL 3G50**, com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento

de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima, **no período dos dias 06/07 a 17/07 e 21/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1178161** do **Processo 019.003290/2026-91.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	Distrito de Vista Alegre do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente De Man. Inf. Est. Escol	Distrito de Vista Alegre do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Vista Alegre do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO
Macel Silva Martins	10079678	Chefe II	Distrito de Vista Alegre do Abunã	22 (vinte e dois)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46D9197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 358/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003289/2026-67.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Terra Santa e Setor Chacareiro do município de Porto Velho**, por meio do transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29; Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654; Caminhão Basculante nº 0061 Placa: THK5G79, Caminhão Basculante nº 46, Placa: OHP 1164, Caminhão Basculante nº 43, Placa: RSH 4H40 e Caminhão Basculante nº 0058 Placa: THK5139,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 09/07, 10/07, 11/07, 13/07 a 16/07, 17/07, 18/07, 20/07 a 23/07, 24/07, 25/07 e 27/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1177961** do **Processo 019.003289/2026-67.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motoristas	Terra Santa e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10080188	Chefe II	Terra Santa e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Terra Santa e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80E750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 360/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003277/2026-32.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e dois) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as regiões da **Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux Placa: SLH1H67 e Caminhão Basculante nº 60, placa: THK5G59,** com objetivo de atender às seguintes demandas: limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos nas regiões mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 17/07/2026 e 21/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1173537** do **Processo 019.003277/2026-32.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Chefe de Campo/Motorista	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto	22 (vinte e dois)	NÃO
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto	22 (vinte e dois)	NÃO
Edson Ribeiro de Araújo	273368	Motorista	Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto	22 (vinte e dois)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A320A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 361/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003234/2026-57.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para nas regiões da **BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus**, por meio do transporte **Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099 , Caminhão pipa Nª 08, placa: QTH 1B47 e Caminhão Basculante nº 27 Placa: OHP0814,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros nas regiões mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 09/07, 10/07, 11/07, 13/07 a 16/07, 17/07, 18/07, 20/07 a 23/07, 24/07, 25/07 e 27/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1164280** do **Processo 019.003234/2026-57.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus	18 (dezoito)	NÃO
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus	18 (dezoito)	NÃO
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus	18 (dezoito)	NÃO
Ramicled Aparecido Machado	109315	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus	18 (dezoito)	NÃO
Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus	18 (dezoito)	NÃO
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus	18 (dezoito)	NÃO
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	BR 319, sentido Humaitá e Linha Transpurus	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DBCC5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 364/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003283/2026-90.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Ramais, 4 olhos, São Bernardo e BR 319 do Município de Porto Velho**, por meio do transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29, Conduzida pelo servidor Cleiton Júnior Moura, Caminhão basculante nº 35, placa QTD0079 e Caminhão basculante nº 40, placa QTI9H66,** com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços nos Ramais mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 09/07, 10/07, 11/07, 13/07 a 16/07, 17/07, 18/07, 20/07 a 23/07, 24/07, 25/07 e 27/07 a 31/07/2026.**Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1175756** do **Processo 019.003283/2026-90.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olhos, Ramal São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68A18AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº50/2026/SEMUSA-DIEX

EXTRATO N° 44/DIEX/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.003538/2025-92

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 024/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split e inverter, com fornecimento e substituição de peças, bem como para a instalação de aparelhos de ar-condicionado previamente adquiridos, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do Contrato n.º 024/2025/DIEX/PGM/SEMUSA pelo período de 3 (três) meses, a partir de 12/07/2026.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.674, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 38.980,00 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 654/2026, id.1197519;

Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 24.715,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quinze reais.), conforme Nota de Pré Empenho nº 655/2026, id.1197822;

Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 2.600, no valor de R$155.920,00 (cento

e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 656/2026, id.0708581;

Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 2.600, no valor de R$98.860,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 657/2026, id.1197999;

Ação Programática: 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 658/2026, id.1198072;

Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$123.575,00 (cento e vinte e três mil reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Pré Empenho nº 659/2026, id.1198241.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 13/07/2026, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1213375 e o código CRC 55BC7651.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D0D3BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 308/ASTEC/SEMUSA

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. Revogando a **PORTARIA Nº289/ASTEC/GAB/SEMUSA** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2026. Edição 4271.

•trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

•divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

• a assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

•realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

•análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;

•realizar notificação a convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.

•tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;

•adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

•monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visitas técnicas in loco, para a verificação do cumprimento do objeto da parceria;

•emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

•apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

•homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no Art. 71 decreto nº 14.859 , de 31 de outubro de 2017;

•sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

•lavrar ata de reuniões realizadas quinzenalmente;

•A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.
Art. 7º Compete ao gestor a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.
Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, após apresentado pela OSC, e deverá conter os seguintes elementos:

•descrição sumária do objeto a parceria;

•análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

•valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

•nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

•nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 9º O Relatório Técnico deverá ser auditado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC, que emitirá certificação de conformidade, com os sistemas de produção do SUS.
Art. 10° O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

• tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

•sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.
Art. 11º Revogar a Portaria nº PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA de 30 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 3972 de 06 de maio de 2025 e o Termo de Indicação de Gestor de parceria, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 4015 de 04 de julho de 2025.
Art. 12º Revoga a Portaria Nº0002/2025 - SEMUSA-DICON (0127728) 005.003891/2025-72 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2025.
Art. 13º Fica revogada a Portaria Nº 13/2026 - SEMUSA-ASTEC. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2026. Edição 4154.
Art. 14º Fica revogada a Portaria Nº289/ASTEC/GAB/SEMUSA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2026. Edição 4271.
Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência.
Publique- se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MARIA CARDOSO PETTILO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F49F13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/205/DIEX/PGM/SEMUSA

Termo Aditivo

PROCESSO SEI Nº005.003538/2025-92

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO** Secretária Municipal de Saúde, (brasileira), portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em (Porto Velho - RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, sediado(a) na Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário,, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. xxx732 SSP/RO e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. xxx.475.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, 5634, Centro, Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000**,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 024/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº **005.003538/2025-92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split e inverter, com fornecimento e substituição de peças, bem como para a instalação de aparelhos de ar-condicionado previamente adquiridos, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1 Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 024/2025/DIEX/PGM/SEMUSA** pelo período de 3 (três) meses, a partir de 12/07/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.674, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 38.980,00 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 654/2026, id.1197519.

3.1.2. Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 24.715,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quinze reais.), conforme Nota de Pré Empenho nº 655/2026, id.1197822.

3.1.3. Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 2.600, no valor de R$155.920,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 656/2026, id.0708581.
3.1.4. Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 2.600, no valor de R$98.860,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 657/2026, id.1197999.

3.1.5. Ação Programática: 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), conforme Nota de Pré Empenho nº 658/2026, id.1198072.

3.1.5. Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$123.575,00 (cento e vinte e três mil reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Pré Empenho nº 659/2026, id.1198241.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº24/2025/DIEX/PGM/SEMUSA**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Diretoria Executiva.

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Representante Legal da Contratada

Visto:
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº
RG Nº RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 10/07/2026, às 13:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1207248 e o código CRC 08377F1B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5584E103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº11/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº005.000612/2025-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Ao décimo dia do mês de julho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000612/2025-19de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de junho a agosto de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de junho a agosto de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, fonte: 2.600, conforme nota de empenho nº 2716/2026 de 06.07.2026, no valor total de R$ 549.526,31 (quinhentos e quarenta nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato005.000612/2025-19, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva De Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/07/2026, às 10:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 11:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1202080 e o código CRC 0ED524DE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9999781

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
CONTRATO - EXTRATO Nº10/2026/SEMTEL-DA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato - Extrato Nº10/2026/SEMTEL-DA(Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º014.001395/2026-56
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONTRATADA: STA LIGHTING LTDA, CNPJ nº 26.353.266/0001-01

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 077/PGM/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação cênica, incluindo montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e assistência técnica de equipamentos de iluminação cênica, visando atender às necessidades dos eventos institucionais e culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer SEMTEL
Projeto/Atividade: 13.01.27.812.3452.826 - Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)
Fonte do Recurso: 2500000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 4840/2026
O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Responsável Pelo Extrato

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED152FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 109/2026

14 de julho de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE,
Considerando o Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho, durante o período de 09 de julho a 31 de dezembro de 2026, o servidor nominado na Planilha abaixo, pelas razões que se seguem: I – são ocupantes de cargos de direção: Coordenador de gestão de atividades; II – executam função que necessitam de conectividade de alta velocidade; III – necessitam atender as demandas de atividades externas.

Nome	Matrícula	Cargo
Arlisson Bezerra de Lima	10080340	Assessor Executivo III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:3130174B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO N° 10/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Data: 09/07/2026
Horário: não realizada
Local: Sede da SEMA

CONSELHEIROS PRESENTES:
Arthur Felipe Borin dos Santos (SEMA)
Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
Cristiano Dias Barros Vieira (BPA)
Josue Rodrigues dos Passos (SEMEC-FAZ)
Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz (SEMEC-PLA)
Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)

Participantes convidados/equipe de apoio:
André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
Caroline Reis da Rocha (SEMA)
Joana Oliveira (SEMA)
Paulo Ferreira Luz Junior (SEMA)
Urbanita Oliveira Carvalho (SEMA)
Rubens S. B. Nascimento
Alonso Joaquim da Silva

PAUTA
1. Aprovação do Termo aditivo ao Termo de Compensação Ambiental da Concessionária nova 364;
2. Apreciação dos processos para julgamento:
2.1. 022.001207/2025-18 (16.05324.00/2021) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES;
2.2. 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;
2.3. 022.001672/2025-41 - INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA;
2.4. 022.001525/2025-71 - JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA;
2.5. 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;
2.6. 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;
2.7. 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA
3. Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;
4. Distribuição de processos para relatoria;
5. Outros assuntos;
6. Encerramento;

RESUMO DA REUNIÃO

A sra. Luciana Riça Mourão Borges (UNIR), informou o atraso para comparecer à reunião.
Tendo em vista a ausência de quórum para deliberações, a reunião não ocorreu, após acordo comum entre os conselheiros presentes.
Fica designada e convocada Reunião Extraordinária para o **dia 16/07/2026 às 08:30 na modalidade online**, em link a ser encaminhado.

Ata Redigida Por:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscrevem:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEC2B44E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº104/2026/SEMA-ASTEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 16 de julho de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma online através do link https://meet.google.com/fgw-somb-gnd , para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

• Aprovação do Termo aditivo ao Termo de Compensação Ambiental da Concessionária nova 364;

• Apreciação dos processos para julgamento:

• 022.001207/2025-18 (16.05324.00/2021) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES;

• 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;

• 022.001672/2025-41 - INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA;

• 022.001525/2025-71 - JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA;

• 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;

• 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;

• 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA

• Distribuição de processos para relatoria;

• Outros assuntos;

• Encerramento;

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 21.958, de 28 de abril de 2026

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado e Revisado Por:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90462D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1 - RETIFICAR a Portaria nº 112/DA/SEMA, onde designa os servidores para comporem comissão de fiscalização e monitoramento.

Onde se lê: Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Leia-se: Art. *9º* Esta autorização possui validade até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 112/DA/SEMA.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto n° 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B03FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0929/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática, compreendendo notebooks, desktops, nobreaks. Destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPRE, visando à modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo setor administrativo e operacional das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 94.540,44 (Noventa e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A9DE6F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0929/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, destinados ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Presidente Médici/RO, em atendimento ao Convênio nº 657/2025/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado PGE.**VALOR ESTIMADO:** R$ 784.292,69 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1BEC5B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 59.890.563/0001-45
TOTAL: R$ 5.954,70
DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para**fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio fracassados no pregão anterior**, para satisfazer as demandas do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar e nas ambulâncias do Município de Presidente Médici- RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 14 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:53BD4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMAS, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da destinação dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes de emendas parlamentares, classificados no Grupo de Natureza de Despesa 3 – GND 3, para execução de serviços socioassistenciais no Município de Presidente Médici/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente os arts. 16 e 30, a legislação municipal que institui e regulamenta este Conselho e as demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, com as alterações posteriores, que disciplina as transferências de recursos alocados na Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, especialmente os arts. 54, §§ 2º e 3º, e 55;
CONSIDERANDO que os saldos remanescentes ao final das parcerias podem ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, mediante deliberação do Conselho de Assistência Social, e que os rendimentos de aplicações financeiras devem observar o Grupo de Natureza de Despesa da programação originária;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, o funcionamento e o acompanhamento dos conselhos de assistência social;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas em reunião extraordinária realizada na manhã de 09 de julho de 2026 (quinta-feira), registradas na Ata nº 04/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes de emendas parlamentares, depositados em contas específicas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor total de R$ 9.344,10 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), para despesas de custeio classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 3 – GND 3, conforme a distribuição constante do quadro a seguir:

Proteção	Conta	Destinatária	Serviço	Valor
Proteção Social Especial	27400-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Presidente Médici	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	R$ 2.624,50
Proteção Social Especial	27402-X	PIA – União das Irmãs da Copiosa Redenção	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	R$ 3.409,85
Proteção Social Básica	26041-X	PIA – União das Irmãs da Copiosa Redenção	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R$ 1.492,80
Proteção Social Básica	27401-X	Instituto Educacional SGT de Lima – PMM	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R$ 1.816,95
TOTAL				**R$ 9.344,10**

Art. 2º Os recursos oriundos das emendas parlamentares foram inicialmente destinados à execução de serviços socioassistenciais em unidades referenciadas, geridas por organizações da sociedade civil – OSC vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Durante o período compreendido entre o recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a efetivação dos repasses às respectivas OSC, os valores permaneceram aplicados financeiramente, em conformidade com o art. 38 da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, resultando nos rendimentos que permanecem depositados nas contas bancárias específicas do FMAS e cuja destinação é aprovada por esta Resolução.
Art. 3º Os recursos aprovados deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio compatíveis com o GND 3, vinculadas à execução dos serviços socioassistenciais indicados, em conformidade com os respectivos instrumentos de parceria, planos de trabalho, programações de origem e demais normas aplicáveis.
Art. 4º A formalização, a transferência, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, a Portaria MDS nº 1.044/2024, com suas alterações posteriores, e a regulamentação municipal pertinente.
Art. 5º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá manter a documentação comprobatória da origem, da destinação e da execução dos valores, assegurando o acompanhamento pelo CMAS e a transparência da aplicação dos recursos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:451D86FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 031/CMPR/2026, DE 14/07/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 14 a 15 de julho de 2026, perfazendo um total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, participação no I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento, evento destinado ao fortalecimento da gestão pública, à troca de experiências e ao aprimoramento das ações institucionais entre os entes públicos. - conforme oficio anexo**.** conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº053/CMPR/2026

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diária com pernoite valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: Rsw3f36 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de julhode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:243E280A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1225/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 14 a 16 de julho de 2026, com a finalidade de Participar do I Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento e cumprir agenda no Departamento Estadual de Estrada de Rodagem e Transporte (DER). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 140/GP/2026 (ID 56340).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF. *.228. ***-53; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Uelinton Cássio Moura Ramos, Sec. Mun. de Planejamento, CPF. *.424. ***-77; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9E86242F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1222/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 e julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 428/SEMSAU/2026 (ID 56270).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:096CB8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1226/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo no fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) aos servidores abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO no dia 16 de julho de 2026, com a finalidade de participar do encontro regional do programa nosso alimento, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Toyota Hilux placa SLI6B95, conforme memorando nº 221/SEMEC/2026 (ID 56368).

Cleidiane Santos Nascimento Barcelos, Nutricionista, CPF: *.725.***-01; R$ 70,00 (setenta reais)**

Fernanda da Silva Dias, Assessor Especial, CPF: *.826.***-63; R$ 70,00 (setenta reais)**

Leticia Lencina Miniguini, Dir. Div. Transporte Escolar, CPF: *.736.***-18; R$ 70,00 (setenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9548421F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-1228/2026/SEMAF, o servidor **JOSE AIRTON MORAES,** Portador do **CPF: ***.130.***-00**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I – 40 horas.,** lotado na Secretária Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B05E756D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-1229/2026/SEMAF, a servidora **ALINE MATIAS PAVAN,** Portador do **CPF: ***.579.***-11**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Almoxarifado - 40 horas,** lotada na Secretária Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4F73C8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 3-12/2026/SEMEC, a servidora **ADRIANA COSTA TRAVESANI,** Portadora do **CPF: ***.282.***-60**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Apoio, Documento e Programas da Escola Amilton Ribeiro – 40 Horas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3DE743F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-1221/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, ao servidor ROMILDO MENDES PEREIRA; Motorista - 40 Horas, Mat. 1204. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026. Com gozo no período a partir de 05/08 a 14/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1AD1330D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2694/2026. DE 14 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.752.0004.2023.0000 – OPERACIONALIDADE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FICHA:	**66**	
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 2.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 2.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.451.0004.1001.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
FICHA:	**60**	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ (- 2.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 2.000,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 14 de Julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D10AC899

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu, portador do CPF sob o nº ***.***.***-**, residente na cidade de ----------*******, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovado no Concurso Público , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de coveiro da secretaria de serviços urbanos, ANDERSON CLEITON DE SOUZA GONÇALVES sob a classificação nº 2º, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo-RO, 10 de julho de 2026.

ANDERSON CLEITON DE SOUZA GONÇALVES

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5568656F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu, portador do CPF sob o nº ***.***.***-**, residente na cidade de *******, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovado no Concurso Público , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de coveiro da secretária de serviços urbanos, ARÂO FERNANDES LUCENA sob a classificação nº 1º, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo-RO, 13 de julho de 2026.

ARÂO FERNANDES LUCENA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9A7986FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público COZINHEIRA (HPP)- 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ESTER SOARES VICENTINO, brasileira, portadora do RG nº XXXXXX - XXXXXXXX - inscrito no C.P. F nº XXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXX, Setor XXXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de COZINHEIRA (HPP)- 40 horas, prometendo bem e fielmente desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 13 de julho de 2026.

ESTER SOARES VICENTINO
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:42E863A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público OPERADOR DE MOTOSSERRA-40 horas, praticado

pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ELIELDO DOS SANTOS GUEDES, brasileiro, portadora do RG nº XXXXXXX SESDEC-RO, inscrito no C.P. F nº XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXX, n° XXXXXXX, Setor XXXXXXX, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de OPERADOR DE MOTOSSERRA-40-horas, prometendo bem e fielmente desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 14 de julho de 2026.

ELIELDO DOS SANTOS GUEDES
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:51AEAD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, neste ato representado por sua autoridade competente **Prefeito Municipal**, **Sr**. **EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.676.249/0001-67, com sede em Rua Horacio Roberto Do Nascimento, n° 80, no Bairro Jardim Nova Cajuru, Cajuru/SP, Cep: 14.240-000, neste ato representada por **MATHEUS DOS SANTOS MENTA** Proprietário e Administrador CPF: ***.762.898.**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 390/2026** e ao **Convênio nº** 652/2025/PGE-SEAGRI, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas novos, sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

1.2. Integram o objeto contratual o seguinte item:

I – 01 (uma) Colhedora de Forragem Área Total (Ensiladeira);

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa e certificados de garantia.

1.4. O fornecimento compreenderá, sem ônus adicional para a Administração, entrega única e integral, incluindo transporte até o local indicado pela Administração, montagem, instalação completa, realização de testes operacionais e treinamento básico dos operadores, nos termos do Termo de Referência.

1.5. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta vencedora;

IV – O Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI;

V – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 390/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 101/2000**, pelo CONVÊNIO Nº 652/2025/PGE-SEAGRI., pelo respectivo **Plano de Trabalho**, pela **Lei Orçamentária Anual do Município nº 1.316/2026**, pelo edital do certame e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A modalidade adotada é o **pregão eletrônico**, por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da legislação aplicável.

2.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução será o de **fornecimento integral, em entrega única**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de transporte, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados de todos os acessórios, manuais e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3. A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes e treinamento, sem cobrança adicional.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de execução observará o cronograma definido pela Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, devendo a entrega, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento serem concluídos dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)**.

5.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, tributos, seguros, fretes, embalagens e demais encargos incidentes.

5.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, somente após o **recebimento definitivo** do objeto, devidamente entregue, instalado, testado e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada, relatório de entrega, montagem, instalação e testes operacionais, bem como a documentação exigida no edital e na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da documentação completa e do atesto do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual**, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos da contratação.

6.3. Não se aplica **repactuação** ao presente contrato, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), prevista no orçamento vigente do Município de Rio Crespo/RO, conforme classificação abaixo: 20.608.0002.2026.0000 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA – Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.2. Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 652/2025/PGESEAGRI, firmado com o Estado de Rondônia, devidamente vinculados à finalidade de fortalecimento da agricultura familiar. E aprovado na lei municipal 1308/2026.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS

8.1. **Não será exigida garantia contratual**, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital e no termo de referencia ou em ato superveniente devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a ordem de fornecimento e indicar o local de entrega;
II – proporcionar as condições adequadas para recebimento, montagem, instalação e testes;
III – designar gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
V – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
VI – efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
IX – zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os equipamentos nas especificações, quantidades, marcas, modelos e padrões de qualidade exigidos no edital e na proposta vencedora;
II – entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
III – realizar, sem ônus adicional, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes operacionais e o treinamento básico dos operadores;
IV – fornecer manuais, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;
VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
VIII – observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
IX – apresentar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
X – cumprir as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, na qualidade de **fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos equipamentos entregues, a montagem, a instalação, os testes operacionais, o treinamento, a documentação apresentada e o atendimento das especificações técnicas previstas no edital e no termo de referência.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases: **I – recebimento provisório**, no ato da entrega, com verificação preliminar; **II – recebimento definitivo**, após a conferência detalhada, montagem, instalação, testes operacionais e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

12.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurando-se à CONTRATADA o prazo legal para apresentação de defesa, quando cabível.

13.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando admitida.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, o inadimplemento das obrigações assumidas, a entrega de bens em desconformidade com as especificações, o descumprimento dos prazos de execução, a recusa injustificada em realizar montagem, instalação, testes operacionais ou treinamento, e as demais hipóteses legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos limites legais.

15.2. Eventuais alterações deverão preservar a compatibilidade com o objeto licitado, com o plano de trabalho do convênio e com a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A CONTRATADA responde civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.2. A CONTRATADA responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, sendo responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridos nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GESTÃO DE RISCOS

17.1. Consideram-se riscos relevantes da contratação: atraso na entrega, falha na montagem ou instalação, incompatibilidade técnica dos equipamentos, ausência de testes operacionais, falhas no treinamento e desconformidade com as exigências do convênio e do termo de referência.

17.2. Para mitigação desses riscos, serão adotados os seguintes mecanismos de controle: ordem formal de fornecimento, conferência técnica no recebimento provisório, acompanhamento da montagem e instalação, exigência de relatório de testes, emissão de termo de recebimento definitivo e registro formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais na medida estritamente necessária à execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratada.

18.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

18.4. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

19.2. A minuta do contrato deverá integrar o edital como anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Crespo/RO, 09 de julho de 2026.

Contratante
Município de Rio Crespo/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Contratada
MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 65.676.249/0001-67

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:132B81CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, neste ato representado por sua autoridade competente **Prefeito Municipal**, **Sr**. **EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, com sede na Rua Projetada E, s/n – Parque Industrial – Lote 05 Quadra 513 – Loja Térreo Realeza – PR | CEP: 85770-000, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS** (Sócio Proprietário) RG: 13***.***-6 CPF: ***.477.619-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 390/2026** e ao **Convênio nº** 652/2025/PGE-SEAGRI, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas novos, sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

1.2. Integram o objeto contratual o seguinte item:

I – 01 (uma) Carreta Agrícola;

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa e certificados de garantia.

1.4. O fornecimento compreenderá, sem ônus adicional para a Administração, entrega única e integral, incluindo transporte até o local indicado pela Administração, montagem, instalação completa, realização de testes operacionais e treinamento básico dos operadores, nos termos do Termo de Referência.

1.5. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta vencedora;

IV – O Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI;

V – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 390/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 101/2000**, pelo CONVÊNIO Nº 652/2025/PGE-SEAGRI., pelo respectivo **Plano de Trabalho**, pela **Lei Orçamentária Anual do Município nº 1.316/2026**, pelo edital do certame e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A modalidade adotada é o **pregão eletrônico**, por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da legislação aplicável.

2.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução será o de **fornecimento integral, em entrega única**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de transporte, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados de todos os acessórios, manuais e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3. A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes e treinamento, sem cobrança adicional.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de execução observará o cronograma definido pela Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, devendo a entrega, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento serem concluídos dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 27.000,00 (vinte sete mil)**.

5.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, tributos, seguros, fretes, embalagens e demais encargos incidentes.

5.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, somente após o **recebimento definitivo** do objeto, devidamente entregue, instalado, testado e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada, relatório de entrega, montagem, instalação e testes operacionais, bem como a documentação exigida no edital e na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da documentação completa e do atesto do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual**, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos da contratação.

6.3. Não se aplica **repactuação** ao presente contrato, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), prevista no orçamento vigente do Município de Rio Crespo/RO, conforme classificação abaixo: 20.608.0002.2026.0000 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA – Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.2. Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 652/2025/PGESEAGRI, firmado com o Estado de Rondônia, devidamente vinculados à finalidade de fortalecimento da agricultura familiar. E aprovado na lei municipal 1308/2026.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS

8.1. **Não será exigida garantia contratual**, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital e no termo de referencia ou em ato superveniente devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a ordem de fornecimento e indicar o local de entrega;
II – proporcionar as condições adequadas para recebimento, montagem, instalação e testes;
III – designar gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
V – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
VI – efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
IX – zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os equipamentos nas especificações, quantidades, marcas, modelos e padrões de qualidade exigidos no edital e na proposta vencedora;
II – entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
III – realizar, sem ônus adicional, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes operacionais e o treinamento básico dos operadores;
IV – fornecer manuais, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;

VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
VIII – observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
IX – apresentar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
X – cumprir as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, na qualidade de **fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos equipamentos entregues, a montagem, a instalação, os testes operacionais, o treinamento, a documentação apresentada e o atendimento das especificações técnicas previstas no edital e no termo de referência.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases: **I – recebimento provisório**, no ato da entrega, com verificação preliminar; **II – recebimento definitivo**, após a conferência detalhada, montagem, instalação, testes operacionais e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

12.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurando-se à CONTRATADA o prazo legal para apresentação de defesa, quando cabível.

13.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando admitida.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, o inadimplemento das obrigações assumidas, a entrega de bens em desconformidade com as especificações, o descumprimento dos prazos de execução, a recusa injustificada em realizar montagem, instalação, testes operacionais ou treinamento, e as demais hipóteses legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos limites legais.

15.2. Eventuais alterações deverão preservar a compatibilidade com o objeto licitado, com o plano de trabalho do convênio e com a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A CONTRATADA responde civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.2. A CONTRATADA responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, sendo responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridos nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GESTÃO DE RISCOS

17.1. Consideram-se riscos relevantes da contratação: atraso na entrega, falha na montagem ou instalação, incompatibilidade técnica dos equipamentos, ausência de testes operacionais, falhas no treinamento e desconformidade com as exigências do convênio e do termo de referência.

17.2. Para mitigação desses riscos, serão adotados os seguintes mecanismos de controle: ordem formal de fornecimento, conferência técnica no recebimento provisório, acompanhamento da montagem e instalação, exigência de relatório de testes, emissão de termo de recebimento definitivo e registro formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais na medida estritamente necessária à execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratada.

18.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

18.4. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

19.2. A minuta do contrato deverá integrar o edital como anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Crespo/RO, 09 de julho de 2026.

Contratante
Município de Rio Crespo/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Contratada
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:099AC674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, neste ato representado por sua autoridade competente **Prefeito Municipal**, **Sr**. **EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.264.472/0001-70, com sede na Santa Augusta 2° Distrito São Lourenço do Sul/RS CEP: 96.174-970, neste ato representada por **EGBERT KÖHLER** (Sócio Proprietário) CI nº 80******91 SSP/RS - CPF n° ***364.510**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 390/2026** e ao **Convênio nº** 652/2025/PGE-SEAGRI, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas novos, sem uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

1.2. Integram o objeto contratual o seguinte item:

I – 01 (uma) Grade Aradora Nova;

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa e certificados de garantia.

1.4. O fornecimento compreenderá, sem ônus adicional para a Administração, entrega única e integral, incluindo transporte até o local indicado pela Administração, montagem, instalação completa, realização de testes operacionais e treinamento básico dos operadores, nos termos do Termo de Referência.

1.5. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico;
II – O Termo de Referência;
III – A proposta vencedora;
IV – O Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI;
V – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 390/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 101/2000**, pelo CONVÊNIO Nº 652/2025/PGE-SEAGRI., pelo respectivo **Plano de Trabalho**, pela **Lei Orçamentária Anual do Município nº 1.316/2026**, pelo edital do certame e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A modalidade adotada é o **pregão eletrônico**, por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos da legislação aplicável.

2.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução será o de **fornecimento integral, em entrega única**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de transporte, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados de todos os acessórios, manuais e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3. A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes e treinamento, sem cobrança adicional.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de execução observará o cronograma definido pela Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, devendo a entrega, montagem, instalação, testes operacionais e treinamento serem concluídos dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 27.570,00 (vinte sete mil quinhentos e setenta reais)**.

5.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, tributos, seguros, fretes, embalagens e demais encargos incidentes.

5.3. O pagamento será efetuado em **parcela única**, somente após o **recebimento definitivo** do objeto, devidamente entregue, instalado, testado e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada, relatório de entrega, montagem, instalação e testes operacionais, bem como a documentação exigida no edital e na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da documentação completa e do atesto do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual**, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos da contratação.

6.3. Não se aplica **repactuação** ao presente contrato, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), prevista no orçamento vigente do Município de Rio Crespo/RO, conforme classificação abaixo: 20.608.0002.2026.0000 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA – Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.2. Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 652/2025/PGESEAGRI, firmado com o Estado de Rondônia, devidamente vinculados à finalidade de fortalecimento da agricultura familiar. E aprovado na lei municipal 1308/2026.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS

8.1. **Não será exigida garantia contratual**, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital e no termo de referencia ou em ato superveniente devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a ordem de fornecimento e indicar o local de entrega;
II – proporcionar as condições adequadas para recebimento, montagem, instalação e testes;
III – designar gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
V – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
VI – efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
IX – zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os equipamentos nas especificações, quantidades, marcas, modelos e padrões de qualidade exigidos no edital e na proposta vencedora;
II – entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
III – realizar, sem ônus adicional, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes operacionais e o treinamento básico dos operadores;
IV – fornecer manuais, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;
VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
VIII – observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
IX – apresentar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
X – cumprir as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, na qualidade de **fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos equipamentos entregues, a montagem, a instalação, os testes operacionais, o treinamento, a documentação apresentada e o atendimento das especificações técnicas previstas no edital e no termo de referência.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases: **I – recebimento provisório**, no ato da entrega, com verificação preliminar; **II – recebimento definitivo**, após a conferência detalhada, montagem, instalação, testes operacionais e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

12.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. As sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, assegurando-se à CONTRATADA o prazo legal para apresentação de defesa, quando cabível.

13.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando admitida.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, o inadimplemento das obrigações assumidas, a entrega de bens em desconformidade com as especificações, o descumprimento dos prazos de execução, a recusa injustificada em realizar montagem, instalação, testes operacionais ou treinamento, e as demais hipóteses legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos limites legais.

15.2. Eventuais alterações deverão preservar a compatibilidade com o objeto licitado, com o plano de trabalho do convênio e com a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A CONTRATADA responde civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, pela execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.2. A CONTRATADA responderá pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, sendo responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridos nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GESTÃO DE RISCOS

17.1. Consideram-se riscos relevantes da contratação: atraso na entrega, falha na montagem ou instalação, incompatibilidade técnica dos equipamentos, ausência de testes operacionais, falhas no treinamento e desconformidade com as exigências do convênio e do termo de referência.

17.2. Para mitigação desses riscos, serão adotados os seguintes mecanismos de controle: ordem formal de fornecimento, conferência técnica no recebimento provisório, acompanhamento da montagem e instalação, exigência de relatório de testes, emissão de termo de recebimento definitivo e registro formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais na medida estritamente necessária à execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratada.

18.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

18.4. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

19.2. A minuta do contrato deverá integrar o edital como anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Crespo/RO, 09 de julho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI

Contratada
KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 92.264.472/0001-70

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B921EBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONECTIVIDADE, INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Eder da silva, brasileiro, pessoa física inscrita no portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RONDON TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.256.492/0001-55**,** sediada *na* Avenida Canaã Sala A, 1942 - Setor 01, no Municipio de Ariquemes - Rondônia - 76870-172 telefone**:** (69) 3536-0335 E-mail: rondonetlicitacoes@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Roseli Rodrigues De Almeida (Sócia Administradora), Carteira de identidade nº 000***416 SSP/RO, inscrito no CPF nº ***.343.202-**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 426/2025, Pregão Eletrônico nº006/2026**,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de conectividade corporativa por meio de link dedicado de internet em fibra óptica, tecnologia full duplex, com garantia mínima de 100% da banda contratada, contemplando integralmente:
I – Fornecimento de link dedicado simétrico (upload/download);
II – Implantação completa de infraestrutura lógica interna e externa;
III – Execução de cabeamento estruturado (UTP, fibra óptica e acessórios);
IV – Fornecimento de racks, patch panels, switches, roteadores e demais ativos;
V – Disponibilização de equipamentos em regime de comodato;
VI – Implementação de solução de segurança NGFW com IDS/IPS;
VII – Filtragem de conteúdo por categorias;
VIII – Controle técnico de acesso à rede;
IX – Monitoramento contínuo da infraestrutura;
X – Manutenção preventiva e corretiva;
XI – Suporte técnico especializado 24x7.
1.2. A solução deverá operar de forma contínua, assegurando disponibilidade, integridade, confidencialidade e desempenho da rede.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SECRETARIAS E UNIDADES ATENDIDAS
2.1. O objeto será executado para atendimento das seguintes unidades administrativas:

• Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
• Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
• Secretaria de Municipal Serviços Urbanos
• Secretaria Municipal de Saúde (incluindo unidades básicas e hospital);
• Secretaria Municipal de Educação (incluindo escolas e creches);
• Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Gabinete do Prefeito;
• Demais prédios públicos municipais.

2.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente todas as localidades descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, especialmente:

• Art. 6º – definições;
• Art. 18 – planejamento;
• Arts. 89 a 95 – contratos administrativos;
• Art. 92 – cláusulas obrigatórias;
• Art. 107 – vigência;
• Art. 117 – fiscalização;
• Art. 124 – equilíbrio econômico-financeiro;
• Art. 140 – recebimento;
• Art. 141 – pagamento;
• Art. 156 – sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram este contrato:
I – Termo de Referência e anexos técnicos;
II – Estudo Técnico Preliminar;
III – Edital e anexos;
IV – Proposta da contratada;
V – Documentos de habilitação;
VI –Pesquise de Preço
VII– Atos administrativos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2. O prazo poderá ser **prorrogado**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade e manutenção das condições contratuais.

5.3. Poderá haver a **renovação dos quantitativos** na prorrogação, conforme o **PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU**, desde que comprovado preço vantajoso e disponibilidade orçamentária.

5.4. A prorrogação será formalizada pôr **termo aditivo**, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 220.890,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa reais)**, correspondente ao valor adjudicado no certame licitatório.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguro e demais custos inerentes ao cumprimento integral do contrato.

6.3. O pagamento será efetuado de forma **mensal ou conforme a execução/fornecimento**, proporcional ao objeto efetivamente executado, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou comissão competente.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, podendo, conforme o Termo de Referência, observar o prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, bem como à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:
I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;
II – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
III – Prova de regularidade relativa ao FGTS;
IV – Prova de regularidade junto à Seguridade Social;
V – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.6. O prazo para pagamento será contado a partir da data do atesto da nota fiscal, após conferência e aceitação do objeto pela Administração.

6.7. Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, não decorrente de culpa da contratada, será devida **atualização monetária**, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada, até sua regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, vinculadas às Secretarias participantes do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

7.2. As dotações orçamentárias correspondentes são as seguintes:

I – GABINETE DO PREFEITO
Função Programática: 04.122.0004.2002.0000
Atividade: Operacionalidade das Atividades do Gabinete
Ficha: 018
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função Programática: 04.122.0003.0204.0000
Atividade: Operacionalidade das Atividades da Assistência Social
Ficha: 228
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
Função Programática: 04.122.0002.2029.0000
Atividade: Operacionalidade das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte
Ficha: 228
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática: 10.122.0008.2048.0000
Atividade: Operacionalidade das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Ficha: 182
Código Reduzido: 292
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função Programática: 12.361.0009.1002.0000
Atividade: Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)
Ficha: 292
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
Função Programática: 04.122.0002.2021.0000
Atividade: Operacionalidade das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Ficha: 057
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO
Função Programática: 04.122.0002.2002.0000
Atividade: Operacionalidade das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
Ficha: 035
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.3. Eventuais suplementações ou alterações das dotações indicadas nesta cláusula observarão a legislação vigente, não caracterizando alteração do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados anualmente**, mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como **data-base a data do orçamento estimado da contratação**.

8.2. Será assegurada a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, podendo ser revista a qualquer tempo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3. O reajuste e o reequilíbrio deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto ocorrerá nas unidades indicadas no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá:

I – realizar vistoria técnica prévia;

II – executar a instalação completa da solução;

III – fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários;

IV – garantir o pleno funcionamento do objeto contratado;

V – não gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.

9.3. A execução deverá observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente as da ANATEL e da ABNT.

9.4. As demais condições de execução são as constantes no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ANS)

10.1 A Contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal dos serviços de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

10.2 O atendimento técnico deverá observar os seguintes prazos máximos, conforme o nível de criticidade:

• Crítico: resposta em até 15 (quinze) minutos e solução em até 2 (duas) horas;
• Alto: resposta em até 30 (trinta) minutos e solução em até 4 (quatro) horas;
• Médio: resposta em até 1 (uma) hora e solução em até 8 (oito) horas;
• Baixo: resposta em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 O serviço deverá ser monitorado continuamente em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), garantindo a detecção e mitigação de falhas em tempo real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para verificação posterior de conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

11.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, às expensas da CONTRATADA.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo de aceitação.

11.4 O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessário à verificação das exigências contratuais.

11.5 A correção de inconsistências ou irregularidades não será computada para fins de recebimento definitivo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil, técnica e ética pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº **14.133/2021**,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMODATO

13.1. Os equipamentos necessários à execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA em **regime de comodato**, permanecendo sob sua propriedade durante toda a vigência contratual.

13.2. O comodato será regido pelas disposições dos **arts. 579 a 585 do Código Civil**, bem como pela Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção, substituição e perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

13.4. Será formalizado instrumento específico de comodato, vinculado a este contrato, contendo a relação dos equipamentos, local de instalação, estado de conservação e responsabilidades das partes.

13.5. Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá garantir a **qualidade, continuidade e desempenho** do objeto contratado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT e INMETRO, bem como com a Lei nº 8.078/1990, em especial o art. 39, inciso VIII.

14.2. Os bens e serviços fornecidos deverão atender às especificações do Termo de Referência, sendo obrigatória a **substituição ou correção imediata** daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

14.3. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a **reparação ou substituição no prazo máximo de até 12 (doze) horas**, contados da comunicação formal da Administração.

14.4. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1 A Contratada deverá garantir a segurança da informação por meio da implementação e manutenção de mecanismos e soluções tecnológicas adequadas à proteção da rede e dos dados da Contratante.

15.2 Deverão ser obrigatoriamente disponibilizados e mantidos em operação, no mínimo, os seguintes recursos de segurança:

• Firewall de próxima geração (NGFW);
• Sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS);
• Filtragem de conteúdo;
• Controle de acesso lógico;
• Proteção contra ataques cibernéticos.

15.3 As demais condições, requisitos técnicos e especificações relativas à segurança da informação encontram-se detalhadas no Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. A Contratada e o Contratante obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e institucionais tratados no âmbito deste contrato.

16.2. A solução deverá ser implementada com foco na **segurança da informação**, incluindo: proteção da infraestrutura, prevenção de incidentes cibernéticos, controle de acessos, segmentação lógica da rede, preservação da disponibilidade dos serviços e proteção dos dados institucionais.

16.3. As funcionalidades de segurança (firewall, prevenção de intrusão, filtragem de aplicações e conteúdo, e geração de logs) deverão ser utilizadas exclusivamente para:

I – segurança da rede e dos ativos tecnológicos;

II – identificação e tratamento de falhas;

III – prevenção de acessos indevidos;

IV – resposta a incidentes;

V – continuidade dos serviços públicos;

VI – aplicação de políticas institucionais de segurança, inclusive bloqueio de conteúdos impróprios.

16.4. É **vedada** a utilização da solução para:

I – monitoramento individualizado de usuários;

II – acesso a conteúdo privado ou comunicações pessoais;

III – perfilamento comportamental de usuários;

IV – emissão de relatórios individualizados de navegação, salvo hipótese legal e devidamente justificada.

16.5. Os **logs e registros técnicos** deverão ser limitados ao mínimo necessário, utilizados exclusivamente para fins de segurança e operação, observando os princípios da finalidade, necessidade, minimização, segurança e acesso restrito, com retenção pelo prazo estritamente necessário.

16.6. A Contratada deverá garantir o sigilo, a integridade e a confidencialidade das informações, não podendo utilizá-las para fins diversos dos previstos neste contrato.

16.7. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme o Termo de Referência, garantindo a prestação de serviço de internet com disponibilidade, desempenho e qualidade exigidos.
17.2. Assegurar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), incluindo disponibilidade do link, tempo de atendimento e solução de falhas, conforme parâmetros contratuais.
17.3. Realizar a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede, incluindo cabeamento, equipamentos e ativos necessários.
17.4. Garantir a segurança da informação, incluindo a implantação e operação de soluções de firewall (NGFW), proteção contra acessos indevidos e preservação da integridade dos dados.
17.5. Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução contratual, vedada qualquer divulgação ou uso indevido.
17.6. Disponibilizar suporte técnico contínuo, com atendimento dentro dos prazos estabelecidos, inclusive para correção de falhas e indisponibilidades.
17.7. Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, prejuízos ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscais designados, verificando o cumprimento das obrigações e dos níveis de serviço (SLA).
18.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos, após a devida liquidação da despesa.
18.3. Definir diretrizes técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto.
18.4. Disponibilizar acesso às unidades, instalações e informações necessárias à implantação e manutenção da infraestrutura.
18.5. Validar a execução dos serviços, incluindo testes e aceite técnico.
18.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades identificadas.
18.7. As demais obrigações do Contratante são aquelas previstas no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. As sanções administrativas aplicáveis são: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
19.3. A multa será aplicada nos seguintes termos:
I – **Multa de mora**: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
II – **Multa por inexecução parcial**: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada;
III – **Multa por inexecução total**: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
19.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.5. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrado administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A alocação dos riscos contratuais observará o disposto no **art. 22 da Lei nº 14.133/2021**, sendo distribuídos entre as partes conforme a natureza de cada evento.
20.2. Integra este contrato, como parte indissociável, a **Matriz de Riscos constante do processo administrativo**, que define as responsabilidades, medidas mitigadoras e formas de tratamento dos riscos identificados.
20.3. Caberá à Contratada os riscos inerentes à execução do objeto, incluindo falhas técnicas, operacionais e de desempenho, enquanto à Administração competem os riscos relacionados à gestão contratual e disponibilização de condições necessárias.
20.4. Os riscos serão monitorados durante toda a execução contratual, podendo ser revistos mediante justificativa, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA

21.1 A Contratada deverá realizar a implantação integral do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
21.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, devidamente aceita pela Contratante, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscais designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global do contrato e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
22.3. Compete aos fiscais verificar a execução dos serviços, atestar a conformidade e registrar eventuais ocorrências.
22.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.
23.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros, o descumprimento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada da execução e demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
23.3. A rescisão será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
23.4. Os efeitos da rescisão observarão o disposto no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.espectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
25.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital.*

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Representante
Contratante

Rondon Telecomunicações LTDA
CNPJ : 09.256.492/0001-55
ROSELI RODRIGUES DE ALMEIDA
Sócia Administradora
Representante
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:56E9AA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EMILY ADRIELY DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº. **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 037.XXX.XXX-08 SESDEC/RO e do CPF nº 037.XXX.XXX-08, de exercer o cargo efetivo de "**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9EF40361

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato Nº 069/2026 do Processo Administrativo nº 4255/2026. Sendo o objeto: Contratação de empresa funerária para a prestação de serviços funerários. Secretária Municipal De Assistência Social ".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 485/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente ao contrato Nº 069/2026 do Processo Administrativo nº 4255/2026. Sendo o objeto: Contratação de empresa funerária para a prestação de serviços funerários. Secretária Municipal De Assistência Social, sendo:

Fiscal de Contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr.6XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): VANIA REGINA DA SILVA – Matr.4XX5.
Gestor (a) de Contrato: KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr.30XX2.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E9FFE742

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE FREESTYLE LIBRE**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 100.283,12 (cem mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos). Abertura da sessão dia 27 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4268-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4C222A3C

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 21/2026

Portaria nº 21/2026

"Altera a Portaria nº 11/2026, que dispõe sobre a designação de comissão para o credenciamento de artistas, para adequá-la à fase preparatória do processo de credenciamento, e dá outras providências"

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;
CONSIDERANDO que o processo de credenciamento de artistas encontra-se na fase preparatória de elaboração do edital;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e segregação de funções previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão responsável pela elaboração dos documentos que instruirão o processo de credenciamento;

RESOLVE:
Art. 1º A ementa da Portaria nº 11/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração do Edital de Credenciamento de Artistas da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ e dá outras providências."
Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 11/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica constituída a Comissão de Elaboração do Edital de Credenciamento de Artistas da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, composta pelos seguintes membros:
I – Franklin Bruno Gubert Queres – Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude – Presidente;
II –Arthur Pires Martins Matos – Membro;
III – Uéslen Teixeira de Mello – Membro."
Art. 3º O art. 3º da Portaria nº 11/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Compete à Comissão:
I – elaborar a minuta do Edital de Credenciamento e seus anexos;
II – elaborar os formulários, declarações, termos e demais documentos necessários ao processo;
III – definir os critérios técnicos e administrativos de habilitação, observada a legislação vigente;

IV – auxiliar a autoridade competente durante a fase preparatória do processo de credenciamento.
Art. 4º Fica acrescido à Portaria nº 11/2026 o art. 3º-A, com a seguinte redação:
Art. 3º-A. A Comissão instituída por esta Portaria possui competência exclusivamente preparatória, restringindo-se à elaboração da minuta do edital, de seus anexos e dos demais documentos necessários à instrução do processo de credenciamento.
Parágrafo único. A Comissão de Elaboração do Edital não realizará a análise documental, habilitação, julgamento, classificação, seleção ou qualquer outro ato relacionado à execução do credenciamento, atribuições que serão exercidas por Comissão específica, designada por ato próprio após a publicação do Edital de Credenciamento."
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11/2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:12C294EB

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 7

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/CMRM-2026

Súmula: Decreta recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso administrativo, concomitantemente ao recesso legislativo, conforme disposto no Art. 5º, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no período de **20 a 31 de julho de 2026**.
Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, as atividades essenciais da Câmara Municipal serão mantidas por meio de sistema de revezamento entre os servidores, visando assegurar a continuidade dos serviços administrativos indispensáveis.
Art. 3º Este Decreto deverá ser afixado em local de fácil acesso nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **13 de Julho** de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Sirley Dias do Prado
Código Identificador:FE2EE7B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4444/2026
PREGÃO: 035/2026;
OBJETO: Prestação de serviços especializados de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular, por meio de tecnologia de geolocalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento da frota de veículos do Município;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021;
Nota de empenho n° 528/2026, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.194, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 1.271,50 (um mil, duzentos e setenta e um reais, cinquenta centavos)**, com data de 08/07/2026; **Nota de empenho n° 529/2026**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.203, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 254,30 (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, com data de 08/07/2026; **Nota de empenho n° 530/2026**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.195, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 508,60 (quinhentos e oito reais, sessenta centavos)**, com data de 08/07/2026; **Nota de empenho n° 531/2026**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.193, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 508,60 (quinhentos e oito reais, sessenta centavos)**, com data de 08/07/2026;

Rolim de Moura, 09/07/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1DBF31FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J PEDRO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4566/2026
INEXIGIBILIDADE: 011/2026;
OBJETO: Credenciamento de empresas funerárias para a prestação de serviços funerários a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Rolim de Moura/RO;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021;
O objeto dos presentes autos refere-se ao credenciamento de empresa funerária, modalidade em que a formalização do contrato, por si só, não gera obrigação imediata de execução dos serviços nem de pagamento. A efetiva prestação dos serviços permanece condicionada ao surgimento da demanda pela Administração. Nesse sentido, o próprio Edital de Chamamento Público nº 03/2026 dispõe expressamente que o credenciamento não confere à empresa o direito à contratação automática, estando a eventual convocação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Rolim de Moura, 10/07/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:569BFA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 3503/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Outros

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 019/2026****, do processo licitatório* ***nº 3503/2026,*** *de Locação de espaço físico para montagem de estande institucional na 37ª EXPOAGRO, com direitos de entrada e divulgação, mediante inexigibilidade de licitação, para acomodar a participação da Prefeitura Municipal, por meio das secretarias de Educação, de Agricultura e de Governo, no evento que será realizado no período de 04 a 09 de agosto de 2026, conforme*

despacho nº 086/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 523/PGM/2026.

Empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE MOURA - ASROLIM
CNPJ: 05.706.676/0001-19
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B81DFC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIO

> "Dispõe sobre a suspensão temporária do Teste Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico em Higiene Dental, sendo o ato motivado/solicitado pela Comissão nomeada para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.956/2026, que declarou a situação de excepcional interesse público para contratação temporária de Técnicos em Higiene Dental, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 258/2026, que constituiu a Comissão para Execução do Processo Seletivo para Provimento de Vagas da SEMUSA, composta pelos membros Alessandro Martins Santos (Presidente), Rosenilda Maria Costa, Ivan Junior Rodrigues da Silva, Sheyla Ariene Ramos de C. Belgamazzi e Solange Ferreira Jordão, e que revogou a Portaria nº 061/2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 365/PGM/2026, da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela legalidade da contratação temporária, desde que observados os critérios objetivos e a publicidade do edital;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2026/SEMUSA/RM/2026 exige, como requisito essencial e eliminatório, o diploma de nível médio com curso Técnico em Higiene Dental, devidamente registrado no MEC, conforme critério "A" da tabela de títulos;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2026001301272753, instaurada pela 2ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura, que apura possível descumprimento dos requisitos editalícios, com aprovação de candidatos que não possuem a formação técnica exigida;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 – COMPS/SEMUSA, de 09 de julho de 2026, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no qual, com base em consulta ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, manifestou-se negativamente quanto à possibilidade de contratação de candidatos com registro de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) para o cargo de Técnico em Saúde Bucal (TSB), afirmando ser indispensável a apresentação do registro profissional de TSB;

CONSIDERANDO que a própria Comissão reconheceu, no referido ofício, que "o cargo de Técnico em Higiene Dental exige, obrigatoriamente, formação em nível técnico e registro profissional de Técnico em Saúde Bucal - TSB, conforme determinação do Conselho da Classe";

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2026/CEOPSS/SEMUSA, no qual a Comissão, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, sugeriu e requereu a suspensão imediata e temporária do certame, diante da constatação de que candidatos aprovados não comprovam a formação técnica exigida e do entendimento do CRO sobre a imprescindibilidade do registro profissional de Técnico em Saúde Bucal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 316/SEMUSA/2026, de 10 de julho de 2026, pelo qual a Secretária Municipal de Saúde solicitou ao Gabinete do Prefeito autorização para suspensão do certame;

CONSIDERANDO o Memorando nº 317/SEMUSA/2026, de 10 de julho de 2026, no qual a Secretária Municipal de Saúde acolheu integralmente a solicitação da Comissão do Processo Seletivo e determinou a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis para efetivação da suspensão;

CONSIDERANDO que a possível aprovação de candidatos sem o diploma técnico exigido, ou com registro profissional diverso (ASB), fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF), que confere à Administração Pública o dever-poder de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica dos candidatos, a lisura do certame e o interesse público, evitando a consumação de atos potencialmente nulos que poderiam gerar prejuízos ao erário e à continuidade dos serviços de saúde bucal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, os resultados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026/SEMUSA/RM/2026, para o cargo de Técnico em Higiene Dental, a partir da data de publicação deste ato.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da Secretária Municipal de Saúde, se as circunstâncias do caso assim exigirem.

Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam paralisados todos os atos subsequentes relacionados ao referido certame, incluindo, mas não se limitando a:
– convocações de candidatos aprovados;
– análise documental para fins de contratação;
– celebração de contratos administrativos temporários;
– quaisquer outras medidas correlatas que visem à efetivação das contratações.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 258/2026, fica incumbida de, no prazo da suspensão:
– reavaliar toda a documentação dos candidatos aprovados e classificados, com especial atenção à comprovação do diploma Técnico em Higiene Dental e do respectivo registro profissional no CRO;
– verificar se houve erro material ou interpretação equivocada na atribuição de notas, especialmente no critério "A" do edital;
– adotar as providências necessárias para sanar as irregularidades identificadas, incluindo, se for o caso, a retificação do resultado, a exclusão de candidatos inabilitados ou a propositura de declaração de nulidade do certame, com fundamento no princípio da autotutela administrativa.
Parágrafo único. Fica assegurado aos candidatos que vierem a ser desclassificados ou excluídos em decorrência da reavaliação o contraditório e a ampla defesa, com ciência prévia e prazo razoável para manifestação, antes da publicação da decisão final, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Expirado o prazo máximo de suspensão, ou antes disso caso haja conclusão da reavaliação administrativa, será publicada decisão fundamentada sobre:
– a retomada integral do certame, caso as irregularidades sejam sanadas e os atos corrigidos;

– a retificação do resultado, com exclusão dos candidatos inabilitados e recomposição da classificação;
– a anulação do processo seletivo, se verificado vício insanável que impeça a correção do certame, com a consequente abertura de novo processo seletivo, desde que mantida a situação de excepcional interesse público que justificou a contratação temporária.

Art. 5º Dê-se ciência imediata deste Termo de Suspensão e da decisão final que vier a ser proferida à 2ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura (Ofício nº 000269/2026 - 2ª PJ – ROM), informando-se as medidas adotadas e o prazo para a conclusão da reavaliação.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura – RO, 13 de julho de 2026.

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 6.513/2025

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:8956F657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 063/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/063GP/2026 DE 13/07/2026.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a presidente Vereadora **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 13/07/2026 à 15/07/2026.

Finalidade: Folha de Pagamento no Setor Público.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:19BCC85C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 064/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/64/GP/2026 DE 13/07/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 13/07/2026 à 15/07/2026.

Finalidade: Folha de Pagamento no Setor Público.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:06F74A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 794/2026
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços (art. 86 da Lei nº 14.133/2021)
ATA DE ORIGEM: ARP nº 318/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025 – Município de Cacoal/RO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO
CONTRATADA: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, em São Felipe D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.439.967/0001-96, com sede na Avenida Porto Velho, nº 2899, Sala 02, Bairro Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-859, neste ato representada por sua sócia administradora infra-assinada, na forma da Cláusula Sétima do seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**,, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 318/2025 (Pregão Eletrônico nº 44/2025 do Município de Cacoal/RO), autorizada pelo órgão gerenciador por meio do Ofício nº 047/INTRP-SUPEL/2026, com aceite da fornecedora e amparo na Nota de Empenho nº 1381/2026, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagens geotécnicas (sondagem a percussão com ensaio de penetração – SPT – e serviços correlatos de mobilização/desmobilização e ensaios laboratoriais), a serem executados sob demanda, em áreas do Município de São Felipe d'Oeste, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF) e da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), conforme especificações do Termo de Referência e demais elementos do Processo Administrativo nº 794/2026.
Os serviços serão prestados de forma parcelada e não continuada, mediante a emissão de Ordens de Serviço pela Administração, aplicáveis aos diversos sítios que a Contratante vier a

indicar durante a vigência contratual, observados os quantitativos, especificações e preços unitários abaixo discriminados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	Sondagem a percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro	Metro	100	200,00	20.000,00
02	Mobilização e desmobilização de	Unid.	4	2.120,36	8.481,44

	sondagem – distância de 31 a 60 km				
	VALOR TOTAL				**28.481,44**

Caberá à Administração definir os locais de execução das sondagens, garantir o acesso às áreas onde serão realizados os serviços e fornecer as informações necessárias para que a Contratada execute os trabalhos de forma adequada, na forma do Estudo Técnico Preliminar.
Integram este contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços nº 318/2025 e o respectivo Termo de Referência de origem, o Termo de Referência do Processo nº 794/2026, a proposta e o aceite da Contratada e a Nota de Empenho nº 1381/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato vincula-se aos termos da Ata de Registro de Preços nº 318/2025, aos documentos referidos na Cláusula 1.4 e à Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) e as demais normas de direito público e privado pertinentes.
Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão, nesta ordem, as disposições deste instrumento, da Ata de Registro de Preços nº 318/2025 e do Termo de Referência do Processo nº 794/2026. Especificamente quanto ao prazo de execução, prevalece o disposto no Termo de Referência (Cláusula Oitava deste contrato), sendo vedada a invocação de prazo diverso constante de manifestação unilateral da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, remunerando-se a Contratada exclusivamente pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas, de acordo com os preços unitários fixados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total global do presente contrato é de **R$ 28.481,44 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao somatório dos preços unitários pelos quantitativos máximos estimados.
O valor referido é fixo, nele estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, insumos e quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.
O quantitativo indicado constitui estimativa máxima, não gerando para a Contratada direito subjetivo à execução integral, que ficará condicionada à efetiva emissão de Ordens de Serviço pela Administração, segundo a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:
Programática: 03.001.04.122.0009.2006;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
A despesa encontra-se assegurada pela Nota de Empenho nº 1381/2026, emitida em 18/06/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado por medição dos serviços efetivamente executados em cada Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS atualizadas.
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após a regular certificação e o atesto pela fiscalização.
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

Retenção cautelar: caso a fiscalização identifique o descumprimento de obrigações trabalhistas pela Contratada, o Município poderá, de forma cautelar e motivada, reter o pagamento da fatura correspondente até que a irregularidade seja sanada, sem que isso gere direito a correção monetária ou juros em favor da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.
Ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, e desde que ainda vigente o contrato, os preços poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE**, ou índice que legalmente o substitua, mediante requerimento da Contratada e apostilamento, na forma do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido em caráter excepcional, mediante prova cabal da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem substancialmente a execução, na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a variações de preços inerentes ao risco ordinário da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
O prazo para execução integral dos serviços de sondagens geotécnicas e ensaios laboratoriais será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço pela Administração.
Eventuais intercorrências que impactem a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, com a devida justificativa técnica, sob pena de preclusão do direito de pleitear prorrogação decorrente do evento.
A prorrogação de prazo de execução de Ordem de Serviço, quando cabível, deverá ser requerida com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo termo final, sujeitando-se à motivação da autoridade competente e às hipóteses legais.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO
A execução dar-se-á exclusivamente mediante Ordem de Serviço expedida pela Administração, que indicará o local, os quantitativos daquele acionamento, o marco inicial do prazo e o responsável pela fiscalização.
Os serviços serão executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT relativas à sondagem de simples reconhecimento de solos com SPT (NBR 6484), à programação de sondagens (NBR 8036) e à terminologia de solos (NBR 6502), bem como às normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes.
Os laudos, boletins de sondagem e relatórios técnicos deverão ser entregues assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços com esmero técnico, em conformidade com o Termo de Referência, as normas da ABNT indicadas e as boas práticas da engenharia geotécnica.
Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, responsabilizando-se pelo transporte, guarda e segurança destes, não cabendo ao Município qualquer ônus por perdas, furtos ou danos.
Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-18 e a NR-06, fornecendo e fiscalizando o uso de Equipamentos de Proteção Individual.
Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e apresentar os laudos e relatórios no prazo fixado.
Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, **apresentando as certidões de regularidade atualizadas a cada pedido de pagamento**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
Isolar e sinalizar adequadamente as frentes de trabalho quando executadas em unidades escolares ou áreas de circulação de pessoas,

responsabilizando-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.
Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, cuja inadimplência não transfere ao Município responsabilidade nem onera o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Definir os locais de execução, garantir o acesso às áreas e fornecer as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.
Expedir as Ordens de Serviço e acompanhar a execução por meio da fiscalização designada.
Efetuar o pagamento no valor e prazos estipulados, após a regular liquidação da despesa e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.
Notificar a Contratada sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção, e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A gestão do contrato caberá ao **Secretário Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)**, na condição de Gestor, e a fiscalização ao servidor **Fernando Mendonça, Engenheiro Civil**, na condição de Fiscal, ambos na forma do Decreto Municipal nº 3202/2026.
Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as medições e os documentos fiscais, e comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades passíveis de penalidade; e ao Gestor, os atos de condução do contrato, inclusive a proposição de aditivos ou extinção, nos termos do referido Decreto e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade pela correção técnica dos serviços, nem transfere ao Município responsabilidade civil ou administrativa perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto será recebido provisoriamente para verificação de conformidade e, após a certificação do atendimento a todas as exigências, definitivamente, mediante termo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Observado que o valor da contratação é inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o recebimento observará o regime simplificado do art. 9º do Decreto Municipal nº 3202/2026, sem prejuízo do atesto pelo Fiscal do Contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são prerrogativas da Contratante:
– modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
– extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
– fiscalizar a execução do contrato;
– aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
– ocupar provisoriamente bens, pessoal e serviços vinculados ao objeto, nas hipóteses legais, para assegurar a continuidade e apurar faltas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125.
Por decorrer o contrato de adesão a Ata de Registro de Preços, é **vedada** qualquer alteração que: (i) ultrapasse os limites e quantitativos autorizados na adesão; (ii) modifique os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 318/2025; ou (iii) descaracterize o objeto originalmente pactuado.
Toda alteração dependerá de prévia justificativa técnica e jurídica e será formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
É **vedada** a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA
Não será exigida garantia de execução, faculdade da Administração nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá a Contratante aplicar à Contratada as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
– advertência, por falta leve que não prejudique a execução;
– multa: **(a) moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida, até o limite de 10%; e **(b) compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou extinção por culpa da Contratada;
– impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, por prazo não superior a 3 (três) anos;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.
As multas poderão ser retidas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e as sanções dos incisos III e IV competem à autoridade máxima, após processo administrativo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO
A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral.
A extinção por culpa da Contratada autoriza a Administração a reter créditos para o pagamento de multas e indenizações e a lavrar termo de encerramento com o levantamento dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso estritamente para o cumprimento da finalidade do objeto,

adotando medidas de segurança adequadas e eliminando-os ao término do tratamento, salvo hipótese legal de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E PROBIDADE ADMINISTRATIVA
As partes declaram conhecer e comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa, com a redação da Lei nº 14.230/2021), abstendo-se de qualquer conduta que configure ato lesivo à Administração Pública, fraude, suborno ou obtenção de vantagem indevida.
A Contratada declara que não utiliza mão de obra infantil nem trabalho em condições análogas à de escravo, e que adota práticas éticas em sua cadeia de atuação. O descumprimento dos preceitos desta cláusula ensejará as sanções cabíveis e, se for o caso, a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia deste contrato e de eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação e manutenção de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal.
O Município providenciará, ainda, a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e a disponibilização das informações em observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de **Pimenta Bueno/RO** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em meio eletrônico/físico, para que produza seus efeitos legais.

São Felipe d'Oeste/RO, 3 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Município de São Felipe d'Oeste
Contratante
MV SERV. CONS. AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8372B063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3220/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO nº 3220/2026 de 13 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a reativação do Conselho Municipal de Segurança Pública do município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reativar e fortalecer as políticas de prevenção, integração e deliberação conjunta entre o Poder Público e a Sociedade Civil para a melhoria da segurança local;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 097/2001, que institui o Conselho Municipal de Segurança e o Fundo Municipal de Segurança;

DECRETA:

Art. 1º Fica reativado o Conselho Municipal de Segurança (CONSEG), do Município de São Felipe d'Oeste, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de assessoramento.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido a critério das respectivas representações e conforme a seguir discriminadas:

I - Representantes da Polícia Militar:
Titular - 2º Sgt Júnior César Cassimiro
Suplente – 2º Sgt Devanir Simão
II – Representante do Poder Legislativo
Titular - José Roberto Xavier Silva
Suplente - Orides Bertacco Neto
III – Representante do Poder Executivo
Titular – Daniel Corá
Suplente – Cláudia Helena Gaspar
IV – Representante da Secretaria de Educação
Titular – Josiel Silvares de Oliveira
Suplente – Karolyne Alves Soares
V – Representante da Associação Comercial
Titular – Vera Lúcia de Andrade
Suplente – Cristiane Santos Cassaro
VI – Representante do Conselho de Desenvolvimento
Titular – Max Antonio Spanhol
Suplente – Alex Pinto da Vitória
VII – Representante dos Agricultores
Titular – Zuleide Amaro de Salles Vedana
Suplente – Robson Cristiano B. Da Silva
VIII – Representante do CMDCA
Titular – Paula Fabrini Santos
Suplente – Letícia Alves Coqueiro.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Segurança não será remunerada, sendo considerada como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário a ser aprovado em seu Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:059E78FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 140-2026 -NOMEIA - RUBENS MOREIRA - TÉC. EM ENFERMAGEM - SELETIVO

"Nomeia técnico(a) em Enfermagem conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o(a) Sr. º (ª). **Rubens Antônio Moreira,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6430**, no cargo de Técnico(a) em Enfermagem conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 13/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São
Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4AAAB495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº137/GAP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Assistente Operacional Administrativo I - F.M.S**,** vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Kelly Christina Trevizani Silva Emiliato**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6423**, no cargo de Assistente Operacional Administrativo I - F.M.S**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 09/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 14/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F3D83960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº138/GAP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Assessor(a) Mun. de Process. de Infor. Gerais, Proced. e Lançamentos de Atenção Básica de Saúde – F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Kelly Christina Trevizani Silva Emiliato**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6423**, no cargo de Assessor(a) Municipal de Processamento de Informações Gerais, Procedimentos e Lançamentos de Atenção Básica de Saúde – F.M.S**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 10/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DC523E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº139/GAP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Assistente Operacional Administrativo I - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Lilian Ferreira Paiva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6429**, no cargo de Assistente Operacional Administrativo I - F.M.S**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/07/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São FelIpe D´oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:3C200DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº141/GAP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 925/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Hemilly Thays dos Santos Calixto**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6354**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I**,** vinculado(a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 24/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 14/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F511E54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 (ALTERA O ANEXO III — CRONOGRAMA — E REABRE O PRAZO DE INSCRIÇÕES)

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026

(Altera o Anexo III — Cronograma — e reabre o prazo de inscrições)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, por meio da **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da Comissão Municipal constituída pela Portaria nº 008/SEMED/2026, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o item 1.1 do Edital nº 007/SEMED/2026 prevê expressamente que o Processo Seletivo será regido pelo edital, seus anexos **e suas eventuais retificações**;
CONSIDERANDO que o Edital estabeleceu o período de 08/07/2026 a 11/07/2026 para a realização das inscrições;
CONSIDERANDO que, encerrado o referido prazo, verificou-se número reduzido de candidatos inscritos, insuficiente para assegurar a adequada competitividade do certame e a formação de cadastro de reserva apto a atender às três unidades escolares relacionadas no Anexo I;
CONSIDERANDO que o provimento da função de Diretor Escolar por critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 e do Decreto Municipal nº 3242/2026, pressupõe seleção efetivamente competitiva, sob pena de esvaziamento da finalidade legal do certame;
CONSIDERANDO que a alteração do cronograma, por implicar modificação do prazo de inscrições, impõe necessariamente a sua reabertura, em observância aos princípios da isonomia, da publicidade e da ampla competitividade;
CONSIDERANDO que a presente retificação **não altera os requisitos de inscrição, o conteúdo programático, os critérios de pontuação ou quaisquer regras materiais do certame**, limitando-se a redefinir prazos, razão pela qual não se justifica a revogação do Edital nem a sua republicação integral, restando preservadas as inscrições já protocoladas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **ANEXO III — CRONOGRAMA** do Edital nº 007/SEMED/2026, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Retificação.
Art. 2º Em decorrência da retificação de que trata o art. 1º, fica **REABERTO** o prazo de inscrições no período de **15/07/2026 a 16/07/2026**, mantidas todas as condições, requisitos e formalidades previstas no Edital, notadamente as de seus itens 2 e 3.
Art. 3º Ficam **INTEGRALMENTE VALIDADAS** as inscrições protocoladas no período de 08/07/2026 a 11/07/2026, independentemente de qualquer providência dos respectivos candidatos.
§ 1º É facultado ao candidato já inscrito complementar, retificar ou substituir a documentação apresentada, mediante novo envio integral do arquivo PDF único, na forma do item 3.3 do Edital, dentro do prazo de que trata o art. 2º.
§ 2º Havendo mais de um envio pelo mesmo candidato, prevalecerá, para todos os efeitos, o **último** arquivo recebido dentro do prazo, considerando-se sem efeito os anteriores.
§ 3º O disposto neste artigo não excepciona o item 3.4 do Edital em relação a envios realizados após o encerramento do prazo previsto no art. 2º.
Art. 4º Para os fins dos itens 2.2, 2.6 e 2.7 do Edital, considera-se como **data de início das inscrições** o dia **08/07/2026**, permanecendo válidas as certidões expedidas até 30 (trinta) dias anteriores àquela data, sem prejuízo do aproveitamento de certidões emitidas em data posterior.
Art. 5º Para os fins do item 2.5 do Edital, a **data de encerramento das inscrições** passa a ser o dia **16/07/2026**.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 007/SEMED/2026 e de seus Anexos I e II.
Art. 7º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no Portal da Transparência do Município e, mediante comunicação direta, nas unidades escolares relacionadas no Anexo I e pelos canais internos da SEMED.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
ANEXO III — CRONOGRAMA (RETIFICADO)

ETAPA	DATA
Publicação do Aviso de Reabertura/Retificação	**14/07/2026**
Inscrições — 1ª Etapa (reabertura)	**15/07/2026 a 16/07/2026**
Análise das inscrições e publicação do resultado preliminar	17/07/2026 a 20/07/2026
Recursos	21/07/2026
Avaliação dos recursos e resultado final das inscrições	22/07/2026 a 23/07/2026
Publicação do resultado final das inscrições — 1ª Etapa	24/07/2026
Provas objetiva e discursiva — 2ª Etapa	**30/07/2026**
Publicação do resultado preliminar das provas	31/07/2026
Recursos	03/08/2026
Publicação do resultado final — 2ª Etapa	04/08/2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Títulos — 3ª Etapa	05/08/2026
Recursos	07/08/2026
Publicação do resultado final — 3ª Etapa	10/08/2026
Entrevista — 4ª Etapa	**12/08/2026**
Publicação do resultado final e Homologação do Resultado Final	**14/08/2026**

Observação: todas as datas previstas neste cronograma recaem em dias úteis.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC6F2941

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ABERTURA

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.
Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.**
na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documento constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como

participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir
da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por
e-mail gabinete@saofelipe.ro.gov.br

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado
a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

São Felipe D´Oeste dia 14 de Julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC71BBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 A ARP 046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 a ARP 046/2024 - Processo Administrativo nº 095/2024.
(Alteração de Conta-Corrente para Pagamento}
Considerando o Requerimento da empresa A. dos Reis – CNPJ nº 40.740.324/0001-80;
Considerando o Despacho do Controle Interno, Doc. ID nº 297380.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Felipe d'Oeste/RO
DETENTORA DO REGISTRO: A. DOS REIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 40.740.324/0001-80, com sede no Lote s/nº esquina da Rua Projetada com a Linha FA 01, nesta cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**.**
I – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a altera**ção dos dados bancários para fins de pagamento dos serviços de lavagem de veículos empenhados e inerentes a Ata de Registro de Preços nº 046/2024 conforme a seguir:**
Banco: Mercado Pago
Agência: 0001
C/C: 4174011915119456
Dessa forma, considerando o requerimento da empresa detentora do registro e o despacho da Controladoria Interna ficam alte**rados os dados bancários para fins de pagamentos dos serviços de lavagem de veículos, objetos da ARP nº 046/2024.**
III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento encontra respaldo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostila para **correções de erros materiais**, desde que não haja modificação da essência do ajuste.
A presente retificação não altera objeto, prazo, valores ou quaisquer condições pactuadas, tratando-se de mero ajuste formal em cumprimento a pedido da empresa detentora do registro.
IV – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** constantes do documento então numerado como 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 046/2024 e de seus instrumentos correlatos.
V – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme o Artigo 91 da Lei 14.133/21, em observância ao princípio da publicidade.
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por se tratar de correção de erro material, **dispensa-se a assinatura da detentora do registro**, sendo suficiente a formalização pelo Órgão Gerenciador.

São Felipe D´Oeste-RO**,** 14 de junho de 2026**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Termo de Apostilamento elaborado por: César Augusto Vieira – Procuradora-Geral - conforme portaria PGM nº 03/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:987874FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 053/IMPES/2026

PORTARIA N.º 053/IMPES/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. Eliete Gomes da Silva.

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 042/IMPES/2026, bem como, dos despachos firmados.
Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente,** em favor da servidora-segurada **Sra. Eliete Gomes da Silva,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***21-* - SESDEC/RO, CPF/MF nº ***.217.022-**, efetiva no cargo de **Pedagogo (a)**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 9363, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de São Francisco do Guaporé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **proventos proporcionais**, ao tempo de contribuição **Sem Paridade,** calculados com base na média aritmética de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições, conforme **art. 3º, da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 3°. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 4º. O **IMPES** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 3º, § 6º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022)**.
Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES.**

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:570F70BF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 054/IMPES/2026

PORTARIA N.º 054/IMPES/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado **Sr.** AELTON LEMES DA SILVA.

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 039/IMPES/2026, bem como, dos despachos firmados.
Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente,** em favor do servidor-segurado **Sr. Aelton Lemes da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. ***89-* – SSP/RO e do CPF/MF nº ***.856.852-**, efetivo no cargo de **Motorista De Viatura Pesada**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5647, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de São Francisco do Guaporé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 2º, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **proventos proporcionais**, ao tempo de contribuição **Sem Paridade,** calculados com base na média aritmética de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.
Art.3°. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no ***caput* do art. 3º**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 4º. O **IMPES** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 3º, § 6º da Lei Complementar nº 0095/2022, de 17 de dezembro de 2022)**.
Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – **IMPES.**
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A33BD84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 024/SUMPEL/2026 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 191/2026, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES, CILINDROS DE EXTINTORES INCLUINDO SUPORTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE LACRE E SELO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** autorizado através do processo administrativo nº 1433/SEMED/2026, valor estimado **R$ 18.804,70** (Dezoito mil oitocentos e quatro reais e setenta centavos). Data da sessão de abertura: **29/07/2026**, a partir das 9h horário de Brasília/DF, local: **www.licitanet.com.br** Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br** e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Julho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:77DE9D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALESSANDRA CASSIANO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 265/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALESSANDRA CASSIANO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora solicitando prorrogação de redução de carga horária concedida pelo Decreto nº 2433/2025, em conformidade com o Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a servidora **ALESSANDRA CASSIANO ROCHA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ADS**, matrícula nº 2065, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, para tratar de assunto de interesse particular, conforme os autos do Processo nº 939/2024, pelo período adicional de **12 (doze) meses** a contar do dia 02 de julho de 2026, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8C9658D6

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDIS LIUTIL

PORTARIA N.º 131/2026
De 09 de julho de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edis Liutil** (Motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.214.***-**, 1/2 (meia) diária** no valor unitário de **R$ 194,57** (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Valor Total **R$ 97,28** (Noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**,** para que o (a) mesmo (a) possa se deslocar até a cidade de Ji- Paraná/RO, no dia **14/07/2026**, afim de conduzir veículo M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO **– Placa NCF - 7G92** para realizar aferição de tacógrafo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:35584CB3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GILBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

PORTARIA N.º 143/2026
De 13 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Gilberto dos Santos Teixeira** (Coordenador de Frotas da Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.756.***-**, 4 e 1/2** (quatro e meia) diárias no valor unitário de **R$ 259,42** (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando **R$ 1.167,39** (Um mil cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) para que este (a) possa se deslocar até Ji-Paraná -RO no período de 13 a 17 de julho 2026 onde estarão **participando 2° Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil: Gestão Integrada de Risco e Desastres, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO,** Conforme Decreto de Nomeação e convite anexos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:454FF459

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO RODRIGUES NETO

PORTARIA N.º 130/2026
De 09 de julho de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Pedro Rodrigues Neto** (Motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.212.***-**, 1/2 (meia) diária** no valor unitário de **R$ 194,57** (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Valor Total **R$ 97,28** (Noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**,** para que o (a) mesmo (a) possa se deslocar até a cidade de Ji- Paraná/RO, no dia **14/07/2026**, afim de conduzir veículo M.BENZ/ OF 1519 R.ORE **– Placa NEG.5B43** para realizar aferição de tacógrafo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:42C4A40B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕÉ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE VALDIR ALVES DE MELO

PORTARIA N.º 132/2026
De 09 de julho de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) Valdir Alves de Melo (Motorista), inscrito(a) no CPF nº ***.124.***-**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 194,57 (Cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Valor Total R$ 97,28 (Noventa e sete reais e vinte e oito centavos), para que o (a) mesmo (a) possa se deslocar até a cidade de Ji- Paraná/RO, no dia 14/07/2026, afim de conduzir veículo VW/INDUSCAR FOZ U – Placa NBM – 1J96 para realizar aferição de tacógrafo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:23EF8EC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 482/2025 - P R DO AMARAL SANTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 482/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 41/2025.
CONTRATADA: P R DO AMARAL SANTOS LTDA
CNPJ: 27.721.948/0001-92
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Locação de Caminhões, Sistema de Serviço/Locação de Caminhões com Compactador de Lixo.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: O valor total do contrato é de **R$ 1.430.400,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e quatrocentos mil reais)**, com os valores unitários descritos no item "1.2.", deste instrumento contratual.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 642/ 2026
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Prog. Trabalho: 15.452.0004.2048 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PUBLICA
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:BD981C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA HILDA NOGUEIRA TRIZOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 537/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA HILDA NOGUEIRA TRIZOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 05/05/2026 a 05/07/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora HILDA NOGUEIRA TRIZOTI, ocupante do cargo de Técnico De Enfermagem– 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1113/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C3F0C2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO APARECIDO INACIO LEITE EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 539/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO APARECIDO INACIO LEITE EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE – PMDA 03**, o senhor **LEONARDO APARECIDO INACIO LEITE** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – PMDA 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E518406B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES E AVALIAÇÕES DE TITULOS - PROCESSO SELETIVO ESCOLHA DE GESTORES Nº 020/2026/SEMED/SMG/RO.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES N° 020/2026

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Danilo Gomes dos Anjos	Diretor	Deferida	75,00
Edilson Ludugério da Silva	Diretor	Deferida	85,00
Jean Carlos De Oliveira	Diretor	Deferida	50,00
Lidiane Ramos Dos Santos	Diretor	Deferida	55,00
Roberto José de Souza	Vice-diretor	Deferida	50,00

São Miguel do Guaporé, 14 de julho de 2026.

Comissão Organizadora/avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Para Escolha de Gestores Escolares N° 020/2026:

_____
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

_____
RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

_____
SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS

_____
JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:61A25CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/DCL/2026

Processo Nº 2019/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMSAU.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M³ A 10M³.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 17/07/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 41.665,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 14 de JULHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F00357D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL CEDENTE (VENDEDOR): IVO CORREIA DE MELO JUNIOR, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 420357 SSP/RO, e inscrito no CPF nº288.068.242-87, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº 810, Centro, Município de Seringueiras/RO.
CESSIONÁRIO (ADQUIRENTE): MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador do RG nº 24.838.829-0 SSP/SP e CPF nº157.857.728-41, no uso de suas atribuições legais.
As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente instrumento de CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a cessão onerosa dos direitos possessórios exercidos pelo CEDENTE sobre parte do imóvel rural denominado Lote 13, Gleba 01, Projeto Uajará, Gleba PA Bom Princípio, localizado na Linha 01-A, Km 0,5, zona rural do Município de Seringueiras/RO, conforme Planta da Área Total (Id.210101), Declaração de Posse e Legítima Propriedade do Imóvel (Id.215171) e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1925/2026, destinado à ampliação do Cemitério Municipal.
DA ORIGEM DA POSSE CLÁUSULA SEGUNDA – O CEDENTE declara, sob as penas da lei, que exerce a possemansa, pacífica, contínua e de boa-fé sobre o imóvel objeto deste contrato, inexistindo litígios, turbações ou esbulhos.
Parágrafo único. As partes reconhecem que o imóvel objeto da presente cessão não possui matrícula junto ao Registro de Imóveis, circunstância que não impede a presente contratação, conforme fundamentação constante do Processo Administrativo nº 1925/2026, permanecendo o Município autorizado a adotar, oportunamente, as medidas administrativas e registrais necessárias à regularização dominial da área.
DO VALOR E DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor ajustado para a presente cessão é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme as Notas de Empenho nº 2435/2026 e nº2436/2026, sendo o pagamento realizado pelo Município de Seringueiras/RO, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE
CLÁUSULA QUINTA – O CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO, neste ato, a posse direta e indireta do imóvel, de forma irrevogável e irretratável.
DA RESPONSABILIDADE E EVICÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – O CEDENTE declara a legitimidade dos direitos possessórios ora cedidos, responsabilizando-se por eventual perda desses direitos em decorrência de decisão judicial ou reivindicação de terceiros anterior à presente cessão, obrigando-se a ressarcir o CESSIONÁRIO pelos prejuízos comprovadamente suportados.
DA IRREVOGABILIDADE
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Seringueiras/RO, 14 de julho de 2026.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal
Cessionário (Adquirente):

IVO CORREIA DE MELO JUNIOR
Cedente (Vendedor)

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:82985004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 152-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 152/2026 de 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2347/2026 de 13/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.660.016,29 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil e dezesseis reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.498		C.C. 13880-0 CONV. 476/2026/PGE-SEOSP – REV. AV. JORGE F. SCHNEIDER	
272 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	4.313.780,30
02.008.26.782.0006.1.496		C.C. 15805-4 CONV. 430/2026/PGE-DERADM – RECUP. DE ESTRADAS	
270 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
02.008.26.782.0006.1.497		C.C. 15876-6 CONV. 432/2026/PGE-DERADM – AQ. DE MINI PÁ E FRESADORA	
271 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346.235,99
		Total Suplementação:	5.660.016,29

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	5.660.016,29
	Total da Receita:	5.660.016,29

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4962A024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 153-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 153/2026 de 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2348/2026 de 13/07/2026.
Decreta:
Art. 1º -
Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.206,23 (cinquenta e sete mil e duzentos e seis reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.498		C.C. 13880-0 CONV. 476/2026/PGE-SEOSP – REV. AV. JORGE F. SCHNEIDER	
272 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	43.573,54
02.008.26.782.0006.1.496		C.C. 15805-4 CONV. 430/2026/PGE-DERADM – RECUP. DE ESTRADAS	
270 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	10.135,35
02.008.26.782.0006.1.497		C.C. 15876-6 CONV. 432/2026/PGE-DERADM – AQ. DE MINI PÁ E FRESADORA	
271 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.497,34
		Total Suplementação:	57.206,23

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
48 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	57.206,23
		Total Redução:	57.206,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5B0DEFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 155-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 155/2026 de 14/07/2026

*Ementa: Ab*re Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2351/2026 de 13/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.731,26 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.012.16.482.0015.1.469		C.C 570558306-7 TERMO DE COMPROMISSO Nº 993468/2026/MCIDADES/CAIXA PROVISÃO HABITACIONAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	49.731,26
		Total Suplementação:	49.731,26

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o

Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
48 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.731,26
		Total Redução:	49.731,26

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FEC6EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 156-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 156/2026 de 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2350/2026 de 13/07/2026.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$114.707,00 (cento e quatorze mil e setecentos e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.707,00
		Total Suplementação:	114.707,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
146 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.707,00
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
170 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	80.000,00
176 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
		Total Redução:	114.707,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2A2A7569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 157/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 157/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 14 de julho de 2026

"DESIGNA OS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE (FMIOST), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, em especial o previsto na Lei Municipal nº 2.246/2026, e

CONSIDERANDO, que o § 2º do art. 6º e o art. 12 da Lei Municipal nº 2.246/2026 autorizam o Poder Executivo a disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, a movimentação financeira e as responsabilidades dos gestores do FMIOST;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o setor contábil e financeiro do referido Fundo para viabilizar sua plena operação administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como gestores do Setor Contábil e Financeiro do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte (FMIOST):

I - O Prefeito Municipal de Seringueiras; e

II - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A3940A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 ATACADO TRADIÇÃO LTDA - LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 ATACADO TRADIÇÃO LTDA - LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PROCESSO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito Municipal**,** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada

pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **ATACADO TRADICAO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 02.460.701/0001-39,** estabelecida na **AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461, CACOAL – RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora **Jane Marques Da Silva,** inscrito no **CPF Nº xxx.730.109-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº51/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ATACADO TRADICAO LTDA

CNPJ: 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461
CIDADE: CACOAL - RO
CEP: 76962-219
CELULAR: (69) 3441-1158
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.730.109-xx

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Folha de Papel Sulfite A4 colorido com 100 fls., tamanho 210 x 297 mm, para uso escolar, em pacotes com 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável	1.000	R$ 9,0900	R$ 9.090,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.090,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5C214C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025
PROCESSO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 23.378.901/0001-17,** estabelecida na **R. CELL NOGUEIRA PADILHA, N° 1635, VILA HORTÊNCIA, SOROCABA – SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Ferdinando Roberto Carvalho,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.951.218-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº51/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
CNPJ: 23.378.901/0001-17
ENDEREÇO: R. CELL NOGUEIRA PADILHA, N° 1635, VILA HORTÊNCIA
CIDADE: SOROCABA – SP
CEP: 18020-003
CELULAR: (11) 94145-7890
EMAIL: vendas@ecoplastbrasil.com
REPRESENTANTE: Ferdinando Roberto Carvalho
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.951.218-xx

Fornecedor: ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.378.901/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm	500	R$ 19,2500	R$ 9.625,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.625,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:67734CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 14 dia do mês de julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 04.840.275/0001-94
Endereço: Av. Padre Ângelo Cerri, 408 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO - 76907-540
Representante Legal: Osiel Gomes de Souza
Endereço do Representante: Rua Padre Ângelo, Serri, 408, Dois de Abril Rondônia, CEP: 76.907-540, JiParaná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 66/2025, referente à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas de máquinas, veículos e equipamentos, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 462/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
Conforme demonstrado nos cálculos, o valor atualizado do contrato foi apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da cláusula de reajuste prevista no instrumento contratual, resultando na atualização do valor do item abaixo:

HORA MÁQUINA DO EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA

Valor unitário originalmente registrado: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por hora;

Valor unitário reajustado: R$ 394,98 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) por hora.

Em razão da aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto, fica atualizado o valor unitário do item "Pá Carregadeira", passando de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R$ 394,98 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) por hora de equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 066/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 14 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

OSIEL GOMES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:CDCBD71E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 462/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 462/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 066/2025/PMT, firmada com a empresa AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.840.275/0001-94.

Ata de Registro de Preços n. 067/2025/PMT, firmada com a empresa DALTO & DALTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.491.532/0001-18.

Ata de Registro de Preços n. 068/2025/PMT, firmada com a empresa M. PEREIRA DA SILVA & CIA, inscrita no CNPJ n. 14.864.186/0001-31.

Ata de Registro de Preços n. 069/2025/PMT, firmada com a empresa J L YUMSZ, inscrita no CNPJ n. 26.203.049/0001-35.

Ata de Registro de Preços n. 070/2025/PMT, firmada com a empresa ACM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 56.213.657/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 29 de julho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com ospraticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 14 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E264193F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº163/GAB/2026, 14 DE JULHO DE 2026.

"Instituí o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Teixeirópolis e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos próximos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art.7º - Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:75DE1BBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00297.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (entrega dos IPTUS 2026) para população do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total **de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de julho de 2026.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
CILSO VIEIRA CARDOSO
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2C826943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000551/2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso III da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: A trata da locação de imóvel urbano para servir como almoxarifado da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO
Contratada: **Salomé Nonato da Cunha**
CNPJ/CPF nº 242.*.***-34**

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para 12 messes.

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeirópolis/RO 14 de Julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6024C8D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 551/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [551/2026**, que tem por objeto a trata da locação de imóvel urbano para servir como almoxarifado da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, para os exercícios de 2026.**Inexigibilidade de Licitação**, no valor de **R$ 1.500,00 mensais**. O valor total estimado de R$ 18.000,00 para 12 meses resolve:
Adjudicar objeto a trata da locação de imóvel urbano para servir como almoxarifado da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, para os exercícios de 2026.inscrita no **CNPJ/CPF nº 242.***.***-34**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D7645FCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	REGINALDO VIEIRA LOURENÇO
CARGO	CHEFE DE GABINETE
DESTINO	ARIQUEMES, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento ao município de Ariquemes/RO com a finalidade de conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal à concessionária autorizada Toyota para realização da revisão periódica obrigatória de fábrica, conforme plano de manutenção do fabricante.
PERIODO	14/07/2026 - 14/07/2026
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	300,58 REAIS
VALOR TOTAL	300,58 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:DCC42946

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	RUAN PABLO CARREIRO BRITO
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DESTINO	ARIQUEMES, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento juntamente com o chefe de gabinete ao município de Ariquemes/RO com a finalidade de conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal à concessionária autorizada Toyota para realização da revisão periódica obrigatória de fábrica, conforme plano de manutenção do fabricante.
PERIODO	14/07/2026 - 14/07/2026
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	300,58 REAIS
VALOR TOTAL	300,58 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:2C5A75F4

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Roberto Carlos Dias
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa, ida no Incra, Emater, Sedam, Seagri e Ibama.
PERIODO	14/07/2026 - 17/07/2026
QUANTIDADE	04(quatro)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.805,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:24B1A1E6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 031/GP/CMT/2026

De 14 de julho de 2026

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Theobroma/RO, e das outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023 alterada pela Resolução n° 90/MD/CMT/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a comunicação interna apresentada pelo servidor João Vitor Carneiro da Silva, protocolado em 06 de julho de 2026, por meio do qual solicita sua exoneração do cargo efetivo de Controle Interno;
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **CONTROLE INTERNO**, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de Controle Interno, em decorrência da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a **07 de julho de 2026**, revoga-se a Portaria Portaria 29 de 13/07/2026 (ID 140060), e as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 14 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 14 de julho de 2026. Karina Alves da Silva. Secretaria Geral.

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:AE2660E1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 632/2026 – SEMECE
Pregão Eletrônico nº 011/2026

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 07/07/2026 (ID 138317), que analisou os esclarecimentos prestados pela Superintendência Municipal de Licitações acerca da cronologia dos atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 011/2026;

Considerando que restou demonstrado que a Secretaria demandante (SEMECE) reconheceu a existência de erro material no Termo de Referência quanto ao prazo de implantação da solução, alterando-o de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias, modificação apta a influenciar a elaboração das propostas pelos licitantes;

Considerando que a manifestação técnica da Secretaria somente foi encaminhada na data da sessão pública, já iniciada automaticamente pela plataforma eletrônica, o que impossibilitou ao Pregoeiro promover a suspensão do certame para republicação do edital;

Considerando que a alteração no instrumento convocatório configura modificação relevante, a impor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a republicação do edital com reabertura de prazos, em respeito aos princípios da isonomia, competitividade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica pela regularidade da instrução complementar e pelo prosseguimento do feito, opinando pela anulação do certame com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 011/2026, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o vício decorrente da necessidade de alteração do Termo de Referência após o início da sessão pública, o que compromete a regularidade do instrumento convocatório vigente;

DETERMINO à Superintendência Municipal de Licitações e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE para que:

a)Procedam à revisão do Termo de Referência, incorporando a alteração já reconhecida quanto ao prazo de implantação da solução (de 15 para 30 dias), bem como quaisquer outros ajustes necessários;
b)Adequem o instrumento convocatório às alterações promovidas;
c)Deflagrem novo procedimento licitatório, observando-se todas as exigências legais aplicáveis, notadamente os princípios da isonomia, competitividade e publicidade;

Ainda, seja PUBLICADA esta decisão nos meios oficiais, para conhecimento dos interessados e eventuais licitantes participantes do certame anulado;

RETORNE dos autos à Superintendência Municipal de Licitações para as providências cabíveis e adoção das medidas necessárias ao cumprimento desta decisão.

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:561CE5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 14, DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o pedido da servidora Anexo Requerimento de 09/07/2026 (ID 139446);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 0 de 10/07/2026 (ID 139856);

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a Srª **Andréia Aparecida de Carvalho Maziero**, inscrita no CPF sob nº 008.***-***-22, do cargo efetivo de Professor Pedagogo – 30 horas, matrícula nº 10130-1, lotada na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 21/06/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E1193649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 13 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DA FEIRA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO-FEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 05/GP/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 05/GP/2026, que institui e regulamenta o Programa Municipal Cartão-Feira, destinado à concessão de auxílio indenizatório de caráter alimentar aos servidores públicos municipais, para aquisição de produtos da agricultura familiar local;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e credenciamento dos produtores rurais que comercializarão seus produtos na Feira Municipal, nos termos do art. 5º, §2º, e do art. 6º, incisos I e II, da referida Lei;

CONSIDERANDO a Comunicação pedido de portaria de 07/07/2026 (ID 138442)

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento de Produtores Rurais, com a finalidade de analisar e credenciar os produtores rurais aptos a comercializar seus produtos na Feira Municipal de Theobroma, no âmbito do Programa Municipal Cartão-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 05/GP/2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

I – ELCIA PEREIRA DOS SANTOS BIELA – Membro;
II – FABIANO APARECIDO DE MORAES CALDERARI – Membro;
III – IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

I – receber e analisar os requerimentos de credenciamento apresentados pelos produtores rurais interessados em comercializar na Feira Municipal;
II – verificar o enquadramento dos requerentes na condição de agricultores familiares, nos termos do art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 05/GP/2026;
III– emitir parecer conclusivo sobre o credenciamento, suspensão ou descredenciamento de produtores;
IV – manter atualizado o cadastro de produtores credenciados, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
V – elaborar atas e relatórios de suas reuniões e deliberações, submetendo-os à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 4º As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9F08CBC8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 002/IPT/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – IPT E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – IPT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **05.903.684/0001-55**, com sede na Rua Professora Flosina Lopes de Novais, nº 2041, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado por seu Superintendente, **RICARDO LUIZ RIFFEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº XX3458 SSP/RO e CPF nº XXX.657.762-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.086.147/0001-80**, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 407, CEP 04014-011, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, **Douglas Bulian da Silva**, portador do CPF nº XXX.723.012-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **107** e **124 a 136**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – a **prorrogação da vigência** da Carta Contrato nº 002/IPT/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de **Consultoria de Investimentos** ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT;
II – a **atualização do valor contratual**, mediante aplicação do índice de reajuste previsto contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência da Carta Contrato nº 002/IPT/2023 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL
Em conformidade com a manifestação da Contratada, a memória de cálculo apresentada e a análise administrativa realizada, fica concedido o **reajuste anual do contrato**, mediante aplicação do índice **IGP-M (FGV)**, referente ao período de **julho de 2025 a junho de 2026**, correspondente ao percentual acumulado de **3,696180%**.
Em razão do reajuste:
Valor mensal anterior: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);**
Novo valor mensal: **R$ 1.866,53 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);**
Valor global para o período de 12 (doze) meses: **R$ 22.398,36 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato nº 002/IPT/2023 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Theobroma-RO, 10 de julho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.086.147/0001-80
Contratado

Testemunhas:

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:DF6E44D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 299/2026

DECRETO N. 299/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à servidora, concernente a TEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no Processo Administrativo n. 142/2023;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 296, de 23 de julho de 2025, que ampara a redução da carga horária de servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais por filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
CONSIDERANDO o laudo médico atestando a necessidade de acompanhamento multidisciplinar e de cuidador para o dependente da servidora;
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação em concordância com o pedido;
Considerando a sentença proferida em 19/05/2025, nos autos do Processo Judicial n. 7002751-76.2024.8.22.0011, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Alvorada do Oeste/RO, que julgou procedente o pedido da servidora Sandra Martins, determinando a redução de 50% de sua carga horária, sem prejuízo de sua remuneração;
CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO emitida pelo Chefe do Poder Executivo contido no ID. 267466.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo da sua remuneração integral, à servidora SANDRA MARTINS, matrícula 6033, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A redução concedida tem como objetivo exclusivo viabilizar o acompanhamento e os cuidados contínuos de seu filho menor, J. E. M. L., diagnosticado com autismo grave e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade que está em tratamento terapêutico por tempo indeterminado, conforme laudos acostados ao feito.
Art. 3º A nova jornada de trabalho da servidora deverá ser definida e adequada pelo Gestor de Pessoal junto à chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A adequação da jornada poderá ocorrer mediante regime de revezamento, escala ou horário especial, devendo sempre observar as necessidades do serviço público para garantir o seu adequado funcionamento e atendimento ao público (Art. 2º do Decreto Municipal n. 296/2025).
Art. 4º A concessão da redução de carga horária poderá ser revista ou suspensa a qualquer tempo, caso haja alteração comprovada no quadro clínico da dependente.
Art. 5º Este Decreto produzirá efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

Urupá/RO, 14 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3F669B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 297.2026 -13.07.2026 - REGULAMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 297/2026 de 13/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1237/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0013.1.140		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO nº 689/2025/PGE-SEAGRI	
231 - 4.4.90.52.00.00	17010200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	100.000,00
Total da Receita:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 14/07/2026 - 10:41:30

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C1A8BC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 298.2026 -13.07.2026 - REGULAMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 298/2026 de 13/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1237/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.029,39 (sete mil e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0013.1.140		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO nº 689/2025/PGE-SEAGRI	
231 - 4.4.90.52.00.00	15000009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.029,39
Total Suplementação:			7.029,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.999.0002.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.029,39
Total Redução:			7.029,39

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 14/07/2026 - 10:41:51

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:129FA647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 300.2026 - 14.07.2026 - REGULAMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 300/2026 de 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
195 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	66.500,00
Total Suplementação:			66.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
27 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.500,00
Total Redução:			66.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 14/07/2026 - 11:04:45

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F33B8F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 301.2026 - 14.07.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 301/2026 de 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1238/2026 de 01/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$938.742,32 (novecentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0005.2.169		DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - Proposta nº 07011/2024-04	
95 -	27100100	INDENIZACOES E RESTITUICOES	938.742,32
Total Suplementação:			938.742,32

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 14/07/2026 - 12:44:59

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9A51AAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino VALE DO ANARI/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/05/2026	**Data de Retorno** 09/05/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM VALE DO ANARI NO DIA 09/05/2026, CONDUZINDO UMA CRIANÇA PARA SER ENTREGUE A GUARDA AO PAI CONFORME GUIA DE DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	R$ 590,40	R$ 590,40	R$ 0,00	R$ 590,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:58478BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha — **Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares — **Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369
CPF ***.937.342 - ** — **Identidade** — **Banco** — **Agência** — **Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/05/2026	**Data de Retorno** 01/06/2026
Motivo da Viagem:. O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 01 DE JUNHO CONDUZINDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DA OFICINA TECNICA PARA IMPLANTAÇÃO DOS NUCLEOS DE EDUCAÇÃO PAERMANENTE DO SUAS (NUEP)			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:CE0D1EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/06/2026	**Data de Retorno** 05/06/2026
O MESMO CONDUZIU AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, PARA APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:C3FEC457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO SO OESTE/RO		11/06/2026	11/06/2026
O MESMO CONDUZIU UM USUÁRIO DO SUAS NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E80A8CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO SO OESTE/RO		19/06/2026	19/06/2026
O MESMO CONDUZIU UM USUÁRIO DO SUAS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40	R$ 0,00	R$ 98,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:A81EF1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		28/06/2026	29/06/2026
O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO, PARA ENTREGA OFICIAL DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE REPASSADA AO MUNICIPIO PELO GOVERNO DO ESTADO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B349A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VALE DO ANARI/RO	09/05/2026	09/05/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM VALE DO ANARI NO DIA 09/05/2026, ACOMPANHANDO UMA CRIANÇA PARA SER ENTREGUE A GUARDA AO PAI CONFORME GUIA DE DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	R$ 590,40	R$ 590,40	R$ 0,00	R$ 590,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B86A11E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho/RO	31/05/2026	01/06/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 01 DE JUNHO PARTICIPANDO DA OFICINA TECNICA PARA IMPLANTAÇÃO DOS NUCLEOS DE EDUCAÇÃO PAERMANENTE DO SUAS (NUEP)		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:9B34EA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.416 PROCESSO 1195/2026

DECRETO Nº 11.416 DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1-1195/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas suplementares realizadas pelos professores das Redes Municipais de Ensino, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Professores	Quantidade de Horas
Irena Dutra Machado De Andrade	32H
Jailson Luiz Alves Da Silva	8H
Luzeni Dias Da Silva	16H
Maria Solange Da Silva Lazaretti	8H
Nilva Da Costa Lima Oliveira	4H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C2375DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.417 PROCESSO 1196/2026

DECRETO Nº 11.417 DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1-1196/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas suplementares realizadas pelos professores das Redes Municipais de Ensino, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Professores	Quantidade de Horas
Luzeni Dias Da Silva	12H
Luzinete Santos Chaves	4H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C02A9C92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS AURICÉLIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora AURICÉLIA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR, matrícula nº 1989, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026, sendo convertido 1/3 em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 14 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3459CC94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-67/2026-SECOL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-67/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECOL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2026

I – DO OBJETO
Registro de Preços visando à **futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro**, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO.

II – DOS FORNECEDORES
Foram adjudicatárias do certame as seguintes empresas:

• **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº **30.903.216/0001-28**;
• **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº **26.166.156/0001-30**;
• **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº **14.234.954/0001-73**;
• **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº **29.987.662/0001-89**;
• **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº **03.968.287/0002-17**;
• **LIZARD SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº **30.536.715/0001-24**;
• **AUTOVEMA CONE SUL LTDA** – CNPJ nº **45.082.896/0002-14**;
• **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº **53.641.615/0001-63**;
• **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** – CNPJ nº **35.963.155/0001-08**.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no **inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 5.513.470,00 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta reais).
Valor Orçado dos Itens Adjudicados: R$ 6.527.299,20 (seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Economia Obtida: R$ 1.013.829,20, correspondente a **15,5321%**.
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais participantes, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **RATIFICO** o **Termo de Adjudicação (ID 831263)**, adjudicando o objeto às seguintes empresas:

• **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**;
• **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**;
• **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**;
• **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**;
• **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**;
• **LIZARD SERVIÇOS LTDA**;
• **AUTOVEMA CONE SUL LTDA**;
• **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**;
• **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**,

no valor global de R$ 5.513.470,00 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta reais).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para a formalização das **Atas de Registro de Preços**, bem como para a execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação das empresas registradas, a atualização das certidões exigidas, a publicação dos atos pertinentes e o cumprimento das demais exigências legais.

Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 14 de julho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B6C5645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO PROCESSO 57/2025

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão n°: 06/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Voluntário: ANTONIO BRAS DA SILVA

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADO junto a esta Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Data de Assinatura: 13/07/2026

Vale do Paraíso -RO, 14 de julho de 2026.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0D5927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.375 DE 22/06/2026 GABINETE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.375, DE 22 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO GABINETE, NO VALOR DE R$ 80.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **GABINETE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação (+) 80.000,00
Anulação
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

3304.122.1101.2080.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 80.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 248/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

5504.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -80.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01500
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -80.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F3A5A941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.376 DE 07/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.397 DE 07 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.397 DE 07 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 456/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 545/SEMECE/26, MEMORANDO Nº247/SEMOSP/26, MEMORANDO Nº 190/SEMAPEM/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))07/07/2026 12:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.397 DE 07 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 200,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36714.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 1.160,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
Ficha:39204.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 178,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:42120.606.1109.2089.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 18.550,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.088,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:16112.366.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -200,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36914.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -160,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:37114.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:39304.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -178,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:43120.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -18.550,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.088,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:109E43AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.376 DE 23/06/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.376 DE 23 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.376 DE 23 DE JUNHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 421/SEMTAS/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))23/06/2026 12:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.376 DE 23 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31108.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:33508.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31208.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:31308.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:33608.243.1113.2105.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9C4BDDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.377 DE 23/06/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.377, DE 23 DE JUNHO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ - 126.508,14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMOSP** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 126.508,14** (cento e vinte e seis mil quinhentos e oito reais e quatorze centavos).

Suplementação (+) -126.508,14
provenientes de:
Excesso: REABERTURA -126.508,14

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

44826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS -126.508,14
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R. Grupo: 1025 1701
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002 174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Anulação Excesso (-) -126.508,14

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

DECRETO Nº 11.378 DE 23 DE JUNHO DE 2.026 - LEI Nº 2.494 POR **SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO PO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO,** para ajuste de **CODIGO/FONTE**, referente a **Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -RO**, pois este recurso já fora reaberto através do DECRETO **11.032 e LEI 2484** DE 23/01/26 **SEMOSP.**

Fontes de Recurso
1025 01 701 -126.508,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:143BA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.378 DE 23/06/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.378, DE 23 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 126.508,14, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 126.508,14** (cento e vinte e seis mil quinhentos e oito reais e quatorze centavos).

Suplementação (+) 126.508,14
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

64926.782.1107.2085.0000 ESTRADAS QUE CONECTAM 126.508,14
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10252701
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de R$ 126.508,14, referente a **Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -RO SEMOSP.126.508,14**

Fontes de Recurso
1025 2 701 126.508,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:577210A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.379 DE 24/06/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVA

DECRETO Nº 11.379, DE 24 DE JUNHO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ - 721.363,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMOSP** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 721.363,00** (setecentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais).

Suplementação (+) -721.363,00
provenientes de:
Excesso: -721.363,00

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

44826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS -721.363,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R. Grupo: 1025 1701
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002 174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Anulação Excesso (-) -721.363,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO, no valor de **R$ -721.363,00**, para readequação do grupo, pois este recurso já fora reaberto através do **DECRETO 11.032 de 23/01/2026** e **Lei 2.484** de 07/11/2025 **SEMOSP.**

Fontes de Recurso
1025 1 701 -721.363,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CE083B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.380 DE 24/06/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.380, DE 24 DE JUNHO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ - 442.153,98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMSAU** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 442.153,98** (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Suplementação (+) -442.153,98
provenientes de:
Excesso: -442.153,98

Anulação:
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

46610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO -442.153,98
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R. Grupo: 0 1600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
010 326INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

Anulação Excesso (-) -442.153,98

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO, no valor de **R$ -442.153,98,** para readequação do grupo, pois este recurso já fora reaberto através do **DECRETO 11.035 de 23/01/2026** e **Lei 2.473** de 07/10/2025 **SEMSAU.**

Fontes de Recurso
01 600 -442.153,98

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:995B8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.381 DE 24/06/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.381 DE 24 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.381 DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 527/SEMECE/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))24/06/2026 11:46Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.381 DE 24 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9812.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 67.312,65
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.312,65

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -37.312,65
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -67.312,65

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:55384EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.383 DE 29/06/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.383 DE 29 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.383 DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 255/GABINETE/26, MEMORANDO Nº 83/IPMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))29/06/2026 10:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.383 DE 29 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2404.122.1101.2079.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha:67409.272.1114.2202.0000FORTALECIMENTO DA GESTÃO E S 4.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha:41609.272.1114.2202.0000FORTALECIMENTO DA GESTÃO E S -4.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5386E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.387 DE 30/06/2026 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.387, DE 30 DE JUNHO DE 2.026. LEI 2.597

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.50.41.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **3.3.50.41.00** contribuições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
Excesso
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

67108.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 01 660
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
008119 SIGTV GND3 - FEDERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendo por Objeto - Emenda parlamentar 202641730007, ESTRUTURA SUAS GND 3 CUSTEIO **- SEMTAS. 100.000,00**

Fontes de Recurso
1 660 100.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) na dotação orçamentária código 08.243.1113.2097 / Fonte de Recurso 01 660 **/ SIGTV GND3 - FEDERAL**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:126AE323

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.389 DE 01/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.389 DE 01 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.389 DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 531/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 182/SEMAPEMP/26, MEMORANDO Nº 807/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))01/07/2026 12:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.389 DE 01 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 1.500,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:17510.122.1112.2080.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 2.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:24710.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 22.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:41820.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 9.325,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:44020.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 8.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 43.825,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -1.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:18310.122.1112.2089.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -2.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:24210.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -22.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:41920.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -9.325,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha:44220.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -43.825,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F6A2FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.391 DE 02/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.391 DE 02 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.391 DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 534/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 817/SEMSAU/26, MEMORANDO Nº 448/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))02/07/2026 11:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.391 DE 02 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12212.361.1110.2087.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:18510.122.1112.2089.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 2.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:30508.243.1113.2096.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 8.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:30608.243.1113.2096.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 12.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:31608.243.1113.2098.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 10.400,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 37.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12512.361.1110.2087.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:18310.122.1112.2089.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -2.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31708.243.1113.2098.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -7.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:31808.243.1113.2098.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.400,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:32008.243.1113.2098.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:63408.243.1113.2096.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -20.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -37.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FB2AF607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.392 DE 02/07/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.392 DE 02 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.392 DE 02 DE JULHO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 448/SEMTAS/26, , MEMORANDO Nº 539/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de julho de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))02/07/2026 11:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.392 DE 02 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 75.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31608.243.1113.2098.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 9.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:32708.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 3.800,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 88.700,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10512.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI - 75.100,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:32108.243.1113.2098.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -9.800,00
4.4.92.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:33008.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -3.800,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -88.700,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5A66DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.395 DE 06/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.395 DE 06 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.395 DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 452/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))06/07/2026 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.395 DE 06 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28108.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:28508.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 15.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:32608.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:35108.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 13.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 43.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28208.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -25.500,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:32708.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:32908.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:34908.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -13.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -43.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BBF4C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.396 DE 06/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.396, DE 06 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.598

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 487.550,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 487.550,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67326.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM487.550,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10471 706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002195 Emenda Parl. 202644860001-THIAGO FLORES

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 487.550,00,** referente ao **PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090047, Emenda Parl. 202644860001-THIAGO FLORES, para** Execução de Instalação de Bueiro Triplo Celular de Concreto **SEMOSP.487.550,00**

Fontes de Recurso
1047 1 706 487.550,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 487.550,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) na dotação orçamentária, código 26.782.1107.2085 / Fonte de Recurso 1047 1 706 **/ EMENDA PARL. 202644860001-THIAGO FLORES.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:85208F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.398 DE 07/07/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.398 DE 07 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.398 DE 07 DE JULHO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 247/SEMOSP/26, , MEMORANDO Nº 545/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 190/SEMAPEM/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de julho de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))07/07/2026 12:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.398 DE 07 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9512.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 4.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:39204.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 168,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:42120.606.1109.2089.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 1.155,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.323,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10512.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:48004.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -168,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:42220.606.1109.2089.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -1.155,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.323,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CFF44B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.399 DE 08/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.399 DE 08 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.399 DE 08 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 460/SEMTAS/26, MEMORANDO Nº 833/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))08/07/2026 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.399 DE 08 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:17610.122.1112.2080.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 10.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:32908.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 2.200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.200,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:32808.243.1113.2103.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -2.200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B39AC688

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.401 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.401, DE 09 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.601

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 599.533,67, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De

Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 599.533,67** (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 599.533,67
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67726.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM592.878,84
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10481 701
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002197CONVENIO DER - Drenagem Rural

Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67826.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM6.654,83
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 01 500
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 599.533,67,** referente a Projeto de DRENAGEM RURAL - INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM ENTRADA DE PROPRIEDADES no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO **SEMOSP.592.878,84**

Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

53216.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES-6.654,83
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
-6.654,83
Fontes de Recurso
1048 1 700 592.878,84
1 500 6.654,83

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, a importância de **R$ 599.533,67** (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) na dotação orçamentária, código 26.782.1107.2085 / Fonte de Recurso 1048 1 700 / 1 500 **/ CONVENIO DER - DRENAGEM RURAL, RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8A34FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.402 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.402, DE 09 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.602

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.080.000,00, incorporação da programação e dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 e 4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações e **4.4.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 3.080.000,00** (três milhões e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.080.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67516.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES3.015.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:01 700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002196Construção de Unidades Habitacionais

67616.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES65.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:01 700
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002196Construção de Unidades Habitacionais

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 3.080.000,00,** referente ao **Proposta n° 040789/2025 - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC: 56000005442/2025, que tem como objetivo** a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO SEMOSP.3.080.000,00**

Fontes de Recurso
1 700 3.080.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. Público - **SEMOSP**, a importância de **R$ 3.080.000,00** (três milhões e oitenta mil reais) na dotação orçamentária, código 16.482.1017.2207 / Fonte de Recurso 1 700 **/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5DDA8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.403 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.403, DE 09 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.603

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 528.217,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 528.217,00** (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e dezessete reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 528.217,00
Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 28.217,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67904.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 500.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 10491 701
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002198 CONVENIO DER - Convênio nº 478/2026/PGE-

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 528.217,00, através** do **CONVENIO DER nº 478/2026/PGE-**, referente a AQUISIÇÃO PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS **SEMOSP.500.000,00**

Anulação:
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6499.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-28.217,00
RESERVA DE CONTIGENCIA
F.R. Grupo:01 500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

-28.217,00
Fontes de Recurso
1049 1 701 500.000,00
1 500 28.217,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. Público - **SEMOSP**, a importância de **R$ 528.217,00** (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e dezessete reais) na dotação orçamentária, código 04.122.1105.2080 / Fonte de Recurso 1049 1 701 / 1 500 / **CONVENIO DER - CONVÊNIO Nº 478/2026/PGE/ RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D9188BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.404 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.404, DE 09 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.604

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.105.550,05, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.105.550,05** (um milhão cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.105.550,05
Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

40126.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM12.271,61
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

68026.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM 1.093.278,44
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10501 701
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002 199CONVENIO DER - Implantação de bueiro cel

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 1.105.550,05, através** do **CONVENIO DER - Implantação de bueiro celular de concreto Proc 0009.002487/2026-22-**, referente a contratação de empresa para execução de obra de drenagem profunda com instalação de Bueiro Celular de Concreto utilizado aduelas pré-moldadas, no

perímetro da zona rural do Município de Vale do Paraíso **SEMOSP.1.093.278,44**

Anulação:

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6499.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-12.271,61
RESERVA DE CONTIGENCIA
F.R. Grupo:01 500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
-12.271,61
Fontes de Recurso
1050 1 701 1.093.278,44
1 500 12.271,61

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Obras Serv. Público - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.105.550,05** (um milhão cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais cinco centavos) na dotação orçamentária, código 26.782.1107.2085 / Fonte de Recurso 1050 1 701 / 1 500 **/ CONVENIO DER - IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO CELULAR/ RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:80DB7072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.405 DE 09/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.405 DE 09 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.405 DE 09 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 195/SEMAPEM/26, MEMORANDO Nº 840/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))09/07/2026 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.405 DE 09 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 25.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:42320.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 3.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:42520.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha:43420.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 13.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:43520.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:44020.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 11.816,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 61.816,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22510.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -15.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:22810.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -10.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:43320.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -7.500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha:44220.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -11.816,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:44420.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -17.500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -61.816,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:14D13385

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.409 DE 10/07/2026 GABINETE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.409, DE 10 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO GABINETE, NO VALOR DE R$ 20.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **GABINETE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação (+) 20.000,00
Anulação
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

2404.122.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 20.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 01500
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:
ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 270/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -20.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 0 1500
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -20.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C81A5ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.597 DE 30/06/2026 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.597,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.50.41.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **3.3.50.41.00** contribuições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
Excesso
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

67108.243.1113.2097.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 01 660
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tendo por Objeto - Emenda parlamentar 202641730007, ESTRUTURA SUAS GND 3 CUSTEIO **- SEMTAS. 100.000,00**

Fontes de Recurso
1 660 100.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.387 de 30 de junho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de junho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5856A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.598 DE 30/06/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.598,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 487.550,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 487.550,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67326.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM487.550,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10471 706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002195Emenda Parl. 202644860001-THIAGO FLORES

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 487.550,00,** referente ao **PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090047, Emenda Parl. 202644860001-THIAGO FLORES, para** Execução de Instalação de Bueiro Triplo Celular de Concreto **SEMOSP.487.550,00**

Fontes de Recurso
1047 1 706 487.550,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.396 de 06 de julho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F8D1A152

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.601 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.601,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 599.533,67, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 599.533,67** (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 599.533,67
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67726.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM592.878,84
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10481 701
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002197CONVENIO DER - Drenagem Rural

Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67826.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM6.654,83
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 01 500
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 599.533,67,** referente a Projeto de DRENAGEM RURAL - INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM ENTRADA DE PROPRIEDADES no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO **SEMOSP.592.878,84**

Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

53216.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES-6.654,83
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
-6.654,83
Fontes de Recurso
1048 1 700 592.878,84
1 500 6.654,83

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.401 de 09 de julho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D8B85F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.602 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.602,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.080.000,00, incorporação da programação e dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 e 4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações e **4.4.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 3.080.000,00** (três milhões e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.080.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67516.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES3.015.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:01 700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002196Construção de Unidades Habitacionais

67616.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES65.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.:01 700
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002196Construção de Unidades Habitacionais

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 3.080.000,00,** referente ao **Proposta n° 040789/2025 - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC: 56000005442/2025, que tem como objetivo** a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO SEMOSP.3.080.000,00**

Fontes de Recurso
1 700 3.080.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. Público - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.402 de 09 de julho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:89AEFEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.603 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.603,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 528.217,00, incorporação da programação e do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 528.217,00** (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e dezessete reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 528.217,00
Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 28.217,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

67904.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 500.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 10491 701
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002198 CONVENIO DER - Convênio nº 478/2026/PGE-

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 528.217,00, através** do **CONVENIO DER nº 478/2026/PGE-**, referente a AQUISIÇÃO PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS **SEMOSP.500.000,00**

Anulação:
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6499.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-28.217,00
RESERVA DE CONTIGENCIA
F.R. Grupo:01 500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

-28.217,00

Fontes de Recurso
1049 1 701 500.000,00
1 500 28.217,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. Público - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.403 de 09 de julho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6648F8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.604 DE 09/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.604,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.105.550,05, incorporação da programação e do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.105.550,05** (um milhão cento e cinco mil quinhentos e cinquenta reais cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.105.550,05
Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

40126.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM12.271,61
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 01 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

68026.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM 1.093.278,44
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10501 701
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002 199CONVENIO DER - Implantação de bueiro cel

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 1.105.550,05, através** do **CONVENIO DER - Implantação de bueiro celular de concreto Proc 0009.002487/2026-22-**, referente a contratação de empresa para execução de obra de drenagem profunda com instalação de Bueiro Celular de Concreto utilizado aduelas pré-moldadas, no perímetro da zona rural do Município de Vale do Paraíso **SEMOSP.1.093.278,44**

Anulação:
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6499.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-12.271,61
RESERVA DE CONTIGENCIA
F.R. Grupo:01 500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

-12.271,61
Fontes de Recurso
1050 1 701 1.093.278,44
1 500 12.271,61

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. Público - **SEMOSP**, fixado através do DECRETO **11.404 de 09 de julho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:272A4313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 30/06/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**59.446.898,35**	**63.409.667,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.386.885,45**	**694.536,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.707.485,12	54.868.242,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	596.008,27	485.327,22
Créditos a Curto Prazo	1.112.000,00	3.138.031,63	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.374.114,20	181.198,03
Divida Ativa Tributaria	850.000,00	2.722.093,21	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	262.000,00	415.938,42	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	416.762,98	28.011,11
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	6.331,30			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	5.627.413,23	5.397.062,04			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**139.239.743,63**	**118.440.785,13**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**6.467.801,93**	**7.174.430,72**
Ativo Realizável a Longo Prazo	893.445,76	386.737,38	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	6.467.801,93	7.099.144,17
Créditos a Longo Prazo	893.445,76	386.737,38	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	75.286,55
Divida Ativa Tributaria	18.661.036,98	14.991.240,53	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	2.478.550,32	2.110.248,11	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-20.246.141,54	-16.714.751,26	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.854.687,38**	**7.868.967,08**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	138.346.297,87	118.054.047,75			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	61.520.959,55	48.018.517,69			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	13.652.657,27	13.652.657,27
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-23.227.965,82	-19.201.974,81			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	110.746.157,24	98.777.235,44	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-10.692.853,10	-9.539.730,57	Resultados Acumulados	176.179.297,33	160.328.828,51
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	15.850.468,82	11.917.512,67
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	160.328.828,51	148.411.315,84
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**189.831.954,60**	**173.981.485,78**
TOTAL	**198.686.641,98**	**181.850.452,86**	**TOTAL**	**198.686.641,98**	**181.850.452,86**
ATIVO FINANCEIRO	52.707.485,12	54.868.242,76	PASSIVO FINANCEIRO	20.613.864,32	28.387.620,72
ATIVO PERMANENTE	145.979.156,86	126.982.210,10	PASSIVO PERMANENTE	6.473.833,68	7.192.792,41
SALDO PATRIMONIAL				**171.598.943,98**	**146.270.039,73**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.308,76	3.978.617,24
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-8.131,61	-145.690,91
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.235.444,24	2.730.952,37
550 - Transferência do Salário-Educação	1.277.317,82	466.698,34

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	73.826,19	70.218,61
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.902,34	24.175,96
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	490.905,15	287.285,32
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	55.224,67	887.925,80
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.080.645,50	-1.641.508,77
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	607.654,73	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	87.897,10	18.565,64
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	403.454,67	803.328,60
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	3.003.421,56	475.218,65
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	5.150.451,50	1.724.451,13
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.905,68	631.189,39
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	667.250,01	576.647,10
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.006.051,47	8.046.126,84
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.318.518,66	6.841.135,47
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.058,84	165.687,31
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-14.445,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.150.958,52	583.395,11
TOTAL	32.093.620,80	26.524.419,20

Do Balanço Patrimonial, Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64:

O Balanço Patrimonial: Evidencia as modificações ocorridas no Patrimônio da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste no Exercício (Ano) de 2025. A Elaboração dessa demonstração contábil está em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Manual De Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11º edição (MCASP) e demais normativas vigentes.

Ativo Circulante:

Caixa e equivalente de Caixa - Compreende o saldo das disponibilidades, em conta bancária no montante de R$ 66.995,77 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), compondo o valor necessário para cobertura dos processos administrativos/fornecedores inscritos em restos a pagar não processados 2025 e Restos a Pagar em Processo de Liquidação no exercício de 2024.

Estoques - É composto pelo saldo disponível de materiais e ou mercadorias adquiridas para desenvolvimentos das atividades deste Poder Legislativo no exercício de 2025. O detalhamento dos Itens pode ser observado no Relatório TC-13, disponível no Portal Transparência.

Ativo Não Circulante:

Imobilizado - Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens (MCASP,11ª ED).

Bens Móveis - Exemplos: Mesas, armários, computadores, veículos e demais, pertencentes a Câmara Municipal, adquiridos, usados, controlados e zelados por esta Casa de Leis. Apresenta o saldo de R$ 1.328.538,06 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos) no exercício de 2025.

Bens Imóveis (Prédio da Câmara Municipal e Terreno) - apresenta o Saldo de 1.996.529,81 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove e oitenta e um centavos), evidenciado no Anexo TC-15 e TC-16 disponível no Portal Transparência.

Das Normas/políticas de Depreciação e Inventário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO.

Depreciação - As tabelas de depreciação contendo o tempo de vida útil e os valores residuais a serem aplicadas são estabelecidas pelo Ato da Presidência nº 006/2017 deste Poder Legislativo.

A Resolução nº 06/2023-CMAFO - Dispõe sobre política de inventário, baixa de bens, comissões, avaliação, reavaliação, cessão, alienação, e outras formas de desfazimento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alta Floresta d' Oeste, Rondônia. (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/11/2023. Edição 3603).

Passivo Circulante:

O Saldo no Passivo Circulante refere-se ao Processo Administrativo nº. 254/2024 inscrito em Restos a Pagar Em Processo de Liquidação do Exercício de 2024, no montante de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme evidenciado no Relatório Anexo TC-10, disponível no Portal Transparência

Patrimônio Líquido:

o Resultado Patrimonial - no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais (Mcasp,11ª edição). No Exercício de 2025, a Câmara Municipal apresenta um resultado de: -261.747,57. O detalhamento do Resultado do Exercício de 2025 pode ser observado na Demonstração das Variações Patrimoniais DVP-2025.

Do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:

Ativo Financeiro: corresponde ao saldo em caixa para coberturas dos Restos a pagar inscritos no Exercício de 2025 e 2024.

Ativo Permanente é composto pelo Ativo Circulante - Estoque e Ativo Não Circulante - Imobilizado correspondendo a 2.874.785,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco) conforme evidencia os Relatórios: Anexo TC -13, TC -15, TC-16 e TC-23, disponíveis no Portal Transparência.

Passivo Financeiro: Corresponde ao Saldo inscrito em Restos a Pagar do Exercício de 2024 (não executado até a elaboração desses demonstrativos contábeis) e 2025, conforme detalhamento no Relatório Anexo TC-10.

Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate (Mcasp,11ª edição). Sendo sem movimento. Na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste não há Passivos Permanentes.

GIOVAN DAMO	***MAYARY BENTO NUNES***
Prefeito	Contadora CRC/RO 010397/O-2
CLEBER DA SILVA ASSIS	
Secretário Mun. de Admin e Finanças	

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:4AB9BDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2026

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia**, Michael de Oliveira,** torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO** autorizado pelas Leis Municipais nº 1207/2025 e 1246/2026; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 07 de julho de 2026.
Leilão 2ª praça: 17 de julho de 2026.

Dia do encerramento da 1ª praça: 07/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)
Dia do encerramento da 2ª praça: 17/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **23/06/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php
"TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão."
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **29/06 a 07/07/2026**. Horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01 à 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 31, 38, 57, 58, 77, 84	ALMOXARIFADO	Avenida Duque de Caxias, 5128 bairro São Francisco. (ao lado do DETRAN)	07:30 as 13:30
78	Oficina	Avenida marechal Rondon, 5554. Bairro Centro.	07:30 as 13:30
36, 41, 42, 43, 79 e 80	SEMOURB	Avenida Castelo Branco, 5577 Bairro São Francisco.	07:30 as 13:30
64 a 76, 85	SEMAGRI	Avenida Duque de Caxias, 5198	07:30 as 13:30
19, 23 a 26, 34, 35, 39, 40, 44 a 56, 59, 60, 61, 63, 86 a 89, 90	SEMOSP	Avenida Getúlio Vargas, 4911, Bairro Três Poderes	07:30 as 13:30
37, 62, 81, 82, 83	PATIO CIBRAZEN	Rua Vinicius de Moraes, s/nº	07:30 as 13:30
32	SAAE	Avenida São Paulo, 5209	07:30 as 13:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** a serem ofertados em 89 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.
3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**
3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).
3.10 O cadastro prévio do usuário no portal ***https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php*****,** é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.
3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e

comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO,** sendo;

Banco do Brasil - 001
Agência: 2184-9
Conta Corrente: 24.159-8
CNPJ: 15.845.340/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Michael de Oliveira**, sendo:

Caixa Econômica Federal PIX: 69981209861 (telefone)
Agência: 0632
Conta corrente: 596056567-2
CPF: 319.133.878-01

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias. Após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, com exceção da armação da CIBRAZEN, que será de 90 (noventa) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

10.3 As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

10.4 O comitente e/ou Leiloeiro Oficial, poderão modificar e ou retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.

10.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.

10.7 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro.

10.8 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária de **Alvorada do Oeste/RO**, para a outros, por mais privilegiados que sejam.

10.9 Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

10.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.11 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	CAMINHONETE AMBULÂNCIA/FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO E MODELO 203, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.342,93	NCD2147	553424505	**R$ 1.900,00**
02	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.975,79	DSM6050	1164172228	**R$ 16.000,00**
03	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA NISSAN/FRONTIER 4X4 XE, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDW2242	956916384	**R$ 14.000,00**
04	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34	NDA3481	1112878332	**R$ 8.500,00**
05	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDV4826	147496713	**R$ 2.100,00**
06	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2016/2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 383,34	NDA3511	1112877948	**R$ 13.000,00**
07	CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, ANO E MODELO 2008/2009, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDW4240	128638826	**R$ 2.400,00**
08	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMARAR AMB, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 32.302,39	NDA3281	1112880655	**R$ 1.000,00**
09	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, ANO E MODELO 2019, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 346,00	OHR4771	1184944536	**R$ 17.000,00**
10	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA GM/ CORSA ST PICK UP, ANO E MODELO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 267,59	NCA9887	793140455	**R$ 1.600,00**
11	CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ANO E MODELO 2014, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 010748433837	NDM8806	1025585990	**R$ 25.000,00**
12	CAMINHÃO AMBULANCIA I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.763,61	NDA2617	586887750	**R$ 18.500,00**
13	CAMINHONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1, ANO E MODELO 2018/2019,	QTI9630	01178700566	**R$ 25.000,00**

	COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 576,25			
14	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200TRITON SPT GL, ANO E MODELO 2018/2019, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 7.239,95	QTJ8620	1185805599	**R$ 25.000,00**
15	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX CDLOW M4FD, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA. A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00	NCT5832	1115234819	**R$ 60.000,00**
16	VW/GOL 1.0, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 1.688,93	NDK1990	848510887	**R$ 1.600,00**
17	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 383,34	NDL6573	924213060	**R$ 10.000,00**
18	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA TOYOTA/HILUX 4CD DLX, ANO E MODELO 2001, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.804,68	NBX5084	759672008	**R$ 7.000,00**
19	CAMINHONETE AMBULANCIA GM/S10 COLINA S, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007676622035	NED1414	139898760	**R$ 900,00**
20	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125E, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 346,00	NCI2583	885560345	**R$ 1.200,00**
21	VW/VOYAGE CL MB, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 230,25	NDS4446	1031476749	**R$ 7.500,00**
22	VW/GOL 1.0 GIV, ANO E MODELO 2012/2013, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 267,59.	NBW7807	482170280	**R$ 5.500,00**
23	ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961258	NED4628	281252238	**R$ 6.500,00**
24	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2010, COR AMARELA, A DIESEL. DÉBITOS R$304,93. CLRV Nº. 008925332157	NBB7336	272752517	**R$ 9.000,00**
25	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO E MODELO 2009/2010, COR AMARELA, A DIESEL (VEÍCULO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO). CLRV Nº. 008761826446	NDR3942	203422090	**R$ 17.000,00**
26	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C18, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. 29 PASSAGEIROS. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961266	NED4608	281249830	**R$ 11.000,00**
27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO E MODELO 2009/2010, COR BRANCA, FLEX. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 008161306216. CLRV Nº. 008161606216	NBQ0970	180421158	**R$ 3.100,00**
28	FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO E MODELO 2003, COR BRANCA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 005398260487	NCV2010	817252380	**R$ 1.600,00**
29	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 COLINA D, ANO E MODELO 2005, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.688,93. CLRV Nº. 006017349884	NCQ5279	863747841	**R$ 6.500,00**
30	MOTONETA HONDA/C100 BIZ, ANO E MODELO 2003, COR PRETA, GASOLINA. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 005276869312	NCI2478	811646017	**R$ 50.00**
31	YAMAHA/XTZ 125	SUCATA	SUCATA	**R$ 50,00**
32	VW/INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO 2010, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 304,93	NBB6846	00272747653	**R$ 25.000,00**
34	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC, ANO/MODELO 2004, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 1.730,00	NCI2314	841003564	**R$ 7.000,00**
35	ONIBUS	BWA7454	SUCATA	**R$ 4.500,00**
36	TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 275. SERIE 275.292829			**R$ 19.000,00**
37	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140			**R$ 28.000,00**
38	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA CHEVROLET/S10 LT DD4A CAB. DUPLA DIESEL 4 x 4, ANO E MODELO 2014, COR PRETA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 346,00. CLRV Nº. 010748429228	OHL0111	1011151127	**R$19.000,00**
39	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA FORD/F4000, ANO E MODELO 1995, COR DOURADA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 004217618688	NBF3056	137430116	**R$ 16.000,00**
40	CAMINHAO VW/12.140 H, ANO E MODELO 1996/1997, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.614,25. CLRV Nº. 004217696336	NBF3070	137564554	**R$ 19.000,00**
41	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 150,00**
42	ROÇADEIRA FS-220, 305-2 ESPECIAL LÂMINA 02 PONTAS MARCA STIHL.			**R$ 200.00**
43	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, GASOLINA RAM 70B MENEGOTTI.			**R$ 300,00**
44	TOYOTA BANDEIRANTES CABINE DUPLA BJ55LP 2BL, ANO E MODELO 1995. COR BRANCA. DEBITOS R$ 1.804,68	NBL0153	137360983	**R$ 3.000,00**
45	TOYOTA BANDEIRANTES BJ55LP BL, ANO E MODELO 1996, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004217512014	NBF3061	137564937	**R$ 6.000,00**
46	MOTONIVELADORA CASE 845. CHASSI: N7AF03481			**R$ 80.000,00**
47	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 15.000,00**
48	CAMINHONETE MMC/ L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DEBITOS R$ 383,34. CLRV Nº.	NDL6573	924213060	**R$ 1.000,00**
49	CAMINHÃO BASCULANTE VW/12.140 T, ANO E MODELO 2000, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004456208189	NBF3075	735386277	**R$17.000,00**
50	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 500,00**
51	RETROESCAVADEIRA FB 80-3 FIATALLIS			**R$ 24.000,00**
52	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2623 6X4, ANO E MODELO 2014, BRANCA, A DIESEL. CLRV Nº. 010748682578	OHP6987	01265143401	**R$ 56.000,00**
53	CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA MMC/L200 4X4 GL, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 007187575786	NDB1533	919109977	**R$ 1.100,00**
54	MOTONIVELADORA 120 MARCA CATERPILLAR			**R$ 4 .000,00**
55	CAÇAMBA - SUCATA			**R$ 900,00**
56	TANQUE PIPA 8 MIL LITROS			**R$ 800,00**
57	CAMIONETA VW/KOMBI, ANO E MODELO 2004/2005, COR BRANCA, GASOLINA.	NDK4190	846472422	**R$ 3.800,00**
58	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO E MODELO 2009, COR BRANCA	NDY9184	142037435	**R$ 8.000,00**
59	MICRO ONIBUS AGRALE/MA8.5 UNISAUDE AT, ANO/MODELO 2008, COR BRANCA	NDM5185	983751749	**R$ 8.000,00**
60	CAMINHÃO M. BENS/L2314, ANO/MODELO 1990, COR AZUL	NBI2998	136504841	**R$ 22.000,00**
61	CAMINHÃO VW/BASCULANTE 26.220, ANO/MODELO 2003, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.304,93	NCK3447	809368340	**R$ 20.000,00**
62	CAMINHÃO VW/24.220, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA	NBI2165	717768899	**R$ 18.000,00**
63	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 L, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA. DÉBITOS R$ 1.804,68	NDI9153	824737032	**R$ 300,00**
64	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL/75, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, ANO 2002. CHASSI 301191 RIE 7E1859			**R$ 20.000,00**
65	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, ANO E MODELO 2001, COR VERMELHA, A GASOLINA. DÉBITOS R$ 922,25. CLRV Nº. 004808757647	NBF3348	766915328	**R$ 1.100,00**
66	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
67	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 1.500,00**
68	TANQUE RESFRIADOR 1000 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 900,00**
69	ROCADEIRA HIDRAULICA RC 1700C/12 (TATU)			**R$ 1.500,00**
70	GRADE MECÂNICA TATU (SUCATA)			**R$ 800,00**
71	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 500,00**
72	COLHEDORA DE FORAGEM (ENSILADEIRA/FORRAGEIRA) MARCA JF C-120			**R$ 1.400,00**
73	NIVELADORA MARCA KOLHER			**R$ 2.500,00**
74	ARADO ENLERADOR A DISCO DE ARRASTO			**R$ 500,00**
75	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA.			**R$ 600,00**
76	CHASSI DE CARRETÃO AGRÍCOLA			**R$ 600,00**
77	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA IMP/GM SILVERADO, ANO E MODELO 1998/1999, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 230,25	NBF3060	709181892	**R$ 10.000,00**
78	RETROESCAVADEIRA			**R$ 20.000,00**
79	03 UNIDADES DE ROÇADEIRA NAGANO			**R$ 500,00**
80	02 UNIDADES DE ROÇADEIRA IMPORTADA			**R$ 350,00**

81	SECADOR DE GRÃOS MARCA KEPLER, WEBER S/A			**R$ 5.000,00**
82	ESTRUTURA DE GALPÃO, MEDINDO 23,00 METROS DE FRENTE POR 83,00 METROS DE FUNDO.			**R$ 100.000,00**
83	SUCATAS DE ESTEIRA E BALANÇA			**R$ 1.500,00**
84	CAMIONETE AMBULANCIA I/FORD/TRANSIT RAYTEC AM, ANO E MODELO 2022/2023, COR BRANCA, A DIESEL	QTD1H71	1343614110	**R$ 40.000,00**
85	TANQUE RESFRIADOR 300 LITROS EM AÇO INOX (LIGIA RESFRIADORES)			**R$ 450,00**
86	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
87	SUCATA DE GOL; SUCATA DE UNO	SUCATA	SUCATA	**R$ 300,00**
88	CAMINHONETE MMC/L200 OUTDOOR, ANO E MODELO 2009, COR PRATA	NDX9644	139621865	**R$ 8.000,00**
89	SUCATA FERROSA			**R$ 300,00**
90	ONIBUS	SUCATA	SUCATA	**R$ 1.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: Sr. Edinho (69) 99977-0520
Khepri Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Michael de Oliveira**, através dos contatos (69) 98120-9861/ 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***mikeoliveiraleiloes@gmail.com***.

Alvorada do Oeste - RO, 23 de junho de 2026

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 069

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:1EEB5B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23954/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 00879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FFICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	3390	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
SUPLEMENTAR	11079	02.08.10.122.0023.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ANULAÇÃO	5520	02.08.10.304.0025.2526	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP				
ANULAÇÃO	4438	02.08.10.301.0024.2507	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-360.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	11211	02.08.10.302.0026.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	360.000,00

			PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Total suplementação SEMSAU				**460.000,00**
Total anulação SEMSAU				**- 460.000,00**

Parágrafo Único – O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recursos de emendas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:88D6B276

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO 2026

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº**001/2026**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de**21 de Maio de 2026**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se**apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)**a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Para tomar posse, os candidatos aprovados deverão atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentarem obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pelo DGRH, observando que as certidões devem estar dentro do prazo de validade:

· 01 cópias autenticadas da carteira de identidade;
· 01 cópias autenticadas do CPF;
· 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
· 01 fotos 3x4 recente e colorida;
· 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
· 01 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
· 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
· 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
· 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
· 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
· 01 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
· 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
· 01 cópia do Título de Eleitor;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
· 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho, frente e verso (dados e nº);
· Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
· Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site
https://www.tre-ro.jus.br/ ou no cartório eleitoral;
· Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024
· Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site
https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais;
https://www.tjro.jus.br/, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
· Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
· Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site
https://www.tce.ro.gov.br/;
OBS: Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

Atestado de Aptidão Física e Mental;

Apresentação dos resultados dos seguintes exames:

a)Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
b)Avaliação psiquiátrica
c)Avaliação oftalmológica
d)Avaliação otorrinolaringológica com audiometria
e)Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 [quarenta] anos);
f)Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante)
g)Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO,
Anti - HBS, Colesterol (Total + Frações) validade 30 dias;
h)Urina: EAS;
i)Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais, comprovando a sua capacidade laboral;
j)MULHERES ACIMA DE 40 ANOS acrescentar MAMOGRAFIA - validade 1 ano
k)HOMENS ACIMA DE 40 ANOS acrescentar PSA - validade 1 ano
21.3 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
21.4 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.
21.5 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.
21.6 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos -DGRH;
21.7 Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da**Junta Médica do município de Ariquemes/RO;**

21.8Cópia da declaração de**Bens e Renda**apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: https://www.tce.ro.gov.br/ - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 01(uma) via da declaração de bens e renda e 01(uma) via do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
21.9 Estarão impedidos de tomar posse o candidato**que deixar de apresentar qualquer um dos documentos**especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.
21.10O candidato convocado para tomar posse**que não comparecer dentro do prazo**pré- estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

PROFESSOR 30 HORAS

ORDEM	PROFESSOR 30 HORAS – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	VINÍCIUS SILVA CALDAS	91,76	1º
2	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINÁRIO	91,16	2º
3	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	90,58	3º
4	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	90,28	4º
5	HOSANA DOS SANTOS FERREIRA	90,08	5º
6	VANESSA CASTRO TAVARES	89,90	6º
7	RAFAEL LITTIG SANTANA	89,08	7º
8	CLEIDIANE COLINS GOMES	88,88	8º
9	NAILSON LIMA DE ALMEIDA	87,86	9º
10	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	87,58	10º
11	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	87,52	11º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTAS:**NEGRO**

ORDEM	PROFESSOR30 HORAS– PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	78,38	**1º**

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTAS: PCD

ORDEM	PROFESSOR30 HORAS– PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO	57,46	**1º**

PROFESSOR40 HORAS

ORDEM	PROFESSOR40 HORAS – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	EDILANE DA SILVA RAMOS OLIVEIRA	100,36	1º
2	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	99,52	2º
3	MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA	99,52	3º

PROFESSOR 30 HORAS

ORDEM	PROFESSOR30 HORAS– PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	RAYNER DA SILVA OLIVEIRA	87,42	12º
2	DAIANE PEREIRA SANTOS MOURA	87,28	13º

3	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	86,64	14º
4	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	86,14	15º
5	VERÔNCA KARLA LEITE DIAS	86,14	16º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTA:**NEGROS**

ORDEM	PROFESSOR30 HORAS– PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCOS OLIVEIRA SILVA	78,26	2º
2	CARLA DA COSTA CONTE JATOBÁ	77,26	3º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTA:**PCD**

ORDEM	PROFESSOR30 HORAS– PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	55,96	2º

PROFESSOR40 HORAS

ORDEM	PROFESSOR40 HORAS – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	99,50	4º
2	DOUGLAS VINICIUS FELIX DOS SANTOS	98,50	5º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS COTA:**NEGRO**

ORDEM	PROFESSOR40 HORAS – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	87,88	1º

CANDIDATO CLASSIFICADO COTA:**PCD**

ORDEM	PROFESSOR40 HORAS – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCELO DAMIÃO AMORAS NASCIMENTO	82,38	1º

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D1028068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 09

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDO 0132	056706	707-2/1	01/06/2026	293,47	25694
2	NDO 0132	056705	685-8/0	01/06/2026	130,16	25694
3	QTB 2089	056450	707-2/2	06/05/2026	293,47	25598
4	RSV 7F79	056612	556-8/0	09/05/2026	195,23	25598

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro, 14 de julho de 2026.

DIGITADO POR: CLAUDETE R. MORAES
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4D225E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 10

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	RSV 0D72	056571	581-9/1	03/04/2026	880,41	25625

2	OHT 2010	056515	518-5/1	20/03/2026	195,23	25416
3	NDR 0A29	056455	573-8/0	07/04/2026	293,47	25625

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948

Ariquemes-RO, 14 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:11AE238C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 354/2026 DE 14/07/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 354/2026 de 14/07/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0015/26 Processo: 0237/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 523 Pedido Nº: 00262/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	32527 - EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.809.716/0001-26
Endereço:	PIO XII, 1061 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)

Dotação

Dotação Total:	672.706,84
Empenhado até a data:	505.140,26
Valor deste Empenho:	7.770,00
Saldo Atual:	159.796,58

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000042/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, especializada em capacitação, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, Piso Superior, Sala 02, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-498, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, para inscrição de 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Buritis no

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CURSO RREO E RGF NA PRÁTICA curso "RREO e RGF NA PRÁTICA – Como garantir a conformidade fiscal, rotinas do 1º quadrimestre: montagem, validação e envio sem inconsistências		3,00	UN	2.590,00	7.770,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA**Nota de Empenho Ordinário Nº 354/2026 de 14/07/2026**
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0015/26 Processo: 0237/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: 523 Pedido Nº: 00262/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	32527 - EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.809.716/0001-26
Endereço:	PIO XII, 1061 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)

Dotação

Dotação Total:	672.706,84
Empenhado até a data:	505.140,26
Valor deste Empenho:	7.770,00
Saldo Atual:	159.796,58

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000042/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, especializada em capacitação, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, Piso Superior, Sala 02, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-498, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, para inscrição de 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Buritis no

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CURSO RREO E RGF NA PRÁTICA curso "RREO e RGF NA PRÁTICA – Como garantir a conformidade fiscal, rotinas do 1º quadrimestre: montagem, validação e envio sem inconsistências		3,00	UN	2.590,00	7.770,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5475115C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Processo Administrativo nº: 0000876-16.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2025
Ata de Registro de Preços n°: Nº 014/2025 I
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

REQUISIÇÃO DE LIBERAÇÃO - 001						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUB TOTAL**
10	Soro de reidratação oral	MAYBEN	ENVELOPE	2.000	0,83	1.660,00
74	Omeprazol 20 mg	CIMED	CAPS	20.000	0,09	1.800,00
78	Ácido fólico 5 mg.	HIPOLABOR	COMP	30.000	0,04	1.200,00
79	Albendazol, 400 mg	PRATI	COMP	3.000	0,53	1.590,00
85	Anlodipino, besilato 5 mg.	GEOLAB	COMP	10.000	0,03	300,00
89	Clopidogrel 75 m g Comprimidos	RANBAXY	COMP	1.000	0,53	530,00
92	Carvedilol 6 ,25 mg, Comprimidos	E.M.S	COMP	5.000	0,09	450,00
93	Carvedilol 12 ,5 mg, Comprimido	E.M.S	COMP	5.000	0,09	450,00
94	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	E.M.S	COMP	2.000	0,09	180,00
102	Enalapril, maleato de, 20 m g	CIMED	COMP	5.000	0,06	300,00
114	Itraconazol 100 Mg	GEOLAB	COMP	5.000	0,98	4.900,00
122	Levofloxacino 750 mg	EUROFARMA	COMP	10.000	4.10	41.000,00
127	Metformina, cloridrato de, 500 mg	VITAMEDIC	COMP	10.000	0,13	1.300,00
130	Metildopa, 250 mg	E.M.S	COMP	10.000	0,40	4.000,00
132	Nifedipino 10 mg	NEO QUIMICA	COMP	10.000	0,11	1.100,00
133	Nifedipino 20 mg	NEO QUIMICA	COMP	5.000	0,12	600,00
134	Nifedipino 20 mg	BELFAR	COMP	10.000	0,13	1.300,00
138	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	TEUTO	COMP	10.000	0,16	1.600,00
142	Sulfametoxazol trimetoprim a 400 mg 80 mg	BELFAR	COMP	5.000	0,19	950,00
143	Sulfametoxazol trimetoprima 800 mg 160 mg	BELFAR	COMP	5.000	0,50	2.500,00
144	Sulfato ferroso 40 mg	NUNESFARMA	COMP	20.000	0,05	1.000,00
154	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	COMP	20.000	0,06	1.200,00
TOTAL GERAL						**69.910,00**

Dotação Orçamentária
Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Adquirir Medicamentos e Insumos Hospitalar - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde.

Candeias do Jamari/RO, 08 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Contratada
NATIELE TOMAZELI BORGES
CPF: nº 038.301.949-43
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:018FFF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Colorado do Oeste/RO.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Portaria MinC nº 243/2025.
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Colorado do Oeste/RO
2.2. Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 7(sete) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor total do edital
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 2 de 76
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$103.431,46 (Cento e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos.)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
a) Órgão/Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR;
b) Função/Subfunção: 13 – Cultura/392 – Difusão Cultural;
c) Programa de Trabalho: 0012 – Gestão da Política do Fortalecimento do Turismo e da Cultura;
d) Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuição; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; e 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;
e) Fonte de Recursos: 0.1.719 e 0.2.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)
Sobre o valor total repassado pelo Município de Colorado do Oeste/RO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4. Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 15/07/2026 até às 23:59 horas do dia 14/08/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Colorado do Oeste/RO há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 3 de 76
I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). Não serão aceitos MEIs com data de abertura posterior à publicação deste edital.
II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras), desde que possua CNAE compatível com atividades culturais ou correlatas.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em
declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – É vedada a participação, nos presentes editais, de pessoas físicas ou jurídicas cujos representantes legais ocupem cargos de superintendência, secretariado ou chefia de gabinete, sejam estes de natureza comissionada ou efetiva, no âmbito do Município de Colorado do Oeste, bem como daqueles que integrem, a qualquer título, a equipe responsável pela organização, execução ou avaliação dos referidos editais.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 4 de 76
V – É vedada a participação, nos presentes editais, de pessoas físicas ou jurídicas que possuam pendências relativas a editais anteriores, quanto à não apresentação ou à não aprovação da prestação de contas, cuja regularização não tenha ocorrido até o dia anterior à publicação deste edital.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item
2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Parágrafo único: Estará automaticamente INABILITADO para participar do presente edital o Agente Cultural que, na data de sua publicação, não houver realizado a prestação de contas dos recursos recebidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, referente ao Ciclo 1, junto ao Município de Colorado do Oeste, ou não houver apresentado o respectivo relatório de prestação de contas, sendo vedada a participação ainda que promova a regularização de sua situação em data posterior à publicação deste edital.
2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
O agente cultural pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) poderá submeter propostas em cada um dos editais disponibilizados pelo Município, sendo permitida a classificação e aprovação de apenas uma proposta nos editais da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Colorado do Oeste.
Em caso de envio de mais de uma proposta no mesmo CPF ou CNPJ dentro do mesmo edital, será considerado apenas o último envio registrado pela plataforma, sendo as demais invalidadas.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 5 de 76
Caso haja envio de propostas idênticas pela mesma pessoa física e/ou jurídica, será considerado válido apenas o último envio realizado. Em caso de aprovação de mais de uma proposta do mesmo proponente, será selecionada aquela que obtiver a maior pontuação. Persistindo empate nas notas, será observada a classificação por item, conforme os critérios de avaliação previstos no Anexo III.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
1. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma			
	Descrição	**Início**	**Fim**
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	15/07/2026	
2	Inscrição e envio das propostas na plataforma de inscrição https://agentecultural.com.br/	15/07/2026	14/08/2026
3	Publicação da Lista de Projetos Inscritos no Edital	17/08/2026	
4	Análise de Mérito Cultural	17/08/2026	31/08/2026
5	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	01/09/2026	
6	Recebimento de Recursos do Mérito	01/09/2026	04/09/2026
7	Análise de Recurso de Mérito Cultural	08/09/2026	11/08/2026
8	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	14/09/2026	
9	Recebimento de Documentos de Habilitação	15/09/2026	16/09/2026
10	Análise de Documentos de Habilitação	17/09/2026	18/09/2026
11	Publicação do resultado parcial de Habilitação	21/09/2026	
12	Recebimento de Recurso de Habilitação	21/09/2026	24/09/2026
13	Análise de Recurso de Documentos de Habilitação	25/09/2026	25/09/2026
14	Homologação e divulgação do resultado Final no Diário Oficial das propostas aprovadas	28/09/2026	
15	Assinatura do Termo de Execução até 5 (cinco) dias após o resultado final		
16	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados, após certificação do processo pelo Órgão de Controle Interno.		
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico. (**https://coloradodooeste.ro.gov.br/**)			

4. INSCRIÇÕES
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 7 de 76
4.1- O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/ a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) - Preenchimento na plataforma eletrônica
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III; - Preenchimento na plataforma eletrônica
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação
do mérito cultural do projeto.
g) Anexar o Currículo/Portfólio deverá demonstrar atuação efetiva na área cultural correspondente ao projeto inscrito, mediante apresentação de portfólio comprobatório de sua trajetória. Este portfólio deverá conter evidências que atestem sua experiência e relevância na área, tais como registros fotográficos, materiais de divulgação (folders, cartazes e similares), publicações em redes sociais, matérias jornalísticas, certificados, declarações, contratos, links de conteúdos digitais, entre outros documentos que comprovem a efetiva atuação cultural e a consistência de sua trajetória artística.
h) Anexar currículo e/ou portfólio da equipe técnica e artística, quando necessário à adequada execução do projeto. A análise da compatibilidade da ficha técnica considerará a trajetória profissional dos integrantes envolvidos, com base nos currículos e documentos comprobatórios apresentados, verificando a coerência entre as experiências, qualificações e as funções que serão desempenhadas no âmbito do projeto cultural.

ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 8 de 76
4.2 - Principais pontos de ATENÇÃO:
● Os materiais e documentos a serem anexados na plataforma devem ser apresentados de forma legível. Documentos com baixa qualidade ou ilegíveis poderão impactar diretamente na pontuação da avaliação de mérito do projeto inscrito na plataforma:
● São aceitas as seguintes formas de assinatura: (i) assinatura de próprio punho com reconhecimento físico; (ii) assinatura eletrônica qualificada validada pelo ITI; (iii) assinatura eletrônica avançada disponibilizada pelo Portal Gov.br; (iv) assinatura eletrônica simples em documentos de baixo risco, conforme Decreto nº 10.543/2020. São vedadas assinaturas obtidas por cópia e colagem de imagem de assinatura em documentos em formato PDF sem certificação digital que garanta a autenticidade do ato de assinatura. O envio de documento com assinatura colada acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata da proposta
● As inscrições para este Edital ficarão abertas na plataforma https://agentecultural.com.br/, até às 23h59m59s (horário de Brasília) do prazo final constante no item 3 deste Edital (Etapas). Após o horário referido, o sistema de inscrição será fechado automaticamente e não receberá ou salvará nenhum dado inserido no sistema.
● Após o envio da proposta, o AGENTE CULTURAL não poderá incluir novos documentos nem alterar as informações já prestadas, considerando-se a submissão como definitiva para todos os fins deste Edital. Em caso de equívoco, será permitido ao AGENTE CULTURAL realizar novo envio, sendo considerada válida apenas a última proposta encaminhada dentro do prazo estabelecido de período de inscrição.
● O sistema eletrônico de inscrição disponível em https://agentecultural.com.br/ permite o envio de arquivos com tamanho máximo de 20 megabytes (MB) por anexo, em cada campo destinado ao envio de documentos, não sendo possível o encaminhamento de arquivos que excedam esse limite.
● A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura do Município de Colorado do Oeste/RO não se responsabiliza por inscrições não concluídas, falhas no envio de
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 9 de 76
documentos, instabilidade, lentidão, indisponibilidade temporária do sistema ou perda de dados decorrentes de congestionamento de acessos, falhas de conexão com a internet, problemas técnicos, incompatibilidade de arquivos ou qualquer outro erro relacionado aos equipamentos e dispositivos utilizados pelo candidato.
Recomenda-se que a inscrição e o envio da documentação sejam realizados com antecedência, a fim de evitar prejuízos decorrentes de eventuais problemas técnicos ou sobrecarga do sistema nos últimos dias e horários do prazo de inscrição.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordâncias dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 10 de 76
destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Procedimentos complementares
I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IV;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 11 de 76
V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.
6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1. Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Colorado do Oeste/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2. Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 360 dias.
6.3. Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 12 de 76
mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado deverá corresponder exatamente ao valor disponibilizado para a categoria Faixa/Linha do projeto. Propostas que apresentarem valor inferior ou superior ao valor unitário definido para a respectiva categoria serão DESCLASSIFICADAS.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Parágrafo único: os agentes culturais deverão utilizar obrigatoriamente os modelos disponibilizados neste edital (Cronograma e Planilha Orçamentária), sendo que todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF. O envio de documentos em desacordo com o padrão estabelecido neste edital, bem como a utilização de modelos provenientes de outros mecanismos de incentivo, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do projeto.
6.4. Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 13 de 76
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Parágrafo único: Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, a destinação mínima de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto para a realização de ações de acessibilidade. A ausência dessa previsão na planilha orçamentária implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
Atenção! Nos casos em que a natureza do projeto tornar inviável a aplicação do percentual mínimo de 5% para acessibilidade, o agente cultural deverá apresentar, no próprio Plano de Trabalho, justificativa técnica fundamentada descrevendo: (i) a natureza do projeto e porque o percentual não é aplicável; (ii) as medidas alternativas de inclusão adotadas. A justificativa será avaliada pela comissão de seleção, que a aceitará quando o projeto for de natureza individual, exclusivamente digital, sem eventos presenciais, ou quando o objeto do projeto tornar estruturalmente impossível a aplicação de recursos em acessibilidade física.
7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1. Quem analisa os projetos
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 14 de 76
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Fazem parte desta comissão os membros designados e publicados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura do Município de Colorado do Oeste/RO.
7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3. Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 15 de 76
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4. Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5. Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.
7.6. Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Colorado do Oeste/RO e no site oficial da Prefeitura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise de Mérito e Recurso publicado por portaria, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/ no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no https://coloradodooeste.ro.gov.br/.
Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 16 de 76
permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1. Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 DIAS ÚTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/ os seguintes documentos:
Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:
I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH etc.);
II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal; https://coloradodooeste.ro.gov.br/
IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/
V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 17 de 76
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o mês de julho, data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no Município de Colorado do Oeste/RO;
IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o mês de julho, data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no Município.
Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá apresentar documentação complementar. Em se tratando de cônjuge, deverá anexar certidão de casamento e documento de identidade do cônjuge. Nos casos em que residir
com os pais, deverá anexar certidão de nascimento, acompanhada de documento que comprove o vínculo e o endereço residencial.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente INABILITADO.

Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 18 de 76
I. Documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
III. Atos constitutivos da pessoa jurídica: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, incluindo ata de eleição da diretoria para fundações e associações; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do CCMEI;
IV. Certidão de regularidade do CPF do representante legal junto à Receita Federal;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
V. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal;
https://coloradodooeste.ro.gov.br/
VI. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/
VII. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da
União; - https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
IX. Certificado de regularidade do fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Atenção: Os Agentes Culturais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente INABILITADO.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 19 de 76
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I. Documento pessoal do agente cultural contendo RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH etc.);
II. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
III. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal;
https://coloradodooeste.ro.gov.br/
IV. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/
V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VIII. Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência do mês de julho, data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no Município de Colorado do Oeste/RO;
IX. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia julho, data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no Município.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 20 de 76
Parágrafo único: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em sua titularidade, deverá, em caso de cônjuge, anexar a certidão de casamento e o documento de identidade do cônjuge.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Os representantes do grupo/coletivo que deixar de apresentar a documentação obrigatória, certidões vencidas ou que possuírem débitos ativos junto às esferas municipal, estadual ou federal, serão automaticamente INABILITADO.
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.2. Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação de mérito e recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/ no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no https://coloradodooeste.ro.gov.br/.
Atenção! O agente cultural não poderá anexar novos documentos na fase de recurso, sendo
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 21 de 76
permitido apenas apresentar argumentação textual na própria plataforma de inscrição, fundamentando o recurso com base nos fatos e documentos já enviados na etapa de inscrição.
Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.2. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em parcela única, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, previamente indicada para recebimento dos recursos deste Edital.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura e do Município de Colorado do Oeste/RO, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 22 de 76
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
ATENÇÃO: A divulgação do projeto somente poderá ser iniciada após o envio prévio das artes contendo todas as logomarcas institucionais obrigatórias, as quais deverão ser submetidas à análise e aprovação da Comissão responsável.
As artes deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma de inscrição, em campo específico destinado a essa finalidade.
As artes de divulgação submetidas pelo agente cultural serão analisadas pela Comissão responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento. Decorrido o prazo sem manifestação, as artes serão consideradas tacitamente aprovadas para fins de divulgação, desde que contenham todas as logomarcas institucionais obrigatórias.
O agente cultural somente estará autorizado a iniciar a divulgação e a execução do projeto após a aprovação expressa das logomarcas pela Comissão, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
ATENÇÃO: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar ao agente cultural contemplado a apresentação de prestação de contas parcial referente à execução do projeto, devendo o beneficiário atender à solicitação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação pertinente.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 23 de 76
12.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Atenção: Os proponentes que desenvolverem projetos com participação de crianças e adolescentes deverão apresentar Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, assinado pelos pais ou responsáveis legais, para utilização de fotos, vídeos e registros audiovisuais para fins educativos, culturais, institucionais e de prestação de contas, em conformidade com o ECA, a LGPD, a Lei nº 15.211/2025 e o Decreto nº 12.880/2026. O proponente deverá garantir o uso responsável das imagens, preservando a segurança, privacidade e integridade dos participantes.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
13.2. Acompanhamento das etapas do edital
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 24 de 76
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://coloradodooeste.ro.gov.br/ e na plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://coloradodooeste.ro.gov.br/, https://agentecultural.com.br/ e nas mídias sociais oficiais.
13.3. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail contato@agentecultural.com.br e através do WhatsApp - 62 3190-1307
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
13.4. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
13.5. Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Colorado do Oeste-RO, 14 de julho de 2026.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 25 de 76

GLAUCIMAR FATIMA SILVA MEZZOMO
Assessora Especial do Meio Ambiente, Turismo e Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS
14. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 103.431,46 (Cento e três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos.) distribuídos da seguinte forma:

	MODALIDADE	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA MODALIDADE
	Apoio a Projetos Livres	7	R$ 14.775,92	R$ 103.431,46

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Apoio a Projetos Livre	Esta modalidade engloba todas as linguagens e manifestações artísticas e culturais, destinando-se ao fomento de propostas nas áreas de música, teatro, dança, circo, artes visuais, literatura, audiovisual, cultura popular, manifestações tradicionais, hip hop, formação e capacitação cultural, entre outras expressões reconhecidas no campo da cultura. São contempladas ações como: produções, apresentações e espetáculos; realização de festivais, mostras, feiras e eventos culturais; intervenções urbanas e arte pública; oficinas, cursos e atividades formativas; pesquisas, registros e salvaguarda do patrimônio cultural; publicações, gravações e produções audiovisuais; projetos multidisciplinares que articulem diferentes linguagens; além de quaisquer iniciativas que contribuam para a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento da identidade cultural e o desenvolvimento do ecossistema
	criativo do município, independentemente da linguagem ou segmento artístico em que se inserem.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 28 de 76
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
15. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI
a. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]
b. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]
c. CPF:
[14 dígitos, apenas números]
d. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]
e. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 29 de 76
f. E-mail:
[campo de e-mail validado]
g. Telefone:
[apenas números]

h. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]
i. Cidade:
[lista Municípios IBGE]
j. Estado:
[lista estados IBGE]
k. CEP:
[campo CEP validado]
d) Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 30 de 76
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 31 de 76
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, intelectual
( ) Sim, visual

( ) Sim, múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 32 de 76
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00
Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
II - PESSOA JURÍDICA
5. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
CNPJ:
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 33 de 76
[campo CNPJ validado]
Razão Social:
[texto – 100 caracteres]
Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]
Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]
Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]
CPF do representante legal:
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[Apenas números]
CEP:
[campo CEP validado]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista Municípios IBGE]
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 34 de 76
Estado:
[lista estados IBGE]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
CPF do representante:
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[apenas números]
Endereço completo (da sede):
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 35 de 76
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista Municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
CEP:
[campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos
Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 36 de 76
Valor da proposta:
[Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 37 de 76
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu

( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)
Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 38 de 76
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)
A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 39 de 76
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social
Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 40 de 76
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)
Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 41 de 76
ANEXO 03 – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/

Nome Completo do Proponente	
Nome do Projeto	
Faixa/Linha Selecionada	
Valor da Proposta:	**R$**

1 - Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

Orientação: Escreva um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2 - Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3 - Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
4 - Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

( )	Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( )	Corrimãos e guarda-corpos;
( )	Piso tátil;	( )	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( )	Rampas;	( )	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( )	Elevadores adequados para pessoas com deficiência;	( )	Assentos para pessoas obesas;
( )	Iluminação adequada;	( )	Outra, qual?

Acessibilidade comunicacional:			
( )	Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( )	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( )	Sistema Braille;	( )	Audiodescrição;
( )	Legendas;	( )	Linguagem simples;
( )	Textos adaptados para leitores de tela;	( )	Outra, qual?

Acessibilidade atitudinal:			
( )	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	( )	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais
			especializados em acessibilidade cultural;
( )	Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	( )	Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

7 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Atenção, importante que o Agente cultural, de fato descreva como serão aplicadas as ações de acessibilidade a mera menção sem atividade concreta poderá impactar na nota do projeto proposto.

8 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto com as devidas descrições das atividades. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9 - Data de início da execução do projeto			
Data ínicio:	/_/2026	Data final	/_/2026

- Equipe Técnica
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de
quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**
Ex: Raimundo Noguera	Produtor Executivo	123456789101

OBRIGATÓRIO O PROPONENTE ESTAR NA EQUIPE TÉCNICA

Mini Currículo da Equipe.	
Nome	**Descrição**
Nome do profissional	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção: informe a quantidade necessária para o seu projeto conforme previsto na planilha orçamentária. A equipe técnica corresponde aos principais profissionais envolvidos na execução do plano de trabalho.

- Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-Produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/08/2026	30/08/2026

Observações: acrescente quantas linhas forem necessárias.
Dica: organize as ações por etapas do projeto. Na pré-produção, inclua as atividades realizadas antes da execução; na execução, descreva as ações desenvolvidas durante a realização da atividade; na divulgação, apresente o plano de

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Produtor Executivo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	$1.100,00	1	R$1.100,00

13 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( )	Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	( )	Apoio financeiro municipal
( )	Patrocínio privado direto	( )	Apoio financeiro estadual
( )	Patrocínio de instituição internacional	( )	Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )	Doações de Pessoas Físicas	( )	Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )	Doações de Empresas	( )	Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )	Cobrança de ingressos	( )	Outros

14 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
15 - Documentos.

Na plataforma de inscrição, o agente cultural deve anexar os documentos conforme solicitado ou aqueles que se adequem à sua realidade. Documentos como currículo/portfólio cultural, cronograma e planilha orçamentária, entre outros pertinentes, podem impactar diretamente a nota final da proposta.
16 - Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

17 – Desconcentração Territorial e Democratização do Acesso:
A proposta prevê execução prioritária em áreas periféricas, urbanas ou rurais, territórios de povos e comunidades tradicionais, regiões de vulnerabilidade social, ou o proponente reside e/ou desenvolve ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social?

ANEXO 04 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério -
Grau satisfatório de atendimento do critério –
Grau insatisfatório de atendimento do critério –
Não atendimento do critério –

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Colorado do Oeste** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Colorado do Oeste**	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, com comprovação mínima de um ano de atuação.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS/COLETIVOS E PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Desconcentração Territorial e Democratização do Acesso** - O projeto prevê sua execução prioritária em áreas periféricas (urbanas ou rurais), territórios de povos e comunidades tradicionais e regiões de vulnerabilidade social, ou o agente cultural proponente reside nestas áreas	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela soma da pontuação geral com a pontuação bônus.
Os critérios gerais possuem caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do edital. Caso

o agente cultural não apresente equipe técnica, deverá justificar formalmente o motivo no campo próprio do formulário de inscrição. Se a justificativa for aceita pela comissão como razoável e compatível com a natureza do projeto, o critério F não receberá pontuação zero e não acarretará desclassificação.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
As notas atribuídas pelos pareceristas poderão variar de 0 (zero) até a pontuação máxima prevista para cada critério de avaliação, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital.

ANEXO 05 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº {{INDICAR NÚMERO DO TERMO}}/{{INDICAR ANO}} TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura , Senhor(a) Glaucimar Fatima Silva Mezzomo , e o(a) AGENTE CULTURAL, {{NOME DO AGENTE CULTURAL}}, portador(a) do RG nº {{INDICAR Nº DO RG}}, expedida em {{INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR}}, CPF nº{{INDICAR Nº DO CPF}}, residente e domiciliado(a) à {{INDICAR ENDEREÇO}}, CEP: {{INDICAR CEP}}, telefones: {{INDICAR TELEFONES}}, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural {{INDICAR NOME DO PROJETO}}, contemplado no conforme processo administrativo.
4. RECURSOS FINANCEIROS
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 60 de 76
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ {{VALOR DO PROJETO CONTEMPLADO}} ({{INDICAR VALOR POR EXTENSO DO PROJETO CONTEMPLADO}} reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, conta bancária única e exclusivamente no agente aprovado {{NOME DO BANCO}}, Agência {{INDICAR AGÊNCIA}}, Conta Corrente nº {{INDICAR CONTA}}, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter os recursos financeiros recebidos em conta bancária de titularidade do agente cultural, podendo ser utilizada qualquer conta bancária válida informada para execução do projeto e movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto por meio da plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 61 de 76
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de
execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento
afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 65 de 76
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento será realizado mediante solicitação ao agente cultural e por meio de relatório, sempre que a administração pública considerar necessário.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 360 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no https://coloradodooeste.ro.gov.br/
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Município de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
Glaucimar Fatima Silva Mezzomo
Assessora Especial do Meio Ambiente, Turismo e Cultura
Pelo Agente Cultural:
{{NOME DO AGENTE CULTURAL}}
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 66 de 76
ANEXO 06 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER
PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA
ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 67 de 76
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo

( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações
culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do
profissional/empres
a
Função no
projeto
CPF/CNPJ
Pessoa negra
ou indígena?
Pessoa com
deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 70 de 76
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que Município e Estado o projeto aconteceu?
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 71 de 76
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 72 de 76
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO COLETIVOS SEM CNPJ
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos
nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ANEXO 08 – COTAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF
nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 74 de 76
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PARA COTAS PCD
ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)
Eu, __, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 75 de 76
ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital 001/2026 Chamamento Público do Município de Colorado do Oeste/RO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
ID: 604178 e CRC: 2FBD0843
Página 76 de 76
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
MODELO DE RASCUNHO O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE DIRETO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
https://agentecultural.com.br/
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital 001/2026 Chamamento Público do Município de Colorado do Oeste/RO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretora do Dep. de Gestao da Cultura e Turismo
14/07/2026 11:08:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

GLAUCIMAR FATIMA SILVA MEZZOMO
Assessor Especial de Meio Amb. Turismo e Cultura
14/07/2026 11:36:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 604178 e o CRC 2FBD0843.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AD93FF4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 0000951.22.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que originou a adesão **(carona)** a Ata de Registro de Preços nº 338//2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 – Processo Licitatório nº 23060.000459/2025 -61, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de um ônibus rodoviário novo**, com capacidade para 52 (cinquenta e dois) passageiros, incluindo acessibilidade, para atender as necessidades do SEMSAU, o referido objeto à empresa:

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aquisição de veículos - Ônibus rodoviário Ano/Modelo: em curso ou superior; motor traseiro nas seguintes especificações mínimas. - chassi e carroceria integrada. - capacidade: 52 passageiros incluso acessibilidde + 1 motorista + 1 auxiliar. -motor traseiro EURO 6 - PBT mínimo 19 toneladas. - potencia minima: de 370 CV – tração 4x2. - 6 cilindros. - suspensão pneumatica. - cambio automatizado. - freios a ar, tambar nas rodas traseira ABS, EBD. - tanque de combustível tranversal de 500lts com abastecimento de ambos os lados. - balanço dianteiro minimo de 2.700mm - balanço traseiro minimo de 3.450mm - rodas de aço aro 22,5. - pneus/80R22.5 -tensão de 24V com 2x baterias de -170Ah. - alternador de 150 A. –entre eixo minimo de 7.800 mm. – comprimento 14.000mm. - largura externa de 2.600 mm. – altura externa minimo de 3.800mm incluso ar condicionado.1 (uma) porta pantográfica de abertura interna e externa. - 1 (uma) porta exclusiva para o elevador. - lantenas traseira em led em um único modulo. - farol dianteiro em led com luz DRL integrado. - farol de neblina na dianteira com bloco óptico. - luz auxiliar de manibra no para choque dianteiro. - para bridas bipartido. - bagagerios laterais passante 1200mm. - porta estepe no bagageiro. - passa balsa na traseira. - retrovisores externos carenados avançados com regulagem eletrica. - suporte para rebocador dianteiro. - janelas laterais com vidro colado e com janelinhas basculantes. - tapa sol para o motorista tipo sanefa 1 1.600.000,00 1.600.000,00 2 de 3 e auxiliar. – itinerário eletrônico frontal. - poltrona do motorista com regurlagem pneumática e cinto três pontas. - banheiro na traseira. - geladeira central. – poltrona para o motorista auxiliar na cabine do motorista -radio na cabine do motorista com alto falantes e tambem alto falantes no salão dos passageiros. -parede divisória total com porta. - cortinas em todas as janelas. - poltronas executivas reclináveis de medida mínima de 1.060mm com porta -copos integrado, cinto de regulança retrátil, apoio de braço lateral de central, revestimento em tecido e apoio de pés. - elevador tipo dpm (dispositivo de poltrona movel). - porta pacotes interno com duto de ar condicionado, difusores de ar, numeradores de poltronas. - tomada 12V no painel do motorista. - vigia traseiro fechado. - bloqueio das tampas dos bagageiros pneumático. – ar Condicionado de teto central de 140.000 BTU/h. - defroster frio na cabine do motorista. - caixa porta perteces para o motorista. - iluminação interna em led. - saida de emergencia no teto e nas laterais. - assoalho de madeira com revestimento antiderrante. – lateral interna e teto com revestimento em ABS ou acabamento superior. - curva interna do teto com revestimento em carpete. - pintura sólida +adesivos/ plotagem podendo ser em pintura. -luzes de cortesia fixado nos pés das poltronas com lampadas em led intercaladas. alarme de ré; e carregador USB nas poltronas.	UNID.	01	R$ 2.300.000,00	**R$ 2.300.000,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3B89559D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, Senhora Maria Tereza Crespo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 2.179/2019 que dispõe sobre o Serviço Voluntário e demais normas aplicáveis à espécie, e considerando o Processo Administrativo nº 725/2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas áreas urbana, rural e ribeirinha, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de interessados para a prestação de serviço voluntário, visando atender às necessidades de colaboração da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea, sem geração de vínculo empregatício, funcional ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da legislação vigente.

1.3. O voluntário, no exercício de suas atividades, estará sujeito à orientação e supervisão da equipe gestora da unidade escolar ou da SEMED, bem como do servidor responsável pelo setor de atuação, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

1.4. O candidato ao Serviço Voluntário será lotado na localidade para a qual se inscreveu e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências da função. A Seção de Recursos Humanos (SRH/SEMED) poderá, a bem da conveniência e oportunidade administrativa, realizar o remanejamento da vaga, a movimentação do voluntário ou a alteração de sua área de atuação (função), desde que mantidas atividades compatíveis com a função para a qual foi selecionado, ficando estritamente vedada qualquer modalidade de transferência para outros órgãos ou Secretarias da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

1.5. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, mediante conferência da documentação apresentada pelo candidato, sendo a classificação definida pela ordem cronológica do protocolo da inscrição, observados os requisitos deste Edital.

1.6. A prestação do serviço voluntário será formalizada por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado entre o voluntário e a SEMED, após verificação da documentação e idoneidade do candidato.

1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado final, conforme o interesse da Administração Pública.

1.8. Às pessoas com deficiência (PcD) fica assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, observada a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), bem como, as regras de acessibilidade e compatibilidade dispostas no item 3.2 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de pessoas físicas interessadas em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais setores vinculados à Educação Municipal.

2.2. O Serviço Voluntário será prestado de forma espontânea e gratuita, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal nº 2.179/2019, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista entre o voluntário e o Município de Guajará-Mirim.

2.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para atuação nas áreas previstas neste Edital, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

2.4. Os voluntários selecionados atuarão em atividades de apoio às ações educacionais, administrativas, operacionais e de manutenção das unidades escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.5. O exercício das atividades voluntárias observará as atribuições da área de atuação escolhida pelo candidato, a disponibilidade de vagas e a necessidade do serviço público.

2.6. Os voluntários farão jus ao recebimento de ajuda de custo destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, observadas as disposições deste Edital, da legislação municipal vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2.7. A participação no Processo de Serviço Voluntário tem caráter social, educativo e colaborativo, visando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino.

3. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Serão ofertadas, no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, 250 (duzentas e cinquenta) vagas para a prestação de Serviço Voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídas conforme a necessidade da Administração.

3.2. As 250 (duzentas e cinquenta) vagas correspondem às convocações iniciais previstas neste Edital. Os candidatos classificados além desse quantitativo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, comporão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada rigorosamente a ordem cronológica de classificação.

3.3. As atividades atribuídas ao voluntário serão compatíveis com a função para a qual foi selecionado, observados os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada a designação para atividades incompatíveis com a natureza do serviço voluntário ou que exijam habilitação profissional específica não comprovada.

3.4. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, respeitada a ordem cronológica de inscrição e o número de vagas disponibilizadas para cada função.

4. DA ACESSIBILIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. O presente Processo Seletivo é plenamente acessível, sendo assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) o direito de inscrição e atuação em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o Laudo Médico comprobatório.

4.3. Não sendo comprovada a deficiência por meio do laudo apresentado, o candidato figurará apenas na listagem de ampla concorrência.

4.4. Para fins de preenchimento das vagas por ordem cronológica, em caso de empate no horário exato de inscrição, o candidato PcD terá prioridade na classificação.

4.5. A atuação do voluntário com deficiência estará condicionada à compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, preservando-se a segurança e a viabilidade das atividades no âmbito da SEMED.

4.6. Não haverá qualquer discriminação em razão da deficiência, sendo assegurada igualdade de oportunidades aos candidatos.

5. DAS VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de voluntários para atuação junto às unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a necessidade da Administração Pública.

5.2. As vagas serão distribuídas por área de atuação e localidade (zona), conforme estabelecido no Anexo II – Quadro de vagas e requisitos mínimos exigidos.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

5.4. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED durante o período de vigência deste Edital.

5.5. As áreas de atuação compreendem, entre outras:

Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais;

Apoio à Organização dos Espaços Escolares;

Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos;

Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares;

Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional;

Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar;

Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social;

Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais.
5.6. As atribuições específicas de cada área de atuação encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.
5.7. O candidato deverá optar por apenas uma área de atuação no ato da inscrição.
5.8. A classificação do candidato ocorrerá exclusivamente na área de atuação para a qual se inscreveu.
5.9. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à convocação imediata, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à disponibilidade de vagas.
5.10. O quantitativo de vagas poderá sofrer alterações conforme a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, durante a vigência deste Processo Seletivo.

6. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados e convocados por meio deste Processo Seletivo Simplificado para Serviço Voluntário serão lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6.2. Os locais de atuação, o quantitativo de vagas e as respectivas áreas de atuação encontram-se discriminados no Anexo I – Quadro de vagas e requisitos mínimos.
6.3. Os voluntários poderão atuar em:
I. Escolas Municipais localizadas na zona urbana;
II. Extensões escolares municipais localizadas na zona rural e comunidade ribeirinha;
III. Dependências administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
IV. Outros espaços educacionais vinculados à Rede Municipal de Ensino.
6.4. A lotação do voluntário observará a opção realizada no ato da inscrição, a classificação final obtida no Processo Seletivo e a necessidade da Administração Pública.
6.5. A indicação de preferência por determinada unidade ou localidade não assegura ao candidato o direito à lotação no local pretendido, ficando a definição condicionada ao interesse público e à disponibilidade de vagas.
6.6. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá promover a redistribuição ou remanejamento do voluntário durante a vigência do Termo de Adesão, desde que haja necessidade do serviço e observadas as atribuições da área de atuação.
6.7. O deslocamento até o local de atuação será de responsabilidade do voluntário, não gerando direito a qualquer indenização, auxílio ou benefício além daqueles expressamente previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7. DA JORNADA E DE ATIVIDADES

7.1. A prestação do serviço voluntário é uma atividade de tempo parcial, cujo regime de colaboração será definido em comum acordo entre o voluntário e a gestão da unidade de atuação, observando a natureza das atividades e a disponibilidade declarada pelo voluntário.
7.2. O tempo estimado dedicado ao serviço voluntário observará o limite máximo de até 30 (trinta) horas semanais, a serem distribuídas de forma flexível ao longo da semana, conforme o plano de trabalho estabelecido no Termo de Adesão.
7.3. Não haverá controle de jornada típico de vínculo funcional, sendo apenas acompanhado o cumprimento das atividades para fins de supervisão e comprovação do ressarcimento.
7.4. O acompanhamento e a regularidade das ações voluntárias serão acompanhados exclusivamente por meio de Relatório Semanal de Atividades Desenvolvidas, atestado pelo responsável do setor ou equipe gestora da unidade escolar, com o objetivo estrito de certificar a colaboração e validar o ressarcimento das despesas autorizadas.
7.5. O exercício das atividades voluntárias não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação trabalhista de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal nº 2.179/2019.

8. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

8.1. O serviço voluntário é atividade não remunerada, sendo expressamente vedado o recebimento de qualquer tipo de contraprestação, salário ou remuneração pelos serviços prestados.
8.2. Conforme faculta o art. 3º da Lei Federal nº 9.608/1998, a Administração Municipal ressarcirá o voluntário das despesas com transporte e alimentação efetivamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias.
8.3. O ressarcimento de que trata este edital possui natureza jurídica estritamente indenizatória, destina-se única e exclusivamente ao reembolso de custos para viabilizar a atuação do voluntário e não se confunde com qualquer espécie de contraprestação pecuniária.
8.4. O ressarcimento de que trata o item 8.2 possui natureza estritamente indenizatória e está condicionado à apresentação de comprovantes formais das despesas com transporte e/ou alimentação (tais como bilhetes de transporte público, notas fiscais de refeição ou de compra de alimentos), realizadas pelo voluntário no dia da atividade.
8.5. O ressarcimento das despesas será realizado mediante comprovação, observado o limite máximo diário de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 60,00 (sessenta reais), conforme a função exercida e os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
8.6. O voluntário que não realizar despesas ou não apresentar os devidos comprovantes não fará jus a qualquer pagamento a título de ressarcimento no dia correspondente. As regras detalhadas para a prestação de contas serão definidas no Termo de Adesão.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do Processo de Serviço Voluntário de que trata este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente.
9.2. Os recursos destinados ao pagamento do ressarcimento indenitário previsto neste Edital serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
9.3. As despesas decorrentes da execução deste Processo Seletivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Elemento de Despesa**:** 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
9.4. Havendo necessidade, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias compatíveis com a finalidade do Processo de Serviço Voluntário, desde que devidamente autorizadas e observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.
9.5. A efetivação dos pagamentos da ajuda de custo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da legislação aplicável.

10. DOS REQUISITOS

10.1 Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado para Serviço Voluntário o candidato que atender aos seguintes requisitos:
I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
II. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no País, na forma da legislação vigente;
III. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
IV. Possuir aptidão física e mental para o desempenho das atividades correspondentes à área de atuação escolhida;
V. Possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada das atividades voluntárias;
VI. Possuir a escolaridade mínima exigida para a área de atuação pretendida;

VII. Não possuir impedimento legal para o exercício das atividades voluntárias;
VIII. Não possuir condenação criminal incompatível com o exercício das atividades desenvolvidas junto ao ambiente escolar, quando exigido pela legislação aplicável.
IXI. Conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
10.2. O candidato que exercer atividade profissional remunerada poderá participar do Processo Seletivo, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários entre a atividade remunerada e o serviço voluntário, conforme modelo constante do Anexo V.
10.3. A participação no Processo de Serviço Voluntário dependerá da comprovação dos requisitos exigidos neste Edital e da apresentação da documentação correspondente nos prazos estabelecidos.
10.4. A comprovação de informações falsas, inexatas ou a apresentação de documentos irregulares acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou o seu desligamento do Programa de Serviço Voluntário, caso já tenha firmado o Termo de Adesão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10.5. Os requisitos previstos neste capítulo deverão ser mantidos durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
10.6. O candidato deverá optar por apenas uma área de atuação no momento da inscrição, não sendo permitida a alteração após a homologação das inscrições, salvo por decisão da Comissão Organizadora.
10.7. Para as vagas destinadas à escola localizada na comunidade ribeirinha, poderá ser exigido do candidato comprovante de residência na localidade ou região de atuação, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas normas.
11.2. A inscrição implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital.
11.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo.
11.4. As inscrições serão realizadas de forma *online*, por meio do Portal da Transparência, no endereço eletrônico https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/frmseletivo das 00h00min do dia 15 de julho de 2026 até as 23h59min do dia 22 de julho de 2026, observado o horário oficial local.
11.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado mediante ato formal da SEMED, caso haja necessidade e interesse da Administração Pública.
11.6. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo candidato no sistema, sendo as anteriores automaticamente canceladas.
11.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado, condicionais ou que estejam incompletas.
11.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no momento da inscrição ou convocação, não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função.
11.9. A SEMED não se responsabiliza por falhas de internet, indisponibilidade do equipamento do candidato ou problemas decorrentes de transmissão de dados.

12. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

12.1. O candidato deverá preencher o formulário *online*, anexar os documentos comprobatórios (frente e verso, quando for o caso), aceitar os termos de declaração e finalizar a inscrição, anexando obrigatoriamente:
I. Documento oficial de identificação com foto (RG, CIN ou CNH), frente e verso;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;
III. Comprovante de residência atualizado, emitido em qualquer um dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência devidamente assinada pelo candidato (inclusive para residentes na zona rural);
IV. Certificado ou declaração de escolaridade compatível com a função voluntária pretendida;
V. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
A SEMED não se responsabiliza por falhas de internet, indisponibilidade do equipamento do candidato ou problemas decorrentes de transmissão de dados.
VI. Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal.
12.2. Para as funções das áreas de Alimentação e Apoio Escolar, o candidato deverá anexar também os documentos de qualificação profissional:
a) Certificados de cursos de capacitação realizados nos últimos 05 (cinco) anos, que sejam estritamente voltados à área de atuação pretendida.
12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com prazo de validade vencido ou incompletos, sob pena de indeferimento imediato da inscrição.

13. DO PROCESSO SELETIVO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado para prestação de Serviço Voluntário será realizado em etapa única, constituída pela Conferência da documentação, de caráter eliminatório e classificatório.
13.2. A classificação dos candidatos observará estritamente a ordem cronológica de recebimento das inscrições (data e horário), desde que o candidato atenda a todos os requisitos e apresente a documentação exigida neste Edital.
§ 1º Os primeiros classificados preencherão as vagas ofertadas, enquanto os demais candidatos habilitados comporão o cadastro de reserva, obedecida a ordem de chegada, para eventual convocação durante o prazo de validade deste certame.
§ 2º A ausência de qualquer documento obrigatório listado no item 12 implicará o indeferimento imediato da inscrição.
§ 3º A documentação apresentada será analisada exclusivamente para a função e localidade escolhidas pelo candidato no ato da inscrição.
13.3. Para fins de validação dos documentos de qualificação profissional exigidos no item 12.2 (Alimentação e Apoio Escolar):
I. Os cursos de capacitação apresentados deverão possuir relação direta com a área de atuação da função pretendida.
II. Os certificados deverão conter obrigatoriamente a identificação da instituição promotora, a carga horária, o período de realização e a assinatura ou certificação eletrônica válida.
§2º A documentação apresentada será analisada exclusivamente para a função e localidade escolhidas pelo candidato no ato da inscrição.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na hipótese de empate no exato horário (data, hora, minuto e segundo) de recebimento da inscrição no sistema, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. Prioridade ao candidato com deficiência (PcD), nos termos do item 3.2.4 deste Edital;
II. Maior idade, com preferência ao candidato idoso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
III. IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em ato a ser divulgado pela Comissão Organizadora da SEMED.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
I. O indeferimento da inscrição;
II. O resultado preliminar da análise documental;
III. A classificação preliminar.

15.2. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I), mediante requerimento fundamentado *online*, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
15.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:
a) Nome completo do candidato;
b) Número da inscrição;
c) CPF;
d) Função pretendida;
e) Fundamentação clara e objetiva do pedido;
f) Documentos comprobatórios, quando necessários.
15.4. Não serão conhecidos (aceitos) os recursos:
I. Apresentados fora do prazo estipulado;
II. Sem a devida fundamentação técnica ou justificativa;
III. Protocolados por meio diverso do previsto neste Edital;
IV. Que contenham linguagem ofensiva ou desrespeitosa à Comissão ou à Administração Pública.
15.5. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos será publicada no endereço eletrônico oficial do Município e constituirá decisão final e definitiva na esfera administrativa.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário do protocolo de recebimento no sistema, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
16.2. O Resultado Preliminar será divulgado no Portal Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), e/ou nos meios oficiais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na data prevista no Cronograma (Anexo I).
16.3. A listagem de resultado conterá o nome do candidato, o número de inscrição e a respectiva classificação obtida por ordem de chegada.
16.4. O candidato que contestar o Resultado Preliminar poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, seguindo as diretrizes contidas no item 15 deste Edital.
16.5. Após a análise e julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo, contendo a classificação definitiva dos candidatos.
16.6. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas preencherão as vagas imediatas, enquanto os demais habilitados comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a necessidade da SEMED.
16.7. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não geram direito adquirido à convocação, constituindo mera expectativa de direito, subordinada à necessidade do serviço e à conveniência da Administração Pública.
16.8. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.
16.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo observará o período fixado no item 1.7 deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
17.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com a necessidade do serviço, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final obtida por ordem cronológica de inscrição.
17.2. Os atos de convocação serão publicados no Portal Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e/ou nos meios oficiais de divulgação da SEMED.
17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os atos referentes a este Processo Seletivo, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo decorrente da falta de acompanhamento.
17.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local, na data e no horário indicados no ato de convocação, munido de toda a documentação original e cópias exigidas neste Edital, para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
17.5. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 05 (cincos) dias úteis, contados da data da publicação do ato de convocação, munido da documentação original e das respectivas cópias exigidas neste Edital, para conferência e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
17.6. O não comparecimento no prazo estabelecido no item anterior, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, implicará renúncia tácita à vaga e exclusão do Processo Seletivo, facultando à Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
17.7. Em casos devidamente justificados e comprovados, a Comissão Organizadora poderá, mediante requerimento do candidato apresentado dentro do prazo previsto no item 17.5, conceder uma única prorrogação para comparecimento, por até 02 (dois) dias úteis, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
17.8. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no ato de convocação implicará sua desistência tácita e exclusão automática do Processo Seletivo, facultando-se à SEMED convocar o candidato subsequente na lista de classificação.
17.9. O candidato que, no momento da convocação, não apresentar a documentação comprobatória original exigida ou não atender aos requisitos previstos neste Edital será desclassificado imediatamente.
17.10. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá durante o período de validade do Processo Seletivo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
17.11. O efetivo exercício do serviço voluntário dependerá obrigatoriamente da assinatura do Termo de Adesão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista.
17.12. O candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga disponibilizada poderá formalizar sua desistência por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), permitindo a liberação imediata da vaga para o próximo candidato da lista.
17.13. Após a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário será encaminhado pela Seção de Recursos Humanos (SRH/SEMED) à unidade de atuação para o início e desenvolvimento de suas atividades colaborativas.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

18.1. A assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário fica estritamente condicionada à convocação prévia do candidato, observada a ordem de classificação cronológica e a real necessidade da SEMED.
18.2. Constituem requisitos obrigatórios e cumulativos para a assinatura do Termo de Adesão:
I. Ter sido classificado dentro do limite de vagas ou convocado a partir do cadastro de reserva;
II. Atender a todos os requisitos de escolaridade e idade previstos neste Edital;
III. Apresentar a totalidade dos documentos admissionais constantes no Anexo V deste Edital, em original e cópia legível, para conferência do setor competente da SEMED;
IV. Possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada de atividades da unidade escolar e da área de atuação para a qual foi convocado;
V. Não possuir impedimento legal ou funcional para o exercício das atividades voluntárias.
18.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental ou de informações inverídicas na inscrição implicará a eliminação imediata do candidato ou o seu desligamento automático do Serviço Voluntário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4. O candidato somente estará autorizado a iniciar as atividades práticas após a devida assinatura do Termo de Adesão e o recebimento do encaminhamento formal emitido pela Seção de Recursos Humanos (SRH/SEMED).

19. DO TERMO DE ADESÃO E DO SEU DESLIGAMENTO

19.1. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário será firmado nos moldes da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e estabelecerá as condições específicas da prestação do serviço, contendo obrigatoriamente:

I. Identificação do voluntário e da unidade escolar de atuação;
II. Área de atuação e descrição das atividades colaborativas;
III. Carga horária semanal e período de atuação;
IV. Direitos, deveres e vedações aplicadas ao voluntário;
V. Prazo de vigência do Termo de Adesão e hipóteses de desligamento.

19.2. Poderá ser previsto o ressarcimento de despesas (como auxílio-transporte e/ou alimentação) comprovadamente realizadas pelo voluntário no estrito desempenho de suas atividades, desde que previamente autorizadas por lei específica e conforme a disponibilidade orçamentária do Município.

19.3. O Termo de Adesão poderá ser rescindido e o voluntário desligado a qualquer tempo, sem direito a qualquer tipo de indenização, remuneração ou verba de natureza trabalhista, nas seguintes hipóteses:

I. Por iniciativa própria do voluntário, mediante comunicação por escrito;
II. Por conveniência, oportunidade ou interesse da Administração Pública (SEMED);
III. Pelo descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão ou nos regulamentos da Rede Municipal de Ensino;
IV. Pela prática de ato incompatível com a ética, com os princípios da Administração Pública ou com o bom andamento das atividades escolares.
V. Pela ocorrência de ausências injustificadas ou reincidentes que venham a comprometer a regularidade, a continuidade e o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

19.4. O modelo padrão do Termo de Adesão consta como Anexo deste Edital, do qual é parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos dados e dos documentos anexados.

20.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, inexatidão de informações ou descumprimento de qualquer exigência prevista neste Edital acarretará a eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo ou o seu desligamento automático do Programa de Serviço Voluntário, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.4. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no Portal Oficial do Município de Guajará-Mirim, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e/ou nos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

20.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos soberanamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da SEMED, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.6. A prestação do Serviço Voluntário regida por este certame observará estritamente as disposições da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, da Lei Municipal nº 2.179/2019 e demais normas correlatas.

20.7. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

I. Quadro de Vagas e Requisitos Mínimos;
II. Cronograma Previsto do Processo Seletivo;
III. Atribuições das atividades voluntárias;
IV. Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso;
V. Relação de Documentos para Assinatura do Termo de Adesão;
VI. Declaração de Compatibilidade de Horários;
VII. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;
VIII. Plano de Atividades do Voluntário;
IX. Relatório Semanal de Atividades do Voluntário;
X. Relatório Mensal de Acompanhamento do Serviço Voluntário;
XI. Termo de Desligamento do Serviço Voluntário;
XII. Declaração de Participação no Serviço Voluntário

20.8. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para os fins de execução deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

20.9. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo solicitar documentos complementares, realizar consultas aos órgãos competentes e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de constatação de falsidade, fraude ou irregularidade.

20.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Guajará-Mirim/RO, 13 de julho de 2026.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Serviço Voluntário

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

ZONA URBANA

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Completo	07	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Completo	37	30

Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria)	Ensino Fundamental Completo	24	30
Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais (Monitor de Turma Integral)	Ensino Médio Completo	04	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	05	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Completo	23	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	61	20
Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais (Administrativo)	Ensino Médio Completo	07	30
Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares (Auxiliar de Classe)	Ensino Médio Completo	42	20
TOTAL		**210**	

ZONA RURAL

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 22	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 42	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 70	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 03	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 22	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 42	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 70	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão RESEX Pacaás Novos	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Distrito de Surpresa	30
Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria)	Ensino Fundamental Completo	01	Rural / Km 22	30
Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria)	Ensino Fundamental Completo	02	Distrito de Surpresa	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão Km 03	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão Km 22	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 42	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	04	Extensão Km 70	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão RESEX Pacaás Novos	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 03	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 22	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 42	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 70	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão RESEX Pacaás Novos	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	02	Distrito de Surpresa	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão Km 03	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 22	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 42	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 70	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	04	Distrito de Surpresa	30
Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais (Administrativo)	Ensino Médio Completo	01	Distrito de Surpresa	30
TOTAL		**40**		

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	14/07/2026
Período de inscrições	15/07/2026 a 22/07/2026
Homologação das Inscrições	24/07/2026
Período para Análise das documentações	27 a 28/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar	30/07/2026
Resultado do Recurso	31/07/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	03/08/2026
Divulgação do Edital de Convocação	04/08/2026

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1. Apoio à Organização dos Espaços Escolares

Compete ao voluntário:

I. auxiliar na conservação, limpeza e organização dos pátios, calçadas, jardins, quadras e demais áreas externas da unidade escolar;

II. colaborar na coleta de resíduos e na manutenção da limpeza dos espaços de circulação;

III. apoiar a organização de materiais e equipamentos utilizados na manutenção das áreas externas;

IV. zelar pela conservação dos espaços, comunicando à direção da unidade escolar qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção.

2. Apoio à Organização dos Espaços Escolares

Compete ao voluntário:

I. auxiliar na organização, limpeza e conservação das dependências internas da unidade escolar;

II. colaborar na higienização de salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e demais ambientes de uso coletivo;

III. apoiar a organização dos ambientes antes e após as atividades escolares;
IV. comunicar à direção situações que comprometam a conservação, higiene ou segurança dos espaços.

3. Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos

Compete ao voluntário:
I. auxiliar no acolhimento de estudantes, pais, responsáveis e visitantes;
II. orientar o fluxo de entrada e saída da comunidade escolar, conforme as normas da unidade;
III. prestar informações iniciais e encaminhar visitantes aos setores competentes;
IV. colaborar com a organização da recepção da escola;
V. comunicar imediatamente à equipe gestora qualquer ocorrência que demande providências.

4. Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais

Compete ao voluntário:
I. auxiliar na organização e execução de oficinas educativas, culturais, esportivas, recreativas e artísticas;
II. colaborar na preparação dos espaços e materiais utilizados nas atividades;
III. acompanhar os estudantes durante as oficinas, incentivando sua participação, integração e convivência;
IV. apoiar a equipe pedagógica na manutenção da organização e disciplina dos estudantes durante as atividades.

5. Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar

Compete ao voluntário:
I. auxiliar os estudantes no embarque e desembarque dos veículos do transporte escolar;
II. orientar os estudantes quanto às normas de segurança durante o embarque, desembarque e trajeto;
III. colaborar para a manutenção da ordem e da segurança no interior do veículo;
IV. prestar apoio aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas, quando necessário;
V. comunicar ao motorista e à direção escolar qualquer ocorrência relacionada ao transporte dos estudantes.

6. Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional

Compete ao voluntário:
I. auxiliar na organização e distribuição da alimentação escolar;
II. colaborar na organização do refeitório antes, durante e após as refeições;
III. apoiar a higienização dos utensílios e equipamentos utilizados na alimentação, observadas as normas sanitárias;
IV. incentivar hábitos alimentares saudáveis e o uso consciente dos alimentos, contribuindo para a redução do desperdício;
V. auxiliar na organização dos materiais utilizados nas atividades de alimentação escolar.

7. Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social

Compete ao voluntário, observadas as disposições dos Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025:
I. auxiliar o estudante em sua locomoção, participação e permanência nas atividades escolares, promovendo sua autonomia e inclusão;
II. prestar apoio nas atividades de alimentação, higiene e cuidados pessoais, quando necessário, respeitando a dignidade, privacidade e autonomia do estudante;
III. acompanhar o estudante nos deslocamentos internos da unidade escolar;
IV. auxiliar na utilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e materiais pedagógicos disponibilizados pela escola;
V. colaborar para a participação do estudante nas atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais e demais ações promovidas pela unidade escolar;
VI. favorecer a interação social e a convivência respeitosa entre os estudantes;
VII. comunicar à equipe gestora situações que demandem acompanhamento pedagógico, administrativo ou de saúde;
VIII. atuar em conformidade com as orientações da equipe pedagógica, do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), quando existentes;
IX. exercer exclusivamente atividades de apoio ao estudante, vedado o desempenho de atribuições privativas de professor, profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou de profissionais da área da saúde.

8. Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais

Compete ao voluntário:
I. auxiliar na organização, arquivamento, digitalização e controle de documentos;
II. colaborar no atendimento ao público e no encaminhamento de demandas aos setores competentes;
III. apoiar a organização de materiais de expediente e pedagógicos;
IV. auxiliar na elaboração de listas, controles e registros administrativos;
V. executar outras atividades de apoio administrativo compatíveis com a natureza do serviço voluntário, sob supervisão da chefia imediata.

9. Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares

Compete ao voluntário:
I. auxiliar o professor na organização do ambiente escolar e dos materiais didáticos;
II. colaborar na preparação de atividades e recursos pedagógicos;
III. acompanhar os estudantes durante a realização das atividades propostas pelo professor, oferecendo apoio individual ou em pequenos grupos, sempre sob orientação do docente;
IV. auxiliar na organização da sala de aula antes, durante e após as atividades pedagógicas;
V. acompanhar os estudantes em deslocamentos internos, quando necessário;
VI. colaborar para a inclusão, participação e permanência dos estudantes nas atividades escolares;
VII. exercer exclusivamente atividades de apoio, sendo vedado substituir o professor em atividades de planejamento, regência de classe, avaliação da aprendizagem ou demais atribuições privativas do magistério.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB-SEMED/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: ___
CPF: _____
Número da Inscrição: ____

Área Pretendida: ___
E-mail: _____
Telefone**:** ( ) _____
2. OBJETO DO RECURSO
Selecione uma das opções:
☐ Indeferimento da inscrição
☐ Resultado preliminar
☐ Outro (especificar): ____
3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Apresente, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões do recurso.

4. DOCUMENTOS ANEXOS (quando couber)
Relacionar os documentos anexados ao recurso:

5. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
☐ Declaro estar de acordo com os termos acima.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/_____.

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
O candidato convocado deverá apresentar, no prazo e local estabelecidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente);
CPF;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Diploma, certificado, declaração de conclusão ou histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para a área pretendida;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão Judicial Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos específicos na area pretendida (para candidatos inscritos na área de Apoio Escolar);
Carteira Sanitária (para candidatos inscritos na área de alimentação);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____,nacionalidade: _____, estado civil: _____,inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG/CIN nº _____,candidato (a) voluntário (a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Voluntário da SEMED – Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, para atuar na função de ___, junto à Unidade Escolar ___, **declaro**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro):
(Marque apenas UMA das opções abaixo)
[ ] **Não Exerço** nenhum cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, não possuo vínculo empregatício na iniciativa privada ou atividade estudantil que colida com o horário de prestação do serviço voluntário aqui pactuado.
[ ] **Exerço** atividade laboral / estudantil privada ou pública legalmente acumulável, cujos horários são perfeitamente compatíveis com a jornada estabelecida para o serviço voluntário na SEMED, conforme quadro demonstrativo abaixo:
Quadro Demonstrativo de Compatibilidade

Turno	Atividade Externa (Trabalho/Estudo)	Horário da Atividade Voluntária (SEMED)
Manhã	De ..... as	De ..... as .....
Tarde	De ..... as	De ..... as .....

Manifesto plena ciência de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração constituirá motivo justo para a minha eliminação imediata do Processo Seletivo ou rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

___
Assinatura do (a) Voluntário (a)

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 930, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, neste ato representada pelo (a) Chefe da Seção de Recursos Humanos, doravante denominada simplesmente SEMED, e, de outro lado:
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG/CIN: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço: _____
Telefone: ___
E-mail:_____, doravante denominado (a) simplesmente Voluntário (a), resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, com fundamento na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 2.179 de 17 de dezembro de 2019 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante atuação colaborativa e de apoio às atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Função: _____
Área de Atuação: _____
Unidade Escolar: _____
Horário: _____
Período de Atuação: _____/____/_____ a _____/____/_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO

A atividade objeto deste Termo possui natureza voluntária, espontânea e gratuita, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista entre o (a) Voluntário (a) e o Município de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. O presente Termo não caracteriza investidura em cargo ou emprego público, nem gera direito à efetivação, estabilidade, remuneração ou qualquer vantagem funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA E DA LOTAÇÃO

O (A) Voluntário(a) desenvolverá suas atividades na unidade indicada neste Termo, observando a jornada estabelecida e as orientações da Direção da unidade escolar.

Parágrafo único. Havendo necessidade do serviço, a SEMED poderá promover o remanejamento do (a) Voluntário (a) para outra unidade da Rede Municipal de Ensino ou alterar sua área de atuação, desde que mantida a compatibilidade das atividades e observado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

O (A) Voluntário (a) fará jus ao ressarcimento das despesas realizadas em razão da prestação do serviço voluntário, observados os critérios, valores e condições previstos na Lei Municipal nº 2.179/2019, no Edital e nos atos administrativos expedidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O ressarcimento possui natureza exclusivamente indenizatória, não constituindo remuneração, salário ou contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Constituem direitos do (a) Voluntário (A):
I. exercer suas atividades em ambiente adequado e seguro;
II. receber orientação, acompanhamento e supervisão da equipe gestora da unidade de atuação;
III. ser tratado (a) com respeito, urbanidade e dignidade;
IV. receber as informações necessárias ao desempenho das atividades;
V. solicitar seu desligamento do serviço voluntário, mediante comunicação formal;
VI. receber o ressarcimento das despesas, quando devido;
VII. obter declaração ou certificado de participação, contendo o período de atuação, a função desempenhada e a unidade de exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

O (A) Voluntário(a) compromete-se a:
I. desempenhar as atividades com zelo, responsabilidade, assiduidade e pontualidade;
II. observar as normas da unidade escolar e as orientações da chefia imediata;
III. preservar o patrimônio público;
IV. manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
V. tratar com respeito alunos, servidores, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;
VI. comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento;
VII. utilizar adequadamente os materiais e equipamentos colocados à sua disposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED

Compete à SEMED:
I. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
II. disponibilizar condições adequadas para o desempenho do serviço voluntário;
III. efetuar o ressarcimento das despesas, quando devido;
IV. expedir declaração ou certificado de participação, quando solicitado e observado o cumprimento das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) Voluntário (a):
I. praticar atos privativos de servidores públicos quando não autorizado pela legislação;
II. utilizar bens públicos para fins particulares;
III. representar oficialmente a Administração Pública sem autorização;
IV. auferir vantagem financeira em razão das atividades voluntárias.

CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I. por iniciativa do (a) Voluntário(a);
II. por interesse ou conveniência da Administração Pública;
III. pelo descumprimento das disposições deste Termo ou do Edital;
IV. pela prática de conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;

V. por ausências injustificadas ou reiteradas que comprometam a continuidade das atividades;
VI. pelo término da vigência deste Termo.
Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização ou a qualquer verba de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.179/2019, do Edital e o interesse da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O (A) Voluntário(a) declara conhecer integralmente o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026, a Lei Federal nº 9.608/1998, a Lei Municipal nº 2.179/2019 e as normas internas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a observá-las durante toda a vigência deste Termo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

____
Representante da Secretaria Municipal de Educação

____
Voluntário (a)

ANEXO VIII

PLANO DE ATIVIDADES DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do (a) Voluntário (a): ____
CPF: ____
Área de Atuação: _____
Unidade Escolar: _____
Diretor (a): _____
2. PERÍODO DE ATUAÇÃO
Início: ____/____/2026
Término: ____/____/2027
3. JORNADA
Dias de atuação:
☐ Segunda-feira ☐ Terça-feira ☐ Quarta-feira ☐ Quinta-feira ☐ Sexta-feira
Horário:
Entrada: _____
Saída: _____
Intervalo: _____
4. ATRIBUIÇÕES
O (A) voluntário (a) desenvolverá as atividades previstas para a função de:
☐ Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais (Administrativo);
☐ Apoio à Organização dos Espaços Escolares (Limpeza);
☐ Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria);
☐ Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares (Auxiliar de Classe);
☐ Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação);
☐Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar);
☐ Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar);
☐ Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais (Monitor de Turma Integral).
Descrição das atividades:

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento das atividades será realizado pelo servidor (a):
Nome: ____
Cargo: ____
6. OBSERVAÇÕES

7. CIÊNCIA DAS PARTES
O (a) Voluntário (a) declara estar ciente das atividades que desenvolverá, comprometendo-se a executá-las com zelo, responsabilidade, observando as normas da Secretaria Municipal de Educação, da unidade escolar e do Termo de Adesão.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Voluntário (a)

_____

Diretor (a) da Unidade Escolar

ANEXO IX

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do (a) Voluntário (a): ____
Função: _____
Unidade Escolar: ____
Semana de: ____/____/_____ a ____/____/_____
Carga Horária Prevista: _____ horas

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Dia	Atividades Desenvolvidas	Resultados/Observações
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		

3. OCORRÊNCIAS

_____

4. AVALIAÇÃO

Critério	Excelente	Bom	Reg.	Insatisfatório
Assiduidade				
Pontualidade				
Comprometimento				
Qualidade				
Relacionamento				
Cumprimento das orientações				

5. OBSERVAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA

_____

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

____
Voluntário(a)

____
Chefia Imediata

ANEXO X

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

1. Unidade Executora: ____
2. CNPJ: _____
3. Endereço: _____
4. Município: _____5. UF: _____
6. Mês/Ano: _____

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

7. Nome: _____
8. CPF: _____
9. RG/CIN: _____
10. Órgão Expedidor: _____
11. Endereço: ___
12. Telefone: ___
13. E-mail: ____
14. Área/Função: ___

BLOCO 3 – CONTROLE DAS ATIVIDADES

15. Período de Referência:
De ____/____/_____ a _____/_____/_____
16. Dias de Atuação:

_____
17. Horário de Atuação:

_____
18. Atividades Desenvolvidas:

_____
19. Quantidade de Dias Efetivamente Trabalhados: _____ dias.
20. Carga Horária Cumprida no Mês: _____ horas.
21. Demonstrativo do Ressarcimento de Despesas:
Valor diário: R$ _____
Dias efetivamente comprovados: _____;
Total do ressarcimento devido: R$ _____.

BLOCO 4 – AVALIAÇÃO E ATESTO

A Chefia Imediata declara que o (a) voluntário(a) identificado (a) neste relatório desempenhou as atividades acima descritas durante o período informado, apresentando o seguinte desempenho:

☐ Excelente ☐ Muito Bom ☐ Bom ☐ Regular ☐ Insatisfatório

Observações

_____

_____

_____

Atestamos, para os devidos fins, que as atividades descritas neste relatório foram efetivamente executadas pelo (a) voluntário (a), estando as informações em conformidade com o acompanhamento realizado pela Unidade de Atuação.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

____

Voluntário(a)

____

Diretor(a) da Unidade Escolar ou Responsável pela Unidade

ANEXO XI

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº ____/202__.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 930, Centro, Guajará-Mirim/RO, neste ato representada pelo (a) Chefe da Seção de Recursos Humanos, formaliza o desligamento do (a) voluntário (a) abaixo identificado (a), nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, da Lei Municipal nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026 e do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Nome: _____

RG/CIN: _____ CPF: ____

Função: _____

Unidade de Atuação: _____

Data de Início: _____/_____/_____

Data do Desligamento: _____/_____/_____

2. MOTIVO DO DESLIGAMENTO

( ) Término da vigência do Termo de Adesão ( ) Solicitação do (a) voluntário (a).

( ) Interesse ou conveniência da Administração Pública ( ) Descumprimento das cláusulas do Termo de Adesão ou do Edital ( ) Ausências injustificadas ou reiteradas.

( ) Outro: _____

3. DECLARAÇÃO

Fica encerrada, a partir da data indicada, a prestação do serviço voluntário, cessando os efeitos do Termo de Adesão, sem geração de vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou direito a verbas trabalhistas. Eventual ressarcimento de despesas pendente será realizado na forma da Lei Municipal nº 2.179/2019 e do Edital, desde que devidamente comprovado. Para constar, lavra-se o presente Termo de Desligamento.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de _____**.**

____

Representante da Secretaria Municipal de Educação

____

Voluntário (a)

CPF nº

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O (A) Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº _____/_____/_____, declara, para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) ___, portador (a) do CPF nº _____ e RG/CIN nº _____, participou do Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante celebração do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº _____/2026, fundamentado na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 2.179 de 17 de dezembro de 2019 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026.

O (A) voluntário (a) desempenhou atividades na função de _____, junto à _____ (Unidade Escolar), no período de ____/____/_____ a _____/_____/_____, cumprindo jornada semanal de _____ horas, desenvolvendo atividades de apoio em conformidade com as atribuições previstas no Edital e no Plano de Atividades.

Declara-se, ainda, que a participação ocorreu na forma da legislação vigente, não gerando vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, conforme dispõe o art. 1º da Lei Federal nº 9.608/1998.

A presente declaração é expedida a pedido do (a) interessado (a), ou para fins de comprovação de participação no Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7EF4BD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAN Nº 001/GAB-SEMED/2026

EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, Senhora Maria Tereza Crespo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 2.179/2019 que dispõe sobre o Serviço Voluntário e demais normas aplicáveis à espécie, e considerando o Processo Administrativo nº 725/2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas áreas urbana, rural e ribeirinha, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de interessados para a prestação de serviço voluntário, visando atender às necessidades de colaboração da Rede Municipal de Ensino.
1.2. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea, sem geração de vínculo empregatício, funcional ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da legislação vigente.
1.3. O voluntário, no exercício de suas atividades, estará sujeito à orientação e supervisão da equipe gestora da unidade escolar ou da SEMED, bem como do servidor responsável pelo setor de atuação, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
1.4. O candidato ao Serviço Voluntário será lotado na localidade para a qual se inscreveu e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências da função. A Seção de Recursos Humanos (SRH/SEMED) poderá, a bem da conveniência e oportunidade administrativa, realizar o remanejamento da vaga, a movimentação do voluntário ou a alteração de sua área de atuação (função), desde que mantidas atividades compatíveis com a função para a qual foi selecionado, ficando estritamente vedada qualquer modalidade de transferência para outros órgãos ou Secretarias da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
1.5. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, mediante conferência da documentação apresentada pelo candidato, sendo a classificação definida pela ordem cronológica do protocolo da inscrição, observados os requisitos deste Edital.
1.6. A prestação do serviço voluntário será formalizada por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado entre o voluntário e a SEMED, após verificação da documentação e idoneidade do candidato.
1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado final, conforme o interesse da Administração Pública.
1.8. Às pessoas com deficiência (PcD) fica assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, observada a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), bem como, as regras de acessibilidade e compatibilidade dispostas no item 3.2 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de pessoas físicas interessadas em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais setores vinculados à Educação Municipal.
2.2. O Serviço Voluntário será prestado de forma espontânea e gratuita, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal nº 2.179/2019, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista entre o voluntário e o Município de Guajará-Mirim.
2.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para atuação nas áreas previstas neste Edital, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
2.4. Os voluntários selecionados atuarão em atividades de apoio às ações educacionais, administrativas, operacionais e de manutenção das unidades escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
2.5. O exercício das atividades voluntárias observará as atribuições da área de atuação escolhida pelo candidato, a disponibilidade de vagas e a necessidade do serviço público.
2.6. Os voluntários farão jus ao recebimento de ajuda de custo destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, observadas as disposições deste Edital, da legislação municipal vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
2.7. A participação no Processo de Serviço Voluntário tem caráter social, educativo e colaborativo, visando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino.

3. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO
3.1. Serão ofertadas, no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, 250 (duzentas e cinquenta) vagas para a prestação de Serviço Voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídas conforme a necessidade da Administração.
3.2. As 250 (duzentas e cinquenta) vagas correspondem às convocações iniciais previstas neste Edital. Os candidatos classificados além desse quantitativo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, comporão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada rigorosamente a ordem cronológica de classificação.
3.3. As atividades atribuídas ao voluntário serão compatíveis com a função para a qual foi selecionado, observados os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada a designação para atividades incompatíveis com a natureza do serviço voluntário ou que exijam habilitação profissional específica não comprovada.
3.4. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, respeitada a ordem cronológica de inscrição e o número de vagas disponibilizadas para cada função.

4. DA ACESSIBILIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
4.1. O presente Processo Seletivo é plenamente acessível, sendo assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) o direito de inscrição e atuação em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.2. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o Laudo Médico comprobatório.
4.3. Não sendo comprovada a deficiência por meio do laudo apresentado, o candidato figurará apenas na listagem de ampla concorrência.
4.4. Para fins de preenchimento das vagas por ordem cronológica, em caso de empate no horário exato de inscrição, o candidato PcD terá prioridade na classificação.
4.5. A atuação do voluntário com deficiência estará condicionada à compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, preservando-se a segurança e a viabilidade das atividades no âmbito da SEMED.

4.6. Não haverá qualquer discriminação em razão da deficiência, sendo assegurada igualdade de oportunidades aos candidatos.

5. DAS VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de voluntários para atuação junto às unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a necessidade da Administração Pública.

5.2. As vagas serão distribuídas por área de atuação e localidade (zona), conforme estabelecido no Anexo II – Quadro de vagas e requisitos mínimos exigidos.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

5.4. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED durante o período de vigência deste Edital.

5.5. As áreas de atuação compreendem, entre outras:

Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais;

Apoio à Organização dos Espaços Escolares;

Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos;

Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares;

Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional;

Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar;

Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social;

Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais.

5.6. As atribuições específicas de cada área de atuação encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.

5.7. O candidato deverá optar por apenas uma área de atuação no ato da inscrição.

5.8. A classificação do candidato ocorrerá exclusivamente na área de atuação para a qual se inscreveu.

5.9. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à convocação imediata, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública e à disponibilidade de vagas.

5.10. O quantitativo de vagas poderá sofrer alterações conforme a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, durante a vigência deste Processo Seletivo.

6. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados e convocados por meio deste Processo Seletivo Simplificado para Serviço Voluntário serão lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.2. Os locais de atuação, o quantitativo de vagas e as respectivas áreas de atuação encontram-se discriminados no Anexo I – Quadro de vagas e requisitos mínimos.

6.3. Os voluntários poderão atuar em:

I. Escolas Municipais localizadas na zona urbana;

II. Extensões escolares municipais localizadas na zona rural e comunidade ribeirinha;

III. Dependências administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV. Outros espaços educacionais vinculados à Rede Municipal de Ensino.

6.4. A lotação do voluntário observará a opção realizada no ato da inscrição, a classificação final obtida no Processo Seletivo e a necessidade da Administração Pública.

6.5. A indicação de preferência por determinada unidade ou localidade não assegura ao candidato o direito à lotação no local pretendido, ficando a definição condicionada ao interesse público e à disponibilidade de vagas.

6.6. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá promover a redistribuição ou remanejamento do voluntário durante a vigência do Termo de Adesão, desde que haja necessidade do serviço e observadas as atribuições da área de atuação.

6.7. O deslocamento até o local de atuação será de responsabilidade do voluntário, não gerando direito a qualquer indenização, auxílio ou benefício além daqueles expressamente previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7. DA JORNADA E DE ATIVIDADES

7.1. A prestação do serviço voluntário é uma atividade de tempo parcial, cujo regime de colaboração será definido em comum acordo entre o voluntário e a gestão da unidade de atuação, observando a natureza das atividades e a disponibilidade declarada pelo voluntário.

7.2. O tempo estimado dedicado ao serviço voluntário observará o limite máximo de até 30 (trinta) horas semanais, a serem distribuídas de forma flexível ao longo da semana, conforme o plano de trabalho estabelecido no Termo de Adesão.

7.3. Não haverá controle de jornada típico de vínculo funcional, sendo apenas acompanhado o cumprimento das atividades para fins de supervisão e comprovação do ressarcimento.

7.4. O acompanhamento e a regularidade das ações voluntárias serão acompanhados exclusivamente por meio de Relatório Semanal de Atividades Desenvolvidas, atestado pelo responsável do setor ou equipe gestora da unidade escolar, com o objetivo estrito de certificar a colaboração e validar o ressarcimento das despesas autorizadas.

7.5. O exercício das atividades voluntárias não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação trabalhista de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal nº 2.179/2019.

8. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

8.1. O serviço voluntário é atividade não remunerada, sendo expressamente vedado o recebimento de qualquer tipo de contraprestação, salário ou remuneração pelos serviços prestados.

8.2. Conforme faculta o art. 3º da Lei Federal nº 9.608/1998, a Administração Municipal ressarcirá o voluntário das despesas com transporte e alimentação efetivamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

8.3. O ressarcimento de que trata este edital possui natureza jurídica estritamente indenizatória, destina-se única e exclusivamente ao reembolso de custos para viabilizar a atuação do voluntário e não se confunde com qualquer espécie de contraprestação pecuniária.

8.4. O ressarcimento de que trata o item 8.2 possui natureza estritamente indenizatória e está condicionado à apresentação de comprovantes formais das despesas com transporte e/ou alimentação (tais como bilhetes de transporte público, notas fiscais de refeição ou de compra de alimentos), realizadas pelo voluntário no dia da atividade.

8.5. O ressarcimento das despesas será realizado mediante comprovação, observado o limite máximo diário de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 60,00 (sessenta reais), conforme a função exercida e os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

8.6. O voluntário que não realizar despesas ou não apresentar os devidos comprovantes não fará jus a qualquer pagamento a título de ressarcimento no dia correspondente. As regras detalhadas para a prestação de contas serão definidas no Termo de Adesão.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do Processo de Serviço Voluntário de que trata este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente.

9.2. Os recursos destinados ao pagamento do ressarcimento indenitário previsto neste Edital serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
9.3. As despesas decorrentes da execução deste Processo Seletivo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Elemento de Despesa**:** 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
9.4. Havendo necessidade, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias compatíveis com a finalidade do Processo de Serviço Voluntário, desde que devidamente autorizadas e observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.
9.5. A efetivação dos pagamentos da ajuda de custo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da legislação aplicável.

10. DOS REQUISITOS

10.1 Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado para Serviço Voluntário o candidato que atender aos seguintes requisitos:
I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
II. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no País, na forma da legislação vigente;
III. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
IV. Possuir aptidão física e mental para o desempenho das atividades correspondentes à área de atuação escolhida;
V. Possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada das atividades voluntárias;
VI. Possuir a escolaridade mínima exigida para a área de atuação pretendida;
VII. Não possuir impedimento legal para o exercício das atividades voluntárias;
VIII. Não possuir condenação criminal incompatível com o exercício das atividades desenvolvidas junto ao ambiente escolar, quando exigido pela legislação aplicável.
IXI. Conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
10.2. O candidato que exercer atividade profissional remunerada poderá participar do Processo Seletivo, desde que apresente declaração de compatibilidade de horários entre a atividade remunerada e o serviço voluntário, conforme modelo constante do Anexo V.
10.3. A participação no Processo de Serviço Voluntário dependerá da comprovação dos requisitos exigidos neste Edital e da apresentação da documentação correspondente nos prazos estabelecidos.
10.4. A comprovação de informações falsas, inexatas ou a apresentação de documentos irregulares acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou o seu desligamento do Programa de Serviço Voluntário, caso já tenha firmado o Termo de Adesão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10.5. Os requisitos previstos neste capítulo deverão ser mantidos durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
10.6. O candidato deverá optar por apenas uma área de atuação no momento da inscrição, não sendo permitida a alteração após a homologação das inscrições, salvo por decisão da Comissão Organizadora.
10.7. Para as vagas destinadas à escola localizada na comunidade ribeirinha, poderá ser exigido do candidato comprovante de residência na localidade ou região de atuação, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas normas.
11.2. A inscrição implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital.
11.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo.
11.4. As inscrições serão realizadas de forma *online*, por meio do Portal da Transparência, no endereço eletrônico https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/frmseletivo das 00h00min do dia 15 de julho de 2026 até as 23h59min do dia 22 de julho de 2026, observado o horário oficial local.
11.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado mediante ato formal da SEMED, caso haja necessidade e interesse da Administração Pública.
11.6. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo candidato no sistema, sendo as anteriores automaticamente canceladas.
11.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado, condicionais ou que estejam incompletas.
11.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no momento da inscrição ou convocação, não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função.
11.9. A SEMED não se responsabiliza por falhas de internet, indisponibilidade do equipamento do candidato ou problemas decorrentes de transmissão de dados.

12. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

12.1. O candidato deverá preencher o formulário *online*, anexar os documentos comprobatórios (frente e verso, quando for o caso), aceitar os termos de declaração e finalizar a inscrição, anexando obrigatoriamente:
I. Documento oficial de identificação com foto (RG, CIN ou CNH), frente e verso;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;
III. Comprovante de residência atualizado, emitido em qualquer um dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência devidamente assinada pelo candidato (inclusive para residentes na zona rural);
IV. Certificado ou declaração de escolaridade compatível com a função voluntária pretendida;
V. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
A SEMED não se responsabiliza por falhas de internet, indisponibilidade do equipamento do candidato ou problemas decorrentes de transmissão de dados.
VI. Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal.
12.2. Para as funções das áreas de Alimentação e Apoio Escolar, o candidato deverá anexar também os documentos de qualificação profissional:
a) Certificados de cursos de capacitação realizados nos últimos 05 (cinco) anos, que sejam estritamente voltados à área de atuação pretendida.
12.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com prazo de validade vencido ou incompletos, sob pena de indeferimento imediato da inscrição.

13. DO PROCESSO SELETIVO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado para prestação de Serviço Voluntário será realizado em etapa única, constituída pela Conferência da documentação, de caráter eliminatório e classificatório.
13.2. A classificação dos candidatos observará estritamente a ordem cronológica de recebimento das inscrições (data e horário), desde que o candidato atenda a todos os requisitos e apresente a documentação exigida neste Edital.
§ 1º Os primeiros classificados preencherão as vagas ofertadas, enquanto os demais candidatos habilitados comporão o cadastro de reserva, obedecida a ordem de chegada, para eventual convocação durante o prazo de validade deste certame.
§ 2º A ausência de qualquer documento obrigatório listado no item 12 implicará o indeferimento imediato da inscrição.
§ 3º A documentação apresentada será analisada exclusivamente para a função e localidade escolhidas pelo candidato no ato da inscrição.

13.3. Para fins de validação dos documentos de qualificação profissional exigidos no item 12.2 (Alimentação e Apoio Escolar):
I. Os cursos de capacitação apresentados deverão possuir relação direta com a área de atuação da função pretendida.
II. Os certificados deverão conter obrigatoriamente a identificação da instituição promotora, a carga horária, o período de realização e a assinatura ou certificação eletrônica válida.
§2º A documentação apresentada será analisada exclusivamente para a função e localidade escolhidas pelo candidato no ato da inscrição.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na hipótese de empate no exato horário (data, hora, minuto e segundo) de recebimento da inscrição no sistema, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. Prioridade ao candidato com deficiência (PcD), nos termos do item 3.2.4 deste Edital;
II. Maior idade, com preferência ao candidato idoso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
III. IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em ato a ser divulgado pela Comissão Organizadora da SEMED.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
I. O indeferimento da inscrição;
II. O resultado preliminar da análise documental;
III. A classificação preliminar.
15.2. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I), mediante requerimento fundamentado *online*, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
15.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:
a) Nome completo do candidato;
b) Número da inscrição;
c) CPF;
d) Função pretendida;
e) Fundamentação clara e objetiva do pedido;
f) Documentos comprobatórios, quando necessários.
15.4. Não serão conhecidos (aceitos) os recursos:
I. Apresentados fora do prazo estipulado;
II. Sem a devida fundamentação técnica ou justificativa;
III. Protocolados por meio diverso do previsto neste Edital;
IV. Que contenham linguagem ofensiva ou desrespeitosa à Comissão ou à Administração Pública.
15.5. A decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos será publicada no endereço eletrônico oficial do Município e constituirá decisão final e definitiva na esfera administrativa.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário do protocolo de recebimento no sistema, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
16.2. O Resultado Preliminar será divulgado no Portal Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), e/ou nos meios oficiais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na data prevista no Cronograma (Anexo I).
16.3. A listagem de resultado conterá o nome do candidato, o número de inscrição e a respectiva classificação obtida por ordem de chegada.
16.4. O candidato que contestar o Resultado Preliminar poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, seguindo as diretrizes contidas no item 15 deste Edital.
16.5. Após a análise e julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo, contendo a classificação definitiva dos candidatos.
16.6. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas preencherão as vagas imediatas, enquanto os demais habilitados comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a necessidade da SEMED.
16.7. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não geram direito adquirido à convocação, constituindo mera expectativa de direito, subordinada à necessidade do serviço e à conveniência da Administração Pública.
16.8. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.
16.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo observará o período fixado no item 1.7 deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
17.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com a necessidade do serviço, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final obtida por ordem cronológica de inscrição.
17.2. Os atos de convocação serão publicados no Portal Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e/ou nos meios oficiais de divulgação da SEMED.
17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os atos referentes a este Processo Seletivo, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo decorrente da falta de acompanhamento.
17.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local, na data e no horário indicados no ato de convocação, munido de toda a documentação original e cópias exigidas neste Edital, para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
17.5. O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 05 (cincos) dias úteis, contados da data da publicação do ato de convocação, munido da documentação original e das respectivas cópias exigidas neste Edital, para conferência e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
17.6. O não comparecimento no prazo estabelecido no item anterior, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, implicará renúncia tácita à vaga e exclusão do Processo Seletivo, facultando à Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
17.7. Em casos devidamente justificados e comprovados, a Comissão Organizadora poderá, mediante requerimento do candidato apresentado dentro do prazo previsto no item 17.5, conceder uma única prorrogação para comparecimento, por até 02 (dois) dias úteis, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
17.8. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no ato de convocação implicará sua desistência tácita e exclusão automática do Processo Seletivo, facultando-se à SEMED convocar o candidato subsequente na lista de classificação.
17.9. O candidato que, no momento da convocação, não apresentar a documentação comprobatória original exigida ou não atender aos requisitos previstos neste Edital será desclassificado imediatamente.
17.10. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá durante o período de validade do Processo Seletivo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

17.11. O efetivo exercício do serviço voluntário dependerá obrigatoriamente da assinatura do Termo de Adesão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista.
17.12. O candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga disponibilizada poderá formalizar sua desistência por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), permitindo a liberação imediata da vaga para o próximo candidato da lista.
17.13. Após a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário será encaminhado pela Seção de Recursos Humanos (SRH/SEMED) à unidade de atuação para o início e desenvolvimento de suas atividades colaborativas.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

18.1. A assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário fica estritamente condicionada à convocação prévia do candidato, observada a ordem de classificação cronológica e a real necessidade da SEMED.
18.2. Constituem requisitos obrigatórios e cumulativos para a assinatura do Termo de Adesão:
I. Ter sido classificado dentro do limite de vagas ou convocado a partir do cadastro de reserva;
II. Atender a todos os requisitos de escolaridade e idade previstos neste Edital;
III. Apresentar a totalidade dos documentos admissionais constantes no Anexo V deste Edital, em original e cópia legível, para conferência do setor competente da SEMED;
IV. Possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada de atividades da unidade escolar e da área de atuação para a qual foi convocado;
V. Não possuir impedimento legal ou funcional para o exercício das atividades voluntárias.
18.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental ou de informações inverídicas na inscrição implicará a eliminação imediata do candidato ou o seu desligamento automático do Serviço Voluntário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
18.4. O candidato somente estará autorizado a iniciar as atividades práticas após a devida assinatura do Termo de Adesão e o recebimento do encaminhamento formal emitido pela Seção de Recursos Humanos (SRH/SEMED).

19. DO TERMO DE ADESÃO E DO SEU DESLIGAMENTO

19.1. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário será firmado nos moldes da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e estabelecerá as condições específicas da prestação do serviço, contendo obrigatoriamente:
I. Identificação do voluntário e da unidade escolar de atuação;
II. Área de atuação e descrição das atividades colaborativas;
III. Carga horária semanal e período de atuação;
IV. Direitos, deveres e vedações aplicadas ao voluntário;
V. Prazo de vigência do Termo de Adesão e hipóteses de desligamento.
19.2. Poderá ser previsto o ressarcimento de despesas (como auxílio-transporte e/ou alimentação) comprovadamente realizadas pelo voluntário no estrito desempenho de suas atividades, desde que previamente autorizadas por lei específica e conforme a disponibilidade orçamentária do Município.
19.3. O Termo de Adesão poderá ser rescindido e o voluntário desligado a qualquer tempo, sem direito a qualquer tipo de indenização, remuneração ou verba de natureza trabalhista, nas seguintes hipóteses:
I. Por iniciativa própria do voluntário, mediante comunicação por escrito;
II. Por conveniência, oportunidade ou interesse da Administração Pública (SEMED);
III. Pelo descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão ou nos regulamentos da Rede Municipal de Ensino;
IV. Pela prática de ato incompatível com a ética, com os princípios da Administração Pública ou com o bom andamento das atividades escolares.
V. Pela ocorrência de ausências injustificadas ou reincidentes que venham a comprometer a regularidade, a continuidade e o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.
19.4. O modelo padrão do Termo de Adesão consta como Anexo deste Edital, do qual é parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
20.2. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos dados e dos documentos anexados.
20.3. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, inexatidão de informações ou descumprimento de qualquer exigência prevista neste Edital acarretará a eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo ou o seu desligamento automático do Programa de Serviço Voluntário, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
20.4. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no Portal Oficial do Município de Guajará-Mirim, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e/ou nos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
20.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos soberanamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da SEMED, observadas as disposições legais aplicáveis.
20.6. A prestação do Serviço Voluntário regida por este certame observará estritamente as disposições da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, da Lei Municipal nº 2.179/2019 e demais normas correlatas.
20.7. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
I. Quadro de Vagas e Requisitos Mínimos;
II. Cronograma Previsto do Processo Seletivo;
III. Atribuições das atividades voluntárias;
IV. Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso;
V. Relação de Documentos para Assinatura do Termo de Adesão;
VI. Declaração de Compatibilidade de Horários;
VII. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;
VIII. Plano de Atividades do Voluntário;
IX. Relatório Semanal de Atividades do Voluntário;
X. Relatório Mensal de Acompanhamento do Serviço Voluntário;
XI. Termo de Desligamento do Serviço Voluntário;
XII. Declaração de Participação no Serviço Voluntário
20.8. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para os fins de execução deste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.
20.9. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo solicitar documentos complementares, realizar consultas aos órgãos competentes e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de constatação de falsidade, fraude ou irregularidade.

20.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Guajará-Mirim/RO, 13 de julho de 2026.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Serviço Voluntário

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

ZONA URBANA

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Completo	07	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Completo	37	30
Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria)	Ensino Fundamental Completo	24	30
Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais (Monitor de Turma Integral)	Ensino Médio Completo	04	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	05	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Completo	23	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	61	20
Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais (Administrativo)	Ensino Médio Completo	07	30
Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares (Auxiliar de Classe)	Ensino Médio Completo	42	20
TOTAL		**210**	

ZONA RURAL

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 22	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 42	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza externa)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 70	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 03	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 22	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 42	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 70	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão RESEX Pacaás Novos	30
Apoio à Organização dos Espaços Escolares (limpeza interna)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Distrito de Surpresa	30
Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria)	Ensino Fundamental Completo	01	Rural / Km 22	30
Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria)	Ensino Fundamental Completo	02	Distrito de Surpresa	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão Km 03	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão Km 22	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 42	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	04	Extensão Km 70	30
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão RESEX Pacaás Novos	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 03	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 22	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 42	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão Km 70	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	01	Extensão RESEX Pacaás Novos	30
Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação)	Ensino Fundamental Incompleto	02	Distrito de Surpresa	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Extensão Km 03	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 22	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 42	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	01	Extensão Km 70	30
Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar)	Ensino Médio Completo	04	Distrito de Surpresa	30
Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais (Administrativo)	Ensino Médio Completo	01	Distrito de Surpresa	30
TOTAL		**40**		

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	14/07/2026
Período de inscrições	15/07/2026 a 22/07/2026
Homologação das Inscrições	24/07/2026
Período para Análise das documentações	27 a 28/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/07/2026

Recursos contra o resultado preliminar	30/07/2026
Resultado do Recurso	31/07/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	03/08/2026
Divulgação do Edital de Convocação	04/08/2026

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1. Apoio à Organização dos Espaços Escolares
Compete ao voluntário:
I. auxiliar na conservação, limpeza e organização dos pátios, calçadas, jardins, quadras e demais áreas externas da unidade escolar;
II. colaborar na coleta de resíduos e na manutenção da limpeza dos espaços de circulação;
III. apoiar a organização de materiais e equipamentos utilizados na manutenção das áreas externas;
IV. zelar pela conservação dos espaços, comunicando à direção da unidade escolar qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção.

2. Apoio à Organização dos Espaços Escolares
Compete ao voluntário:
I. auxiliar na organização, limpeza e conservação das dependências internas da unidade escolar;
II. colaborar na higienização de salas de aula, corredores, banheiros, refeitórios e demais ambientes de uso coletivo;
III. apoiar a organização dos ambientes antes e após as atividades escolares;
IV. comunicar à direção situações que comprometam a conservação, higiene ou segurança dos espaços.

3. Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos
Compete ao voluntário:
I. auxiliar no acolhimento de estudantes, pais, responsáveis e visitantes;
II. orientar o fluxo de entrada e saída da comunidade escolar, conforme as normas da unidade;
III. prestar informações iniciais e encaminhar visitantes aos setores competentes;
IV. colaborar com a organização da recepção da escola;
V. comunicar imediatamente à equipe gestora qualquer ocorrência que demande providências.

4. Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais
Compete ao voluntário:
I. auxiliar na organização e execução de oficinas educativas, culturais, esportivas, recreativas e artísticas;
II. colaborar na preparação dos espaços e materiais utilizados nas atividades;
III. acompanhar os estudantes durante as oficinas, incentivando sua participação, integração e convivência;
IV. apoiar a equipe pedagógica na manutenção da organização e disciplina dos estudantes durante as atividades.

5. Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar
Compete ao voluntário:
I. auxiliar os estudantes no embarque e desembarque dos veículos do transporte escolar;
II. orientar os estudantes quanto às normas de segurança durante o embarque, desembarque e trajeto;
III. colaborar para a manutenção da ordem e da segurança no interior do veículo;
IV. prestar apoio aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas, quando necessário;
V. comunicar ao motorista e à direção escolar qualquer ocorrência relacionada ao transporte dos estudantes.

6. Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional
Compete ao voluntário:
I. auxiliar na organização e distribuição da alimentação escolar;
II. colaborar na organização do refeitório antes, durante e após as refeições;
III. apoiar a higienização dos utensílios e equipamentos utilizados na alimentação, observadas as normas sanitárias;
IV. incentivar hábitos alimentares saudáveis e o uso consciente dos alimentos, contribuindo para a redução do desperdício;
V. auxiliar na organização dos materiais utilizados nas atividades de alimentação escolar.

7. Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social
Compete ao voluntário, observadas as disposições dos Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025:
I. auxiliar o estudante em sua locomoção, participação e permanência nas atividades escolares, promovendo sua autonomia e inclusão;
II. prestar apoio nas atividades de alimentação, higiene e cuidados pessoais, quando necessário, respeitando a dignidade, privacidade e autonomia do estudante;
III. acompanhar o estudante nos deslocamentos internos da unidade escolar;
IV. auxiliar na utilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e materiais pedagógicos disponibilizados pela escola;
V. colaborar para a participação do estudante nas atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais e demais ações promovidas pela unidade escolar;
VI. favorecer a interação social e a convivência respeitosa entre os estudantes;
VII. comunicar à equipe gestora situações que demandem acompanhamento pedagógico, administrativo ou de saúde;
VIII. atuar em conformidade com as orientações da equipe pedagógica, do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), quando existentes;
IX. exercer exclusivamente atividades de apoio ao estudante, vedado o desempenho de atribuições privativas de professor, profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou de profissionais da área da saúde.

8. Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais
Compete ao voluntário:
I. auxiliar na organização, arquivamento, digitalização e controle de documentos;
II. colaborar no atendimento ao público e no encaminhamento de demandas aos setores competentes;
III. apoiar a organização de materiais de expediente e pedagógicos;
IV. auxiliar na elaboração de listas, controles e registros administrativos;
V. executar outras atividades de apoio administrativo compatíveis com a natureza do serviço voluntário, sob supervisão da chefia imediata.

9. Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares
Compete ao voluntário:
I. auxiliar o professor na organização do ambiente escolar e dos materiais didáticos;
II. colaborar na preparação de atividades e recursos pedagógicos;

III. acompanhar os estudantes durante a realização das atividades propostas pelo professor, oferecendo apoio individual ou em pequenos grupos, sempre sob orientação do docente;
IV. auxiliar na organização da sala de aula antes, durante e após as atividades pedagógicas;
V. acompanhar os estudantes em deslocamentos internos, quando necessário;
VI. colaborar para a inclusão, participação e permanência dos estudantes nas atividades escolares;
VII. exercer exclusivamente atividades de apoio, sendo vedado substituir o professor em atividades de planejamento, regência de classe, avaliação da aprendizagem ou demais atribuições privativas do magistério.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB-SEMED/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo: _____
CPF: _____
Número da Inscrição: _____
Área Pretendida: _____
E-mail: _____
Telefone**:** ( ) _____
2. OBJETO DO RECURSO
Selecione uma das opções:
☐ Indeferimento da inscrição
☐ Resultado preliminar
☐ Outro (especificar): _____
3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Apresente, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões do recurso.

4. DOCUMENTOS ANEXOS (quando couber)
Relacionar os documentos anexados ao recurso:

5. DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
☐ Declaro estar de acordo com os termos acima.
Guajará-Mirim/RO, ____/____/_____.

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
O candidato convocado deverá apresentar, no prazo e local estabelecidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente);
CPF;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Diploma, certificado, declaração de conclusão ou histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para a área pretendida;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão Judicial Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos específicos na area pretendida (para candidatos inscritos na área de Apoio Escolar);
Carteira Sanitária (para candidatos inscritos na área de alimentação);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG/CIN nº _____, candidato (a) voluntário (a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Voluntário da SEMED – Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, para atuar na função de _____, junto à Unidade Escolar _____, **declaro**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro):
(Marque apenas UMA das opções abaixo)
[ ] **Não Exerço** nenhum cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, não possuo vínculo empregatício na iniciativa privada ou atividade estudantil que colida com o horário de prestação do serviço voluntário aqui pactuado.

[ ] **Exerço** atividade laboral / estudantil privada ou pública legalmente acumulável, cujos horários são perfeitamente compatíveis com a jornada estabelecida para o serviço voluntário na SEMED, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quadro Demonstrativo de Compatibilidade

Turno	Atividade Externa (Trabalho/Estudo)	Horário da Atividade Voluntária (SEMED)
Manhã	De ..... as	De ..... as .....
Tarde	De ..... as	De ..... as .....

Manifesto plena ciência de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração constituirá motivo justo para a minha eliminação imediata do Processo Seletivo ou rescisão do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Voluntário (a)

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 930, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, neste ato representada pelo (a) Chefe da Seção de Recursos Humanos, doravante denominada simplesmente SEMED, e, de outro lado:
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG/CIN: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail:_____ ____, doravante denominado (a) simplesmente Voluntário (a), resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, com fundamento na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 2.179 de 17 de dezembro de 2019 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante atuação colaborativa e de apoio às atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Função: _____
Área de Atuação: _____
Unidade Escolar: _____
Horário: _____
Período de Atuação: _____/____/_____ a _____/____/_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO

A atividade objeto deste Termo possui natureza voluntária, espontânea e gratuita, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista entre o (a) Voluntário (a) e o Município de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. O presente Termo não caracteriza investidura em cargo ou emprego público, nem gera direito à efetivação, estabilidade, remuneração ou qualquer vantagem funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA E DA LOTAÇÃO

O (A) Voluntário(a) desenvolverá suas atividades na unidade indicada neste Termo, observando a jornada estabelecida e as orientações da Direção da unidade escolar.

Parágrafo único. Havendo necessidade do serviço, a SEMED poderá promover o remanejamento do (a) Voluntário (a) para outra unidade da Rede Municipal de Ensino ou alterar sua área de atuação, desde que mantida a compatibilidade das atividades e observado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

O (A) Voluntário (a) fará jus ao ressarcimento das despesas realizadas em razão da prestação do serviço voluntário, observados os critérios, valores e condições previstos na Lei Municipal nº 2.179/2019, no Edital e nos atos administrativos expedidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O ressarcimento possui natureza exclusivamente indenizatória, não constituindo remuneração, salário ou contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Constituem direitos do (a) Voluntário (A):
I. exercer suas atividades em ambiente adequado e seguro;
II. receber orientação, acompanhamento e supervisão da equipe gestora da unidade de atuação;
III. ser tratado (a) com respeito, urbanidade e dignidade;
IV. receber as informações necessárias ao desempenho das atividades;
V. solicitar seu desligamento do serviço voluntário, mediante comunicação formal;
VI. receber o ressarcimento das despesas, quando devido;
VII. obter declaração ou certificado de participação, contendo o período de atuação, a função desempenhada e a unidade de exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

O (A) Voluntário(a) compromete-se a:
I. desempenhar as atividades com zelo, responsabilidade, assiduidade e pontualidade;
II. observar as normas da unidade escolar e as orientações da chefia imediata;
III. preservar o patrimônio público;
IV. manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
V. tratar com respeito alunos, servidores, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;
VI. comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento;
VII. utilizar adequadamente os materiais e equipamentos colocados à sua disposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED
Compete à SEMED:
I. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
II. disponibilizar condições adequadas para o desempenho do serviço voluntário;
III. efetuar o ressarcimento das despesas, quando devido;
IV. expedir declaração ou certificado de participação, quando solicitado e observado o cumprimento das atividades.
CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
É vedado ao (à) Voluntário (a):
I. praticar atos privativos de servidores públicos quando não autorizado pela legislação;
II. utilizar bens públicos para fins particulares;
III. representar oficialmente a Administração Pública sem autorização;
IV. auferir vantagem financeira em razão das atividades voluntárias.
CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I. por iniciativa do (a) Voluntário(a);
II. por interesse ou conveniência da Administração Pública;
III. pelo descumprimento das disposições deste Termo ou do Edital;
IV. pela prática de conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;
V. por ausências injustificadas ou reiteradas que comprometam a continuidade das atividades;
VI. pelo término da vigência deste Termo.
Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização ou a qualquer verba de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.179/2019, do Edital e o interesse da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O (A) Voluntário(a) declara conhecer integralmente o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026, a Lei Federal nº 9.608/1998, a Lei Municipal nº 2.179/2019 e as normas internas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a observá-las durante toda a vigência deste Termo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação

_____
Voluntário (a)

ANEXO VIII

PLANO DE ATIVIDADES DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do (a) Voluntário (a): _____
CPF: _____
Área de Atuação: _____
Unidade Escolar: _____
Diretor (a): _____
2. PERÍODO DE ATUAÇÃO
Início: ____/____/2026
Término: ____/____/2027
3. JORNADA
Dias de atuação:
☐ Segunda-feira ☐ Terça-feira ☐ Quarta-feira ☐ Quinta-feira ☐ Sexta-feira
Horário:
Entrada: _____
Saída: _____
Intervalo: _____
4. ATRIBUIÇÕES
O (A) voluntário (a) desenvolverá as atividades previstas para a função de:
☐ Apoio às Atividades Administrativas e Organizacionais (Administrativo);
☐ Apoio à Organização dos Espaços Escolares (Limpeza);
☐ Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria);
☐ Apoio às Atividades Pedagógicas Complementares (Auxiliar de Classe);
☐ Apoio às Ações de Alimentação Escolar e Educação Nutricional (Alimentação);
☐Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar);
☐ Apoio às Ações de Convivência Escolar e Mediação de Integração Social (Apoio Escolar);
☐ Apoio ao Desenvolvimento de Oficinas Educativas, Artísticas e Culturais (Monitor de Turma Integral).

Descrição das atividades:

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento das atividades será realizado pelo servidor (a):
Nome: _____
Cargo: _____
6. OBSERVAÇÕES

7. CIÊNCIA DAS PARTES
O (a) Voluntário (a) declara estar ciente das atividades que desenvolverá, comprometendo-se a executá-las com zelo, responsabilidade, observando as normas da Secretaria Municipal de Educação, da unidade escolar e do Termo de Adesão.
Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Voluntário (a)

_____
Diretor (a) da Unidade Escolar

ANEXO IX

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES DO(A) VOLUNTÁRIO(A)
1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do (a) Voluntário (a): _____
Função: _____
Unidade Escolar: _____
Semana de: ____/____/_____ a ____/____/_____
Carga Horária Prevista: _____ horas
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Dia	Atividades Desenvolvidas	Resultados/Observações
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		

3. OCORRÊNCIAS
_____
4. AVALIAÇÃO

Critério	Excelente	Bom	Reg.	Insatisfatório
Assiduidade				
Pontualidade				
Comprometimento				
Qualidade				
Relacionamento				
Cumprimento das orientações				

5. OBSERVAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA
_____
Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.
_____
Voluntário(a)
_____
Chefia Imediata
ANEXO X

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1. Unidade Executora: _____
2. CNPJ: _____
3. Endereço: _____
4. Município: _____5. UF: _____
6. Mês/Ano: _____
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)
7. Nome: _____
8. CPF: _____
9. RG/CIN: _____
10. Órgão Expedidor: _____
11. Endereço: _____
12. Telefone: _____
13. E-mail: _____
14. Área/Função: _____
BLOCO 3 – CONTROLE DAS ATIVIDADES

15. Período de Referência:
De ____/____/_____ a _____/_____/_____
16. Dias de Atuação:
_____
17. Horário de Atuação:
_____
18. Atividades Desenvolvidas:
_____
19. Quantidade de Dias Efetivamente Trabalhados: _____ dias.
20. Carga Horária Cumprida no Mês: _____ horas.
21. Demonstrativo do Ressarcimento de Despesas:
Valor diário: R$ _____
Dias efetivamente comprovados: _____;
Total do ressarcimento devido: R$ _____.

BLOCO 4 – AVALIAÇÃO E ATESTO

A Chefia Imediata declara que o (a) voluntário(a) identificado (a) neste relatório desempenhou as atividades acima descritas durante o período informado, apresentando o seguinte desempenho:

☐ Excelente ☐ Muito Bom ☐ Bom ☐ Regular ☐ Insatisfatório
Observações
_____
_____
Atestamos, para os devidos fins, que as atividades descritas neste relatório foram efetivamente executadas pelo (a) voluntário (a), estando as informações em conformidade com o acompanhamento realizado pela Unidade de Atuação.
Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário(a)

_____
Diretor(a) da Unidade Escolar ou Responsável pela Unidade

ANEXO XI
TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº ____/202__.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 930, Centro, Guajará-Mirim/RO, neste ato representada pelo (a) Chefe da Seção de Recursos Humanos, formaliza o desligamento do (a) voluntário (a) abaixo identificado (a), nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, da Lei Municipal nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026 e do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)
Nome: _____
RG/CIN: _____ CPF: _____
Função: _____
Unidade de Atuação: _____
Data de Início: _____/_____/_____
Data do Desligamento: _____/_____/_____

2. MOTIVO DO DESLIGAMENTO
( ) Término da vigência do Termo de Adesão ( ) Solicitação do (a) voluntário (a).
( ) Interesse ou conveniência da Administração Pública ( ) Descumprimento das cláusulas do Termo de Adesão ou do Edital ( ) Ausências injustificadas ou reiteradas.
( ) Outro: _____

3. DECLARAÇÃO
Fica encerrada, a partir da data indicada, a prestação do serviço voluntário, cessando os efeitos do Termo de Adesão, sem geração de vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou direito a verbas trabalhistas. Eventual ressarcimento de despesas pendente será realizado na forma da Lei Municipal nº 2.179/2019 e do Edital, desde que devidamente comprovado. Para constar, lavra-se o presente Termo de Desligamento.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de _____**.**

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação
_____
Voluntário (a)
CPF nº

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O (A) Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº _____/_____/_____, declara, para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG/CIN nº _____, participou do Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante celebração do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº _____/2026, fundamentado na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 2.179 de 17 de dezembro de 2019 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/GAB-SEMED/2026.

O (A) voluntário (a) desempenhou atividades na função de _____, junto à _____ (Unidade Escolar), no período de ____/____/_____ a _____/_____/_____, cumprindo jornada semanal de _____ horas, desenvolvendo atividades de apoio em conformidade com as atribuições previstas no Edital e no Plano de Atividades.
Declara-se, ainda, que a participação ocorreu na forma da legislação vigente, não gerando vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, conforme dispõe o art. 1º da Lei Federal nº 9.608/1998.
A presente declaração é expedida a pedido do (a) interessado (a), ou para fins de comprovação de participação no Programa de Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6265B925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000677.06.01-2026

No dia 13 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**, portador do CPF n° **754.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOMES & BEVILAQUA LTDA CNPJ: 01.815.929/0001-31						
Representante: ADEMIR ANTONIO BEVILAQUA						
Telefone: (69) 9248-5885						
Email: graficacapitao@gmail.com						
Endereço: CARLOS CHAGAS, 2448 - SETOR 01, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 965,00	**Valor Total:** R$19.300,00
Descrição: Confecção de banner tipo outdoor em lona brilho 440gr, impressão digital colorida, 9x3mts instalada sobre 3 postes de madeira com extensores, mídia em lona com impressão, arte fornecida pela contratante, estrutura do outdoor para instalação da contratada. Confecção de banner tipo outdoor em lona brilho 440gr; Impressão digital colorida; Dimensão de 9x3 metros; Instalação sobre 03 (três) postes de madeira no perímetro urbano do município (estrutura da contratada); Mídia em lona com impressão; Estrutura necessária para instalação; Mão de obra de instalação; 30 dias de exposição.						
Item: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: Confecção de adesivo vinílico - material: vinil resistente à água, raios uv e variações climáticas; finalidade: sobreposição/substituição de informações nas placas existentes; acabamento: fosco ou brilho, conforme orientação gráfica; fixação: autoadesivo permanente; 1,5 metros quadros de adesivo, arte fornecida pela contratante.						
Item: 3	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Troféu em ACRÍLICO personalizado 40x20cm, para premiação de competições, arte fornecida pela contratante.						
Item: 4	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Troféu em MDF personalizado 40x20cm, para premiação de competições, arte fornecida pela contratante.						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** Serviço	**Modelo:** Serviço	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Medalha em ACRÍLICO características adicionais: fita digitalizada 25mm, componentes: baixo/alto relevo, banho ouro, níquel, cobre velho, cor: bronze, espessura: 3, finalidade: honra ao mérito, material: metal, tamanho: 6 cm, tipo: retangular medalha de participação e premiações, arte fornecida pela contratante.						
					Total:	**R$ 30.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/07/2027** , a contar do dia **13/07/2026** .

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos (Outdoor, Adesivo, Troféu e Medalhas).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº
1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços gráficos e materiais gráficos confeccionados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos serviços gráficos e materiais confeccionados não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação da conformidade dos serviços gráficos e materiais confeccionados com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Serão recusados materiais gráficos com defeitos de impressão, rasuras, manchas, divergência de layout, dimensões incorretas ou qualquer desconformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar tdiligências e verificações quanto à qualidade dos materiais e serviços gráficos executados junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO e CALENDÁRIO DE EVENTOS

6.1. A entrega dos produtos fica por conta da contratada no Município de Monte Negro - RO, na sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. O prazo de entrega da contratada dos objetos licitados serão de até 15 dias após o recebimento do empenho.

✓ ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO 14 DE FEVEREIRO;
✓ ENCONTRO DO AGRO;
✓ ARRAIÁ MONT;
✓ TRADIÇÕES CULTURAIS;
✓ 7 DE SETEMBRO;
✓ MOTOCROSS;
✓ DIA DO EVANGÉLICO;
✓ FESTIVAL DE PIPAS;
✓ RÉVEILLON.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços gráficos executados e materiais entregues, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. SETUR

Função Programática: 02.007 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - Setur

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2033 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Desp: 172

Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Dotação Orçamentária: 13.392.0005.2034 – Realização de eventos Turisticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Desp: 183

Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Dotação Orçamentária: 27.812.0005.2035 – Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Desp: 186

Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens
9.1.1 a 9.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3
(https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#gerenciador_estimador_%C3%A9_partic_e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 (https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/107691/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_95009861517.html#cancelamento_do_fornecedor) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Executar os serviços gráficos e entregar os materiais confeccionados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. erificar se os materiais confeccionados atendem às especificações técnicas, layouts, dimensões e demais exigências do Termo de Referência.
16.1.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora serviços gráficos executados em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
16.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis aos serviços gráficos e materiais utilizados na execução do objeto, estabelecidas pelos órgãos competentes.
16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar, transportar e entregar adequadamente os materiais gráficos confeccionados, preservando sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços gráficos e materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
17.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. O órgãos participante desta Ata de Registro de Preços sendo a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2026/PMMN/RO**.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. As Secretarias Municipais participantes, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização da execução dos serviços gráficos e entrega dos materiais confeccionados, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de fiscalização poderá realizar diligências junto à contratada para verificar a qualidade dos materiais utilizados, os processos de confecção e a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas previstas no edital e na proposta vencedora.
19.5. Não serão aceitos materiais gráficos que apresentem defeitos de impressão, danos, rasuras, divergências de layout, dimensões incompatíveis ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício

GOMES & BEVILAQUA LTDA
01.815.929/0001-31

Assinado de forma digital por:
VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
754.*.***-****
Dados: 14/07/2026 11:32:26

Assinado de forma digital por:
ADEMIR ANTONIO BEVILAQUA
523.*.***-****
Dados: 13/07/2026 10:15:01

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:40F80E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 253/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos permanentes atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini com CNEs nº 2808633, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ANALISADOR DE ÍONS/ ELETRÓLITOS ANALISADOR DE ÍONS com mínimo de 04 parâmetros: na k; cl-; ca2 com leitura de sangue total, soro, plasma ou urina e com volume de amostra de 150 ul ou menor. realizar no mínimo 60 análises por hora. com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial rs232c. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. possuir registro na anvisa/ms.	UNID.	01	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
8	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 29 PARÂMETROS; REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20L OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	UNID.	01	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO VALOR
O valor total do contrato é de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 72/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.025.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1056/2026.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 253/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:40CB4531

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 253/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos permanentes atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini com CNEs nº 2808633, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELOS SPLIT HIGH WALL	UNID.	04	R$ 3.060,00	R$ 12.240,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 24.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA	UNID.	03	R$ 3.870,00	R$ 11.610,00
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUs SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VASÃO DE AR 1.200 M³/H	UNID.	02	R$ 4.970,00	R$ 9.940,00
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR: tipo: refrigerador vertical doméstico, 1 porta ou 2 portas; capacidade líquida total: entre 260 a 299 litros; classe climática: tropical (ou superior); classificação de eficiência energética: mínima a (inmetro/procel); degelo: ciclo frost free ou degelo prático (manual ou semiautomático, conforme modelo); controle de temperatura: interno ou externo, com regulagem mínima de 3 níveis; prateleiras: reguláveis e removíveis, em material de fácil higienização (vidro temperado ou grade metálica com pintura anticorrosiva); compartimento para congelamento (freezer ou congelador interno) com porta; porta com prateleiras para garrafas e pequenos frascos; gaveta para frutas e verduras; tensão de alimentação: 110 v ou 220 v (conforme demanda da unidade requisitante); garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; conformidade: produto novo, de primeiro uso, em conformidade com normas da abnt e registro no inmetro.	UNID.	01	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO VALOR
O valor total do contrato é de **R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 07/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 253/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 75/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.025.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 863/2026.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.025.**	**Convenio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 864/2026
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 253/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8BB95697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°395-GP/2026

PORTARIA N°395-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO o memorando de nº1274/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JUNHO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Ariane Ilsa Clymaco Foschiera	Biomédica	4429	03 plantões extras de 12 horas, 10/06, 18/06 e 24/06.	Hospital Antônio Luiz de Macedo
02	Bruno Aguiar Oliveira	Biomédico	4494	02 plantões extras de 12 horas, 25/06 e 29/06.	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:068E8B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°396-GP/2026

PORTARIA N°396-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº517/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JUNHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
1.	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	80
2.	Antonio da Silva Ribeiro	505	00	56
3.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	00	56
4.	Edilso de Mendonça Nunes	1716	00	80

5.	Erisvaldo Borges de Souza	810	00	72
6.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	112
7.	Fernandes Elias	102	00	88
8.	Flaumir Candido Lopes	1846	00	08
9.	Israel dos Prazeres	635	00	56
10.	João Francisco de Lima	594	00	64
11.	Jonas Marques da Silva	201	00	56
12.	Josiel Fleury da Silva	5091	00	56
13.	Josimar Oliveira Campos	1530	00	56
14.	Lindomar Elias da Trindade	506	00	80
15.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	00	56
16.	Maxwell Coelho Lucino	1575	00	112
17.	Paulo Aguiar da Costa	503	00	104
18.	Rivaldo da Silva Souza	593	00	56
19.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	00	80
20.	Valdenir Oliveira de Jesus	609	00	80
21.	Valdir Oliveira de Jesus	1586	00	80
22.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	00	56

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **MAIO/2026**, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
01	Elizier David dos Santos Junior	1717	00	80	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4EC5286A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº393-GP/2026

PORTARIA Nº393-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº1260/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JUNHO/2026**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	56
Adriano Moreira	823	Motorista de Veículos Leves	56
Ariane Ilsa C. Foschiera	4429	Biomédica	56
Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	56
Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	48
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	56
Dilcinha Araújo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	48
Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos Pesados	64
Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	64
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	64
Eliete Lima Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	56
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	64
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
Geilda Alves Barroso Freitas	705	Técnico de Enfermagem	88
Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	56
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	16
Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnico de Enfermagem	56
Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	64
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	56
José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	64
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	64
José Rodrigues da Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	64
Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	56
Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	56

Lindomar Carlos Candido	8637	Motorista de Veículos pesados	64
Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico de Enfermagem	48
Lidia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Cnservação	120
Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	64
Maiones Souza Gomes	8895	Tec. Em Enfermagem	64
Marina Nonato Riva	114	Auxiliar de Enfermagem	64
Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	56
Maria Valdeneide A. de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	56
Maria do Socorro Monteiro de Hércia	164	Auxiliar Administrativo	56
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	40
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	64
Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	56
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	64
Marcos Arnaldo M. Nascimento	8619	Motorista de veículos Pesados	64
Mauricio Rocha Rodigues	8951	Tec. Em Enfermagem	56
Matula Verolande de Lima Carvalho	937	Auxiliar Farmácia Hospitalar	48
Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	56
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	64
Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	56
Rosângela Soares e Silva Clímaco	898	Técnico em Laboratório	64
Samia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	24
Solange de Oliveira da Silva	10128	Auxiliar de Enfermagem	64
Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	48
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	64
Tatiana Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	64
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	48
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	32
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	16
Zenaide da Silva Monteiro	721	Biomédica	64
Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	96

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3CD68E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL - 75,Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Instituto Municipal de Previdência-IPRENU, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: a prestação dos serviços de consultoria técnica financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os Preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da Resolução n.º CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de conformidade com os termos destes instrumento. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 15/07/2026 até às 23:59 do dia 20/07/2026, através do e-mailiprenunovauniao@gmail comValor máximo admitido 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Levará em consideração o preço total da contratação pretendida **único lote**.

Item	Descrição:	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	a prestação dos serviços de consultoria técnica financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os Preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da Resolução n.º CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de conformidade com os termos destes instrumento.	Mês	12	R$	R$
TOTAL: R$					

Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de TransparênciaPrefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br)ou e-mailiprenunovauniao@gmail e processo eletrônico nº **287**/**2026**mesmo endereços eletrônicos em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2AD8411C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.142, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.142, DE 14 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$30.000,00 (trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	1.500.0000.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	30.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$30.000,00 (trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Func/Prog	02.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	1.500.0000.0000	22.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35	1.500.0000.0000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	30.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D514FAB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22.203 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Decreto n.° 22.203 de 14 de Julho de 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.37	1759000000000000	50.000,00	-
			3.3.90.35		-	50.000,00
SUBTOTAL			-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL GERAL			-	-	**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM-Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C75FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
MINUTA Nº18/2026/BEN+SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026 - RETIFICADO

A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em **patrocinar os concursos " Prêmio Servidor de Valor–Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho"" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho"**, por meio de repasse financeiro, brindes, troféus e mais itens para premiações aos participantes e vencedores de acordo com a legislação supracitada, e os demais procedimentos a seguir.

DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, devidamente regularizadas, interessadas em patrocinar a realização dos concursos **"Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho"** e **"Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho"**, promovidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1.2 O patrocínio poderá ocorrer por meio de repasse financeiro e/ou fornecimento de bens e serviços destinados à premiação dos participantes, observadas as disposições constantes neste edital bem como nos respectivos regulamentos dos concursos.

1.3 Os concursos têm por finalidade reconhecer, incentivar e divulgar iniciativas desenvolvidas por servidores públicos municipais, individualmente ou em equipe, bem como por estagiários vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão pública, a inovação e modernização dos serviços prestados à população, a disseminação de boas práticas institucionais e o fortalecimento da cultura de participação, criatividade e melhoria contínua no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DATA DE REALIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1 Os concursos "Prêmio Servidor de Valor– Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho" serão realizados no exercício de 2026, observando-se o seguinte cronograma preliminar:

I – Publicação do Edital de Chamamento Público para seleção de patrocinadores: 15/07/2026

II – Período de inscrição dos interessados em patrocinar os concursos: de 00h do dia 27/07/2026 a 23h do dia 03/08/2026;

III – Análise da documentação e habilitação dos participantes: 04/08/2026 a 05/08/2026;

IV – Divulgação do resultado preliminar da seleção dos patrocinadores: 10/08/2026;

V – Prazo para interposição de recursos administrativos: de 00h do dia 11/08/2026 a 23h do dia 12/08/2026;
VI – Julgamento dos recursos e publicação do resultado final: 17/08/2026 a 18/08/2026;

VII – Divulgação do resultado final da seleção dos patrocinadores: 20/08/2026;

VIII – Assinatura do Termo de Patrocínio: até 21/08/2026;

IX – Período de execução das ações relacionadas aos concursos: 28/08/2026 a 26/10/2026;

X – Cerimônia de premiação e encerramento do concurso de Estagiários: 04/10/26

XI – Cerimônia de premiação e encerramento do concurso de Servidores: 26/10/2026.

Parágrafo único. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por conveniência administrativa, interesse público ou por motivos devidamente justificados, mediante publicação de ato oficial pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.1 DOS LOTES DE PATROCÍNIO

Os patrocinadores deverão fornecer os bens, serviços ou recursos financeiros correspondentes ao lote para o qual forem selecionados, observadas as especificações estabelecidas neste Edital.

Lote A: Patrocínio Financeiro no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) Lote B: Patrocínio Financeiro no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

Lote C: Patrocínio Financeiro no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Lote D: Patrocínio Financeiro no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Lote E: Patrocínio
Financeiro no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Lote F: Patrocínio Financeiro no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Lote G: Patrocínio Financeiro no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Lote H: Patrocínio por Meio de Bens:
item a. fornecimento de brindes, conforme quantitativos constantes do Anexo II
item b. fornecimento de troféus e medalhas, conforme quantitativos constantes do Anexo II

Lote I: Patrocínio por Meio de Serviços:
item a. fornecimento de serviços educacionais, de capacitação, qualificação profissional e desenvolvimento pessoal, conforme quantitativos constantes do Anexo II
item b. fornecimento de serviços de saúde, bem-estar, qualidade de vida, atividades esportivas, lazer e autocuidado, conforme quantitativos constantes do Anexo II
item c. fornecimento de serviços de culturais, recreativos, turísticos e de entretenimento, incluindo ingressos para eventos, hospedagens, passeios, visitas guiadas e experiências similares, conforme quantitativos
constantes do Anexo II

3.1.1 Fica condicionado aos lotes A ao G a realização do aporte financeiro destinado exclusivamente à premiação em espécie dos concursos, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração Pública, observando os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas neste Edital, nos
regulamentos dos concursos e na legislação aplicável.

3.1.2 Fica condicionado ao Lote H os seguintes termos:

3.1.2.1 Critérios para disponibilização do Patrocínio por Meio de Bens:

a) Fica estabelecido que a confecção e personalização das medalhas e troféus, constantes no "item b", deverão observar predominantemente as cores amarelo, azul e verde, conforme identidade visual definida pela Administração Pública.

b) Os troféus deverão possuir altura mínima de 20 cm, podendo ser confeccionados em acrílico, metal ou MDF de padrão premium, observando requisitos de resistência, durabilidade, acabamento adequado e boa apresentação estética.

c) As medalhas destinadas à premiação deverão ser confeccionadas em formato quadrado ou circular, com material em latão, cobre ou liga metálica equivalente, observando requisitos de resistência, durabilidade, acabamento adequado e boa apresentação estética.

d) Os brindes de que trata no Lote "H" item "a" poderão consistir, mas não se limitando, em: Garrafas térmicas, mochilas ou bolsas para notebook, kits de escritório, smartwatches, eletrodomésticos de pequeno porte, vales-compras, bicicletas, aparelhos celulares, tablet, caixas de som portáteis, carregadores portáteis simples (power banks) e outros itens de natureza similar.

e) Os brindes deverão ser compatíveis com o perfil dos participantes, considerando servidores públicos e estagiários.

f) Os brindes ofertados pelos patrocinadores deverão conter padrões adequados de qualidade, durabilidade e apresentação, bem como possuir valor compatível com a relevância do evento e com a finalidade de reconhecimento e incentivo aos participantes. Deverão apresentar acabamento adequado, boa aparência
estética e condições compatíveis com a imagem institucional do evento.

g) Somente serão aceitos brindes novos, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou danos em suas embalagens. Não sendo permitido produtos falsificados, recondicionados, pirateados ou que violem direitos de propriedade intelectual.

h) O patrocinador deverá disponibilizar quantidade suficiente para atender à premiação prevista no regulamento do concurso, conforme quantitativos definidos no Anexo II

i) A avaliação dos brindes considerará, prioritariamente, sua utilidade, qualidade, durabilidade e valor agregado, não se restringindo às suas dimensões físicas. Não serão aceitos brindes de qualidade inferior, com acabamento inadequado ou incompatíveis com a finalidade de reconhecimento e valorização dos

participantes e com a imagem institucional do evento. Também não serão admitidos itens de dimensões excessivamente reduzidas quando incompatíveis com a finalidade de reconhecimento e valorização dos participantes.

j) Os brindes deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, em perfeitas condições de uso.

k) Os brindes, troféus, medalhas e demais itens de premiação deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Comissão Organizadora, que poderá solicitar adequações ou rejeitar materiais que não atendam às especificações deste Edital ou sejam incompatíveis com a imagem institucional do evento.

3.1.3 Fica condicionado ao Lote I os seguintes termos:

3.1.3.1 Critérios para disponibilização do Patrocínio por Meio de Serviços:

a) Os serviços ofertados deverão ser compatíveis com a finalidade do evento e com o perfil dos participantes, composto por servidores públicos municipais e estagiários;

b) Os serviços deverão ser prestados sem qualquer ônus para a Administração Pública ou para os contemplados, ressalvadas as condições previamente aprovadas pela Comissão Organizadora;

c) Os serviços deverão possuir qualidade compatível com a relevância do evento e observar a legislação aplicável à sua prestação;

d) Os serviços ofertados estarão sujeitos à análise e aprovação prévia da Comissão Organizadora, que poderá rejeitar propostas incompatíveis com os objetivos do evento ou com a imagem institucional da Administração Pública;

e) O patrocinador deverá garantir a disponibilidade dos serviços nas condições, quantidades e prazos previstos neste Edital e em seus anexos;

f) Os serviços deverão possuir prazo de utilização compatível com sua finalidade, não sendo admitidas ofertas cuja fruição seja excessivamente restrita ou inviabilizada por condições desproporcionais.

3.2 Os patrocinadores selecionados deverão executar integralmente as obrigações correspondentes ao lote para o qual forem habilitados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade e eficiência, bem como as demais disposições previstas neste Edital, em seus anexos e no respectivo Termo de Patrocínio.

3.2.1 Os patrocinadores selecionados para os Lotes A, B, C, D, E, F e G deverão cumprir integralmente o
aporte financeiro correspondente ao lote escolhido, o objeto deste instrumento será repassado diretamente à conta bancária de titularidade do(a) vencedor(a) do concurso, observados os procedimentos e prazos
estabelecidos nesse Edital de Chamamento.

3.2.2 Os patrocinadores selecionados para o Lote H deverão fornecer integralmente os materiais do item a, ficando facultativo o fornecimento dos materiais do item b, observadas as especificações técnicas,
quantitativos e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3.2.3 Os patrocinadores selecionados para o Lote I poderão optar pela prestação de um ou mais itens previstos no lote, devendo indicar expressamente, no ato da inscrição, quais serviços pretendem disponibilizar, observados os quantitativos mínimos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2.3.1 A seleção para um ou mais itens do Lote I não gera obrigação de fornecimento dos demais itens que compõem o referido lote, restringindo-se a responsabilidade do patrocinador aos serviços por ele
expressamente ofertados e aprovados pela Administração Pública.

3.3 Os interessados poderão participar de um único lote ou de múltiplos lotes, de forma simultânea, desde
que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, às condições de participação e às demais exigências estabelecidas neste Edital para cada lote pretendido.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento pessoas físicas e jurídicas de direito privado regularmente constituídas, que atendam aos requisitos legais e previstos neste edital, e que estejam em conformidade com a legislação municipal.

4.2As pessoas jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e jurídica, bem como mantê-las nas mesmas condições durante a execução integral do termo de patrocínio conforme art. 5º, § 3º e §4º do Decreto Municipal nº 15.353/2018, bem como proposta detalhada referente ao(s) patrocínio(s) do(s) qual(is) almeja(am).

4.3 Não serão admitidas propostas de patrocínio cujas atividades ou ações promocionais possam comprometer a imparcialidade, a neutralidade institucional e o interesse público que devem orientar a realização do evento, em observância aos princípios da impessoalidade da Administração Pública.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de, de 00h do dia 22/07/2026 a 23h do dia 29/07/2026;, mediante envio da documentação necessária de forma digital ou devidamente escaneada, no endereço eletrônico: credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br , de acordo com o prazo supracitado.

5.2 A documentação necessária inclui, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018:

A) Pessoa Física:

I - Documento de identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de endereço;

IV - Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante o Fisco Municipal e com a seguridade social, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

VI – Quando concorrer ao(s) Lote(s) A, B, C, D, E, F e G , deverá apresentar documentação idônea que demonstre capacidade financeira e/ou experiência prévia em ações de patrocínio, apoio institucional ou fomento a projetos, compatíveis com o aporte financeiro previsto no item 2.1.1, inciso I, deste Edital.

VII– Quando concorrer ao(s) Lote(s) “H" e/ou "I”, deverá apresentar documentação probatória, válida e legal, que comprove experiência e/ou capacidade para o fornecimento dos bens ou serviços previstos neste Edital.

B) Pessoa Jurídica:

I - Estatuto ou Contrato Social;

II - Ata de Eleição de Posse da Diretoria, caso houver;

III - CNPJ e Inscrição Estadual;

IV - Documento de identidade do Administrador ou sócio Presidente;

V - Inscrição do CPF do Administrador;

VI - Comprovante de endereço da empresa;

VII - Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa, perante o Fisco Municipal, de acordo com o estabelecido no art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

XI – Quando concorrer ao(s) Lote(s) A, B, C, D, E, F e G, deverá apresentar documentação idônea que demonstre capacidade financeira e/ou experiência prévia em ações de patrocínio, apoio institucional ou fomento a projetos, compatíveis com o aporte financeiro previsto neste Edital.

X - Quando concorrer ao(s) Lote(s) "H" e/ou "I" , deverá apresentar documentação probatória, válida e legal, que comprove experiência e/ou capacidade para o fornecimento dos bens previstos no item 2.1.1, inciso II, deste Edital.

5.3 Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que pretenda utilizar o patrocínio para promoção pessoal, divulgação político-partidária, apoio a candidaturas, partidos políticos, federações partidárias, coligações ou qualquer outra forma de manifestação de cunho político-eleitoral, sendo igualmente proibida a vinculação do nome, da imagem, da marca ou de qualquer elemento de identificação do patrocinador a conteúdos dessa natureza no âmbito dos concursos e das ações decorrentes deste Edital.

5.4 Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades profissionais, empresariais ou comerciais relacionadas à produção, comercialização ou divulgação de produtos e serviços considerados ilícitos, nocivos à saúde, prejudiciais à segurança, à moralidade pública ou incompatíveis com a natureza, os objetivos e os princípios institucionais dos concursos objeto deste Edital, observado o disposto no art. 5º, § 10, do Decreto Municipal nº 15.353, de 2018.

5.5. Também não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação, imagem institucional ou atividade econômica possa comprometer a reputação, a credibilidade, a finalidade educativa, institucional ou de interesse público dos concursos promovidos pela Administração Pública Municipal.

6. DA CONTRAPARTIDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DA FORMA, DOS CRITÉRIOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA MARCA DO PATROCINADOR

6.1 Como contrapartida ao patrocínio concedido, a pessoa física ou jurídica selecionada poderá ter seu nome empresarial, marca, logomarca ou logotipo divulgado pela Administração Pública Municipal durante a realização dos concursos “Prêmio Servidor de Valor– Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho” e “Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho”, observadas as disposições deste Edital e do respectivo Termo de Patrocínio.

6.2 A divulgação poderá ocorrer em materiais gráficos, banners, painéis, backdrops, apresentações institucionais, publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Velho, cerimônias de premiação e demais ações de comunicação relacionadas aos concursos.

6.3 A exposição da marca observará critérios de proporcionalidade, considerando o lote patrocinado, a contribuição ofertada e as limitações técnicas dos espaços disponíveis.

6.4 O patrocinador selecionado em qualquer dos lotes previstos neste Edital terá direito à divulgação de sua marca nos espaços e meios definidos pela Administração Pública Municipal, conforme as condições
estabelecidas no respectivo Termo de Patrocínio.

6.5 O patrocinador selecionado simultaneamente nos Lotes A e B poderá receber maior destaque institucional, mediante ampliação dos espaços de divulgação, observadas as limitações técnicas, a proporcionalidade da contribuição ofertada e o interesse público.

6.6 A inserção da marca deverá respeitar a identidade visual institucional do Município de Porto Velho, não podendo comprometer a finalidade pública, educativa ou institucional dos concursos.

6.7 É vedada a utilização de mensagens, símbolos, expressões ou elementos publicitários incompatíveis com os princípios da Administração Pública, com a natureza dos concursos ou com a legislação vigente.

6.8 A divulgação da marca do patrocinador não gera qualquer direito de exclusividade, preferência ou associação institucional permanente com o Município de Porto Velho.

6.9 As especificações relativas ao tamanho, posicionamento, formato e período de exibição da marca serão definidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e formalizadas no Termo de Patrocínio, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

6.10 O patrocinador poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais e institucionais, o apoio ou patrocínio concedido aos concursos durante a vigência do respectivo Termo de Patrocínio.

6.11 Toda divulgação realizada pelo patrocinador deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante utilização do logotipo oficial e observância das normas de identidade visual estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

6.12 A divulgação do patrocínio não poderá promover agentes públicos, autoridades ou servidores, nem ser utilizada para fins político-partidários, eleitorais ou contrários aos princípios da Administração Pública.

6.13 As peças publicitárias, materiais gráficos, mídias digitais ou quaisquer outros meios de divulgação produzidos pelo patrocinador deverão observar o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, possuindo caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.14 A utilização do nome, da marca ou do logotipo do Município de Porto Velho pelo patrocinador ficará restrita às ações relacionadas ao objeto deste Edital e ao período de vigência do respectivo Termo de Patrocínio.

6.15 Encerrada a vigência do Termo de Patrocínio, fica vedada a continuidade da divulgação do apoio ou patrocínio sem prévia autorização da Administração Pública Municipal.

6.16 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão ou adequação de materiais de divulgação que estejam em desacordo com este Edital, com o Termo de Patrocínio, com a legislação vigente ou com o interesse público, sem que disso decorra qualquer direito à indenização por parte do patrocinador.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 As propostas serão analisadas e julgadas por Comissão Organizadora, formalmente designada por meio de Portaria expedida pela Secretária Municipal de Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.2 A seleção observará os critérios objetivos abaixo descritos, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal:

I – Regularidade da documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida neste edital;

II – Comprovação da capacidade técnica para execução do objeto proposto;

III – Compatibilidade da proposta apresentada com as necessidades dos concursos “Prêmio Servidor de Valor– Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho” e “Prêmio Inova Estágio PVH

IV – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho”;

V – Experiência comprovada do proponente em ações de patrocínio, apoio institucional ou fornecimento de bens e serviços compatíveis com o objeto deste edital.

7.3 Para fins de classificação, serão atribuídas as seguintes pontuações:

I – 10 (dez) pontos para a pessoa física ou jurídica que comprove a realização de 1 (uma) ação de patrocínio, apoio institucional ou realização de eventos públicos.

II – 20 (vinte) pontos para a pessoa física ou jurídica que comprove a realização de 2 (duas) ações de patrocínio, apoio institucional ou realização de eventos públicos.

III – 30 (trinta) pontos para a pessoa física ou jurídica que comprove a realização de 3 (três) ou mais ações de patrocínio, apoio institucional ou realização de eventos públicos.

7.4 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.

7.5 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas após a aplicação dos critérios objetivos de seleção, a escolha será realizada mediante sorteio público, em sessão previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do § 6º do art. 5º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

7.6 A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a fundamentação da classificação das propostas e encaminhará o resultado para publicação no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora caberá recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado preliminar.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, contendo a identificação do recorrente e os fundamentos do pedido de revisão.

8.3 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão definitiva.

8.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

8.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação mínima.

9. ÔNUS E BENEFÍCIOS

9.1 A celebração do Termo de Patrocínio não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Porto Velho ou às entidades de sua Administração Indireta, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário ao patrocinador, observando-se o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

9.2 A participação do patrocinador não gerará direito a benefício tributário, preferência em futuras contratações, exclusividade comercial, indenizações ou quaisquer vantagens perante a Administração Pública Municipal.

9.3 A participação no presente Chamamento Público não cria vínculo contratual diverso daquele expressamente estabelecido no Termo de Patrocínio, observando-se integralmente o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente chamamento não implica obrigatoriedade de aceitação de qualquer proposta, podendo o município recusar ofertas que não atendam aos interesses públicos.

10.2 A Administração Pública Municipal poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de
interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes.

10.3 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração telefone: (69) 9937-0372 ou e-mail institucional: credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br

10.4 O Termo de Patrocínio decorrente deste Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral das ações relacionadas aos concursos "Prêmio Servidor de Valor–Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho", incluindo a entrega das premiações e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observando-se o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

10.5 Integra o presente Edital, para todos os fins de direito, a Minuta do Termo de Patrocínio constante do Anexo I, que será celebrada com os patrocinadores selecionados.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 2.523, de 09 de maio de 2018, do Decreto Municipal nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

10.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE PATROCÍNIO
TERMO DE PATROCÍNIO Nº xx/2026

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

SEMAD, E **(nome completo/razão social)**, PARA FINS DE APOIO À REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS "PRÊMIO SERVIDOR DE VALOR– CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO VELHO" E "PRÊMIO INOVA ESTÁGIO PVH – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE PORTO VELHO".

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº05.903.125/0001-45 , com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-066 , neste ato representado pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho,** Secretária Municipal de Administração**,** nomeado(a) pelo Decreto Nº 2.866/i, de 27 de Abril de 2026 e **Antônio Figueiredo de Lima Filho,** Secretário Municipal Adjunto de Administração, nomeado(a) pelo Decreto Nº 2.867/i, de 27 de Abril de 2026, doravante denominado PATROCINADO, e, de outro lado,**(nome completo/razão social)**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxx, com sede/endereço em xxx, neste ato representado(a) por **(nome completo)**, doravante denominado(a) PATROCINADOR(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.523, de 09 de maio de 2018, no Decreto Municipal nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de patrocínio pelo(a) PATROCINADOR(A) para apoio à realização dos concursos "Prêmio Servidor de Valor– Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho", conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº xxx/2026 e da proposta aprovada pela Administração Pública Municipal.

1.2 O(A) PATROCINADOR(A) foi selecionado(a) para execução do(s) seguinte(s) lote(s), conforme resultado final homologado do Edital de Chamamento Público nº XXX/2026:

I – ( ) Lote "A": Patrocínio Financeiro no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

II – ( ) Lote "B": Patrocínio Financeiro no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

III – ( ) Lote "C": Patrocínio Financeiro no valor total de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

IV – ( ) Lote "D": Patrocínio Financeiro no valor total de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

V – ( ) Lote "E": Patrocínio Financeiro no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

VI – ( ) Lote "F": Patrocínio Financeiro no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

VII**– ( ) Lote "G":** Patrocínio Financeiro no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

VIII – ( ) Lote "H": Patrocínio por meio de bens, compreendendo:

a) fornecimento de brindes, conforme quantitativos constantes do Anexo II;

b) fornecimento de troféus e medalhas, conforme quantitativos constantes do Anexo II.

IX – ( ) Lote "I": Patrocínio por meio de serviços, compreendendo:

a) fornecimento de serviços educacionais, de capacitação, qualificação profissional e desenvolvimento pessoal, conforme quantitativos constantes do Anexo II;

b) fornecimento de serviços de saúde, bem-estar, qualidade de vida, atividades esportivas, lazer e autocuidado, conforme quantitativos constantes do Anexo II;

c) fornecimento de serviços culturais, recreativos, turísticos e de entretenimento, incluindo ingressos para eventos, hospedagens, passeios, visitas guiadas e experiências similares, conforme quantitativos constantes do Anexo II.

1.3 Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A), aprovada pela Administração Pública Municipal no âmbito do Edital de Chamamento Público nº /2026:

CLÁUSULA II - DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

2.1 A execução deste Termo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da boa-fé, transparência, interesse público e responsabilidade administrativa.

2.2 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a legislação vigente, abstendo-se da prática de atos que comprometam a finalidade institucional do patrocínio.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

3.1 Constituem obrigações gerais do(a) PATROCINADOR(A):

I – fornecer os bens, serviços, recursos financeiros ou materiais objeto do patrocínio, conforme aprovado pela Administração Pública Municipal;

II – apresentar e manter atualizada toda a documentação exigida no Edital de chamamento e na legislação aplicável;

III – observar as normas legais, fiscais e administrativas aplicáveis à execução deste Termo;

IV – abster-se de utilizar o patrocínio para fins político-partidários, eleitorais, religiosos ou incompatíveis com o interesse público;

V – cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento.

3.2 Quando selecionado para o(s) Lote(s) A, B, C, D, E, F e G o(a) PATROCINADOR(A) obriga-se a:

I – realizar aporte financeiro destinado exclusivamente à premiação em espécie dos vencedores dos concursos, nos valores estabelecidos no Edital;

II – efetuar o repasse financeiro nos prazos e procedimentos definidos pela Administração Pública;

III – observar todas as normas legais, fiscais e administrativas relacionadas ao patrocínio.

3.3 Quando selecionado para o Lote H e/ou I , o(a) PATROCINADOR(A) obriga-se a:

I – fornecer brindes, diplomas, troféus e demais itens de natureza premial previstos no Edital;

II – entregar os materiais em quantidade, qualidade e prazos compatíveis com as necessidades dos concursos;

III – fornecer serviços que

IV - observar as especificações técnicas e orientações expedidas pela Administração Pública.

3.4 DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.4.1 Quando selecionado(a) para o(s) Lote(s) A, B, C, D, E, F e/ou G o(a) PATROCINADOR(A) deverá efetuar o aporte financeiro diretamente à conta bancária de titularidade do(a) vencedor(a) do concurso, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nesse Edital de Chamamento.

3.4.2 A Administração Pública Municipal informará oficialmente os dados bancários necessários para efetivação do repasse financeiro.

3.4.3 Quando selecionado(a) para o Lote "H", o(a) PATROCINADOR(A) deverá entregar os bens e materiais previstos neste Termo no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observando as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração Pública.

3.4.4 Quando selecionado(a) para o Lote "I", o(a) PATROCINADOR(A) deverá fornecer os serviços diretamente ao(a) vencedor(a) do concurso, observados e especificações estabelecidos nesse Edital de Chamamento.

3.4.5 Os bens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e compatíveis com as finalidades institucionais dos concursos patrocinados.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

4.1 Constituem obrigações do PATROCINADO:

I – coordenar e acompanhar a execução das ações decorrentes deste Termo;

II – definir as especificações relativas à divulgação institucional do patrocínio;

III – assegurar que a divulgação da marca do(a) PATROCINADOR(A) ocorra nos limites estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA V - DAS CONTRAPARTIDAS E DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1 Como contrapartida ao patrocínio concedido, a Administração Pública Municipal poderá divulgar o nome empresarial, marca, logomarca ou logotipo do(a) PATROCINADOR(A), exclusivamente durante a realização e divulgação do objeto patrocinado.

5.2 A divulgação poderá ocorrer em materiais gráficos, banners, painéis, backdrops, apresentações institucionais, mídias digitais, publicações nos canais oficiais do Município e demais meios oficiais relacionados aos concursos.

5.3 A exposição da marca observará critérios de proporcionalidade, considerando o lote patrocinado, a contribuição ofertada e as limitações técnicas dos espaços disponíveis.

5.4 O(A) PATROCINADOR(A) terá direito à exposição de sua marca nos espaços definidos pela Administração Pública, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

5.5 O(A) PATROCINADOR(A), se contemplado(a) em ambos os lotes, poderá ter sua marca divulgada em todas as ações publicitárias e institucionais relacionadas aos concursos.

5.6 A inserção da marca deverá respeitar a identidade visual institucional do Município de Porto Velho, não podendo comprometer a finalidade pública, educativa ou institucional dos concursos.

5.7 É vedada a utilização de mensagens, símbolos, expressões ou elementos publicitários incompatíveis com os princípios da Administração Pública, com a natureza dos concursos ou com a legislação vigente.

5.8 A divulgação do(a) PATROCINADOR(A) não gera qualquer direito de exclusividade, preferência ou associação institucional permanente com o Município de Porto Velho.

5.9 As especificações relativas ao tamanho, posicionamento, formato e período de exibição da marca serão definidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

5.10 O(A) PATROCINADOR(A) poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais e institucionais, o apoio concedido aos concursos durante a vigência deste Termo.

5.11 Toda divulgação realizada pelo(a) PATROCINADOR(A) deverá consignar obrigatoriamente a participação do Município de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante utilização do logotipo oficial e observância das normas de identidade visual estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

5.12 A divulgação do patrocínio não poderá promover agentes públicos, autoridades ou servidores, nem ser utilizada para fins político-partidários, eleitorais ou contrários aos princípios da Administração Pública.

5.13 As peças publicitárias produzidas pelo(a) PATROCINADOR(A) deverão possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

5.14 A utilização do nome, marca ou logotipo do Município de Porto Velho pelo(a) PATROCINADOR(A) ficará restrita às ações relacionadas ao objeto deste Termo e ao período de sua vigência.

DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a celebração de patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades, produtos ou serviços sejam incompatíveis com os princípios da Administração Pública, com a legislação vigente ou com os objetivos institucionais do Município.

6.2 É vedada a utilização do patrocínio para promoção de interesses particulares, eleitorais ou político-partidários.

6.3 A celebração do presente Termo de Patrocínio não implicará ônus financeiro de qualquer natureza ao Município de Porto Velho ou às entidades de sua Administração Indireta, ressalvadas as obrigações administrativas inerentes à execução do objeto patrocinado.

6.4 Encerrada a vigência deste Termo, fica vedada a continuidade da divulgação do apoio ou patrocínio sem autorização prévia da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a conclusão integral das ações relacionadas aos concursos, incluindo a entrega das premiações e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

7.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

DA RESCISÃO

8. O presente Termo poderá ser rescindido:

I -por acordo entre as partes;

II – unilateralmente pela Administração Pública, mediante decisão motivada;

III – pelo descumprimento das obrigações assumidas;

IV – pela superveniência de interesse público devidamente justificado.

8.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo poderá acarretar:

I – a rescisão unilateral deste instrumento pela Administração Pública Municipal;

II – a suspensão da divulgação institucional vinculada ao patrocínio;

III – a responsabilização do(a) PATROCINADOR(A) pelos prejuízos comprovadamente causados à execução do objeto patrocinado, observados o contraditório e a ampla defesa;

IV– a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que poderá solicitar informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10 O presente Termo será executado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.523/2018, Decreto Municipal nº 15.353/2018 e demais normas aplicáveis.

10.1-A. A eficácia deste Termo de Patrocínio fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, a ser providenciada pela Administração Pública Municipal, para fins de atendimento ao princípio da publicidade.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

10.3 A eventual tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo não implicará renúncia de direitos ou alteração das obrigações pactuadas.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Patrocínio em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho/RO, de de 2026.

Pelo Município de Porto Velho
(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PELO(A) PATROCINADOR(A)
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Representante Legal:

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE PATROCÍNIO

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR DO PATROCÍNIO/ APORTE	VALOR ESTIMADO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTITATIVO
			Aporte financeiro			
A	*Item Único*	Patrocínio Financeiro	destinado à premiação em espécie dos vencedores dos concursos, mediante depósito em conta indicada pela Administração Pública	R$ 3.000,00	NÃO SE APLICA	01
			Aporte financeiro			
			destinado à			
			premiação em			
			espécie dos			
B	*Item Único*	Patrocínio Financeiro	vencedores dos concursos,	R$ 3.000,00	NÃO SE APLICA	01
			mediante depósito			
			em conta indicada			
			pela Administração			
			Pública			
			Aporte financeiro			
			destinado à			
			premiação em			
			espécie dos			
C	*Item Único*	Patrocínio Financeiro	vencedores dos concursos,	R$ 4.500,00	NÃO SE APLICA	01
			mediante depósito			
			em conta indicada			
			pela Administração			
			Pública			
D	*Item Único*	Patrocínio Financeiro	Aporte financeiro destinado à premiação em espécie dos vencedores dos concursos, mediante depósito em conta indicada pela Administração Pública.	R$ 4.500,00	NÃO SE APLICA	01
E	*Item Único*	Patrocínio Financeiro	Aporte financeiro destinado à premiação em espécie dos vencedores dos concursos, mediante depósito em conta indicada pela Administração Pública	R$ 5.000,00	NÃO SE APLICA	01
F	*Item Único*	Patrocínio Financeiro	Aporte financeiro destinado à premiação em espécie dos vencedores dos concursos, mediante depósito em conta indicada pela Administração Pública.	R$ 5.000,00	NÃO SE APLICA	01
G	*Item Único*	Patrocínio Financeiro	Aporte financeiro destinado à premiação em espécie dos vencedores dos concursos, mediante depósito em conta indicada pela Administração pública.	R$ 5.000,00	NÃO SE APLICA	01
H	Item A	Troféus	Troféus personalizados nas cores amarelo, azul e verde, altura mínima de 20 cm e largura mínima de	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	21 TROFÉUS - 7 DE 1° LUGAR - 7 DE 2° LUGAR

			8 cm, confeccionados em acrílico, metal ou MDF premium.			- 7 DE 3° LUGAR
H	**Item A**	**Medalhas**	**Medalhas personalizadas nas cores amarelo, azul e verde, com cordão de fita amarela(para o 1° lugar), fita azul(para o 2° lugar) e fita verde(para o 3° lugar) em formato quadrado ou circular, confeccionadas em latão, cobre ou zinco.**	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**	**45 MEDALH AS** -15 DE 1° LUGAR -15 DE 2° LUGAR -15 DE 3° LUGAR
H	**Item B**	**Brindes**	**Brindes institucionais personalizados para participantes e vencedores dos concursos. Podendo Ser: Garrafas térmicas, mochilas ou bolsas para notebook, kits de escritório, smartwatches, eletrodomésticos de pequeno porte, vales-compras, bicicletas, aparelhos celulares, tablet, caixas de som portáteis, carregadores portáteis simples (power banks) e outros itens de natureza similar.**	**NÃO SE APLICA**	Brindes individuais com valores acima de R$ 50,00 Brindes em kit com valores acima de R$ 100,00	**MÍNIMO:** 21 BRINDES
I	**Item A**	**Serviços Educacionais e Sociais**	**Fornecimento de serviços educacionais, de**	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**	**MÍNIMO:** 21 SERVIÇOS
			capacitação, qualificação profissional e desenvolvimento pessoal			
I	**Item B**	**Serviços de Bem-Estar**	**Fornecimento de serviços de saúde, bem-estar, qualidade de vida, atividades esportivas, lazer e autocuidado**	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**	**MÍNIMO:** 21 SERVIÇOS
I	**Item C**	**Serviços Culturais, Hospedagens e Ingressos**	**Fornecimento de serviços de culturais, recreativos, turísticos e de entretenimento, incluindo ingressos para eventos, hospedagens, passeios, visitas guiadas e experiências similares**	**NÃO SE APLICA**	**NÃO SE APLICA**	**MÍNIMO:** 21 SERVIÇOS

Observação 1: Os quantitativos previstos para os itens do Lote H serão definidos pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades do evento.
Observação 2: Os valores estimados dos bens e serviços ofertados no Lote H deverão ser informados pelo patrocinador e poderão ser objeto de verificação pela Comissão Organizadora.
Observação 3: Todos os bens e serviços ofertados estarão sujeitos à análise e aprovação da Comissão Organizadora, que poderá solicitar esclarecimentos, adequações ou a substituição de itens que não atendam às especificações previstas no Edital.
Observação 4: Os interessados poderão apresentar proposta para um ou mais itens do Lote I, observado o disposto no item 3.2.3 deste Edital. Os quantitativos e os valores estimados dos serviços ofertados deverão ser informados pelo patrocinador no ato da inscrição, ficando sujeitos à análise e aprovação da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE7167C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1064/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA ZONA SUL,** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **13/05/2026 a 12/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008432/2026-27.

Art. 2º Aos membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **13/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	269300	Miriam Leão de Lima	Presidente
	48770	Iranilda Cabral de Souza	Membro
	171637	Neci Ramos da Silva	Membro
	189086	Jaiseneide Tavares de Oliveira	Membro
	23333	Silvano Cavalcante da Silva Albuquerque	Suplente
	7626	Sebastião Aguiar Henriques	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	185910	Tania Morgana Pereira	Vice-Presidente
	262642	Debora Marques de Aguiar	Membro
	244715	Ana Emaculada Laborda Fonseca	Membro

	120725	Maria dos Navegantes Aguiar Pereira	Membro
	1264	Adriano Célio Dias	Suplente
	87834	Luzia Edenilia Landim Macedo	Suplente

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5AF0165

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELET. 90062/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH

Ao nono dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64 neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x90-72 , que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90062/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo n° 005.000124/2026-92, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 34/2026, para eventual Aquisição de Material de Consumo (fraldas Descartáveis), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90062/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA -**CNPJ:**17.472.278/0001-64
ENDEREÇO:RUA DAS ROSEIRAS, 50, CENTRO - BARAO DE COTEGIPE/RS - **CEP:**99740000
TELEFONE:(54) 3523-2202 - **E-MAIL:**faturamento@goldenplus.net.br/licitacao@goldenplus.net.br
RESPONSÁVEL:MARCELO MAROSTICA - **CPF:**xxx.xxx.x90-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
05	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, para pacientes com peso acima de 13 até 17 kg, características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT 616009 Aproximado	UNIDADE	CAPRICHO	169.561	R$0,75	R$127.170,75

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH

Ao nono dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº 41.836.567/0001-80 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Berria, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x40-52, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90062/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo n° 005.000124/2026-92, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 34/2026, para eventual Aquisição de Material de Consumo (fraldas Descartáveis), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90062/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**CNPJ:**41.836.567/0001-80
ENDEREÇO:AVENIDA JOSÉ TUSSI - 128 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS - **CEP:**99740-000
TELEFONE:(54) 2024-0114 / (54) 99631-0291 - **E-MAIL:** getmed.licitacao@gmail.com-getmed.licitacao1@gmail.com-getmed.financeiro@gmail.com-getmed.adm@gmail.com
RESPONSÁVEL:GUILHERME BERRIA - **CPF:**xxx.xxx.x40-52

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						

06	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, para pacientes com peso acima de 13 até 17 kg, características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT 616009 Aproximado	UNIDADE	LIFE KIDS	30.000	R$0,78	R$23.400
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
09	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, para pacientes com peso acima de 100 kg e cintura acima de 165 cm. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616015	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	18.750	R$1,65	R$30.937,5
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, para pacientes com peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616014	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	30.000	R$1,68	R$50.400
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
13	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616013	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	25.000	R$1,54	R$38.500
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
15	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para pacientes com peso entre 40 até 70 kg com cintura de 70 a 120 cm, características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616012	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	30.000	R$1,43	R$42.900
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, para pacientes com peso entre 20 até 40 kg com cintura de 70 a 120. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616011	UNIDADE	SENIOR LIFE PLUS	42.992	R$1,37	R$58.899,04

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 41.836.567/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH

Ao nono dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33 neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Fernandes Paiva, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x81-03, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90062/2026/SMCL/PVH, instaurado no

processo administrativo n° 005.000124/2026-92, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 34/2026, para eventual Aquisição de Material de Consumo (fraldas Descartáveis), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90062/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:MEDSHOP HOSPITALAR LTDA -**CNPJ:**54.541.915/0001-33
ENDEREÇO:RUA DO ESPORTE, S/N, QUADRA 14, LOTE 04, JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - **CEP:**74.915-100
TELEFONE:(62) 98122-0562 - **E-MAIL:**licitacao2@medshophospitalar.com.br/ adm@medshophospitalar.com.br
RESPONSÁVEL:PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA - **CPF:**xxx.xxx.x81-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
07	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, para pacientes com peso acima de 17 kg, características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616009	UNIDADE	VITALIDADE BABY	96.301	R$0,74	R$71.262,74
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
08	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, para pacientes com peso acima de 17 kg, características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616009	UNIDADE	VITALIDADE BABY	32.100	R$0,74	R$23.754,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 54.541.915/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH

Ao nono dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.361.478/0001-14 neste ato representada pelo Sr.Tiago Saldanha Correa, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x87-46, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90062/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo n° 005.000124/2026-92, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 34/2026, para eventual Aquisição de Material de Consumo (fraldas Descartáveis), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90062/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA -**CNPJ:**15.361.478/0001-14
ENDEREÇO:RUA INVERNADA, S/N –Q. 17, L 171– CHÁCARAS ARCAMPO - DUQUE DE CAXIAS/RJ - **CEP:**25251-140
TELEFONE:(21) 2677-5450 - **E-MAIL:**licitacao@alfama.ind.br
RESPONSÁVEL:TIAGO SALDANHA CORREA - **CPF:**xxx.xxx.x87-46

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, para pacientes com peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde,	UNIDADE	SUPERGERIN	391.061	R$1,35	R$527.932,35

	responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616014					
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616013	UNIDADE	SUPERGERIN	369.920	R$1,35	R$499.392,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, para pacientes com peso entre 40 até 70 kg com cintura de 70 a 120 cm, características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616012	UNIDADE	SUPERGERIN	162.420	R$1,39	R$225.763,80

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: nº 15.361.478/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH

Ao nono dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.715.395/0001-00 neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.x02-10, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90062/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo n° 005.000124/2026-92, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 34/2026, para eventual Aquisição de Material de Consumo (fraldas Descartáveis), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90062/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:MARIA APARECIDA DA SILVA -**CNPJ:**46.715.395/0001-00
ENDEREÇO:RUA CUAÇA, 2701, COHAB - PORTO VELHO/RO - **CEP:**76.808-074
TELEFONE:(69) 99261-0485 / (62) 98124-1381 - **E-MAIL:**Jazilau@hotmail.com
RESPONSÁVEL:MARIA APARECIDA DA SILVA - **CPF:**xxx.xxx.x02-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, para pacientes com peso entre 20 até 40 kg com cintura de 70 a 120. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616011	UNIDADE	MAXCONFORT	14.330	R$2,20	R$31.526,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MARIA APARECIDA DA SILVA
CNPJ: nº 46.715.395/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH

Ao nono dia do mês de julhodo ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08 neste ato representada pelo Sr. Francisco Diego Ernesto de Pontes, inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.x12-45, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do

Pregão Eletrônico n° 90062/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo n° 005.000124/2026-92, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 34/2026, para eventual Aquisição de Material de Consumo (fraldas Descartáveis), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90062/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA -**CNPJ:**49.059.257/0001-08
ENDEREÇO:RUA AYRTON SENNA, 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE - CANDEIAS DO JAMARI/RO - **CEP:**76860-000
TELEFONE:(69) 98489-4671 - **E-MAIL:**jealicitacao@gmail.com
RESPONSÁVEL:FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES - **CPF:**xxx.xxx.x12-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, para pacientes com peso entre 5 a 7 quilos. características: composta por material macio e de alta absorção e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme. a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616006	UNIDADE	KAIROS	64.569	R$0,59	R$38.095,71
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
02	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, para pacientes com peso entre 5 a 7 quilos. características: composta por material macio e de alta absorção e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme. a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616006	UNIDADE	KAIROS	21.513	R$0,59	R$12.692,67
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, para pacientes com peso de 6 até 11 kg. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação. CATMAT616007	UNIDADE	KAIROS	8.070	R$0,68	R$5.487,60
04	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G, para pacientes com peso acima de 10 até 14 kg. características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, a embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), cálculo por unidade, data de validade mínima de 12 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro na anvisa, registro no ministério da saúde, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação CATMAT616008	UNIDADE	KAIROS	28.200	R$0,69	R$19.458,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 49.059.257/0001-08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6492DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº055/DA/SMCL/2026 DO DIA 14 DE JULHO DE 2026

Estabelece tabela referencial de valores para serviços de diagnóstico destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDOque a realização de diagnósticos técnicos em casos específicos constitui etapa indispensável para identificação das falhas, definição dos reparos necessários, elaboração dos orçamentos e adequada instrução dos processos de manutenção;

CONSIDERANDOque diversos serviços de diagnóstico exigem a desmontagem parcial ou total de componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, demandando mão de obra especializada previamente à definição do serviço definitivo a ser executado;
CONSIDERANDOa recorrente dificuldade enfrentada pela Administração para obtenção de cotações e orçamentos formais referentes exclusivamente aos serviços de diagnóstico, circunstância que compromete a celeridade dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDOa necessidade urgente de manutenção da frota, dos maquinários e equipamentos utilizados pelas Secretarias do Município, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, em razão da anulação do contrato de locação de veículos e máquinas, bem como da necessidade de aproveitamento do atual período de estiagem para execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive daqueles considerados essenciais;
CONSIDERANDOa necessidade de conferir maior eficiência, padronização, economicidade e segurança jurídica aos procedimentos administrativos relacionados às contratações de manutenção da frota municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer parâmetros referenciais de preços para os serviços de diagnóstico, sem prejuízo da realização de pesquisa e/ou cotação específica quando as características do bem ou do serviço assim exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a**Tabela Referencial de Valores dos Serviços de Diagnóstico para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos**, constante do Anexo I desta Portaria, aplicável aos bens pertencentes à Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os valores constantes da Tabela Referencial possuem natureza exclusivamente orientativa e destinam-se a estabelecer parâmetro de remuneração dos serviços de diagnóstico necessários à identificação das falhas, defeitos e intervenções técnicas que antecedem a execução dos serviços de manutenção.

Art. 3º. Os serviços de diagnóstico serão remunerados com base nos valores previstos na Tabela Referencial, desde que previamente autorizados e efetivamente executados.

Art. 4º. A autorização para execução dos serviços de diagnóstico será concedida pelo servidor responsável pela vistoria técnica, no momento da inspeção do veículo, máquina ou equipamento, mediante registro na respectiva Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente.

Art. 5º. Quando, em razão das características específicas do veículo, máquina, equipamento ou da complexidade do diagnóstico, o valor constante da Tabela Referencial mostrar-se incompatível com a realidade de mercado, a Secretaria poderá realizar abertura de Ordem de Serviço especifica para cotação e definição do valor do serviço de diagnóstico antes da autorização de sua execução, por meio oficial a ser definido por esta SMCL.

Art. 6º. Os valores constantes da Tabela Referencial serão revistos periodicamente, preferencialmente a cada**30 (trinta) dias**, tomando-se por base os valores efetivamente praticados pelas oficinas credenciadas e demais informações obtidas durante a execução dos contratos de manutenção, podendo a periodicidade ser reduzida ou ampliada conforme a necessidade da Administração.

Art. 7º. A existência da Tabela Referencial não impede a Administração de realizar pesquisa de preços, negociação ou outras medidas destinadas à obtenção da proposta mais vantajosa, sempre que entender necessário.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas e à gestão da frota municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos/SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES DIAGNÓSTICO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS				
VEICULOS LEVES E CAMIONETES (Diagnóstico, Desmontagem, Aferição Técnica e Montagem)				
Grupo técnico	Serviço padronizado	Unidade	Leve	Camionete
DIAGNÓSTICO GERAL	Scanner / diagnóstico eletrônico	por serviço	R$ 150,00	R$ 150,00
MOTOR DE PARTIDA	Diagnóstico do motor de partida - Remoção e instalação (apenas em caso de reparo do motor, em caso de condenação não se paga diagnóstico)	por serviço	R$ 150,00	R$ 250,00
ALTERNADOR	Diagnóstico de alternador - Remoção e instalação (apenas em caso de reparo do alternador, em caso de condenação não se paga diagnóstico)	por serviço	R$ 150,00	R$ 250,00
TRANSMISSÃO / CÂMBIO / EMBREAGEM	Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem do câmbio / transmissão / embreagem	por serviço	R$ 400,00	R$ 850,00
MOTOR / CABEÇOTE	Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem de cabeçote do motor	por serviço	R$ 500,00	R$ 700,00
MOTO COMPLETO	Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem do motor	por serviço	R$ 1500,00	R$ 2500,00
TURBINA	Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem de turbina	por serviço	R$ 600,00	R$ 800,00
DIAGNÓSTICO SAPATA/CAMPANA	Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem da sapata e campana	Cada roda	R$ 50,00	R$ 75,00
BICOS INJETORES	Remoção e instalação dos bicos injetores para teste de bancada	por jogo (4 ou 6)	R$ 100,00	R$ 250,00
TESTE DE BICOS INJETORES	Diagnóstico - teste de bico injetor (teste de bancada)	por bico	R$ 80,00	R$ 100,00
SISTEMA – BOMBA DE COMBUSTIVEL	Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem - Teste da bomba de Combustível (teste de bancada)	por serviço	-	R$ 500,00
VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (Diagnóstico, Desmontagem, Aferição Técnica e Montagem)				
Grupo técnico	Serviço padronizado	Unidade	Caminhão/ônibus	Maquinários*
DIAGNÓSTICO	Scanner / diagnóstico eletrônico	por serviço	R$ 250,00	R$ 250,00

MOTOR DE PARTIDA	**Diagnóstico do motor de partida - Remoção e instalação (apenas em caso de reparo do motor, em caso de condenação não se paga diagnóstico)**	**por serviço**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
ALTERNADOR	**Diagnóstico de alternador - Remoção e instalação (apenas em caso de reparo do alternador, em caso de condenação não se paga diagnóstico)**	**por serviço**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
MOTOR COMPLETO	**Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem do motor**	**por serviço**	**R$ 2.500,00**	**R$ 3.000,00**
MOTOR / CABEÇOTE	**Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem de cabeçote do motor**	**por serviço**	**R$ 1.500,00**	**R$ 2.000,00**
TURBINA	**Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem de turbina**	**por serviço**	**R$ 800,00**	**R$ 800,00**
TRANSMISSÃO / CÂMBIO	**Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem de câmbio / transmissão / embreagem**	**por serviço**	**R$ 1.500,00**	**R$ 6.000,00**
SISTEMA DE BOMBA INJETORA	**Diagnóstico - Teste da bomba injetora de alta/baixa pressão /Remoção e Instalação**	**por serviço**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**
BICOS INJETORES	**Remoção/desmontagem e instalação/montagem dos bicos injetores para teste de bancada**	**por jogo (4 ou 6)**	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
SISTEMA DE BICOS (INJETORES)	**Teste de bico mecânico (Teste de Bancada)**	**por bico**	**R$ 20,00**	**-**
SISTEMA DE BICOS (INJETORES)	**Teste de bico eletrônico (Teste de Bancada)**	**por bico**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**
DIAGNÓSTICO FREIO /SAPATA/CAMPANA	**Diagnóstico Freio/Sapata/Campana**	**por roda**	**R$ 200,00**	**-**
FREIO - SOMENTE PESADOS/EQUIPAMENTOS	**Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem para inspeção de freio embutido**	**por conjunto/serviço**	**-**	**R$ 2.000,00**
FREIO - SOMENTE PESADOS/EQUIPAMENTOS	**Diagnóstico - Remoção/desmontagem e instalação/montagem para inspeção de freio a disco**	**por conjunto/serviço**	**-**	**R$ 1.500,00**
Legenda:				
*** Maquinários - estão considerados: motoniveladora, pá carregadeira, rolo compressor, retroescavadeira, escavadeira, exceto tratores agrícolas**				
**** Os tratores agrícolas deverão ter seus respectivos diagnósticos cotados obrigatoriamente**				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE1317AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.201 DE 14 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de julho/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.031.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000.0000	1.000.000,00	-
			3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F83088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 8/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 020.003060/2026-93	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia — SEMEC	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** Conforme detalhado nos Controles de Execução Orçamentária CEO nº 177/2026 (Parte FEMAT) e CEO nº 178/2026 (Parte SEMEC), e Notas de Pré-Empenho nº 1595/2026 e nº 1596/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção de ferramenta gerencial para acompanhamento e planejamento financeiro e tributário - Sistema Financial, visando atender a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, nos termos do Termo de Referência nº 27/2026/SEMEC-DA.	25992	Serviço	01	R$ 588.000,00	R$ 588.000,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 588.000,00 (**q**uinhentos e oitenta e oito mil reais.)

Custeio FEMAT (CEO 177/2026): R$ 490.000,00
Custeio SEMEC (CEO 178/2026): R$ 98.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no **inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação nos termos do inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da impossibilidade de competição devido ao fornecimento exclusivo do objeto. A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC necessita de uma ferramenta gerencial especializada para o acompanhamento e planejamento financeiro e tributário do Município de Porto Velho, visando à otimização da arrecadação e à modernização da gestão fiscal.
A inviabilidade de competição resta plenamente comprovada por meio da Declaração de Exclusividade acostada aos autos (SEI ID 1077913), a qual atesta que a empresa detém a exclusividade para o fornecimento, implantação, suporte técnico e manutenção do Sistema Financial. Tratando-se de solução tecnológica protegida e de fornecedor exclusivo, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade.
Ademais, a razoabilidade do preço ofertado foi devidamente aferida em conformidade com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante notas fiscais e contratos de referência de outros municípios de porte semelhante (SEI ID 0896170), demonstrando a conformidade com os parâmetros de mercado, contando ainda com a aprovação de custeio pelo Conselho Gestor do FEMAT (SEI ID 0948220).

5. FORNECEDOR
Razão Social: AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA
CNPJ: 64.185.556/0001-82
Endereço: Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, Sala 505 e 506, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29.056-200.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima e no Parecer Jurídico nº 161/SPACC/PGM/2025 (SEI ID 1141530), que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10489A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA Nº1/2026/SEMED-DIEF - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº7/2026/SEMED/GAB

Porto Velho, 13 de julho de 2026.
1) DOS REPROVADOS
As inscrições indicadas a seguir estão eliminadas em virtude de não terem enviado o Plano de Ação da Gestão Escolar específico para a unidade indicadas: 2200935, 2200686, 2201136, 2201138, 2201050, 2201105, 2200013, 2201104, 2200909, 2200030 e 2201098, nos moldes do subitem 7.1.6 do Edital de abertura deste Processo de Seleção por competência para Diretor e Vice-Diretor Escolar
2) DOS APROVADOS
A classificação parcial, após o envio do Plano de Ação da Gestão Escolar, está disposta na seguinte ordem: Zona, Unidade, Número de inscrição, nome do candidato, Nota Parcial (NP), em ordem de classificação.
ZONA URBANA

01 - UN: EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199937	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	6,63
2201084	MARLUCE AURORA GUIMARÃES	6,13
2200934	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	5,80
2200983	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	5,38

02 - UN: EMEI COSME E DAMIÃO - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200714	EUZENI ALMEIDA DA SILVA LIMA	7,88
2199938	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	6,63

03 - UN: EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)

2200758	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	8,13

03 - UN: EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200805	JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO	6,63

04 - UN: EMEIEF MEU PEQUENO JONES (SEDE)

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200948	MARIA DA CONCEIÇAO DE SOUZA RODRIGUES	6,75
2200104	GLAUCIANE BORGES E SILVA	6,63
2200757	LUCIANA DE OLIVEIRA MACÊDO	6,50

05 - UN: EMEF NAÇÕES UNIDAS - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199943	SANDRA MORAES DE MENEZES	7,13
2200133	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	7,05

06 - UN: EMEI MARISE CASTIEL - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200820	FELIPE SILVEIRA DE LIMA	6,63
2199504	GLAUCIANE BORGES E SILVA	6,63
2201005	ANDRÉIA MOREIRA CARDOSO	6,48
2200096	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	5,85
2200984	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	5,38
2199895	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	4,63

07 - UN: EMEIEF PEQUENO POLEGAR - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201024	FERNANDA SOARES CONDE	7,00
2200103	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	5,85

08 - UN: EMEF PROFESSOR ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199977	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	6,63
2200035	ALESSANDRA PLACIDA DA SILVA	5,00

09 - UN: EMEIEF PROFESSOR WALDEY MARCIÃO MENEZES - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201137	EDVALDO MATOS DA ROCHA JÚNIOR	6,25
2200088	ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	5,63
2199905	NATÁLIA ALENCAR GOMES PEREIRA	4,63

10 - UN: EMEF SÃO PEDRO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200968	OZANA SOARES DO NASCIMENTO	6,45
2201085	MARLUCE AURORA GUIMARÃES	6,13
2201045	ENI GUIMRÃES PINTO	5,88
2200985	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	5,38

11 - UN: EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200484	RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO	7,00
2200482	ELBA CRISTOVÃO DA SILVA FERREIRA	7,00
2200105	GLAUCIANE BORGES E SILVA	6,63
2201032	CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES	5,63

12 - UN: EMEIEF ALEGRIA - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200831	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	6,25
2201077	LUZIETE RODRIGUES GONÇALVES PIEDADE	5,65

13 - UN: EMEIEF AREAL DA FLORESTA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200631	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	7,25
2200911	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	6,25

14 - UN: EMEIEF BROTO DO AÇAÍ - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200454	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	6,05
2200455	CAMYLA DA SILVA SOUZA	5,73

15 - UN: EMEI CANTO DO UIRAPURU - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201025	FERNANDA SOARES CONDE	7,00
2199976	ELIZETE GOMES SANTOS	5,75
2200399	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	5,63

16 - UN: EMEIEF CASTANHEIRA - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)

2200889	IVANETE FRANCO DOS SANTOS	6,13
2201118	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	6,13
2201106	SILVÂNIA SOUZA LIMA	6,13
2201011	ERIKA DOS SANTOS LIMA	5,88
2200997	KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	5,75
2200825	ANA CLAUDIA SILVA LEITE RODRIGUES	5,63

17 - UN: EMEIEF COR DE JAMBO - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200767	REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	6,08

18 - UN: EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200808	DEISI DOS SANTOS SILVA	6,25
2200939	EDENIS GOVEA DE LIMA	4,50

18 - UN: EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201090	IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	4,38

19 - UN: EMEIEF ENCANTO DO IPÊ - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199375	KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	3,38

20 - UN: EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200950	MARISTELA BALBINOT	6,55
2200932	MARIA AUXILIADORA COSTA GONÇALVES PORTO	5,88

21 - UN: EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200603	CAMILA DE FRANÇA LOPES	8,38
2200876	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ DELL AGNOLO	5,75

22 - UN: EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201134	JANILSON RIBEIRO BATISTA	6,88

22 - UN: EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200846	ROSILDA GUIMÃES GARCIA	6,75
2200459	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	5,00

23 - UN: EMEIEF KHRYS DAMARES - TIPOLOGIA C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200132	PAULA JULIANA CÂNDIDO MUNARETTI DA SILVA	6,63

24 - UN: EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201040	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	7,13
2200843	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	6,88
2200897	MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES	6,50
2201002	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	6,48

25 - UN: EMEIEF MIGUEL FERREIRA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201015	ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	5,63
2200460	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	4,50

26 - UN: EMEI MOISÉS FERREIRA NETO - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200349	ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE	8,50

27 - UN: EMEI MORANGUINHO - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200943	ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE	8,50
2201026	FERNANDA SOARES CONDE	7,00
2200888	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	6,45
2200954	MAIANA SILVA BARRETO	6,35
2201082	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA	5,88

28 - UN: EMEIEF NOVA REPÚBLICA - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199923	SORAIA MENDES GODINHO	8,15
2199939	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	6,63
2200425	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA	5,88
2200788	FRANCIRLENE ARAÚJO DA SILVA CALAZANS	5,75

29 - UN: EMEF PADRE CHIQUINHO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200898	MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES	6,50
2201004	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	6,48

29 - UN: EMEF PADRE CHIQUINHO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201086	MARLUCE AURORA GUIMARÃES	6,13

30 - UN: EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200700	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	5,63

31 - UN: EMEI PEQUENO MESTRE - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201058	LEILA CASTRO DE MORAIS	7,88
2201063	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	6,25

32 - UN: EMEIEF PEQUENOS TALENTOS - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201059	LEILA CASTRO DE MORAIS	7,88
2199567	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	7,50
2201055	DEISI DOS SANTOS SILVA	6,25
2200426	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA	5,88
2201080	LUZIETE RODRIGUES GONÇALVES PIEDADE	5,65

33 - UN: EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS - TIPOLOGIA B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201047	ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE	8,50
2200027	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	7,50
2200670	CÍNTIA MACÊDO FERNANDES	6,30
2201064	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	6,25
2201079	LUZIETE RODRIGUES GONÇALVES PIEDADE	5,65
2199898	JULIANA APOLINÁRIA RODRIGUES	5,13
2200461	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	5,00

34 - UN: EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA - TIPOLOGIA B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200000	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	6,55
2200043	FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS	5,00

35 - UN: EMEF RIO GUAPORÉ - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201117	JANILSON RIBEIRO BATISTA	6,88
2200772	SUZI MARIA DA CUNHA	6,63
2200645	KARLA BENVINDA SOUSA FERNANDES	6,25

36 - UN: EMEF SAUL BENNESBY - TIPOLOGIA A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200969	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	6,58
2200899	MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES	6,50
2201007	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	6,48

38 - UN: EMEIEF BELEZAS DO BURITI - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200993	PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	6,50
2200538	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	6,40

39 - UN: EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200972	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	8,25
2201042	ANA LÚCIA MARQUES CAVALCANTE FEITOSA DO NASCIMENTO	6,40

40 - UN: EMEF BOM JESUS - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200611	DENISE CELESTINODA SILVA SOUZA	7,25
2200769	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	6,85

41 - UN: IME ENGº. FRANCISCO ERSE - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200960	JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	7,88
2200666	DENISE CELESTINODA SILVA SOUZA	7,25
2200046	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	5,98

42 - UN: EMEIEF ESPERANÇA - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200839	MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	8,38
2199191	SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	6,78
2199967	ANTONIO DE MOURA SOUSA	5,43

43 - UN: EMEIEF GUADALUPE - TIPOLOGIA B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200953	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	7,00
2200996	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO	6,23

44 - UN: EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2201074	SUELEN RODRIGUES COSTA	7,25
2199992	UOSTON DE FREITAS	6,50
2200933	ISABEL PEREIRA DA SILVA	4,88

45 - UN: EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200974	SORAIA MENDES GODINHO	8,15
2200957	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	7,63
2200807	DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	6,63
2200823	ANA CECÍLIA DOS SANTOS	6,25

46 - UN: EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200924	JOELZA DOS SANTOS SILVA	7,00
2199995	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	6,75

47 - UN: EMEIEF PÉ DE MURICI - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200768	NOE CARDOSO DA SILVA	9,25
2200947	FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	6,73
2200779	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	5,55

48 - UN: EMEF PROFº HERBERT DE ALENCAR - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2201051	NÍSIA BENÍCIO CARUTA	6,75
2199993	UOSTON DE FREITAS	6,50
2200085	JADYAEL CRISTINA DA SILVA MAGALHAES	6,13

49 - UN: EMEF PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200683	ROSIMEIRE GOMES VITAL (decisão judicial proferida no Processo nº **7036777-62.2026.8.22.0001)**	7,50
2200694	ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA	7,25
2200486	LUZIA VELEIDA DE ALMEIDA MORAIS	6,88
2200949	FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	6,73
2199994	UOSTON DE FREITAS	6,50

50 - UN: EMEF RIO MADEIRA - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200824	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	7,75
2200922	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO NASCIMENTO	7,00

51 - UN: EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2201099	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	6,63
2200697	MAYR BRAGA PASSOS	6,13
2200931	ISABEL PEREIRA DA SILVA	4,88

52 - UN: EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199954	ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEÃO	7,25
2199900	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	7,13

53 - UN: EMEIEF TARUMÃ - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200781	MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	7,93
2199932	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	6,18

54 - UN: EMEIEF AUTA DE SOUZA - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200815	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	7,25

55 - UN; EMEIEF BOM PRINCÍPIO - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200490	CINTIA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES	8,38
2200684	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	7,25
2200771	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	6,85
2200682	ROZIELY BARROS VIEIRA MELO	6,38
2200674	MARIA DA CRUZ SILVA	6,25

56 - UN: EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**

2200826	JUANE ALENCAR GOUVEIA CRUZ	7,25
2200794	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	7,25

57 - UN: EMEIEF 12 DE OUTUBRO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200653	ELISANGELA TAVARES SANTOS	7,03
2200791	LÍGIA FELÍCIO COSTA	6,88
2201100	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	6,63
2200882	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	6,45
2200955	MAIANA SILVA BARRETO	6,35
2200821	LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	5,73

58 - UN: EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201091	ELISETE PORTELA FONTENELE	6,63
2200787	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	6,13

59 - UN: EMEF ELY BEZERRA DE SALLES - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201095	NAIARA DUARTE LIMA	6,63
2201096	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	5,63

59 - UN: EMEF ELY BEZERRA DE SALLES - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200023	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	5,55
2200142	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	5,48

60 - UN: EMEF ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200689	DINAEL MARQUES SILVA	7,75
2200792	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	7,75
2201113	IVONEIDE SILVA DE MELO MACHADO	6,40

61 - UN: EMEI ENGº .WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200491	CINTIA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES	8,38
2200685	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	7,25
2200654	ELISANGELA TAVARES SANTOS	7,03
2200691	DOMARES NEVES DE CARVALHO	6,88
2200647	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	6,85
2199869	FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	6,63
2200139	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	6,50
2200698	MAYR BRAGA PASSOS	6,13
2199896	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	4,63

62 - UN: EMEF ESTELA ARAÚJO COMPASSO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201135	NAIARA DUARTE LIMA	6,63
2201102	ROZÂNGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	6,38
2201127	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	5,63
2200024	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	5,55
2201112	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	5,23

63 - UN: EMEIEF FLAMBOYANT - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200080	LUCILENE FÉLIX DOS SANTOS DUARTE GOMES	7,00
2200642	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	5,00

64 - UN: EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200958	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	7,63
2200655	ELISANGELA TAVARES SANTOS	7,03
2200692	DOMARES NEVES DE CARVALHO	6,88
2199968	ANTONIO DE MOURA SOUSA	5,03
2200940	ISABEL PEREIRA DA SILVA	4,88
2201034	EDIANE FARIAS DANTAS MEIRELES	4,00

65 - UN: EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200330	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	5,95
2200089	ILZOMAR GAMA DE ARAÚJO	5,63

66 - UN: EMEIEF JESUS DE NAZARÉ - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199516	FRANCISCO SILVA FELICIO	6,43
2200331	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	5,95
2199521	JOSÉ ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	5,50

67 - UN: EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200959	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	7,63
2201103	ROZÂNGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	6,38
2201109	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	5,23

69 - UN: EMEIEF LAR DA CRIANÇA - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200487	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	7,50
2200675	MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	6,38
2200098	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	5,85

70 - UN: EMEI MÃE MARGARIDA - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200492	CINTIA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES	8,38
2200816	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	7,25
2201087	ODAIZA ALVES COSTA	6,73
2200628	MARIA JUCÉLIA DO NASCIMENTO LIMA	6,43
2201088	ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	6,38
2199897	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	4,63

71 - UN: EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199922	VIVIANE BARRETO GUARAES	7,13
2201023	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	6,13

72 - UN: EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2201076	ODAIZA ALVES COSTA	6,73
2200632	ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	6,38

73 - UN: EMEIEF PINGO DE GENTE - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200625	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	6,88

73 - UN: EMEIEF PINGO DE GENTE - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199879	ELI LIMA BEZERRA	5,13

74 - UN: EMEF PROFª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200913	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	5,93

75 - UN: EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199772	MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	7,00
2200612	MARLIZE LAGOS	6,65

76 - UN: EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200883	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	6,45
2200956	MAIANA SILVA BARRETO	6,35

77 - UN: EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2201111	ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL	6,18

78 - UN: EMEIEF SANTA MARGARIDA - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199991	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	7,25

79 - UN: EMEI SÃO LUIZ GONZAGA - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200693	DOMARES NEVES DE CARVALHO	6,88
2200140	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	6,50
2200635	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	5,75

80 - UN: EMEIEF SÃO MIGUEL - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199933	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	6,18
2199363	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	5,95
2200978	LINDINALVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	5,63
2201046	LEILA CASTRO DE MORAIS	4,88
2201035	EDIANE FARIAS DANTAS MEIRELES	4,00

81 - UN: EMEIEF SOM DA CRAVIOLA - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199924	SORAIA MENDES GODINHO	8,15

2200925	ANGELA CASTRO MENEZES	7,13
2199934	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	6,18

82 - UN: EMEF ULISSES SOARES FERREIRA - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200809	VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	6,88
2200979	LINDINALVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	5,63
2199969	ANTONIO DE MOURA SOUSA	5,13

83 - UN: EMEIEF VÔO DA JURITI - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200874	REGINETE PEREIRA NASCIMENTO PELLUCIO	7,25
2201101	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	6,63
2199982	SIONEIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	5,63

84 - UN: EMEIEF VOVÓ HELENA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201008	ANA JOVINO DE ARAÚJO BARROS	7,00
2200848	RENILSE PEREIRA SILVA	5,75

ZONA RURAL

86 - UN: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201129	JAILSON LEGAL LOPES	6,75
2200356	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	6,43

86 - UN: EMEI ABC DE JACI - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201073	ANNI KARINE PRATES DE FREITAS	6,00
2200291	FRANCIELLY SILVA FRANÇA	6,00
2200987	MIGUELA DA ROSA MENEZES	5,50
2200037	MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO LIMA	3,75

87 - UN: EMEF 03 DE DEZEMBRO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200357	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	6,43
2201083	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	6,13

88 - UN: EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201116	DANIELA PEREIRA DA HORA	7,25
2201107	QUELE DA SILVA PACHECO	6,63

89 - UN: EMEF BOHEMUNDO ÁLVARES AFONSO - TIPOLOGIA: D

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200867	FERNANDO MARCELO MENDES ESTÊVÃO	8,00
2200032	BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA	4,63

90 - UN: EMEF CORA CORALINA - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201119	IVELMAR LOPES MENDONÇA	6,38
2200988	MIGUELA DA ROSA MENEZES	5,50
2199413	ARLETE DE FATIMA PADILHA ESTENSSORO	5,50

91 - UN: EMEF DEIGMAR DE MORAES DE SOUZA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200990	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	7,00
2200668	IVETE RIBEIRO SENA GARCÊS	6,63
2200871	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	6,38
2200842	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	5,50

92 - UN: EMEI ENCANTOS DE MUTUM - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200049	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	7,60
2200976	KELIA PEREIRA MENEZES	7,00
2200358	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	6,43

93 - UN: EMEF ENGENHO DO MADEIRA - TIPOLOGIA: D

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200679	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	7,00

94 - UN: EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - TIPOLOGIA: D

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200748	MARIA TAYNA DIAS DA SILVA	6,18

95 - UN: EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200106	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	6,88

2200914	SAMARA FERREIRA DA SILVA	6,75
2200511	JOEL LOPES LACERDA	6,50

96 - UN: EMEF ERNANDES COUTINHO - TIPOLOGIA: D		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200513	MÁRCIA GONÇALVES VIEIRA	6,00

97 - UN: EMEF FLOR DO CUPUAÇU - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200797	MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	6,75
2199926	ARACELI DA SILVA SOUZA	6,40

98 - UN: EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200726	EDNARA BRASIL DO CARMO	8,50
2200601	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	8,25

98 - UN: EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199949	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	4,75

99 - UN: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - TIPOLOGIA: D		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200868	FERNANDO MARCELO MENDES ESTÊVÃO	8,00
2201061	AUZENIR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	3,88

100 - UN: EMEF HEITOR VILLA LOBOS - TIPOLOGIA: D		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2201043	EDINÉIA DE SOUZA FALCÃO ARAÚJO	4,03

101 - UN: EMEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200866	FERNANDO MARCELO MENDES ESTÊVÃO	8,00
2201020	ARACELI DA SILVA SOUZA	6,40
2200107	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	6,13
2201033	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA	5,50

102 - UN: EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200901	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	6,40
2200627	JAQUELENE COSTA DE SOUZA	5,75

103 - UN: EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200678	VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	6,88
2200587	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	6,48
2200986	MIGUELA DA ROSA MENEZES	5,50

104 - UN: EMEF JOSÉ DE FREITAS - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199978	ADAUTO DE PAULA PINTO	6,75
2199947	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	4,75

105 - UN: EMEF JOSÉ RODRIGUES - TIPOLOGIA: D		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200360	FRANCISCA JAMES ARAÚJO	6,73

106 - UN: EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200706	GUILHERME ISAÍAS DE PAULA	7,63

106 - UN: EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200989	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	7,00
2200907	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	6,25
2201110	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	6,13

107 - UN: EMEIEF MARECHAL RONDON - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200812	NEZIA BRAZ MARTINS VERAS	6,38
2200833	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	5,13

108 - UN: EMEF MARIA ANGÉLICA DE Q. DE OLIVEIRA - TIPOLOGIA: D		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200584	IRACI MARCILIA TEZONI SILVA	3,13

110 - UN: EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200709	GUILHERME ISAÍAS DE PAULA	7,63
2200857	NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	6,50
2200887	JOAO CARLOS LIMA TOME	5,75
2201120	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	5,35
2200998	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	5,13

111 - UN: EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200109	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	6,13
2199386	JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	6,00

112 - UN: EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200708	GUILHERME ISAÍAS DE PAULA	7,63
2200902	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	6,40

113 - UN: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200872	ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA	6,88

114 - UN: EMEF PROGRESSO - TIPOLOGIA: D

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200845	EDIANE LOPES DOS SANTOS	8,25
2201021	ARACELI DA SILVA SOUZA	6,40

115 - UN: EMEF RIACHO AZUL - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199387	JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	6,00
2199948	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	4,75

116 - UN: EMEIEF RIO PARDO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200659	EDILAINE RAMOS DA PAZ	6,45

117 - UN: EMEF SANTA JÚLIA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200917	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	4,83
2200799	DEONES GOMES DE BARROS	3,85

118 - UN: EMEF SANTO ANTONIO I - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2201114	EDIANE LOPES DOS SANTOS	8,25
2200904	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	6,40
2200908	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	6,25

119 - UN: EMEF UNIÃO - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200835	TÂNIA DOS SANTOS	6,88
2200869	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	6,38

120 - UN: EMEF VALE DO JAMARI - TIPOLOGIA: D

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200095	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	3,38

121 - UN: EMEF VISTA ALEGRE - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200764	MARIA KATIA DE CASTRO SIQUEIRA	7,00
2199910	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	7,00
2200870	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	6,38
2199958	CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	6,25

122 - UN: EMEF 13 DE MAIO - TIPOLOGIA: A

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199941	EMERSON REINKE	7,25
2200205	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	6,48
2200552	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	6,38
2199987	ADRIANA DE FATIMA FLORES	5,88
2199940	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	5,88
2200036	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	4,43

123 - UN: EMEF BARÃO DO RIO BRANCO - TIPOLOGIA: C

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2200844	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	4,50

124 - UN: EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - TIPOLOGIA: B

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA PARCIAL (NP)
2199942	EMERSON REINKE	7,25
2200316	NEIDE TEREZINHA DE LIMA	7,13

124 - UN: EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - TIPOLOGIA: B		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200321	MARCELA TEREZINHA FERRARI	6,03
2199988	ADRIANA DE FATIMA FLORES	5,88

125 - UN: EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200946	JANIO AGOSTINHO DUDEK	5,75
2200981	JUZEMIR GOMES DE ARAÚJO	5,00

126 - UN: EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200828	MÁRCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	4,95

128 - UN: EMEF FRANCISCO BRAGA - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200012	DINIZ DE ALBUQUERQUE	6,50

129 - UN: EMEF HENRIQUE DIAS - TIPOLOGIA: A		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2199857	JONIR TAVARES DE SOUZA	8,00
2200930	BERENICE PERPETUA SIMAO	7,35

130 - UN: EMEF PROFª MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200941	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	6,38

134 - UN: EMEIEF DRª ANA ADELAIDE GRANGEIRO - TIPOLOGIA: C		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200641	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	6,63

140 - EMEF BOA ESPERANÇA - TIPOLOGIA D		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NOTA PARCIAL (NP)**
2200116	MIZAEL PESSOA VALE	3,88

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:449AE0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO Nº 6/2026/SEMED-DIEFCD - EDITAL 02/2026/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR - SEMED/PMPV/2026

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL DO 2º SEMESTRE DE 2026 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, considerando a Lei Complementar nº. 772 de 12.07.2019, a Portaria nº. 362/ASTEC/GAB/SEMED de 23.07.2025, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - CMACEs e demais legislações aplicáveis no uso de suas atribuições legais, e, visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos referidos CMACEs, realizará a chamada escolar para o preenchimento de vagas do segundo semestre do ano letivo 2026.

1) DISPOSIÇÕES LEGAIS

1) A chamada escolar para preenchimento de vagas tem como principal objetivo atender, no contraturno (manhã e/ou tarde), prioritariamente os estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como alunos de outras redes de ensino. Já no período noturno, o atendimento se estende à comunidade em geral. Essa iniciativa visa promover o acesso aos Cursos Livres de Arte, contemplando as linguagens de Música, Dança, Artes Visuais e Teatro, que serão ministrados nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar: Som na Leste, Jorge Andrade e Francisco Lázaro dos Santos – Laio.

2) Para concorrer a uma vaga dentro dos critérios de 50% destinado a estudantes da Rede Municipal de Ensino, é necessário que o aluno esteja regularmente matriculado e apresente comprovante de escolaridade nessa rede.

3) Este certame possui caráter unificado entre os três Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar; no entanto, cada unidade oferece cursos livres com especificidades próprias, podendo disponibilizar diferentes linguagens artísticas e modalidades que não necessariamente estarão presentes nas demais unidades.

1) PÚBLICO ALVO

1) Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino nos turnos matutino e vespertino.

2) Alunos da Rede Ensino Estadual e Rede de Ensino Privada nos turnos matutino e vespertino.

3) Jovens a partir de 17 anos e adultos da Comunidade em Geral no período noturno.

Parágrafo Único - Considerando a Lei Complementar nº 772, de 12 de julho de 2019, e a Portaria nº 55/2025/ASTEC/GAB/SEMED de 04/08/2025, o atendimento nos turnos matutino e vespertino será destinado a estudantes das redes pública municipal, estadual e da rede privada de ensino. Do total de vagas ofertadas, 50% serão destinadas exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino. Os 50% restantes serão destinados ao público em geral, incluindo estudantes da Rede Estadual, da Rede Privada e o público adulto, observando-se os critérios de faixa etária estabelecidos para cada turno.

3) ORGANIZAÇÃO

1) A Chamada Escolar dos CMACEs é realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2) As vagas da Chamada Escolar dos CMACEs serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas mídias sociais de cada CMACEs, conforme Anexo I.

3) Os interessados deverão fazer a reserva da vaga exclusivamente pelo preenchimento do formulário de inscrição on-line disponibilizado por cada Centro de Arte .

4) A efetivação da matrícula deverá ser feita obrigatoriamente de forma presencial no CMACE escolhido, nos horários estipulados, conforme o especificado no item 5.

4) DAS INSCRIÇÕES PARA RESERVAS DE VAGAS

1) O período de inscrição (*on-line*) será de 16 a 19/07/2026

2) A inscrição será realizada de forma *on-line*, onde o responsável legal deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formuláriodo CMACE escolhido, com informações fidedignas.

3) O candidato terá direito a inscrever-se em apenas um curso (Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro), conforme disponibilidade de vaga.

4) Fica vedada a inscrição em mais de um Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar. Caso seja constatada a inscrição múltipla, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, independentemente do turno ou unidade escolhida.

5) A realização da inscrição on-line caracteriza apenas a reserva de vaga, não garantindo, por si só, a efetivação da matrícula. A matrícula somente será confirmada após o comparecimento presencial do candidato ou de seu responsável legal, dentro do prazo estabelecido, com a apresentação de toda a documentação exigida pelo item 6.7 neste Edital.

6) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio dos links disponibilizados abaixo, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.

7) Link CMACE JORGE ANDRADE: https://forms.gle/5X8dnPHwfAG1ziJ69

8) Link CMACE LAIO: https://sites.google.com/view/cmacelaio/in%C3%ADcio

9) Link CMACE SOM NA LESTE: https://forms.gle/Se3FrBE1sPRYNHNc6

5) DO RESULTADO

A) O resultado do processo seletivo será definido por ordem cronológica de realização das inscrições, respeitando o número de vagas estipulado por curso e turno conforme o ANEXO III deste edital, considerando-se para fins de classificação a data e o horário de registro da inscrição no sistema eletrônico utilizado para este processo.

2) Em caso de registros simultâneos no sistema de inscrição, será considerada a ordem de processamento eletrônico do formulário pelo sistema utilizado para a chamada escolar.

3) Após o encerramento do período de inscrições, será realizado o levantamento dos dados, considerando a validade da inscrição (preenchimento correto de todos os campos obrigatórios).

4) Os candidatos inscritos além do limite de vagas ficarão automaticamente em cadastro reserva, podendo ser convocados posteriormente em caso de desistência ou surgimento de novas vagas.

5) A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia 21/07/2026, nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e nas mídias oficiais de cada Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar.

6) DA MATRÍCULA

A)O período de matrícula será de 30 e 31/07/2026.

B) As matrículas serão realizadas obrigatoriamente de forma presencial no CMACE pretendido pelo candidato, conforme data e horário especificado no formulário de inscrição do CMACE escolhido (acessado pelo link de inscrição).

C) As matrículas deverão ser realizadas exclusivamente dentro do período estipulado no cronograma conforme ANEXO III deste edital. O não comparecimento para a efetivação da matrícula no prazo estabelecido será considerado como desistência, resultando na perda automática da vaga.

D) A reserva de vaga obtida por meio da inscrição on-line perderá sua validade caso a matrícula não seja efetivada dentro do prazo previsto neste Edital ou caso a documentação apresentada esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

E) No ato da efetivação da matrícula, o aluno ou seu responsável legal deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias legíveis. Para alunos menores de 18 anos, a matrícula deverá ser obrigatoriamente realizada pelo responsável legal, mediante apresentação da documentação exigida.

F) Para fins deste Edital, considera-se responsável legal o pai, mãe, tutor, guardião ou pessoa legalmente autorizada a representar o candidato menor de idade, mediante comprovação documental quando necessário.

G) Documentação exigida:

I- Certidão de nascimento ou RG (*do Aluno*)

II- CPF (*do Aluno*)

III- Cartão do SUS (*do Aluno*)

IV- Duas fotos 3x4 atuais (do Aluno)

V- Declaração escolar (OBRIGATÓRIO) para os alunos do turno matutino e vespertino

VI- Comprovante de residência do mês atual

VII- RG e CPF do responsável legal

VIII-VEndereço de e-mail; (responsável legal)

IX- Laudo médico (quando o(a) aluno(a) possuir laudo)

Parágrafo Único – No ato da matrícula, poderá ser solicitada autorização específica para utilização da imagem e voz dos alunos em materiais institucionais, pedagógicos, culturais e de divulgação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a legislação vigente e mediante consentimento do aluno maior de idade ou de seu responsável legal.

8) Apenas os candidatos do turno da noite estão isentos de apresentar a comprovação de vínculo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

7) SEGUNDA CHAMADA

A) Após o encerramento do período de matrículas, constatada a existência de vagas remanescentes, será realizada segunda chamada para seu preenchimento, observada a ordem cronológica de inscrição dos candidatos constantes no cadastro reserva.

B) A relação dos candidatos convocados será divulgada, a partir do dia 03 de agosto de 2026, por cada Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar (CMACE), por meio de seus canais oficiais de comunicação, dispensando-se a publicação de edital específico pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

C) Os candidatos convocados em segunda chamada deverão efetivar sua matrícula presencialmente no respectivo CMACE, no prazo e horário estabelecidos pela unidade, observando integralmente as disposições constantes no item “6 - Da Matrícula” deste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida.

D) O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital, implicará desistência da vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem cronológica de inscrição do cadastro reserva.

E) Persistindo a existência de vagas remanescentes, poderão ser realizadas chamadas subsequentes, observados os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, até o preenchimento das vagas ou o esgotamento do cadastro reserva.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

A) A inscrição do candidato ou de seu responsável legal implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

B)É de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações, resultados e eventuais alterações referentes a este processo de chamada escolar, divulgados nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

C) A prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes no ato da inscrição ou da matrícula implicará no cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

D) Os candidatos matriculados deverão cumprir as normas de funcionamento, frequência, disciplina e demais regulamentos internos dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

E) As vagas eventualmente não preenchidas durante o período regular de matrícula poderão ser redistribuídas conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a segunda chamada e a disponibilidade de cada curso.

F)Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar poderão alterar horários, turmas ou quantitativos de vagas em razão de necessidade administrativa, disponibilidade de professores, adequação pedagógica ou número insuficiente de alunos matriculados, assegurando a ampla divulgação aos interessados.

G) Caso o número de matriculados em determinada turma seja inferior ao mínimo necessário para seu funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação poderá proceder ao remanejamento dos alunos para outras turmas, cursos equivalentes ou, excepcionalmente, ao cancelamento da oferta da turma.

H) Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição e matrícula serão utilizados exclusivamente para fins administrativos, pedagógicos e estatísticos relacionados às atividades dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, observando-se a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

I) Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos setores responsáveis.

J) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para a Chamada Escolar Municipal do segundo semestre letivo de 2026 dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

ANEXO I
ENDEREÇO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR

Centro de Arte	Endereço	Contatos
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade	Rua Júlio de Castilho, 1100-B Bairro: Olaria	Telefone/WhatsApp (69) 3901-6601 - Gestora: Rosicleia Barbosa (69) 3901-6601- Vice-Gestor: Marielson Lopes (69) 3901-6601- Secretário Antônio Edcarlos Braga Mesquita E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade Instagram: @cmace_jorgeandrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste	Av: Mamoré, 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone/WhatsApp (69) 99270-5975 - Gestor: Lucas Naves de Lima (69) 993347488 - Vice Gestora: Ísis Daniele Umbelino (69) 99270-5975 - Secretária: Ingride Oliveira E-mail: emm.somnaleste@gmail.com Instagram: @cmace.somnaleste
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos - Laio	Rua Pau Ferro, 881 Bairro: Eldorado	Telefone/WhatsApp (69) 9 9319-5321 - Gestor: Luiz Carlos Souza (69) 9 9283-0036 - Vice Gestor: João Fernando Rudek (69) 9 9970-8994 - Secretário: Matusalem Costa E-mail: escmmlaiolaio@gmail.com Instagram: @cmace_laio

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamada Escolar	15/07/2026
Inscrições on-line - Abertura a partir das 08h.	16 a 19/07/2026
Divulgação da lista de inscritos para chamamento de matrícula no mural e ou redes sociais de cada CMACE.	21/07/2026
Efetivação das matrículas de modo presencial.	30 e 31/07/2026
Segunda Chamada	03/08/2026
Início das aulas.	10/08/2026

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA				
1. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR JORGE ANDRADE				
CURSOS	Faixa Etária	N° DE VAGAS MANHÃ	N° DE VAGAS TARDE	N° DE VAGAS NOITE
		Vagas distribuídas em 50% para rede pública municipal de ensino de Porto Velho e 50% comunidade em geral		100% comunidade em geral
Musicalização Infantil	08 à 09 Anos	36	-	-
Musicalização Infantil	10 à 11 Anos	36	-	-
Musicalização Juvenil	12 à 13 Anos	36	-	-
Musicalização Juvenil	14 à 15 Anos	36	-	-
Projeto Guitarra Elementar	13 à 15 Anos	40	-	-
Violão Elementar	12 à 15 Anos	21	-	-
Saxofone Elementar	12 à 14 Anos	05	05	-
Trompete	12 à 14 Anos	09	-	-
Trombone	12 à 14 Anos	09	02	-
Musicalização e Percepção	Adulto	-	-	60
Saxofone Elementar	Adulto	-	-	05
Projeto MAVI (Violão em Grupo)	Adulto	-	-	25
Harmonia e Improvisação Musical	Específico para Músico	-	-	15
Coral	Adulto	-	-	25
TOTAL GERAL DE VAGAS		365		

Obs.:

1° Critérios para as Vagas ofertadas para prática de instrumentos: É imprescindível que o candidato possua o instrumento no qual fará sua inscrição, tais como: Violão; Guitarra, Trompete; Trombone e Saxofone.

2° As Vagas ofertadas para o curso de Musicalização e a disciplina Percepção Musical (Adulto), serão dois dias de aulas durante a semana. Logo após a conclusão desta primeira etapa, o aluno seguirá no curso de teoria musical dividido em 4 módulos e Prática instrumental dos seguintes instrumentos disponíveis para escolha do aluno: Violão Clássico; Bateria; Teclado; Contrabaixo Elétrico; Flauta Transversal e Violão Popular.

3° As Vagas ofertadas no Curso de Harmonia e Improvisação Musical, são exclusivas para músicos Profissionais.

2. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR SOM NA LESTE

CURSOS	Faixa Etária	N° DE VAGAS MANHÃ	N° DE VAGAS TARDE	N° DE VAGAS NOITE
		Vagas distribuídas em 50% para rede pública municipal de ensino de Porto Velho e 50% comunidade em geral.		100% comunidade em geral
Musicalização Infantil I	8 - 9 anos	15	-	-
Musicalização Infantil I	10-11 anos	12	10	-
Ballet Infantil	8 - 11 anos	16	-	-
Teoria Musical I Juvenil	12-16 anos	30	-	-
Canto Coral	12-16 anos	-	20	-
Street Dance	7–12 anos	-	15	-
Dança Criativa	9-14 anos	-	14	-
Dança Ritmos	A partir de 17 Anos	-	-	20
Teoria Musical I	A partir de 17 Anos	-	-	40
Canto Coral - Adulto	A partir de 17 Anos	-	-	20
TOTAL GERAL DE VAGAS		212		

3. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR FRANCISCO DOS SANTOS - LAIO				
CURSOS	Faixa Etária	N° DE VAGAS MANHÃ	N° DE VAGAS TARDE	N° DE VAGAS NOITE
		Vagas distribuídas em 50% para rede pública municipal de ensino de Porto Velho e 50% comunidade em geral.		100% comunidade em geral
Pré-musicalização	5-6 Anos	40	-	-
Musicalização infantil I	7-08 Anos	-	16	-
Musicalização infantil II	9-10 Anos	20	20	-
Musicalização Juvenil I	11-13 anos	40	40	-
Musicalização Juvenil II	14-17 Anos	-	-	-
Ballet infantil I	7-8 Anos	10	20	-
Ballet Infantil II	9-10 Anos	-	-	-
Ballet Juvenil I	11-13 Anos	15	15	-
Ballet Juvenil II	14-17 Anos	-	-	-
Musicalização Adulto	A partir de 18 Anos	-	-	40
Canto Coral	A partir de 18 Anos	-	-	20
Dança de Salão	A partir de 18 Anos	-	-	20
Ballet Fitness	A partir de 18 Anos	-	-	20
Fanfarra	A partir de 12 Anos	-	-	60
TOTAL GERAL DE VAGAS		396		

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0A61A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 346/2026/SEINFRA PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 346/2026/SEINFRA
Porto Velho, 08 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003288/2026-12.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux TSA1F71, Caminhão Basculante nº 0061 Placa: THK5G79, Caminhão Basculante nº 43, Placa: RSH 4H40 e Caminhão Basculante nº 0058 Placa: THK5139,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 17/07 e 21/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1177703** do **Processo 019.003288/2026-12.**

NOME	CARGO/FUNÇÃ O	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Emerso n Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Evandr o dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias,	22 (vinte e duas)	NÃO

			Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho		
Selmo dos Santos Marque s	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Lucas Mirand a da Rocha	272063	Motorista	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Jonatha n Rogério Santana Bergam asco	76788	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Oelinto n Santana	702970	Gari	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Ramal do Estudante, Ramal Cujubinzinho, Ramal Brasil, Três Marias, Ramal dos Acreanos e Setor Chacareiro do município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Camila Vieira Silva**, **Assessor(a)**, em 13/07/2026, às 10:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, **Secretário (a),** em 14/07/2026, às 10:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1192464** e o código CRC **E3F03992.**

019.001978/2026-37	0828193v7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12A6766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 354/2026/SEINFRA

Porto Velho, 09 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003294/2026-70.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio do transporte **Toyota Hilux, Placa: NED3C90,** com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 11/07, 13/07 a 18/07, 20/07 a 25/07 e 28/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1178394** do **Processo 019.003294/2026-70.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Agenor Noé Leitão	10081144	Gerente II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E61A0A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 359/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003286/2026-23.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio do transporte **Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas localidades mencionados acima, **no período dos dias 006/07 a 11/07, 13/07 a 18/07, 20/07 a 25/07, 28/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1177478** do **Processo 019.003286/2026-23**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Everlan de Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:477E267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 362/2026/SEINFRA PORTO VELHO, 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 362/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003276/2026-98.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para **BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19 e Caminhonete Hilux Placa: SLH 1H67 e Caminhão Basculante nº 42, Placa: QTJ 0B96,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros nas regiões mencionados acima, **no período dos dias 06/07 a 09/07, 10/07, 11/07, 13/07 a 16/07, 17/07, 18/07, 20/07 a 23/07, 24/07, 25/07 e 27/07 a 31/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1172756** do **Processo 019.003276/2026-98.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francis co Carneir o da Rocha	702200	Motorista	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27,	18 (dezoito)	NÃO

			Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho		
Francis ca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Roberto Souza do Nascim ento	39124	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Wilson Mamedi o da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Raiclei sson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas: H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Camila Vieira Silva**, **Assessor(a)**, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. em 14/07/2026, às 10:22,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, **Secretário (a),** em 14/07/2026, às 10:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1212820** e o código CRC **A13CD733**.

019.001978/2026-37	0828193v7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C6992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 363/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003344/2026-19.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo**, por meio do transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92,** com objetivo de averiguar as frequências e das rotas dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos da Coleta Seletiva e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 029/PGM/2026 nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 13 à 17/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1201273** do **Processo 019.003344/2026-19.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Edicarl os da Silva Fonsec a	Gari	167230	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Maria Ruth dos Santos Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	247636	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes,	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
			Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo		
Manoel da Vera Cruz Rodrig ues Ferreir a	Gari	168270	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	Agente de Educação Ambiental	96827	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e o Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DECCD885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº91/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.010753/2026-21, Diárias, SUMMIT DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE RESULTADO — GOVERNANÇA, BLINDAGEM JURÍDICA E INTEGRIDADE, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	JOÃO PESSOA / PB Deslocamento	7,5 1	R$1000,00 R$500,00	R$7.500,00 R$500,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/07/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/07/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1212416 e o código CRC 925D3DA5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AAD8DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº92/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.006090/2026-40, Diárias, DIARIA ESTRADA DA PENAL, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Renato Pinto Benigno	348195	Motorista	Estrada da Penal e suas respectivas linhas e ramais.	10 ½ meias diárias	R$ 75,00	R$ 750,00
Rudolf Christian Horacek	161646	Auxiliar de Serviços Veterinários		10 ½ meias diárias	R$ 75,00	R$ 750,00
Rodrigo Antônio Golin	78700	Auxiliar de Serviços Veterinários		10 ½ meias diárias	R$ 75,00	R$ 750,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/07/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/07/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1213616 e o código CRC CBE6A623.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:782699D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº93/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.007728/2026-60, Diárias, SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - NUCDM, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE-Condutor da embarcação	29/06/26 à 03/07/26 Localidades Baixo Madeira: Nazaré, Santa Catarina, Lago do Cunia, Demarcação, Calama, São Carlos	4	150,00	600,00
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS - Técnico Vig. em Saúde		4,5	150,00	675,00
Rosilene Ruffato	62068	Téc. Enfermagem-Coord. Programa Malária em PVH		4,5	150,00	675,00
Tâmara da Silva Lopes	10078609	CHEFE II do NUCOM		4,5	150,00	675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 13/07/2026, às 20:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/07/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1214520 e o código CRC 1D3BF6C2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5EB8D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº94/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.009635/2026-70, Diárias, SOLICITAÇÃO DE DIARIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Assistente Administrativo/ Fiscal do Contrato	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã	3½ (Três diárias e meia)	R$150,00	R$ 525,00
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Vigia/Gerente da Divisão de Gestão de Frota		3½ (Três diárias e meia)	R$200,00	R$ 700,00
Manoel Simplício de Souza	10080772	Assessor I/Motorista		3½ (Três diárias e meia)	R$150,00	R$ 525,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/07/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/07/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1215519 e o código CRC FE5186CB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C002676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 325/2023 e na Lei Complementar nº 290/2019, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuarem na área da educação.
O certame tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Fica, portanto, republicada a relação correta dos candidatos classificados.

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n°.283/2026

Lista dos candidatos Qualificados por ordem de classificação do cargo: CUIDADOR – 40 HORAS:

Ordem	Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Resultado
1	778	ANTONIA DE ARAUJO CRUZ MOREIRA	05/07/1955	40,00	Qualificado
2	1104	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	40,00	Qualificado
3	895	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	11/05/1978	40,00	Qualificado
4	190	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	40,00	Qualificado
5	94	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	40,00	Qualificado
6	297	CIRLENE LOPES	01/10/1980	38,00	Qualificado
7	504	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	36,00	Qualificado
8	51	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	36,00	Qualificado
9	666	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	29/11/1980	35,00	Qualificado
10	626	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	35,00	Qualificado
11	1237	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	35,00	Qualificado
12	251	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	35,00	Qualificado

13	814	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	34,00	Qualificado
14	1099	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	33,00	Qualificado
15	765	MICHELE GEHRING	06/01/1994	33,00	Qualificado
16	99	EDINAURA HELL	17/07/1985	32,00	Qualificado
17	1118	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	31,00	Qualificado
18	454	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	31,00	Qualificado
19	880	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	09/08/1997	31,00	Qualificado
20	780	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/0985	30,00	Qualificado
21	137	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/01/0987	30,00	Qualificado
22	690	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	30,00	Qualificado
23	440	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI STRELOW	10/05/1983	30,00	Qualificado
24	1095	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	30,00	Qualificado
25	884	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	30,00	Qualificado
26	619	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	30,00	Qualificado
27	128	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	30,00	Qualificado
28	925	SIDNEI A S SILVA	11/10/1998	30,00	Qualificado
29	898	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	29,00	Qualificado
30	583	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	28,00	Qualificado
31	949	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	28,00	Qualificado
32	556	KELI DAYANE MATT	22/09/1986	28,00	Qualificado
33	738	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	28,00	Qualificado
34	990	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	28,00	Qualificado
35	571	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	15/12/2002	28,00	Qualificado
36	507	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	18/11/1972	27,00	Qualificado
37	34	CLEIDEANE NASCIMENTO DE JESUS	23/11/1978	27,00	Qualificado
38	281	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	27,00	Qualificado
39	445	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	26,00	Qualificado
40	467	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	26,00	Qualificado
41	246	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	26,00	Qualificado
42	448	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	26,00	Qualificado
43	630	SUELY FIRMINO ONÓRIO COELHO	03/05/1985	26,00	Qualificado
44	1165	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	26,00	Qualificado
45	843	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	26,00	Qualificado
46	736	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/06/1987	26,00	Qualificado
47	382	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	26,00	Qualificado
48	1184	EIDILAINE MARIA DE MELO	04/10/1991	26,00	Qualificado
49	139	AGMAYKSON PEREIRA SOUZA SILVA	09/02/1998	26,00	Qualificado
50	860	TELMA INÁCIO DA SILVA PEREIRA	24/12/1981	25,00	Qualificado
51	1244	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	25,00	Qualificado
52	848	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	25,00	Qualificado
53	792	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	25,00	Qualificado
54	136	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	25,00	Qualificado
55	785	THAINARA BURTULI	18/05/2000	25,00	Qualificado
56	1155	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	20/11/1981	24,00	Qualificado
57	396	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	24,00	Qualificado
58	937	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	24,00	Qualificado
59	453	PAMELA ARANTES PEREIRA ANDRADE	26/09/1989	24,00	Qualificado
60	328	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	24,00	Qualificado
61	688	MICHELLY VIANA ROCHA	27/04/1997	24,00	Qualificado
62	665	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	24,00	Qualificado
63	1213	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	24,00	Qualificado
64	1270	TRYNED SWYPTY PEREIRA CAETANO ANDRADE	29/08/2003	24,00	Qualificado
65	632	AMANDA BRAGA MACHADO	04/10/2004	24,00	Qualificado
66	1036	ISABELLA DA SILVA MACHADO	14/10/2005	24,00	Qualificado
67	788	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	23,00	Qualificado
68	625	CÍNTIA DA SILVA SANTOS	27/11/1986	23,00	Qualificado
69	1052	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	23,00	Qualificado
70	1026	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	23,00	Qualificado
71	192	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	19/08/1996	23,00	Qualificado
72	525	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	22,00	Qualificado
73	953	DENIZIA DA SILVA GOULART	26/02/1984	22,00	Qualificado
74	249	LUCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1984	22,00	Qualificado
75	650	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	22,00	Qualificado
76	89	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	22,00	Qualificado
77	455	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	22,00	Qualificado
78	592	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986	22,00	Qualificado
79	144	FRANCIELE SABINO DE PAIVA	25/04/1989	22,00	Qualificado
80	316	KARINE FERREIRA DA SILVA CORREAS	02/09/1990	22,00	Qualificado
81	442	VALCIRENE DOMINGOS GONÇALVES	07/05/1993	22,00	Qualificado
82	934	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	22,00	Qualificado
83	836	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1993	22,00	Qualificado
84	935	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	21,00	Qualificado
85	615	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979	21,00	Qualificado
86	834	ROSANGELA APARECIDA LOPES	26/05/1980	21,00	Qualificado
87	945	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS FEITOSA	20/02/1981	21,00	Qualificado
88	537	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	21,00	Qualificado
89	320	SIRLENE ANTUNES SOUZA	23/02/1988	21,00	Qualificado
90	758	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	21,00	Qualificado
91	871	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	12/08/1991	21,00	Qualificado
92	950	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	21,00	Qualificado
93	964	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	21,00	Qualificado
94	1321	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	07/11/1997	21,00	Qualificado
95	535	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	21,00	Qualificado
96	1153	JANETE APARECIDA DE MELO	12/10/1975	20,00	Qualificado
97	613	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	20,00	Qualificado
98	1007	ROSANGELA MARIA DA SILVA	26/03/1982	20,00	Qualificado
99	174	ELISANGELA BASÍLIO DOS SANTOS	23/04/1982	20,00	Qualificado
100	481	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	20,00	Qualificado

101	570	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	20,00	Qualificado
102	271	JAQUELINE CRISTIANE BUENO DA SILVA	18/06/1984	20,00	Qualificado
103	1117	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	20,00	Qualificado
104	1056	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	20,00	Qualificado
105	1248	JUCILENE COSMO DA SILVA	16/01/1989	20,00	Qualificado
106	635	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	20,00	Qualificado
107	756	ROSECLEIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	27/06/1989	20,00	Qualificado
108	4	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	20,00	Qualificado
109	46	JAQUELINE CUSTÓDIO DA SILVA	30/07/1992	20,00	Qualificado
110	538	DEIZIANE DE LIMA SILVA BARBOSA	07/11/1993	20,00	Qualificado
111	195	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	20,00	Qualificado
112	233	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	20,00	Qualificado
113	53	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	20,00	Qualificado
114	156	ROSANA CODINHOTO	05/11/0980	19,00	Qualificado
115	543	JANE MEIRE FABRIS	21/02/1968	19,00	Qualificado
116	523	SILVIO ELANDES DE OLIVEIRA	01/08/1976	19,00	Qualificado
117	923	LILIA RODRIGUES NETO	20/06/1979	19,00	Qualificado
118	879	CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	21/07/1981	19,00	Qualificado
119	417	EVONIR COSTA CAMPOS	02/08/1984	19,00	Qualificado
120	544	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	19,00	Qualificado
121	1128	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	25/07/1986	19,00	Qualificado
122	684	NILVANA DE MATOS MORAES	01/01/1993	19,00	Qualificado
123	1124	ELOIZA ALVES MATHEUS LOURO	24/01/1996	19,00	Qualificado
124	767	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	19,00	Qualificado
125	813	HÉLEM CRISTINA DE OLIVEIRA	08/09/1997	19,00	Qualificado
126	511	IRENILDA TOMASIN TAVARES	22/04/2002	19,00	Qualificado
127	1089	CAMILA GEHRING VIEIRA	24/07/2004	19,00	Qualificado
128	752	JHENIFFER LORRANA SANTANA	04/08/2004	19,00	Qualificado
129	1142	GISELLY DIAS SOUZA	16/08/2004	19,00	Qualificado
130	143	CAROLAINE VIANA TORETE	18/11/2004	19,00	Qualificado
131	394	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	19,00	Qualificado
132	553	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	18,00	Qualificado
133	27	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	18,00	Qualificado
134	722	RONIS APARECIDO GOMES	09/10/1984	18,00	Qualificado
135	675	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	18,00	Qualificado
136	217	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	18,00	Qualificado
137	621	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	18,00	Qualificado
138	1048	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	18,00	Qualificado
139	542	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	18,00	Qualificado
140	44	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	18,00	Qualificado
141	1035	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/01/1995	18,00	Qualificado
142	132	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	18,00	Qualificado
143	1222	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	18,00	Qualificado
144	1202	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	18,00	Qualificado
145	1111	TAINA FABIOLA MOREIRA DE OLIVEIRA	31/10/2001	18,00	Qualificado
146	130	ANA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/2979	18,00	Qualificado
147	1015	CELMA M PEREIRA	02/02/1980	17,00	Qualificado
148	909	JUSSIELE DE MACEDO COELHO	18/03/1985	17,00	Qualificado
149	847	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	17,00	Qualificado
150	1085	SUELEM CAROLINA DE MELO FREITAS CHAGAS	27/08/1990	17,00	Qualificado
151	1038	THAMIRES BARBOSA PIRES	16/04/1995	17,00	Qualificado
152	581	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	17,00	Qualificado
153	1261	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	10/03/2005	17,00	Qualificado
154	1243	KARINA DA SILVA VIEIRA	26/08/2005	17,00	Qualificado
155	353	IVANI DE SOUZA SILVA	08/06/1959	16,00	Qualificado
156	1249	MARLECE JÚLIA DA SILVA	15/08/1974	16,00	Qualificado
157	1079	HELENA BISINOTO	05/01/1977	16,00	Qualificado
158	466	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	16,00	Qualificado
159	459	VANETE PEREIRA COELHO	26/06/1978	16,00	Qualificado
160	1195	SIMONY GOMES DA SILVA	16/11/1978	16,00	Qualificado
161	790	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	16,00	Qualificado
162	1299	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981	16,00	Qualificado
163	1102	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	16,00	Qualificado
164	514	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	16,00	Qualificado
165	957	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983	16,00	Qualificado
166	404	ADRIANA MARIA BARBOZA SILVEIRA	30/10/1985	16,00	Qualificado
167	1309	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/04/1986	16,00	Qualificado
168	1132	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	16,00	Qualificado
169	1228	ADRIANA PEDRO FURTUNATO	23/06/1986	16,00	Qualificado
170	841	SANDRA ALVES BENLHZ	17/12/1986	16,00	Qualificado
171	1145	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	16,00	Qualificado
172	561	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	16,00	Qualificado
173	809	ROSILENE DIAS FERREIRA	07/05/1989	16,00	Qualificado
174	301	SIMONE DA COSTA SILVA	11/07/1989	16,00	Qualificado
175	944	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	16,00	Qualificado
176	1121	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	02/07/1990	16,00	Qualificado
177	846	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992	16,00	Qualificado
178	52	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	16,00	Qualificado
179	484	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	17/03/1992	16,00	Qualificado
180	1119	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	16,00	Qualificado
181	1037	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	16,00	Qualificado
182	522	GESSIVANIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	16,00	Qualificado
183	988	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	16,00	Qualificado
184	640	JOSENIRA OLIVEIRA CRUZ DE MOURA	11/07/2000	16,00	Qualificado
185	682	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	16,00	Qualificado
186	345	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	16,00	Qualificado
187	705	PAMELLA DA SILVA COSTA	06/10/2003	16,00	Qualificado
188	1246	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/2026	16,00	Qualificado

189	384	NOELI MARIA DAPPER	05/06/1976	15,00	Qualificado
190	896	MARCIO RIBEIRO DA COSTA	22/10/1980	15,00	Qualificado
191	973	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	15,00	Qualificado
192	850	EDINALVA MARIA FERREIRA	02/12/1986	15,00	Qualificado
193	692	ROBSON JOAQUIM LIMA	30/09/1987	15,00	Qualificado
194	595	JULIETE SOUZA DOS SANTOS	15/07/1989	15,00	Qualificado
195	862	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO	30/05/1990	15,00	Qualificado
196	45	SIRLEI JOSEFA NUNES RODRIGUES	20/11/1990	15,00	Qualificado
197	88	LUCAS SILVA PINTO	03/05/1995	15,00	Qualificado
198	931	ANDRESSA ROSE DIAS DA SILVA	04/02/1997	15,00	Qualificado
199	562	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	15,00	Qualificado
200	751	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	15,00	Qualificado
201	110	GABRIELI DOS SANTOS MENEZES	21/02/2001	15,00	Qualificado
202	723	LETICIA NAIRA DE LIMA	29/09/2002	15,00	Qualificado
203	810	INDIANARA MORAIS DA SILVA GUIMARAES	20/01/2003	15,00	Qualificado
204	401	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	15,00	Qualificado
205	870	FLÁVIA VITÓRIA DE SOUZA BONIM	03/07/2006	15,00	Qualificado
206	746	EDUARDA GOMES DA SILVA	02/11/2006	15,00	Qualificado
207	734	CLEIDE ZANETE HOFFMANN	28/06/1975	14,00	Qualificado
208	298	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	14,00	Qualificado
209	698	GILSEIA DE OLIVEIRA	29/07/1981	14,00	Qualificado
210	214	ADRIANA RODRIGUES SOUZA	25/03/1982	14,00	Qualificado
211	691	SIMONI GUDE ELLER	28/03/1982	14,00	Qualificado
212	236	SUELI PIRES TEIXEIRA	23/12/1982	14,00	Qualificado
213	1214	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	14,00	Qualificado
214	948	JULIANA ALVES DA SILVA	10/10/1983	14,00	Qualificado
215	873	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	14,00	Qualificado
216	158	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	14,00	Qualificado
217	485	ROMERA RODRIGUES DOS SANTOS	12/08/1987	14,00	Qualificado
218	164	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	14,00	Qualificado
219	215	HELEN CÁSSIA DOS SANTOS	27/07/1989	14,00	Qualificado
220	864	JOSILAINE JANAINA TELAROLLI DOS SANTOS	03/04/1990	14,00	Qualificado
221	840	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	14,00	Qualificado
222	991	MONALISA APARECIDA DE OLIVEIRA LEONI	18/05/1992	14,00	Qualificado
223	1093	RENATA DA SILVA NASCIMENTO	22/02/1993	14,00	Qualificado
224	1328	SILAINE DE SOUZA BUENO	02/07/1994	14,00	Qualificado
225	1207	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	14,00	Qualificado
226	812	LEIDIANE DE ARAUJO SOARES	05/02/1996	14,00	Qualificado
227	1011	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	04/07/1996	14,00	Qualificado
228	472	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	14,00	Qualificado
229	1334	DEISE MARA ARAUJO SILVA	15/03/1997	14,00	Qualificado
230	475	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	14,00	Qualificado
231	497	JULIANE BATISTA MENDES DE ALENCAR	21/03/1999	14,00	Qualificado
232	147	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	08/05/1999	14,00	Qualificado
233	869	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	14,00	Qualificado
234	609	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	14,00	Qualificado
235	954	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	14,00	Qualificado
236	593	WEMERSON HENRIQUE DAMASIO MAIA	25/12/1999	14,00	Qualificado
237	201	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	14,00	Qualificado
238	458	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	14,00	Qualificado
239	1031	OLINDA GRAZIÉLE SILVEIRA DA COSTA	05/06/2003	14,00	Qualificado
240	678	EDUARDO MOURA BATISTA	30/06/2003	14,00	Qualificado
241	607	LAYANE NOVAES ALVES	24/09/2003	14,00	Qualificado
242	488	SABRINA SARACINI ARAUJO	16/07/2004	14,00	Qualificado
243	239	KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	30/09/2004	14,00	Qualificado
244	376	JHENIFFER APARECIDA AZEVEDO ROLIM	26/10/2006	14,00	Qualificado
245	707	KARINY GABRIELY DA SILVA TAVARES	18/01/2007	14,00	Qualificado
246	888	LUANNY BRAGA MACHADO	22/02/2007	14,00	Qualificado
247	1185	KAILOW SOUZA DZIOMBRA	29/03/2007	14,00	Qualificado
248	3	ISABELLI OLIVEIRA DE MOURA	11/01/2008	14,00	Qualificado
249	1174	THONY ROGER DE SENA KEFLER	03/09/2008	14,00	Qualificado
250	835	IGOR KEFLER DA SILVA	16/07/2016	14,00	Qualificado
251	227	ELSON PASSOS DO NASCIMENTO	06/11/1976	12,00	Qualificado
252	307	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	12,00	Qualificado
253	659	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	12,00	Qualificado
254	1276	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	12,00	Qualificado
255	408	LUZINETE FERREIRA DE BESSA BERNABE	22/05/1978	12,00	Qualificado
256	1179	MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	15/01/1980	12,00	Qualificado
257	196	SIRLEI ALVES DE SOUZA	15/01/1981	12,00	Qualificado
258	1125	SÂMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	28/06/1981	12,00	Qualificado
259	585	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	12,00	Qualificado
260	837	EUCILEIDE LOPES BATISTASTA	20/12/1983	12,00	Qualificado
261	1149	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	12,00	Qualificado
262	16	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	12,00	Qualificado
263	420	IONE DA COSTA BANDEIRA FARIAS	15/12/1984	12,00	Qualificado
264	639	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	29/07/1985	12,00	Qualificado
265	708	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	12,00	Qualificado
266	398	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	12,00	Qualificado
267	325	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	12,00	Qualificado
268	642	SIDINEIA NUNES DA SILVA	11/11/1986	12,00	Qualificado
269	50	MAGNA GOMES DA SILVA CUNHA	11/07/1987	12,00	Qualificado
270	966	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES JÚNIOR	15/02/1989	12,00	Qualificado
271	252	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	04/06/1989	12,00	Qualificado
272	286	VANESSA SOARES PEREIRA	07/03/1990	12,00	Qualificado
273	14	TAISA CAMPOS THIBERIO	30/03/1990	12,00	Qualificado
274	971	ROSIANE DE PAULA CARVALHO LIMA	03/04/1990	12,00	Qualificado
275	732	EDSON GOMES DOS SANTOS	17/07/1990	12,00	Qualificado
276	1306	ROSIANE RODRIGUES PIO	15/09/1990	12,00	Qualificado

277	1287	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	12,00	Qualificado
278	289	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	12,00	Qualificado
279	265	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	13/12/1991	12,00	Qualificado
280	1103	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	12,00	Qualificado
281	1280	ADRIANA MARTINS DA SILVA	25/10/1992	12,00	Qualificado
282	1289	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	12,00	Qualificado
283	92	ROMILDA GOMES DE OLIVEIRA	24/08/1993	12,00	Qualificado
284	24	SANDY STEICY BRASILINO	19/07/1994	12,00	Qualificado
285	930	ANDRESSA DOS SANTOS NOBRE	06/09/1994	12,00	Qualificado
286	887	NAILHE DE LIMA VIEIRA	26/09/1994	12,00	Qualificado
287	807	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995	12,00	Qualificado
288	194	HERIKA FIRMINO CARDOZO	09/10/1996	12,00	Qualificado
289	540	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999	12,00	Qualificado
290	338	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	12,00	Qualificado
291	1318	VALDIRENE DA SILVA DELLEPRANI	24/08/2000	12,00	Qualificado
292	107	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	12,00	Qualificado
293	550	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	11/01/2002	12,00	Qualificado
294	1150	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	12,00	Qualificado
295	8	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	30/01/2002	12,00	Qualificado
296	1325	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	04/02/2002	12,00	Qualificado
297	1198	IRIS RAOANE DOS SANTOS FEITOSA AMORIM	10/02/2002	12,00	Qualificado
298	1055	GEOVANA DE LIMA DA SILVA	22/05/2003	12,00	Qualificado
299	861	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2003	12,00	Qualificado
300	335	GEIZILAINE MENEZES GEHRING	18/02/2004	12,00	Qualificado
301	663	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	12,00	Qualificado
302	901	LORRAINE SANTOS BERGER	11/09/2004	12,00	Qualificado
303	731	ELOIZA DA SILVA ROSSETTI	20/01/2005	12,00	Qualificado
304	928	RAQUEL DOS SANTOS PARIZZI NETA	24/07/2005	12,00	Qualificado
305	375	THAINA KRAMER BOREL	24/04/2006	12,00	Qualificado
306	742	JHENIFER NICOLE GUEDIS HOFFMANN	15/09/2007	12,00	Qualificado

Lista dos candidatos **desclassificados** por ordem de alfabética do cargo: CUIDADOR – 40 HORAS:

Nº Inscr.	**Nome**	**Dt. Nascimento**	**Resultado**
431	ADILAINE NASCIMENTO	24/05/1991	Desclassificado
111	ADRIANA ALVES LOPES	20/09/1989	Desclassificado
1199	ADRIANA NUNES DA MOTA	02/12/1991	Desclassificado
172	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado
1273	ALEX GONÇALVES TORRES	15/04/1995	Desclassificado
368	ALINE DA SILVA COSTA	01/10/2002	Desclassificado
747	ALINE DE ALMEIDA PEREIRA	25/06/1999	Desclassificado
243	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado
892	ALINE TAINARA MESSIAS DA SILVA	12/05/2003	Desclassificado
1130	ALSDILENE REIS DA SILVA	14/05/1993	Desclassificado
882	AMANDA CAROLAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	13/03/2001	Desclassificado
1333	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20/07/2002	Desclassificado
1138	AMANDA YASMIM PEREIRA MACHADO	16/03/2007	Desclassificado
90	ANA CLAUDIA GONÇALVES OLIVEIRA	01/04/2001	Desclassificado
352	ANA CLÁUDIA SABINO	03/10/1981	Desclassificado
815	ANA LAURA CORREA DOS SANTOS	03/03/2008	Desclassificado
449	ANA MARTINS LAIA	01/06/1973	Desclassificado
996	ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/07/1995	Desclassificado
1088	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	Desclassificado
478	ANA PAULA MACHADO DE ABREU	06/10/1992	Desclassificado
1295	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	Desclassificado
648	ANDRÉ JALES CARMONA	10/03/2006	Desclassificado
125	ANDREA CRISTINA RIBEIRO ENZ	01/04/1981	Desclassificado
620	ANDREIA ROSA PERRUT FERREIRA	26/12/1987	Desclassificado
237	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado
605	ANTÔNIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	23/02/1977	Desclassificado
1107	BARBARA SAMARA DA SILVA GOMES	03/03/2003	Desclassificado
849	BEATRIZ CRISTINA HOLANDA ALVES	31/10/2007	Desclassificado
198	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	Desclassificado
1025	CAMILA GOMES ALVES CHIODI	02/08/1993	Desclassificado
283	CAROLINA BARBOSA MENDES RIBEIRO	24/09/2004	Desclassificado
20	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado
462	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	Desclassificado
324	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado
326	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado
1279	CLEDEILTON CAMILO COSTA	21/01/1995	Desclassificado
329	CLEISCIANE DOMINGOS MAZARIO	19/07/1987	Desclassificado
701	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Desclassificado
1254	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado
614	CREMILDA LANGA DA SILVA	11/01/1969	Desclassificado
267	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado
282	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Desclassificado
1231	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	Desclassificado
710	DAIANE GOMES LIRA	13/11/2006	Desclassificado
883	DAIANE MARQUES DA SILVA	12/09/1994	Desclassificado
1154	DAISY MARA DE SOUZA	21/02/1991	Desclassificado
262	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	Desclassificado
1039	DANIELA PERONE	27/12/1996	Desclassificado
371	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado
277	DANIELE TEIXEIRA VICENTINO	06/08/2007	Desclassificado
586	DANIELI TERRADAS MOLINA VITTORAZZI	02/10/1995	Desclassificado
109	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado
1234	DANYELA DE LIRA CUNHA	19/01/1986	Desclassificado
1001	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA DE ALENCAR	24/06/1998	Desclassificado

590	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado
981	DEBORA DOS SANTOS	23/01/1989	Desclassificado
1163	DEISE DUTRA DE ARAUJO VENANCIO	05/06/1983	Desclassificado
145	DEISE RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1994	Desclassificado
1177	DEISIANE FABIULA DA SILVA FERNANDES	05/04/1998	Desclassificado
323	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado
234	DELENICE PAULA DE FRANÇA CELESTE	17/01/1999	Desclassificado
1137	DIOGO DA CRUZ HERNANDES	15/09/1980	Desclassificado
419	DIONE FLORIANO VENANCIO FERNANDES	22/11/1979	Desclassificado
1209	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	Desclassificado
133	EBERTICO SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/1987	Desclassificado
1043	EDILAINE ALVES DE SOUZA	11/09/1999	Desclassificado
1067	EDILAINE RIBEIRO DE JESUS	20/12/1997	Desclassificado
1077	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado
372	EDINILZA DA CRUZ PASSO	27/12/1989	Desclassificado
1019	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado
894	EDNA MARIA AMORIM	15/09/1968	Desclassificado
699	EDNAN ULIANA ROSA	19/05/1998	Desclassificado
961	EDSON ORNELES LOPES VIEIRA	27/02/1977	Desclassificado
269	EDUARDO DA COSTA PEDRO	14/10/2003	Desclassificado
411	ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	30/10/1983	Desclassificado
721	ELCIMARA SOARES RAMALHO	27/01/2001	Desclassificado
495	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	Desclassificado
66	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995	Desclassificado
93	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado
1220	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	Desclassificado
517	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	Desclassificado
885	ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS	17/01/1984	Desclassificado
244	ELIAS BRUNO SANTOS SILVA	29/07/2006	Desclassificado
510	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	13/02/1984	Desclassificado
568	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	Desclassificado
1216	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado
457	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado
805	EMERSON ALVES PEREIRA	07/01/1987	Desclassificado
364	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado
636	EMILY NATALIA DE SOUZA	15/09/2008	Desclassificado
1112	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10/06/2004	Desclassificado
1024	ENEMIAS DOS SANTOS	06/01/1972	Desclassificado
178	ENRIK VIDAL DA SILVA	30/04/2005	Desclassificado
1156	ERICA FERNANDES DOS SANTOS	15/12/2000	Desclassificado
670	ERIKA LORRAYNE LIMA BITTENCOURT	05/07/2005	Desclassificado
569	EVA CAMILY HORÁCIO DA COSTA	09/10/2005	Desclassificado
669	ÉVELLYN VITÓRIA ALVES RIGUETI	18/10/2007	Desclassificado
131	EVELYM SILVÉRIO BARBOSA	23/10/2002	Desclassificado
820	FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS	25/05/1995	Desclassificado
1239	FABIANA GOMES ALVES	27/12/1990	Desclassificado
824	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	Desclassificado
998	FABÍOLA SILVA RIBEIRO	26/11/1979	Desclassificado
1127	FATIMA APARECIDA	06/02/1987	Desclassificado
273	FERNANDO GOMES GARCIA	20/04/1997	Desclassificado
318	FLÁVIA EDUARDA SANTOS PINHEIRO	26/05/2002	Desclassificado
984	FLORINDA CRISTINA CALDEIRA FLANKLIN	24/10/2006	Desclassificado
1097	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Desclassificado
502	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Desclassificado
546	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado
78	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	Desclassificado
662	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado
679	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	Desclassificado
463	GABRIELLY VITÓRIA SABINO KLMZ	09/05/2006	Desclassificado
70	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado
498	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Desclassificado
216	GISELE PACHUINI PEREIRA	02/03/1988	Desclassificado
424	GISELLI DOS ANJOS	06/10/1984	Desclassificado
1041	GLAUCIENE LOUVEM COSTA	12/05/1992	Desclassificado
531	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado
1320	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado
740	GRAZIELY FURTUNATO DA SILVA	10/03/2005	Desclassificado
367	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado
797	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Desclassificado
1236	IASMYN TAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	31/05/2006	Desclassificado
1061	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado
351	ISABELA CIVIDINI CLETO	13/08/2004	Desclassificado
1206	ISABELLY LUIZA DE SÁ VIEIRA	24/03/2008	Desclassificado
21	IVANEIDE SILVA SANTOS FERNANDES	02/07/1990	Desclassificado
1173	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Desclassificado
337	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	Desclassificado
651	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	Desclassificado
1201	JANETE RIBEIRO	27/08/1982	Desclassificado
1012	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	15/10/2005	Desclassificado
1108	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	13/01/1991	Desclassificado
293	JEIZEANE URBANO DE SOUZA	06/05/2004	Desclassificado
1126	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	09/05/1999	Desclassificado
469	JESSICA DA SILVA GOESE	21/08/1992	Desclassificado
656	JESSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado
179	JESSICA PAULA DAMIÃO DE OLIVEIRA	29/10/1990	Desclassificado
530	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado
1196	JHENIFFER NAIARA SIQUEIRA CARRIEL	11/11/2004	Desclassificado
1143	JHENNEFFER DA SILVA FERNANDES	02/10/1996	Desclassificado

1262	JHESSIKA MARRONY SANTANA	13/07/1991	Desclassificado
1250	JOANA DARC DA SILVA	24/09/1981	Desclassificado
831	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	Desclassificado
154	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado
62	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	Desclassificado
1049	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	16/07/1990	Desclassificado
26	JOSIANE WILKUIS FARIAS	04/01/1997	Desclassificado
588	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	Desclassificado
781	JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA	27/06/1985	Desclassificado
32	JULIANA PACHECO DE ANDRADE	28/05/2007	Desclassificado
1141	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Desclassificado
56	KAMILA BUENO SOUZA DA SILVA	18/06/2000	Desclassificado
587	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Desclassificado
526	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	Desclassificado
101	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado
993	KEILA MARIA MEIRA	02/12/1988	Desclassificado
579	KELLY CRISTINA ANTUNES FARIA	21/07/1986	Desclassificado
947	KELLY EDUARDA PEREIRA LOPES	02/11/2028	Desclassificado
232	KELLY GOMES RIBEIRO UCELLI	16/11/1984	Desclassificado
769	KETHERLLY DYEISLLA DE SOUZA	18/08/2003	Desclassificado
911	KEVINNY CARVALHO GARCIA	02/02/2002	Desclassificado
106	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado
1032	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado
563	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	Desclassificado
695	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado
427	LEONIR DA SILVA JOSE DE ALMEIDA	02/12/1983	Desclassificado
248	LETÍCIA CAROLINE RODRIGUES BARROS COSTA	08/11/2002	Desclassificado
875	LETICIA GONÇALVES ZANCHI	13/07/2006	Desclassificado
624	LETÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/2007	Desclassificado
392	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado
229	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	Desclassificado
160	LORENA MONTHAY PRIMO	16/07/1995	Desclassificado
907	LUANY VICTORIA DE AMORIM MONTEIRO	10/05/2006	Desclassificado
673	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	Desclassificado
340	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado
275	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado
439	LUCELIA MARIA MENDES VALENTIM	18/09/1979	Desclassificado
357	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado
933	LUCIANI GUNTENDORFER	16/04/1977	Desclassificado
1215	LUCICLÉIA MAREIRO DA SILVA	13/10/1994	Desclassificado
979	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS	22/10/1994	Desclassificado
349	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	Desclassificado
713	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	Desclassificado
878	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	Desclassificado
9	MAGNO DO NASCIMENTO IZIDIO	28/06/1987	Desclassificado
23	MAIARA JACIRA DOS SANTOS	17/11/1995	Desclassificado
826	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado
1158	MARA SANTOS SILVEIRA	22/08/1981	Desclassificado
496	MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981	Desclassificado
387	MÁRCIA DE SOUZA DOS SANTOS	07/06/1978	Desclassificado
49	MARCIA NOGUEIRA SANTANA	03/08/1980	Desclassificado
500	MARCIA RODRIGUES DA SILVA OTO	14/03/1984	Desclassificado
983	MÁRCIO RAMOS NASCIMENTO	10/12/1983	Desclassificado
1208	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	04/06/2006	Desclassificado
432	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado
415	MARIA DE FATIMA DIAS SOUZA	21/02/1987	Desclassificado
770	MARIA EDUARDA VENTURA CAMPI	12/02/2008	Desclassificado
1075	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado
1193	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado
127	MARIELLE INGRID DE FRANÇA LIMA	07/12/1990	Desclassificado
1304	MARILAINE MAÍZA ARAÚJO DA SILVA	23/06/2004	Desclassificado
616	MARILU MAXIMO SOUZA	10/03/2000	Desclassificado
146	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2005	Desclassificado
313	MARLENE FRANÇA	29/01/1979	Desclassificado
290	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado
962	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	Desclassificado
858	MARTA RUDES	27/12/1987	Desclassificado
791	MAURICEIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	Desclassificado
121	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado
717	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado
1020	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993	Desclassificado
985	MIKAELEN SOUZA FÉLIX	16/01/2004	Desclassificado
218	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	Desclassificado
447	MILKA KAMILA MALAKOVSKY DA SILVA	09/06/1998	Desclassificado
300	MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA SILVA	29/06/1973	Desclassificado
1302	MIRIAN DE JESUS LOPES OLIVEIRA	08/06/1998	Desclassificado
176	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	25/10/1987	Desclassificado
494	NAI	19/09/2005	Desclassificado
294	NAIANE LISBOA DO VALE	09/09/2000	Desclassificado
477	NATÁLIA NAEMY KOMATSUZAKI	26/01/2005	Desclassificado
240	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado
410	NATHALIA ALMEIDA DE PAULA FERREIRA	14/05/2007	Desclassificado
714	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	Desclassificado
82	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Desclassificado
963	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	26/10/1983	Desclassificado
380	NEUSA DO NASCIMENTO SOUZA	21/09/1969	Desclassificado
653	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado
719	NEUZIANA PEDRO DE OLIVEIRA	03/07/1984	Desclassificado

200	NICOLAS FERNANDES	31/03/1997	Desclassificado
516	NICOLLY GABRIELLY SANTOS CANDIDOS PEREIRA	22/11/2007	Desclassificado
606	NIENI FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	Desclassificado
660	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	Desclassificado
402	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	Desclassificado
528	NOEME FERREIRA DOS SANTOS VITORINO	12/09/1978	Desclassificado
84	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado
35	PAMELA DAIANE DA SILVA	02/11/1993	Desclassificado
646	PÂMELA GONÇALVES DA SILVA	04/07/2008	Desclassificado
755	PAULA ADIELLY RODRIGUES DA SILVA	15/06/2002	Desclassificado
1288	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	Desclassificado
551	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	18/01/2006	Desclassificado
652	PAULO JOSE COELHO DA ROCHA	19/01/2001	Desclassificado
918	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	Desclassificado
355	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR	12/02/1994	Desclassificado
977	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	Desclassificado
519	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado
319	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado
1329	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Desclassificado
397	RAQUEL DOMINGOS DAS CHAGAS	10/03/1978	Desclassificado
536	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1994	Desclassificado
715	RAQUEL MARTINS DA SILVA	05/12/2000	Desclassificado
578	RAQUEL SOARES GUARIN	14/05/1983	Desclassificado
1264	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	01/09/1999	Desclassificado
280	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado
549	RICHER RODRIGUES DA SILVA	16/04/1995	Desclassificado
256	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado
370	ROBSON SENA DA SILVA	28/08/1991	Desclassificado
596	ROBSON SILVA AIRES	28/10/1991	Desclassificado
799	RONISSON BRAZ FERREIRA BRAZ	09/02/1999	Desclassificado
1002	ROSANE FLEGLER	18/11/1978	Desclassificado
676	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	Desclassificado
1058	ROSIANE SOARES RIBEIRO	10/11/1987	Desclassificado
348	ROSILENE APARECIDA APOSTOLO	13/09/1984	Desclassificado
1060	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	Desclassificado
1139	ROSILENY AGUIAR PEREIRA	19/06/1997	Desclassificado
31	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	Desclassificado
667	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Desclassificado
1221	RUBERVANA MACHADO NEVES	23/12/1993	Desclassificado
580	SAIURY DA SILVA	07/01/2004	Desclassificado
499	SAMARA FREDERICO DIAS	23/07/2004	Desclassificado
185	SANDRA MARIA DIAS ALMEIDA	27/08/1977	Desclassificado
263	SANDRA PRAZIDES AOIAGUI	09/01/1987	Desclassificado
573	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado
69	SARA DA SILVA SANTOS	24/07/2004	Desclassificado
1331	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	Desclassificado
19	SARA LIMA DA SILVA	12/11/2002	Desclassificado
997	SILMARA BURATTI	15/01/1992	Desclassificado
461	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado
339	SILVANA CARDOSO DIAS	15/06/1983	Desclassificado
491	SILVANA PEREIRA DE GOES	09/03/1987	Desclassificado
1229	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado
123	SIMONE DIONÍZIO PEREIRA CONTE	31/05/2002	Desclassificado
1324	SIMONE FERNANDES PEREIRA SILVA	19/09/1987	Desclassificado
903	SIMONE GONÇALVES BOTELHO	05/07/1988	Desclassificado
77	SIMONE ROCHA DA SILVA SOUZA	06/04/1992	Desclassificado
1087	SIRLANDIA PEREIRA FAGUNDES	08/01/1985	Desclassificado
829	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Desclassificado
389	SONIA TRINDADE FAUSTINO	05/10/1983	Desclassificado
360	SUELEN DE OLIVEIRA	12/03/1985	Desclassificado
1175	TAINARA CLEMENTINO DE ARAUJO	12/11/2000	Desclassificado
493	TAINARA RAIANE DE OLIVEIRA	22/02/2008	Desclassificado
759	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado
54	TAMARA FORTUNATO SAURESSIG	21/07/2002	Desclassificado
332	TAMIRES DE SOUZA FERNANDES	11/12/2005	Desclassificado
1203	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997	Desclassificado
1305	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado
604	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado
955	THAÍS ADRIANE MARTINS FERREIRA	08/12/1999	Desclassificado
729	THAIS FURTUNATO SAURESSIG	07/08/2000	Desclassificado
855	THALITA DOS SANTOS SILVA	06/05/1998	Desclassificado
932	THALITA SOARES GRIGOLETO	15/10/2007	Desclassificado
1247	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado
872	THAUANE ALVES ROLIM	23/02/2008	Desclassificado
1129	THAYSA MARTINS DE REZENDE	24/05/2004	Desclassificado
33	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado
1161	VALDILENE DE OLIVEIRA SALOMÃO	20/04/1977	Desclassificado
541	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	Desclassificado
163	VANILZA MOURA DA SILVA BRAZ	27/05/1981	Desclassificado
113	VENICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado
711	VERA LÚCIA CORREA FLORÊNCIO	18/08/1976	Desclassificado
866	VITÓRIA ASSIS NOGUEIRA	17/10/2005	Desclassificado
1167	VITÓRIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Desclassificado
712	VTORIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005	Desclassificado

Lista dos candidatos qualificados por ordem de classificação do cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Ordem	Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Resultado

1	886	OSANA SCALZER	01/08/1977	42,00	Qualificado
2	1094	MARISETE DA SILVA	30/08/1977	42,00	Qualificado
3	299	MARTHA OLIVEIRA BEZERRA	21/05/1965	40,00	Qualificado
4	876	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	40,00	Qualificado
5	72	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	40,00	Qualificado
6	789	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	40,00	Qualificado
7	59	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	40,00	Qualificado
8	671	ELIANE PEREIRA APOLINARIO	15/05/1985	40,00	Qualificado
9	938	WANESSA DE AMORIM NUNES RIBEIRO	09/07/1989	40,00	Qualificado
10	1162	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS HERNANDES	26/08/1979	38,00	Qualificado
11	677	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	38,00	Qualificado
12	800	EID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	38,00	Qualificado
13	565	JÉSSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	38,00	Qualificado
14	1275	NEIDE SILVA SANTOS	08/09/1972	36,00	Qualificado
15	1171	PERLA SUARES GRECO	06/10/1978	36,00	Qualificado
16	487	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	36,00	Qualificado
17	308	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	36,00	Qualificado
18	904	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	35,00	Qualificado
19	1327	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	35,00	Qualificado
20	702	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	34,00	Qualificado
21	342	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	33,00	Qualificado
22	12	DÉBORA MAILHO	12/01/1972	33,00	Qualificado
23	57	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	33,00	Qualificado
24	980	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	33,00	Qualificado
25	956	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	32,00	Qualificado
26	633	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	32,00	Qualificado
27	972	STÉFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	32,00	Qualificado
28	683	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	32,00	Qualificado
29	908	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES	01/02/1969	31,00	Qualificado
30	96	JÁDERSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1977	31,00	Qualificado
31	100	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	31,00	Qualificado
32	1286	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	31,00	Qualificado
33	119	SAMUEL DE LIMA BEIJO	10/12/1987	31,00	Qualificado
34	658	EMANOELLI LIMA DE OLIVEIRA	04/03/1989	31,00	Qualificado
35	1255	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	31,00	Qualificado
36	1240	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	31,00	Qualificado
37	1109	NEIVANIA DE CARVALHO	12/07/1968	30,00	Qualificado
38	1258	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	30,00	Qualificado
39	773	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	30,00	Qualificado
40	753	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	30,00	Qualificado
41	1027	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	30,00	Qualificado
42	441	WELISON MARTINS DO CARMO	04/03/1987	30,00	Qualificado
43	816	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	30,00	Qualificado
44	129	JOANITA DE LIMA CARNEIRO	16/06/1988	30,00	Qualificado
45	414	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	30,00	Qualificado
46	188	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	30,00	Qualificado
47	383	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	30,00	Qualificado
48	745	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	30,00	Qualificado
49	1042	BRUNA BUBULA PAVIM	14/05/2000	30,00	Qualificado
50	818	ANA LUIZAALVARENGA KROFKI	18/08/2004	29,00	Qualificado
51	1034	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	28,00	Qualificado
52	853	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	28,00	Qualificado
53	775	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	28,00	Qualificado
54	207	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	28,00	Qualificado
55	350	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	28,00	Qualificado
56	1223	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	28,00	Qualificado
57	811	FRANCIELE ARAUJO SOARES	08/01/1994	28,00	Qualificado
58	1298	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	28,00	Qualificado
59	162	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	28,00	Qualificado
60	743	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	30/11/1995	28,00	Qualificado
61	704	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	14/04/1997	28,00	Qualificado
62	994	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	28,00	Qualificado
63	612	ECLESIANE PREREIRA DA SILVA	31/10/2001	28,00	Qualificado
64	863	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	20/04/1996	27,00	Qualificado
65	238	DEILEVINA VALE DE ANDRADE	18/03/1975	26,00	Qualificado
66	749	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	26,00	Qualificado
67	474	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	26,00	Qualificado
68	936	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	26,00	Qualificado
69	798	BELONI APARECIDA VIEIRA	12/12/1983	26,00	Qualificado
70	1071	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	26,00	Qualificado
71	754	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987	26,00	Qualificado
72	521	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	26,00	Qualificado
73	566	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	26,00	Qualificado
74	17	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/2973	26,00	Qualificado
75	584	BENOZIL FERREIRA MIRANDA	12/10/1974	25,00	Qualificado
76	784	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	07/04/1978	25,00	Qualificado
77	388	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	25,00	Qualificado
78	1268	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	25,00	Qualificado
79	55	SUELENE BORGES PEREIR	03/06/1984	25,00	Qualificado
80	929	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	25,00	Qualificado
81	492	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	25,00	Qualificado
82	171	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	25,00	Qualificado
83	224	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	25,00	Qualificado
84	761	SILVANE CAPICH DEGOBI	13/07/1978	24,00	Qualificado
85	1241	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	24,00	Qualificado
86	748	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	24,00	Qualificado
87	206	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986	24,00	Qualificado
88	787	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SILVA	04/03/1990	24,00	Qualificado

89	532	ANDREIA DE SOUZA DIAS	26/04/1993	24,00	Qualificado
90	1029	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	24,00	Qualificado
91	827	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	24,00	Qualificado
92	222	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	24,00	Qualificado
93	314	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	23,00	Qualificado
94	644	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	23,00	Qualificado
95	727	RUTE MARIA DE ANDRADE	24/11/1987	23,00	Qualificado
96	1101	MARCILENE SANTOS	22/02/1990	23,00	Qualificado
97	450	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	23,00	Qualificado
98	744	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	23,00	Qualificado
99	501	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	23,00	Qualificado
100	623	ROSELI SANCHO	15/05/1981	22,00	Qualificado
101	1063	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	22,00	Qualificado
102	1023	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	22,00	Qualificado
103	852	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	22,00	Qualificado
104	1183	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	22,00	Qualificado
105	1151	GABRIEL SANTOS RODRIGUES CHAGAS	12/02/2002	22,00	Qualificado
106	982	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	22,00	Qualificado
107	978	KAUANY GABRIELLY DIAS DA SILVA	12/01/2006	22,00	Qualificado
108	168	GABRIEL NUNES FERNANDES	17/03/2007	22,00	Qualificado
109	1028	NOEMI MARTINS RIBEIRO NUNES	22/08/1975	21,00	Qualificado
110	890	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	21,00	Qualificado
111	851	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	21,00	Qualificado
112	315	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	21,00	Qualificado
113	1233	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	21,00	Qualificado
114	865	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	21,00	Qualificado
115	452	ELIANE CARNEIRO AGUIAR COSTA	02/09/1992	21,00	Qualificado
116	28	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	21,00	Qualificado
117	142	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	21,00	Qualificado
118	1326	MARILDES FELIPE DE LARA	08/09/1993	21,00	Qualificado
119	1311	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	21,00	Qualificado
120	912	LUCINDA MARIA DE JESUS SALES	05/09/1968	20,00	Qualificado
121	191	ROSIANI VIAL ESPAGNA	20/04/1973	20,00	Qualificado
122	1284	ROSIMERE MACIEL DE FREITAS	17/10/1974	20,00	Qualificado
123	779	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	01/04/1978	20,00	Qualificado
124	915	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	20,00	Qualificado
125	1251	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	20,00	Qualificado
126	302	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	20,00	Qualificado
127	11	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	20,00	Qualificado
128	219	JÉFERSON ANDRADE	21/06/1983	20,00	Qualificado
129	1157	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	07/03/1984	20,00	Qualificado
130	1238	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	20,00	Qualificado
131	400	MARIA HELENA ZANETTE	16/04/1985	20,00	Qualificado
132	757	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	20,00	Qualificado
133	645	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	20,00	Qualificado
134	762	PATRÍCIA DE CACCIA DA SILVA MATOZO	05/01/1987	20,00	Qualificado
135	1227	GISLEI CASTRO BOEKER	05/05/1988	20,00	Qualificado
136	768	MICHEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	20,00	Qualificado
137	213	ROSEMARA DE OLIVEIRA	19/04/1990	20,00	Qualificado
138	1260	NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	20,00	Qualificado
139	476	CATIA INACIO	10/09/1991	20,00	Qualificado
140	209	JESSICA LEILIANE BONETTI MATIOLI ALBRICH	21/04/1992	20,00	Qualificado
141	806	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	20,00	Qualificado
142	1082	NOEMI CLAUDINEIA DE LARA SILVA	10/09/1993	20,00	Qualificado
143	685	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	11/10/1994	20,00	Qualificado
144	548	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	20,00	Qualificado
145	48	MARILZA DO NASCIMENTO BARBOSA	09/08/1995	20,00	Qualificado
146	987	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	30/12/1996	20,00	Qualificado
147	508	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	20,00	Qualificado
148	733	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	20,00	Qualificado
149	291	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER	15/01/1999	20,00	Qualificado
150	1160	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	20,00	Qualificado
151	71	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	20,00	Qualificado
152	317	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	20,00	Qualificado
153	889	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	20,00	Qualificado
154	726	HELEN EMILIANA LOPES SOUZA	18/07/2003	20,00	Qualificado
155	1114	KEZIA SILVA SANTOS LIMA	11/12/1981	19,00	Qualificado
156	926	CLAUDIANA APARECIDA FERNANDES	17/04/1985	19,00	Qualificado
157	391	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	23/01/1986	19,00	Qualificado
158	952	JOSIANE ALVES CARDOSO	28/07/1987	19,00	Qualificado
159	1073	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	19,00	Qualificado
160	115	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993	19,00	Qualificado
161	649	NÁGILA VANESSA DOS SANTOS	12/06/1993	19,00	Qualificado
162	444	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	19,00	Qualificado
163	913	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006	19,00	Qualificado
164	124	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	18,00	Qualificado
165	833	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	18,00	Qualificado
166	554	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	18,00	Qualificado
167	689	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	18,00	Qualificado
168	1301	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	18,00	Qualificado
169	310	JANETE RIBEIRO DA CUNHA	28/02/1981	18,00	Qualificado
170	776	MARINALVA SILVA QUEIROZ	25/08/1981	18,00	Qualificado
171	1316	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	18,00	Qualificado
172	700	ALINE MEDEIROS DE ARRUDA FAUSTINO	18/10/1984	18,00	Qualificado
173	989	ALEXANDRADOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	18,00	Qualificado
174	655	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	18,00	Qualificado
175	483	JUCELIA AUGUSTA DA SILVA LIMA	22/11/1990	18,00	Qualificado
176	856	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	18,00	Qualificado

177	680	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	06/11/1991	18,00	Qualificado
178	1072	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	18,00	Qualificado
179	374	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	18,00	Qualificado
180	65	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	18,00	Qualificado
181	437	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	18,00	Qualificado
182	555	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	18,00	Qualificado
183	135	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	18,00	Qualificado
184	681	GEOVANE LOPES MOZER	17/02/1999	18,00	Qualificado
185	1197	IVANETE SANTOS DE SA PASSOS SILVA	06/09/1975	17,00	Qualificado
186	385	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	17,00	Qualificado
187	76	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	17,00	Qualificado
188	976	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	17,00	Qualificado
189	602	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	17,00	Qualificado
190	175	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	17,00	Qualificado
191	22	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	17,00	Qualificado
192	924	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	17,00	Qualificado
193	737	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	17,00	Qualificado
194	986	JUAN TARGINO FERREIRA	06/10/2005	17,00	Qualificado
195	506	LÍDIA COLOMBO	20/01/1968	16,00	Qualificado
196	312	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	16,00	Qualificado
197	965	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	29/07/1971	16,00	Qualificado
198	819	ELAINE DA SILVA MORAIS	17/08/1971	16,00	Qualificado
199	334	ROSELI LUCIA DA SILVA VIEIRA	10/01/1972	16,00	Qualificado
200	1152	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	16,00	Qualificado
201	409	ANA MARIA MOURAO VICENTE	05/10/1974	16,00	Qualificado
202	378	ADAIR FRANCISCO DE SOUZA	21/02/1975	16,00	Qualificado
203	482	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	16,00	Qualificado
204	899	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	16,00	Qualificado
205	674	GENAIR ALVES DA SILVA	22/10/1975	16,00	Qualificado
206	381	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	15/12/1977	16,00	Qualificado
207	1009	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978	16,00	Qualificado
208	1008	CÉLIO RAMOS DE SOUZA	20/02/1978	16,00	Qualificado
209	473	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	16,00	Qualificado
210	210	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	11/09/1979	16,00	Qualificado
211	969	VANDA APARECIDA PEREIRA	29/01/1981	16,00	Qualificado
212	1096	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	16,00	Qualificado
213	763	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	16,00	Qualificado
214	183	FLAVIA PEREIRA QUEIROZ DE SOUZA	26/01/1982	16,00	Qualificado
215	859	MARLY FERREIRA DA SILVA SANTOS	13/02/1982	16,00	Qualificado
216	60	NILTON DE MOURA	18/11/1982	16,00	Qualificado
217	760	CLAUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983	16,00	Qualificado
218	1144	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	16,00	Qualificado
219	15	IAWORRAY PALTOT LEITE	10/05/1983	16,00	Qualificado
220	515	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	16,00	Qualificado
221	321	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	16,00	Qualificado
222	1133	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	16,00	Qualificado
223	970	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	16,00	Qualificado
224	471	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	16,00	Qualificado
225	155	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	16,00	Qualificado
226	36	SILVANA DOS SANTOS	16/01/1986	16,00	Qualificado
227	1190	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	16,00	Qualificado
228	942	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	16,00	Qualificado
229	992	PRISCILA VIEIRA COSTA TEIXEIRA	17/04/1986	16,00	Qualificado
230	225	EDY CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA	24/04/1986	16,00	Qualificado
231	832	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1986	16,00	Qualificado
232	893	SIMONE MAMADIA DE LACERDA	19/04/1987	16,00	Qualificado
233	725	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	16,00	Qualificado
234	1194	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	16,00	Qualificado
235	600	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	16,00	Qualificado
236	1211	ERICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	16,00	Qualificado
237	1242	FRANCIELE SILVA TEODORO PAGUNG	21/06/1988	16,00	Qualificado
238	1120	ALESSANDRA PEREIRA	11/07/1988	16,00	Qualificado
239	157	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	16,00	Qualificado
240	509	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	16,00	Qualificado
241	347	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	16,00	Qualificado
242	1017	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1989	16,00	Qualificado
243	1307	DANIELLE DE ARAUJO SOUZA OLIVEIRA	19/11/1989	16,00	Qualificado
244	1122	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBA	22/12/1989	16,00	Qualificado
245	278	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	04/06/1990	16,00	Qualificado
246	817	SUELEN ALVES BENLHZ	01/08/1990	16,00	Qualificado
247	1178	MIRIAN DA SILVA SANTOS	13/10/1990	16,00	Qualificado
248	577	EDILAINE MOREIRA PESSÔA YNOSTROZA	14/11/1990	16,00	Qualificado
249	706	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991	16,00	Qualificado
250	126	DAIANE NUNES MEIRA MENDES	09/03/1992	16,00	Qualificado
251	1134	MAXSUELEN PRADO GUIMARÃES	18/05/1992	16,00	Qualificado
252	1065	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	16,00	Qualificado
253	877	JOSIMARA DA SILVA NAVARRO COSTA	06/07/1992	16,00	Qualificado
254	868	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	16,00	Qualificado
255	1274	ANDREIA SCHUWENCK FERNANDES	22/09/1992	16,00	Qualificado
256	1062	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	16,00	Qualificado
257	97	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	16,00	Qualificado
258	426	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	16,00	Qualificado
259	1186	QUEIZE GOUVEIA FELICIANO	31/05/1993	16,00	Qualificado
260	1040	DAYANE PEREIRA SANTIAGO	19/06/1993	16,00	Qualificado
261	1172	DAIANE D' ANDRÉIA DA SILVA SOARES	31/10/1993	16,00	Qualificado
262	830	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	16,00	Qualificado
263	958	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	16,00	Qualificado
264	801	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	16,00	Qualificado

265	203	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	16,00	Qualificado
266	305	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	26/09/1994	16,00	Qualificado
267	211	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	16,00	Qualificado
268	1205	ROSIMARA SOUZA DA SILVA	28/10/1995	16,00	Qualificado
269	204	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	16,00	Qualificado
270	177	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	16,00	Qualificado
271	311	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA DORNELLES	28/02/1997	16,00	Qualificado
272	574	VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	16,00	Qualificado
273	968	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	16,00	Qualificado
274	403	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	16,00	Qualificado
275	741	CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/09/1998	16,00	Qualificado
276	413	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	16,00	Qualificado
277	1283	ACSA EDUARDA OLIVEIRA NUNES	26/10/1998	16,00	Qualificado
278	697	TALIA SANTOS DA PAIXAO	28/03/1999	16,00	Qualificado
279	518	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	16,00	Qualificado
280	112	THAÍS CAROLINE MARTINS SILVA	03/01/2001	16,00	Qualificado
281	1181	ELCIANE FRAGA MORAES DA SILVA	27/05/2001	16,00	Qualificado
282	783	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	16,00	Qualificado
283	58	ANAYLAF BETIATI DOS SANTOS TELES	06/02/2003	16,00	Qualificado
284	1182	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	16,00	Qualificado
285	1332	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	15/04/2015	16,00	Qualificado
286	1252	VALDETE MACEDO DA SILVA VICENTE	29/08/1973	15,00	Qualificado
287	230	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	15,00	Qualificado
288	438	SABRINA DE SOUZA SANTOS	14/10/1991	15,00	Qualificado
289	552	GALACIA FERREIRA	20/09/1992	15,00	Qualificado
290	774	LUANA LEATRIZ MACHADO ROSA SOUZA	06/10/1994	15,00	Qualificado
291	527	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	15,00	Qualificado
292	1303	ESTEFANE BRUNA DOS SANTOS	12/09/2003	15,00	Qualificado
293	1054	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	15,00	Qualificado
294	1135	ADRIELY CANUTO DE FARIAS	04/09/2005	15,00	Qualificado
295	152	ANDRESSA DE SOUZA SANÇÃO	03/04/2006	15,00	Qualificado
296	672	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973	14,00	Qualificado
297	1200	EURENI FERNANDES DA SILVA	11/02/1979	14,00	Qualificado
298	1090	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	14,00	Qualificado
299	1016	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	18/05/1980	14,00	Qualificado
300	258	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	14,00	Qualificado
301	180	ELY BONFIM DOS SANTOS LOTERIO	24/05/1985	14,00	Qualificado
302	1098	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	14,00	Qualificado
303	905	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986	14,00	Qualificado
304	916	ESTER PEREIRA DA SILVA	14/08/1988	14,00	Qualificado
305	1259	VILMA DE SOUZA DIAS	08/05/1990	14,00	Qualificado
306	641	DIEGO MOURA DOS SANTOS	24/09/1990	14,00	Qualificado
307	412	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	14,00	Qualificado
308	1113	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	04/06/1992	14,00	Qualificado
309	572	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	14,00	Qualificado
310	539	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	14,00	Qualificado
311	1115	DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1993	14,00	Qualificado
312	638	MARIA DAIANE DE LIMA	10/08/1994	14,00	Qualificado
313	1078	ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA	15/10/1994	14,00	Qualificado
314	772	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	07/01/1995	14,00	Qualificado
315	951	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	03/07/1995	14,00	Qualificado
316	1050	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS PAGUNG	20/09/1995	14,00	Qualificado
317	228	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	14,00	Qualificado
318	559	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	14,00	Qualificado
319	68	JONÁTIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	14,00	Qualificado
320	557	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	14,00	Qualificado
321	304	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	29/12/1996	14,00	Qualificado
322	490	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	02/08/1997	14,00	Qualificado
323	149	ARIELLY MOREIRA MIRANDA	18/12/1997	14,00	Qualificado
324	1030	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO MARTINS	15/03/1999	14,00	Qualificado
325	486	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1999	14,00	Qualificado
326	1168	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	14,00	Qualificado
327	694	ERICA DIENICA DA FONSECA DOS ANJOS	23/03/2001	14,00	Qualificado
328	1091	FABIULA FERNANDES DA SILVA	23/10/2001	14,00	Qualificado
329	709	KAWANY GOMES FERNANDES	11/11/2001	14,00	Qualificado
330	1265	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/02/2002	14,00	Qualificado
331	622	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	14,00	Qualificado
332	558	JENIFFER DA SILVA LIMA BECKER BORASKI	07/06/2003	14,00	Qualificado
333	608	HEMANUELLY OTOWICZ ZANFONATO	17/09/2003	14,00	Qualificado
334	1292	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	14,00	Qualificado
335	296	JOSÉ TEODORO COSTA	14/01/2005	14,00	Qualificado
336	1176	GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO LOURENÇO	23/01/2005	14,00	Qualificado
337	1263	SARA ALVES GUIMARÃES	27/01/2005	14,00	Qualificado
338	429	JANIELLY DA SILVA SOUZA MARQUES	31/03/2005	14,00	Qualificado
339	418	ELISA DE OLIVEIRA SANTANA	30/12/2006	14,00	Qualificado
340	247	NATYELLE CASTRO SOUZA	10/01/2007	14,00	Qualificado
341	1147	TAYNÁ BATISTA NOGUEIRA	21/06/2008	14,00	Qualificado
342	821	NACI DENIZAL DAMAZIO SOUZA	19/02/1967	12,00	Qualificado
343	407	GENI MARQUES DA SILVA	02/04/1973	12,00	Qualificado
344	782	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	27/02/1975	12,00	Qualificado
345	1285	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	12,00	Qualificado
346	598	IETE PEDRO DA SILVA	09/04/1976	12,00	Qualificado
347	1069	MARTHA GOMES PESSOA	05/09/1977	12,00	Qualificado
348	1290	ANGELA LANZIANI PASCOAL DINIZ	08/08/1979	12,00	Qualificado
349	287	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	12,00	Qualificado
350	148	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	12,00	Qualificado
351	480	ELZA BARROSO CUNHA	01/08/1982	12,00	Qualificado
352	1010	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	12,00	Qualificado

353	30	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	12,00	Qualificado
354	967	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	12,00	Qualificado
355	309	ELIDIANE NUNES VIANA	03/12/1987	12,00	Qualificado
356	344	LUCIVÂNIA FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO FARIAS	12/04/1988	12,00	Qualificado
357	61	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	12,00	Qualificado
358	794	NÁDIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989	12,00	Qualificado
359	167	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	12,00	Qualificado
360	786	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	12,00	Qualificado
361	802	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	08/10/1991	12,00	Qualificado
362	1000	SILMARA BURATTI	15/01/1992	12,00	Qualificado
363	1336	JÉSSICA CAMILA AGUIAR DE LIMA	12/06/1992	12,00	Qualificado
364	1188	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	12,00	Qualificado
365	1092	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	12,00	Qualificado
366	79	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	12,00	Qualificado
367	668	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	12,00	Qualificado
368	187	ÉRICA MAYARA XAVIER	10/11/1996	12,00	Qualificado
369	1046	CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA	21/12/1996	12,00	Qualificado
370	597	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	12,00	Qualificado
371	808	ÉRICA FERNANDES DA SILVA DETTEMAN	18/01/1997	12,00	Qualificado
372	1225	GLEICIANE BRETAS DO SANTOS	15/03/1997	12,00	Qualificado
373	470	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK	15/05/1997	12,00	Qualificado
374	81	JESSICA ELLEN RODRIGUES DE LIMA GOMES	07/10/1997	12,00	Qualificado
375	914	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	12,00	Qualificado
376	1296	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	12,00	Qualificado
377	771	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	12,00	Qualificado
378	29	KÉZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/09/1998	12,00	Qualificado
379	777	ANGELICA FERREIRA ALVES	25/10/1998	12,00	Qualificado
380	443	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	12,00	Qualificado
381	134	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	12,00	Qualificado
382	1106	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000	12,00	Qualificado
383	1253	ANA CAROLINE PIMENTEL LOBATO MUCZFELDT	30/09/2000	12,00	Qualificado
384	430	MARCELO ROJAS ANEZ	07/01/2001	12,00	Qualificado
385	1169	ANDRESSA FABIANA SILVA	28/04/2001	12,00	Qualificado
386	1294	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	09/06/2001	12,00	Qualificado
387	1084	GABRIEL VINICIUS RODRIGUES MUCZFELDT	25/06/2001	12,00	Qualificado
388	120	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	12,00	Qualificado
389	1180	KEVINNY	02/02/2002	12,00	Qualificado
390	974	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	12,00	Qualificado
391	7	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	23/06/2002	12,00	Qualificado
392	10	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	02/01/2003	12,00	Qualificado
393	405	KARINE SANTOS SANTANA	05/01/2003	12,00	Qualificado
394	42	NATHIELY SANTANA CLASTE	21/05/2003	12,00	Qualificado
395	564	JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO	09/07/2003	12,00	Qualificado
396	1217	ANA CLARA DE JESUS PAINI	23/02/2004	12,00	Qualificado
397	793	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	20/03/2004	12,00	Qualificado
398	1083	ADRIELE PAULA MORAES	27/03/2004	12,00	Qualificado
399	1166	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	12,00	Qualificado
400	330	DÉBORA LOYZE ARRIATES GAMA	05/02/2005	12,00	Qualificado
401	617	ELIANA DE OLIVEIRA FREIRES CORREA	05/02/2005	12,00	Qualificado
402	594	CAMILA DE ASSIS SANTOS	07/05/2005	12,00	Qualificado
403	874	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	04/10/2005	12,00	Qualificado
404	960	LORENA ESMERALDA SILVA DE AGUIAR	10/05/2006	12,00	Qualificado
405	601	KARYNE DA FONSECA EGERTT	17/09/2006	12,00	Qualificado
406	1210	KETLYN MARIANE NEVES DA FONSECA	09/05/2008	12,00	Qualificado

Lista dos candidatos desclassificados por ordem de alfabética do cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Resultado
170	ADALGIZA HADASSA MIGUEL TONETA	09/10/1998	Desclassificado
611	ADRIANA AVELINA PEREIRA DE SOUZA	29/04/1984	Desclassificado
173	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado
456	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	Desclassificado
881	ALANA JAMILI UMBELINO DA SILVA	05/09/1994	Desclassificado
718	ALINE GOMES SILVA LIMA	29/03/2006	Desclassificado
288	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado
260	ALMIRA DO SANTOS SILVA PAULA	13/06/1983	Desclassificado
1006	AMANDA CARVALHO DE MORAES	13/10/2008	Desclassificado
533	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Desclassificado
208	AMANDA RODRIGUES BITTENCOURT	06/09/1993	Desclassificado
117	ANA BEATRIZ LIMA GONÇALVES	25/02/2008	Desclassificado
1064	ANA LAURA PROCHNOW FERREIRA	03/03/2008	Desclassificado
37	ANA PAULA DI BERTTI RODRIGUES	19/11/2004	Desclassificado
1131	ANA SELMA RODRIGUES DA SILVA PALÁCIO	15/11/1985	Desclassificado
193	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	Desclassificado
489	ANDREIA DE SOUZA LOPES	29/11/1985	Desclassificado
292	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1986	Desclassificado
5	ANDRESSA CLABUNDE SCHMIDT	04/11/1996	Desclassificado
220	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado
897	ANGELO DE SOUZA MOURA	27/08/2006	Desclassificado
1271	ANNY LORENA FRANZIN	30/05/2008	Desclassificado
664	ANTONIO HENRIQUE PESSOA DE GÓIS	29/03/1995	Desclassificado
1269	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983	Desclassificado
687	ARZENILEIA GARCIA LOPES	17/01/1980	Desclassificado
919	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CHIEREGATTO	15/06/1981	Desclassificado
86	BIANCA KAROLINY PARZEWSKI BRASIL	11/05/2008	Desclassificado
534	BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA	21/04/1987	Desclassificado
479	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	Desclassificado
1212	BRUNA MARKENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	21/01/2000	Desclassificado

1282	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	13/02/1990	Desclassificado
150	BRUNO CLEMENTE MARTELLO	27/08/1992	Desclassificado
1014	BRUNO HENRIQUE SANTOS AMORIM	13/03/2004	Desclassificado
331	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	Desclassificado
306	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	Desclassificado
406	CAMILA VIANA TORETE	18/11/2004	Desclassificado
943	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	Desclassificado
416	CARINE MACIEL MACHADO	29/08/1989	Desclassificado
1013	CÉLIA REIS LINHARES	22/12/1984	Desclassificado
184	CHRISTIANE CHAVES POGORECKI	15/06/1994	Desclassificado
2	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado
295	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Desclassificado
181	CLAUDIANE GRASSI DE SOUSA	17/03/1997	Desclassificado
1235	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	09/08/1993	Desclassificado
1045	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	Desclassificado
327	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	Desclassificado
1293	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado
1074	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Desclassificado
1004	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	Desclassificado
1123	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Desclassificado
268	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado
63	CRISTIANE MATOS ROCHA	08/01/1985	Desclassificado
1310	CRISTINA AMERICO MEDINA	17/09/1980	Desclassificado
18	CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA DOS ANJOS	14/08/1999	Desclassificado
1187	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	23/09/1995	Desclassificado
373	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado
927	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	Desclassificado
560	DANIELE LUCIANA DA SILVA	27/04/2006	Desclassificado
103	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado
369	DARIANE GOMES MARCOS	28/10/1998	Desclassificado
221	DARILENE SOUZA DO SANTOS	23/12/1984	Desclassificado
250	DAVID SOUZA DA COSTA	09/11/1991	Desclassificado
589	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado
547	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993	Desclassificado
39	DEBORA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	20/10/1997	Desclassificado
85	DÉBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	23/01/1994	Desclassificado
399	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	Desclassificado
336	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado
186	DENUBIA NATIELE DA SILVA	07/04/2008	Desclassificado
1022	DHONATAS PAZ	15/12/2002	Desclassificado
724	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	25/09/1989	Desclassificado
1116	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	Desclassificado
505	DULCILEI GOMES DA SILVA	01/04/1989	Desclassificado
1070	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado
1081	EDILENE DA SILVA	05/12/1984	Desclassificado
435	EDILEUZA DA COSTA GODIN	25/04/1981	Desclassificado
1021	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado
750	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER	11/03/2003	Desclassificado
520	EDUARDO AMORIM MONTEIRO	05/06/1999	Desclassificado
844	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	Desclassificado
1044	ELENILZA SANDRA DA FONSECA	15/01/1980	Desclassificado
91	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado
627	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Desclassificado
1105	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	04/02/1994	Desclassificado
354	ELIANE SILVEIRA NERES	28/03/1991	Desclassificado
1140	ELIDE DOS SANTOS MACCARI	28/12/2002	Desclassificado
25	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	Desclassificado
74	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	Desclassificado
940	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	Desclassificado
433	ELIZETE DA SILVA LOURENÇO	03/02/1993	Desclassificado
1219	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado
513	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado
40	ELUCILENE GUIMARÃES ALVES	01/06/1874	Desclassificado
226	EMERSON CASTILHO DE FARIAS	05/02/1981	Desclassificado
363	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado
941	EMILLY CRISTINA MORAES DE CARVALHO	24/06/2007	Desclassificado
1192	ENI PEREIRA DE SOUZA	24/02/1977	Desclassificado
242	ERIC CARVALHO RODRIGUES	06/10/2004	Desclassificado
524	ÉRICA DA SILVA FERREIRA	20/05/1997	Desclassificado
1051	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	Desclassificado
1257	ÉRICA FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	11/01/1991	Desclassificado
197	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	Desclassificado
1204	ESTER DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1999	Desclassificado
1266	ESTER SILVA DA FONSECA	05/07/1982	Desclassificado
322	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	Desclassificado
343	FABIA CRECIELEM PAVIM SANTOS	06/07/1990	Desclassificado
842	FABIANA CARDOSO SAMPAIO	30/10/1986	Desclassificado
1317	FABIANA CORREIA LOPES	07/07/1992	Desclassificado
545	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado
390	FRANCIELY ALVES DE SOUZA	08/03/1993	Desclassificado
159	GABRIEL HENRIQUE SILVA FERNANDES	31/07/2002	Desclassificado
618	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	Desclassificado
891	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	Desclassificado
1277	GABRIELA PREATO JORGE	02/07/2005	Desclassificado
661	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado
1	GABRIELI SCHOCK DA COSTA	19/10/2008	Desclassificado
266	GABRIELLY RAIANE FARIA SILVA	22/01/2006	Desclassificado
169	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	Desclassificado

73	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado
1278	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	Desclassificado
189	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	Desclassificado
460	GÉSICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	Desclassificado
946	GESSICA EMANUELA FARIAS	21/06/2000	Desclassificado
728	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	Desclassificado
1314	GILMARA SUSIANE GONZAGA DA SILVA	07/08/1995	Desclassificado
1330	GIOVANNA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/1993	Desclassificado
803	GIRLENE FERREIRA CARVALHO	07/07/1997	Desclassificado
804	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Desclassificado
1224	GLEICE MARA	17/08/1986	Desclassificado
1076	GLEICIELE ROCHA GUIMARÃES	28/10/1991	Desclassificado
202	GLORIA BERGER COSTA	09/10/2007	Desclassificado
151	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado
735	GRACIELE DE FREITAS CAVALCANTE	10/01/1995	Desclassificado
1322	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado
270	GRACIELI CORREA NANDI	15/11/1993	Desclassificado
1312	GUILHERME IGOR ARRUDA CORREIA	18/08/2000	Desclassificado
366	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado
1218	HELAINE SALDANHA	22/06/2006	Desclassificado
995	IANA LOPES FONSECA	03/03/1993	Desclassificado
906	IENIDE RAYANNE DE SOUZA ALEM	08/10/2007	Desclassificado
1053	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado
361	IRANI VIANA IZIDORO	01/05/1995	Desclassificado
854	IRENE DA COSTA PEREIRA SOUZA	28/01/2004	Desclassificado
182	ISABELA NASCIMENTO DA SILVA	05/11/2008	Desclassificado
1226	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Desclassificado
141	JANAINA DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	Desclassificado
591	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	22/11/1990	Desclassificado
975	JERCINA DE SOUSA ANTUNES	13/04/1992	Desclassificado
654	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado
1057	JESSICA MARIA DE NERIS CAMARGO	23/05/2006	Desclassificado
529	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado
730	JHULLYA PEREIRA CARVALHO	15/04/2007	Desclassificado
356	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado
166	JOÃO GARCIA DOS SANTOS	24/06/1977	Desclassificado
395	JOÃO VITOR GONÇALVES DE MIRANDA	10/12/2006	Desclassificado
1230	JOELMA ESCODINO GORDO BARROS	11/05/1991	Desclassificado
902	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	Desclassificado
257	JOILSON ARAUJO DOS SANTOS	07/02/1996	Desclassificado
939	JONAS CORREIA FLORÊNCIO	22/05/1994	Desclassificado
428	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	Desclassificado
867	JOYCY PEREIRA LEITE MOURA	14/05/2003	Desclassificado
1005	JUAN DO CARMO ANDRADE	21/10/2007	Desclassificado
165	JULIANA MIRANDA PINHEIRO	12/06/1990	Desclassificado
446	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	02/04/1998	Desclassificado
512	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	26/11/1989	Desclassificado
796	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	23/03/2005	Desclassificado
838	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	02/05/2005	Desclassificado
795	KARINA DE SOUZA E SOUSA CABANELLAS	04/08/1995	Desclassificado
739	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO PENASCO	01/10/2000	Desclassificado
105	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado
1018	KATIA PEREIRA SILVA	28/10/1994	Desclassificado
285	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	Desclassificado
1047	KAWHANI DA LUZ SILVA	28/08/2007	Desclassificado
245	KEICIELE SILVA LAIA	18/08/2003	Desclassificado
637	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	Desclassificado
377	KEISI PEREIRA DA SILVA DA CUNHA	03/04/1998	Desclassificado
421	KELLY RAMALHO DA SILVA	25/07/2003	Desclassificado
828	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	Desclassificado
422	KEMILY FERNANDA VENANCIO FERNANDES	13/02/2008	Desclassificado
959	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	24/03/1991	Desclassificado
108	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado
1315	LAIS CASSIANO PEREIRA	15/09/2004	Desclassificado
6	LARISSA FERREIRA DA ANHAIA	02/08/2007	Desclassificado
1100	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	Desclassificado
122	LARISSA GABRIELLY GERALDINO	06/12/2002	Desclassificado
634	LARISSA PEREIRA SANTANA	24/12/1999	Desclassificado
631	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	Desclassificado
451	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	Desclassificado
1033	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado
102	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	Desclassificado
254	LECI VANESSA GUEZ	27/03/1990	Desclassificado
379	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1980	Desclassificado
696	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado
920	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	Desclassificado
359	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Desclassificado
140	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO	10/06/1985	Desclassificado
720	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	15/05/2001	Desclassificado
465	LETÍCIA DE MELO MARINHO	24/02/2007	Desclassificado
999	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	Desclassificado
253	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado
362	LISANDRA NASCIMENTO CAVALCANTE	25/05/1994	Desclassificado
900	LOUISE MORAES DA PAZ MOURA	14/07/2005	Desclassificado
1164	LUANA IZIDORO DOS SANTOS	30/04/2008	Desclassificado
1323	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	Desclassificado
1110	LUANNA KASSIA COSTA FERREIRA	15/07/1996	Desclassificado
83	LUCAS ALMEIDA DUARTE DE MORAES	11/01/2005	Desclassificado

393	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	Desclassificado
341	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado
274	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado
358	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado
1256	LUCIANA PAULA DA SILVA	17/03/1997	Desclassificado
703	LUCICLEIA MARQUES ALVES	19/10/1982	Desclassificado
138	LUCIENE DIAS GONÇALVES	04/10/1981	Desclassificado
921	LUCILÉIA GODOY COSTA	03/11/1995	Desclassificado
272	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Desclassificado
766	LUCINEIA TEIXEIRA FERREIRA MELLO	09/05/1981	Desclassificado
223	LUCINEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Desclassificado
241	MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	10/05/1984	Desclassificado
576	MAGDIEL ALVES PEREIRA	20/10/2006	Desclassificado
825	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado
1066	MAIERI DA SILVA SOUZA	23/11/2001	Desclassificado
75	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	19/06/1992	Desclassificado
80	MARCOS ANTONIO DE SOUZA LOPES SOARES	30/06/2004	Desclassificado
1191	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA LESSA	18/10/1985	Desclassificado
434	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado
857	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	17/12/1973	Desclassificado
686	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005	Desclassificado
1080	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado
922	MARIA ELISA PAULA SPINA	09/09/2005	Desclassificado
1148	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA SILVA	24/12/1974	Desclassificado
333	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	06/10/1976	Desclassificado
629	MARIA HELENA MAIA LOPES	16/05/2007	Desclassificado
1189	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado
284	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado
153	MARY DIANE DOS SANTOS TRIBUTINO	20/11/1979	Desclassificado
118	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado
716	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado
1059	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Desclassificado
104	MICAEL TABORGA SILVA	26/10/2000	Desclassificado
264	MICHELE ALVES NOWAKOSKI BARBOSA	18/09/1993	Desclassificado
13	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	Desclassificado
41	MOACIR MONTEIRO POKOSKI	09/10/1990	Desclassificado
423	NAIANE ROSA SOARES	20/10/2004	Desclassificado
261	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado
425	NATHALIA CAROLINA SILVA E CARNEIRO	16/07/1998	Desclassificado
764	NÁTHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA	03/01/2001	Desclassificado
657	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado
199	NICOLAS FERNANDES PIMENTEL DA SILVEIRA	31/03/1997	Desclassificado
87	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	13/05/2004	Desclassificado
95	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado
468	OTÁVIO FELIPE LOPES OLIVEIRA	12/03/2005	Desclassificado
98	OZIEL ALVES PALOMA	29/10/2986	Desclassificado
610	PAMELA DE CASTRO FRIEDRICH	26/02/2005	Desclassificado
917	PAMELA ORTZ DA SILVA	12/11/1996	Desclassificado
346	PAOLA MARINA APOSTOLO DA COSTAA	06/01/2007	Desclassificado
1068	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1978	Desclassificado
575	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Desclassificado
235	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Desclassificado
259	POLIANA GONÇALVES DA SILVA	07/07/2006	Desclassificado
1291	PRISCILA AÍNISS DA SILVA BENTES	30/03/1992	Desclassificado
205	PRISCILLA RODRIGUES	22/02/1996	Desclassificado
43	QUEITIELLE TAYNARA ARAÚJO DE SOUZA VENÂNCIO	10/07/1997	Desclassificado
212	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	Desclassificado
1136	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado
822	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado
436	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Desclassificado
1272	RAYANE DE SOUSA ARAÚJO	01/09/1999	Desclassificado
1267	RAYNARA DE SOUSA ARAÚJO	21/04/2003	Desclassificado
1086	RAYSSA ESTHFANY SOUZA DE JESUS	10/06/2006	Desclassificado
693	REGIANE BRAZ	29/04/1991	Desclassificado
279	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado
303	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Desclassificado
255	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado
1335	ROSALINA FLORENTINO DOS SANTOS MIRANDA	07/09/1975	Desclassificado
839	ROSENI ALVES RODRIGUES	20/02/1992	Desclassificado
1319	ROSIANE AQUINO DA ROCHA SILVA	04/02/2000	Desclassificado
67	SAMILI RODRIGUES	28/12/2003	Desclassificado
910	SARA ALVES DE MORAES	06/05/1987	Desclassificado
64	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado
1146	SEILE MOREIRA FERNANDES	23/03/1968	Desclassificado
647	SHELDON GUSTAVO RODRIGUES SILVA	25/02/1989	Desclassificado
161	SHYRLI NAYARA VIDOTTO DA SILVA	20/12/1998	Desclassificado
503	SILMARA FREITAS DE OLIVEIRA	01/08/1996	Desclassificado
464	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado
1232	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado
276	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Desclassificado
628	SOLANGE EDIANA VICENTINO DACANAL	07/07/1982	Desclassificado
845	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	28/03/1977	Desclassificado
1297	SUELI REINHOLZ WILL	31/07/1987	Desclassificado
1281	TAINARA CARVALHO VAGO	02/08/2005	Desclassificado
599	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado
823	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Desclassificado
1300	TAMIRES ROCHA DE AQUINO	15/10/2007	Desclassificado
582	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	18/04/1990	Desclassificado

1308	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado
567	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Desclassificado
603	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado
47	THAIS LOPES HERCULANO	04/07/2007	Desclassificado
1003	THAIS VALES DA SILVA	26/10/2003	Desclassificado
1245	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado
38	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado
114	VALDIRENE MACHADO MEIRELES	31/08/1984	Desclassificado
231	VALÉRIA SANTOS ROCHA	25/03/2006	Desclassificado
116	VANICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado
386	VICTOR VIEIRA RANGEL	30/07/2008	Desclassificado
643	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	Desclassificado
1170	VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	27/08/2000	Desclassificado
1159	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Desclassificado
1313	WILLIAN DE PAULA LOPES	02/05/2007	Desclassificado
365	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	21/04/1978	Desclassificado

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:26FA1387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 575/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 575/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 046/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 031/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2026
OBJETO: Contratação de Serviços de Auxiliar de Serviços Diversos na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMAST
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Função Programática: 07.001.08.122.0011.2.043 - Manutenção da SEMAST
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.
Empenho nº 228 de 26/06/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57
Valor Contratado: R$ 35.434,70 (Trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário	Valor Total
24902	Posto Servente de Limpeza – Produtividade Mínima 800 m² (sem insalubridade) – Região VIII (CRON 3978)	Ser	01	07	R$ 5.062,10	35.434,70
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 5.062,10**
VALOR TOTAL ANUAL R$						**35.434,70**

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 575/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3AA9ED55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 267/2026 DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 267/2026

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010 e a Lei Municipal nº 1.944/2019;
CONSIDERANDO o Art. 6º da Constituição Federal, o qual dispõe "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados".
CONSIDERANDO o Art. 29º da Lei Federal nº 11.445/2007, o qual estabelece "Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;".
CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Concessão Para Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de São Miguel do Guaporé/RO (Contrato nº 026/2023).
CONSIDERANDO a Resolução da AGERO nº 97/2026/AGERO-PRES que aprova o pedido de reajuste feito pela empresa de água saneamento e esgoto do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída nova estrutura tarifária para a cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, e serviços complementares, de São Miguel do Guaporé/RO, conforme estabelecido no Anexo Único desde Decreto, denominado "Estrutura Tarifária".
§1º - Em decorrência da instituição de nova estrutura tarifária por este Decreto, os valores devidos pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão aqueles estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, denominado "Estrutura Tarifária".
Art. 2º - Em consonância com o disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores das tarifas públicas definidas no Anexo Único deste Decreto passam a vigorar a partir do dia 15 de agosto de 2026.
Art. 3º - Para fins de transparência e divulgação, a concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de São Miguel do Guaporé/RO disponibilizará a nova estrutura tarifária estabelecida no Anexo Único deste Decreto em seu sítio eletrônico.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2447/2025 e os demais dispositivos em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de julho de 2026.

Registra-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA					
Faixa de Consumo (m3/mês)	**Tarifa de Água e Esgoto (R$ / m3) por Categoria de Usuário**				
	Residencial		**Comercial**	**Industrial**	**Público**
	Normal	**Social**			
Até 10	R$ 6,90	R$ 3,45	R$ 13,28	R$ 16,39	R$ 16,39
11 a 20	R$ 7,93	R$ 5,59	R$ 14,52	R$ 17,35	R$ 17,35
21 a 30	R$ 9,97	R$ 5,59	R$ 16,89	R$ 17,52	R$ 17,52
31 a 40	R$ 9,97	R$ 8,66	R$ 18,53	R$ 21,63	R$ 21,63
41 a 50	R$ 9,97	R$ 9,97	R$ 18,53	R$ 21,63	R$ 21,63
> 50	R$ 17,14	R$ 9,97	R$ 22,67	R$ 24,46	R$ 24,46

TABELA 2	
PREÇOS PÚBICOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
ITEM	**VALOR**
TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE	
Substituição, levantamento, rebaixamento, giro	R$ 115,15
TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE	
Residencial	R$ 227,09
Comercial	R$ 227,09
Industrial	R$ 436,71
Tarifa de ligação provisória para eventos (circos, parques, festas)	R$ 1.222,78
TARIFA DE RELIGAÇÃO	
Corte no cavalete por falta de pagamento ou a pedido do usuário	R$ 115,15
Corte no ramal por falta de pagamento ou a pedido do usuário	R$ 382,75
TARIFA DE DESLIGAMENTO	
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	R$ 115,15
Desligamento no ramal a pedido do usuário	R$ 382,75
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	R$ 218,35
VIOLAÇÃO DE LACRE	
Residencial	R$ 611,39
Comercial	R$ 611,39
Industrial	R$ 1.397,47
LIGAÇÃO IRREGULAR/ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO	

Residencial	R$ 873,42
Comercial	R$ 1.222,78
Industrial	R$ 1.746,83
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
Residencial	R$ 87,34
Comercial	R$ 87,34
Ligação completa com hidrômetro	R$ 139,75
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	
Residencial - Ligação completa com hidrômetro - asfalto	R$ 1.222,78
Residencial - Ligação completa com hidrômetro - calçada/terra	R$ 611,39
Comercial - Ligação completa com hidrômetro - asfalto	R$ 1.397,47
Comercial - Ligação completa com hidrômetro - calçada/terra	R$ 698,73
Industrial - Ligação completa com hidrômetro - asfalto	R$ 1.572,15
Industrial - Ligação completa com hidrômetro - calçada/terra	R$ 873,42
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	
Residencial - ligação completa - asfalto	R$ 868,18
Residencial - ligação completa - calçada/terra	R$ 506,58
Comercial - ligação completa - asfalto	R$ 925,82
Comercial - ligação completa - calçada/terra	R$ 471,65
Industrial - ligação completa - asfalto	R$ 1.222,78
Industrial - ligação completa - calçada/terra	R$ 611,39
TARIFA DE VISTORIA	
Vistoria de vazamento	R$ 63,79
Vistoria de vazamento (geofonamento - interno)	R$ 610,83
APROVAÇÃO DE PROJETOS / EMPREENDIMENTOS	R$ 1.572,15

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9E11D543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PROIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

EXTRATO DO PROIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PROCESSO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO 51/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV. FLAMBOYANT, N° 460, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **Rafael Da Rocha Da Costa,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.880.962-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº51/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ: **03.496.958/0001-03**
ENDEREÇO: AV. FLAMBOYANT, N° 460, CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS **CEP:** 76.934-000
CELULAR: 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: informações constantes nos autos do processo. **CPF:** xxx.880.962-xx

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Borracha com capa protetora, na cor verde, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Apresentar laudo do INMETRO para o conjunto borracha com capa, além de laudos, para a capa plástica, que atestem conformidade com norma ABNT NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos) e laudo que ateste níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA)	2.000	R$ 1,3500	R$ 2.700,0000
3	Caderno brochurão, capa flexível em duplex 250 gm2, contendo 96 fls., formato 275 mm x 202 mm, miolo 63g/m² produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), com no mínimo de 27 pautas. Capa e contracapa, grampeadas, O caderno deverá conter na contracapa as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante e a inscrição dos símbolos de reciclagem do PP e do papel. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contracapa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá comprovado através do selo.	5.000	R$ 7,9000	R$ 39.500,0000
4	Caderno de Caligrafia personalizado na capa e contracapa com ilustração e logotipo personalizado da Prefeitura Municipal, sendo as mesmas flexível em duplex 250 gm2, impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. Em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contracapa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá comprovado através do selo.	2.000	R$ 4,5000	R$ 9.000,0000
5	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m², capa e contracapa em cartão duplex 320 g/m² (capa dura), dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,45 mm. Com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa. Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Caderno cartografia - 96 folhas, Formato: 20 cm X 27,5 cm, Nome do fabricante e fornecedor. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras	2.000	R$ 12,4000	R$ 24.800,0000
6	Caderno meia pauta - O Caderno Espiral Capa Dura Meia Pauta 40 Folha possui capa dura e folhas com a metade da página pautada; Espiral preto; Folhas com meia pauta; Miolo; Produto certificado FSC; Formato 275mm x 200mm; Gramatura 150 g/m².	2.000	R$ 13,5000	R$ 27.000,0000
7	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Furação especial para folhas de fichário. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em duplex 320 g/m2 (capa dura), com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,50 mm. Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Caderno universitário - 200 folhas. For2mato: 20,0 cm X 27,5 cm. Nome do fabricante e fornecedor. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras	1.500	R$ 26,5000	R$ 39.750,0000
8	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – AZUL – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização no nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares	3.000	R$ 0,8500	R$ 2.550,0000
9	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – PRETA – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança ArtigosEscolares	3.000	R$ 0,7900	R$ 2.370,0000
10	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – VERMELHA – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.	3.000	R$ 0,7000	R$ 2.100,0000
11	Cola Branca 150g Pet Verde - Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET (poli tereftalato de etileno) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 150g; Produto atóxico; Prazo de validade; •Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares	3.000	R$ 2,4000	R$ 7.200,0000
12	Cola colorida 6 cores, com 23 grs, lavável, para uso escolar, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, composição: resina PVA e pigmentos, produtos atóxicos; frasco com bico aplicador econômico, tampa de rosca e com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Certificado INMETRO	2.000	R$ 10,6500	R$ 21.300,0000
13	Conjunto de canetas hidrográficas estojo com 12 cores, HIDROGRÁFICA 12 CORES Características: Corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Apresentar certificado do Inmetro. Apresentação da embalagem: Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, CINZA, MARROM, ROXO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO	2.000	R$ 5,2000	R$ 10.400,0000
14	Corretivo liquido, fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml. Produto certificado pelo Inmetro	2.000	R$ 2,5000	R$ 5.000,0000
15	Esquadro de 45°, confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, com 3mm de espessura, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Nas medidas esquadro 45º x 21cm e 3mm. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras	2.000	R$ 2,6000	R$ 5.200,0000
16	Esquadro de 60°, confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, com 3mm de espessura, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Nas medidas esquadro 61º x 21cm e 3mm. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras	2.000	R$ 4,9000	R$ 9.800,0000
17	Gizão de Cera 12 cores: produto atóxico, com 12 cores distinta, não deve borrar, esfarelar e nem manchar a mãos: deve resistir a pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração, dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo de 95 grs, embalagem resistente. Produto certificado pelo INNMETRO	2.000	R$ 6,5000	R$ 13.000,0000
18	Lápis de cor em caixa com 12 cores, dimensões aproximadas de 6,9 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, mina centralizada de 4 mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras, corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga	2.000	R$ 5,5000	R$ 11.000,0000

	inerte e ceras.com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do INMETRO e certificação FSC.			
19	Lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite Nº 02, formato sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar o certificado do INMETRO e certificação.	3.000	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000
20	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar. composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Certificado pelo Inmetro.	3.000	R$ 4,9000	R$ 14.700,0000
21	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm e altura 35mm, cores diversas	2.000	R$ 4,3000	R$ 8.600,0000
22	Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. (Kit contendo 4 pinceis	1.000	R$ 6,9800	R$ 6.980,0000
23	unidadeTesoura Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. Produto Certificado INMETRO	2.000	R$ 2,5000	R$ 5.000,0000
24	Tinta guache 6 cores, frasco com 15 ml, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, cores miscíveis entre si, atóxico. Certificado INMETRO	1.000	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000
25	Tinta para pintura a dedo com 6 cores, tinta com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca, constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. Certificado INMETRO.	1.000	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000
27	Bolsa Professor, bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm	300	R$ 81,6700	R$ 24.501,0000
28	Caderno brochura ¼ pequeno, formato na vertical, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas: 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2 capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima: 225,00 gm	3.000	R$ 7,0200	R$ 21.060,0000
29	Caixa de papelão personalizada, para acondicionamento dos kits, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação	3.000	R$ 8,5800	R$ 25.740,0000
30	Apontador, Apontador Plástico com Depósito: apontador em material termoplástico, com furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm e uma lâmina de aço inox, fixada por parafuso metálico, dimensões mínimas: comprimento 22 mm x largura 15 mm x altura 40mm, reservatório sem deformidades ou rebarbas. Produto certificado pelo INNMETRO.	2.000	R$ 1,5000	R$ 3.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 353.051,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:2359045A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 302.2026 - 14.07.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 302/2026 de 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1239/2026 de 14/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0012.1.141		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA - Plano de Ação nº 09032026-096893/2026	
232 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	597.000,00
Total Suplementação:			597.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Fonte: 17060100	597.000,00
Total da Receita:	597.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	14/07/2026 - 13:26:12

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:741B9A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2025

Adesão a Ata 4/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1463/2026
Data de Emissão: 14/07/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO para aquisição de bloquetes e meio-fio destinados ao bloqueteamento de vias urbanas.
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade:
Telefone:

DOTAÇÕES							
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Especificacão**	**Unid. Medida**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor Total**
1	1	25112	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Metros Quadrados	27.164	98,93	2.687.366,18
2	1	26013	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)	Metros	8.275	31,93	264.225,22
Total: 2.951.591,40							

EMBASAMENTO LEGAL
CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Assinante

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:B6E823CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11//2026 PREGÃO Nº 4/2026 PROCESSO Nº 80/2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, processo administrativo n.º 80/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TOMAZ & RODRIGUES LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 40.947.168/0001-23, neste ato representada por FABIO DE SENA TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF ***.003.852-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, especificado(s) no(s) item no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 4/2026,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8636	ÁGUA MINERAL, sem acréscimo de sais, provenientes de fontes naturais, embaladas em vasilhames em material plástico, galão de 20 litros fabricados de acordo com as normas da ABNT (NBR 14.222 e NBR 14.328.	UND	875	R$ 9,95	R$ 8.706,25	PURAGUA
2	8635	CARGA DE GÁS, liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR-14024 DA ABNT).	UND	272	R$ 127,90	R$ 34.788,80	AMAZONGAS
3	6459	VASILHAME, para carga de gás de cozinha (GPL) de 13 Kg.	UN	18	R$ 130,00	R$ 2.340,00	AMAZONGAS
4	4492	KIT REGULADOR DE GÁS, contendo as seguintes peças: - 1 Regulador de gás com saída 5/8 - 1 Mangueira para gás em PVC 5/8 medindo 1,20 m - 2 abraçadeiras em inox Produto deve conter dados do fabricante, selo do INMETRO e no mínimo 12 meses de validade.	KIT	15	R$ 55,00	R$ 825,00	ALINÇA
5	10878	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL, de 20 litros, de 1ª qualidades, produzido em Polipropileno (PP), matéria-prima específica para embalagens de alimentos, com certificação de origem e de conformidade com a NBR 14.222.	UND	30	R$ 24,90	R$ 747,00	EPLAT IND DE GALOES
6	8708	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ml SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável.	FARDO	40	R$ 17,00	R$ 680,00	LINDÁGUA
					TOTAL:	**R$ 48.087,05**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 13 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Tomaz & Rodrigues LTDA-ME
Prefeito de Vale do Anari	40.947.168/0001-23
	FABIO DE SENA TOMAZ
	***.003.852-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:74F7F2FE